Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Belém, quinta-feira,
02 de março de 2000

Ano CVII da IOE
110º da República
Nº 29.164

# DIÁRIO OFICIAL

100% ELETRÔNICO

04 cadernos - 64 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

# Benevides desapropria área para implantar usina de lixo

O município de Benevides terá uma Usina de Compostagem e Reciclagem de Lixo. Através do Decreto nº 07/00, o prefeito do município desapropria uma parte da Fazenda Engenho Santa Sofia para abrigar a usina e um aterro sanitário. Entre outros, a fazenda tem limites com a Estrada da Pupunha e com a avenida Perimetral Sul.

O Decreto foi assinado no último dia 23 e entra em vigor a partir de hoje.

(Caderno 1- Pág. 11)

## Projeto Escola desperta cidadania na comunidade

Servidores e deputados da Assembléia Legislativa paraense devem participar de eventos cívicos do Projeto Escola, nas instituições de ensino público ou privado.

O objetivo é despertar o sentimento cívico da comunidade em geral e divulgar os símbolos nacionais e estaduais, além de promover a valorização da cidadania. A novidade está no Decreto Legislativo nº 01/00, promulgado pela Assembléia.

(Caderno 1- Pág. 13)

## Setran autoriza serviços em distritos e municípios

Através das Ordens de Serviços nº 02, 04, 18 e 19/00, a Secretaria Executiva de Transportes autoriza vários serviços no interior do Estado.

Nos municípios de Tailândia e Moju, serão feitos serviços de sonorização de velocidade no perímetro urbano.

Já na vila Cacoal do Peritoró, em Bragança, haverá restauração e construção de pontes.

No Porto Hidroviário do distrito de Icoaraci, a Setran vai cravar quatro dolfins para atracação de ferry-boat, uma embarcação bastante usada na vila.

(Caderno 1- Pág. 8)

## Em defesa do menor

Através da Resolução nº 03/00, o Conselho Estadual de Segurança Pública aprova e ratifica as sugestões de reformulação do Código Penal Brasileiro apresentadas pelo CEDECA/Emaús. O destaque é para os delitos de caráter sexual contra crianças e adolescentes.

(Caderno 1-Pág. 6)

## Compra de alimentos

A Susipe assina os Contratos nº 04 a 11/00, prevendo o fornecimento de gêneros alimentícios e ração para aves e suínos. Os contratos vigoram por três meses e totalizam mais de R$ 260 mil.

(Caderno 1- Pág. 8)

## A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

PAES DE CARVALHO ( LXVI)

Durante o governo de Paes de Carvalho, a Associação Comercial do Estado chegou a ser presidida por José Marques Braga.

Diante das medidas propostas pelo governador em uma mensagem aos comerciários, a associação sugeriu que fossem consultados os estabelecimentos bancários, cidadãos habilitados em finanças e ciências econômicas e até pessoas que não fossem comerciárias, mas que, por capacidade intelectual ou por relações com o mercado monetário, poderiam contribuir com o setor.

Assim, os empresários elaboraram um questionário sobre a possibilidade de ser adotado um padrão fixo nas transações usuais do comércio, conforme prática já introduzida no orçamento estadual. Além disso, também queriam saber sobre a possibilidade de substituir o papel moeda nacional por espécies metálicas.

Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: ioe@amazon.com.br

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE
226-0556

**ALMIR GABRIEL**
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

## SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
GESTÃO
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
INFRA-ESTRUTURA
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
PRODUÇÃO
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
DEFESA SOCIAL
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
PROTEÇÃO SOCIAL
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
PROMOÇÃO SOCIAL
MARCO XIMENES PONTE

## SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO
ROSINELI GUERREIRO SALAME
AGRICULTURA
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JEHA KAYATH
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
SEGURANÇA PÚBLICA
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
TRANSPORTE
HAROLDO COSTA BEZERRA
OBRAS PÚBLICAS
INÁCIO KOURY GABRIEL NETO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
SULEIMA FRAIHA PEGADO
JUSTIÇA
ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES
CULTURA
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
FAZENDA
TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATTO ROSA
SAÚDE PÚBLICA
VALRY BETTENCOURT FERREIRA
ESPORTE E LAZER
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
PAULO LUCIDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
ITALO DE ALMEIDA MAGOLA JÚNIOR
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
CEL PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
POLÍCIA MILITAR
CEL PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CEL BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
GERDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

## NESTA EDIÇÃO


**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO**
Resolução ..... Cad.1-Pág.13
Decreto Legislativo ..... Cad.1-Pág.13

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.13

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**
Portarias ..... Cad.1-Pág.3

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**
Resumo de Portarias ..... Cad.1-Pág.3

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.11
Convocação ..... Cad.1-Pág.11

**COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO**
Extrato de Portaria ..... Cad.1-Pág.16

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**
Extrato de Termo Aditivo
Resultado de Julgamento ..... Cad.2-Pág.2
Extrato de Contrato ..... Cad.2-Pág.2

**CONSULTORIA GERAL DO ESTADO**
Portaria ..... Cad.2-Pág.2

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**
Portarias ..... Cad.1-Pág.8
Termo de Dispensa ..... Cad.1-Pág.9
Extrato Contratual ..... Cad.1-Pág.9

**DEFENSORIA PÚBLICA**
Portarias ..... Cad.1-Pág.13

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**
Resultado de Licitação ..... Cad.1-Pág.12
Inexigibilidade de Licitação ..... Cad.1-Pág.12
Ratificação ..... Cad.1-Pág.12
Extrato de Contrato ..... Cad.1-Pág.12

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.15

**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ**
Portarias ..... Cad.2-Pág.1

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**
Tornar sem Efeito ..... Cad.1-Pág.16
Errata ..... Cad.1-Pág.116

**GABINETE DO GOVERNADOR**
Decreto ..... Cad.1-Pág.3

**HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**
Adendo ..... Cad.2-Pág.2
Dispensa de Licitação ..... Cad.2-Pág.2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**
Portarias ..... Cad.1-Pág.14

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**
Edital ..... Cad.1-Pág.9
Portarias ..... Cad.1-Pág.10

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**
Portaria ..... Cad.1-Pág.16

**LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ**
Portaria ..... Cad.2-Pág.2

**PARTICULARES**
Banco da Amazônia S/A ..... Cad.2-Pág.3
Amazônia Celular - Telepará Celular S/A ..... Cad.2-Pág.13
Telecomunicações do Pará S/A ..... Cad.1-Pág.11
Agropecuária Nova Era S/A ..... Cad.1-Pág.13
Cipesa - Indústria de Pesca de Pargo Ltda ..... Cad.1-Pág.12
CCB - Companhia Criadora de Búfalos ..... Cad.1-Pág.13
Marcos Marcelino S/A ..... Cad.1-Pág.13
Itaituba Agroindustrial S/A ..... Cad.1-Pág.14
Organização das Cooperativas do Pará ..... Cad.1-Pág.11
Agroindustrial Dom Eliseu Ltda ..... Cad.1-Pág.13
AEMMA Agropecuária Ltda ..... Cad.1-Pág.13

**POLÍCIA MILITAR**
Aviso de Licitação ..... Cad.1-Pág.13

**PREFEITURAS**
Prefeitura Municipal de Benevides ..... Cad.1-Pág.11
Prefeitura Municipal de Paragominas ..... Cad.1-Pág.14

**PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**
Extrato de Contrato ..... Cad.1-Pág.13

**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**
Extrato de Convênio ..... Cad.1-Pág.5
Portarias ..... Cad.1-Pág.4
Intimação de Resultado ..... Cad.1-Pág.5
Errata ..... Cad.1-Pág.5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**
Portarias ..... Cad.1-Pág.5

**SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA**
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES**
Portarias ..... Cad.1-Pág.5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**
Portarias ..... Cad.1-Pág.4
Rescisão Contratual ..... Cad.1-Pág.4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**
Portaria ..... Cad.1-Pág.8

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**
Portarias ..... Cad.1-Pág.5
Pauta para Julgamento ..... Cad.1-Pág.5
Retirada de Pauta ..... Cad.1-Pág.6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA**
Portarias ..... Cad.1-Pág.7
Errata ..... Cad.1-Pág.7
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.7
Resoluções ..... Cad.1-Pág.7

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**
Decisão ..... Cad.1-Pág.6
Portarias ..... Cad.1-Pág.6

**SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**
Portarias ..... Cad.1-Pág.6
Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.6
Tornar sem Efeito ..... Cad.1-Pág.6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**
Portarias ..... Cad.1-Pág.8
Extrato de Ordem de Serviço ..... Cad.1-Pág.8
Extrato de Contrato ..... Cad.1-Pág.8
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.7

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**
Extrato de Contrato ..... Cad.1-Pág.8

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**
Portarias ..... Cad.1-Pág.10


## CADERNO DO JUDICIÁRIO


**JUSTIÇA FEDERAL**
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**
Ata de Audiência de Distribuição Automática ..... Cad.2-Pág.7
**JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA**
Editais de Citação ..... Cad.2-Pág.13
Boletim nº 19/00 ..... Cad.2-Pág.13
**JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA**
Edital de Citação ..... Cad.2-Pág.9
**JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA**
Boletim nº 018/00 ..... Cad.2-Pág.9
**JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA**
Boletim nº 031/00 ..... Cad.2-Pág.8

**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE**
Portaria ..... Cad.2-Pág.16

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**
Atos ..... Cad.1-Pág.11
Portaria ..... Cad.1-Pág.1
**CARTÓRIO DA 77ª ZONA ELEITORAL**
Editais ..... Cad.1-Pág.2
**CARTÓRIO DA 76ª ZONA ELEITORAL**
Editais ..... Cad.1-Pág.1
**CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL**
Edital ..... Cad.1-Pág.9
**CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL**
Editais ..... Cad.1-Pág.7
**CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL**
Resenha ..... Cad.1-Pág.4
Edital ..... Cad.1-Pág.5

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**
12ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.12
10ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.12
9ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.13
5ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.14
3ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.14
1ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.15
Pauta de Julgamento da Seção Especializada ..... Cad.1-Pág.16
Relação nº 12/00 - 3ª Turma ..... Cad.1-Pág.16
Corregedoria Regional ..... Cad.2-Pág.1
Estatística Global ..... Cad.2-Pág.7
**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**
Processos ..... Cad.2-Pág.1

# GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ADELAYDE JÚLIA DE LIMA SOARES do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1.º DE MARÇO DE 2000.
**ALMIR GABRIEL**
Governador do Estado

# CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**PORTARIA Nº0078/2000-SCCG, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.**
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999, e
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito nº 57294, expedida pelo Cartório de Registro Civil, 4º Ofício de Nascimento e Óbitos.
R E S O L V E:
Conceder, 08 (oito) dias à título de Licença Nojo ao servidor VALERIANO SILVA, matrícula funcional nº 5281245-018, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado neste Órgão, no período de 20 a 27/02/2000.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 29 de fevereiro de 2000.
**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0079/2000-SCCG, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.**

| | | |
|---|---|---|
| Nome | : | Luiz Cláudio Amaral Santos |
| Cargo | : | Assessor de Gabinete II |
| Nº de Diárias | : | 02 (duas) |
| Origem | : | Belém |
| Destino | : | Palestina do Pará, Rondon do Pará e Dom Eliseu |
| Objetivo | : | A serviço do Governo do Estado |
| Período | : | 11 e 12/02/2000 |

**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0080/2000-SCCG, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.**

| | | |
|---|---|---|
| Nome | : | Telma Guerreiro Anunciação |
| Cargo | : | Assessor Especial I |
| Nº de Diárias | : | 10 (dez) |
| Origem | : | Belém |
| Destino | : | Capanema |
| Objetivo | : | A serviço do Governo do Estado |
| Período | : | 01 a 10/03/2000 |

**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0081/2000-SCCG, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.**

| | | |
|---|---|---|
| Nome | : | Gisela Sequeira Cunha |
| Cargo | : | Assessor Especial I |
| Nº de Diárias | : | 08 (oito) |
| Origem | : | Belém |
| Destino | : | Salinópolis |
| Objetivo | : | A serviço do Governo do Estado |
| Período | : | 01 a 08/03/2000 |

**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA Nº0082/2000-SCCG, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.**

| | | |
|---|---|---|
| Nome | : | Lourdes do Socorro Mendes de Abreu |
| Cargo | : | Assessor Especial I |
| Nº de Diárias | : | 08 (oito) |
| Origem | : | Belém |
| Destino | : | Salinopolis |
| Objetivo | : | A serviço do Governo do Estado |
| Período | : | 01 a 08/03/2000 |

**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0083 /2000-SCCG, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.**

| | | |
|---|---|---|
| NOME | : | ELLEN DO SOCORRO GUEDES ALVES |
| Cargo | : | Assessor de Gabinete II |
| Nº de Diárias | : | 07 (sete) |
| Origem | : | Belém |
| Destino | : | Salinopolis |
| Objetivo | : | A serviço do Governo do Estado |
| Período | : | 02 a 08/03/2000 |
| NOME | : | IZABEL BARBOSA DA CUNHA |
| Cargo | : | Assessor Especial I |
| Nº de Diárias | : | 07 (sete) |
| Origem | : | Belém |
| Destino | : | Salinopolis |
| Objetivo | : | A serviço do Governo do Estado |
| Período | : | 02 a 08/03/2000 |
| NOME | : | JANISE ABUD BARRETO |
| Cargo | : | Assessor Especial |
| Nº de Diárias | : | 07 (sete) |
| Origem | : | Belém |
| Destino | : | Salinopolis |
| Objetivo | : | A serviço do Governo do Estado |
| Período | : | 02 a 08/03/2000 |
| NOME | : | LUIZ CLÁUDIO AMARAL SANTOS |
| Cargo | : | Assessor de Gabinete II |
| Nº de Diárias | : | 07 (sete) |
| Origem | : | Belém |
| Destino | : | Salinopolis |
| Objetivo | : | A serviço do Governo do Estado |
| Período | : | 02 a 08/03/2000 |
| NOME | : | PAULO OTÁVIO GOMES DE LIMA |
| Cargo | : | Motorista |
| Nº de Diárias | : | 07 (sete) |
| Origem | : | Belém |
| Destino | : | Salinopolis |
| Objetivo | : | A serviço do Governo do Estado |
| Período | : | 02 a 08/03/2000 |

**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**PORTARIA N.º 244/2000-CCG, DE 1.º DE MARÇO DE 2000.**
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 408/00-GS,
R E S O L V E:
autorizar ROSINELI GUERREIRO SALAME, Secretária Executiva de Estado de Educação, a viajar a Brasília-DF, no dia 2 de março do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA, Subsecretário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1.º DE MARÇO DE 2000.
**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 245/2000-CCG, DE 1.º DE MARÇO DE 2000.**
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 036/00 – GAB/SEINFRA,
R E S O L V E:
autorizar JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Secretário Especial de Estado de Infra-Estrutura, a viajar a Brasília-DF, no dia 28 de fevereiro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1.º DE MARÇO DE 2000.
**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**
**PORTARIA Nº 0084/2000-SCCG, DE 01/02/2000.**
NOME DO SERVIDOR: CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA LIMA
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
MATRÍCULA: 7002815-040
VALOR: R$- 3.900,00 (três mil, novecentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 349034
PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.
**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

# CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

**PORTARIA Nº 0026/2000-CMG, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.**
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor HAROLDO ANTONIO COSTA BRABO DE CARVALHO, referente ao período aquisitivo 1999/2000, a serem gozados no período de 09/03 a 07/04/2000, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de fevereiro de 2000.
**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM**
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº0027/2000-CMG, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.**
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a parte nº 018/DS/00-CM datada de 18 de fevereiro do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diária ao policiais militares abaixo relacionados, por terem viajado para o Município de Salinópolis, a serviço do Governo do Estado.

| NOME | PERÍODO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| MAJ PM RG 9246 Walci Luiz Travassos de Queiróz | 21 a 22/02/2000 | 1.½ (uma e meia) |
| CAP PM RG 18017 Thalles Costa Belo | 21 e 22/02/2000 | 1.½ (uma e meia) |
| CAP PM RG 16222 Paulo Sérgio Santana Garcia | 21/02/2000 | ½ (meia) |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de fevereiro de 2000
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 0028/2000-CMG, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.**
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a parte nº 002/00-ADM/CM datada de 20 de janeiro do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo relacionados, por terem viajado para a Cidade de São Paulo/SP, a serviço do Governo do Estado.

| NOME | PERÍODO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| CAP PM RG 16228 Fernando Augusto Dopazo Noura | 23/01 a 05/02/2000 | 14 (quatorze) |
| CAP PM RG 18067 Robson Wilson dos Santos | 20/01 a 05/02/2000 | 17 (dezessete) |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de fevereiro de 2000.
**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM**
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 0029/2000-CMG, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.**
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a parte nº 002/00-DATA datada de 24 de fevereiro do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias ao CAP QOPM RG 12877 DENNER JEFFERSON DA SILVA MACÊDO, CAP QOAPM RG 6733 ADELSON DA SILVA SOUZA e ao SD PM RG 19893 MAX ROBERTO SILVA SOUZA, por terem viajado para o Município de Salinópolis, a serviço do Governo do Estado, nos dias 26 e 27/02/2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de fevereiro de 2000.
**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM**
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº0030/2000-CMG, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.**
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a parte nº 003/00-ADM datada de 21 de fevereiro do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo relacionados a fim de viajarem para o Município de Salinópolis, a serviço do Governo do Estado.

| NOME | PERÍODO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 3º SGT PM RG 9367 Wilson Brasil Braga | 21/02 a 10/03/2000 | 18.½ (dezoito e meia) |
| CB PM RG 7759 Luiz Mário Barbosa de Oliveira | 04 a 10/03/2000 | 6.½ (seis e meia) |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de fevereiro de 2000.
**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM**
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº0031/2000-CMG, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.**
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a parte nº 025/DS/00-CM datada de 23 de fevereiro do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo relacionados a fim de viajarem para o Município de Salinópolis, a serviço do Governo do Estado.

| NOME | PERÍODO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| MAJ PM RG 9246 Walci Luiz Travassos de Queiróz | 01 a 08/03/2000 | 7.½ (sete e meia) |
| CAP PM RG 18095 José Guilherme Bentes Capeloni | 04 a 08/03/2000 | 4.½ (quatro e meia) |
| CAP PM RG 18017 Thalles Costa Belo | 04 a 08/03/2000 | 4.½ (quatro e meia) |
| SUBTEN PM RG 9778 Ronaldo Monteiro de Lima | 04 a 08/03/2000 | 4.½ (quatro e meia) |


# T A B E L A

## ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Imprensa Oficial do Estado
ioe@amazon.com.br

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**
Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
FONE: 246-7888 FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em Exercício
**JOSÉ NELIO PALHETA**
Diretor Administrativo e Financeiro
**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**
Diretor Técnico
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**
Diretor de Documentação e Divulgação
**CLÁUDIO ROCHA**

**ASSINATURA SEMESTRAL:** Na capital: R$ 50,00 - Outras cidades: R$ 156,00
**ASSINATURA ANUAL:** Na capital: R$ 100,00 - Outras cidades: R$ 312,00
**PUBLICAÇÕES:** Centímetro x col. de 8cm: R$ 28,00
**COMPOSIÇÃO:** Centímetro x col. de 8cm: R$ 4,00
**FOTOLITO:** Centímetro x col. de 8cm: R$ 2,00
**PREÇO DO EXEMPLAR:** R$ 0,40
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
**OFÍCIOS ou MEMORANDOS:** Devem acompanhar as publicações
**PAGAMENTOS:** Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
**OBSERVAÇÃO:** As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.
As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: http://www.ioepa.com.br

| | | |
|---|---|---|
| 2º SGT PM RG 11543 Joel da Silva Menezes | 04 a 08/03/2000 | 4.½ (quatro e meia) |
| 3º SGT PM RG 12516 Humberto de Alencar da C. Machado | 04 a 08/03/2000 | 4.½ (quatro e meia) |
| CB PM RG 13029 Valdir Álvares da Gama | 04 a 08/03/2000 | 4.½ (quatro e meia) |
| CB PM RG 19806 Jander Roque Barata | 01 a 08/03/2000 | 7.½ (sete e meia) |
| SD PM RG 15539 Méscia da Conceição Pires | 04 a 08/03/2000 | 4.½ (quatro e meia) |
| SD PM RG 19808 Silvio Batista Vieira | 04 a 08/03/2000 | 4.½ (quatro e meia) |
| SD PM RG 23096 Humberto Nobre da Trindade Júnior | 04 a 08/03/2000 | 4.½ (quatro e meia) |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de fevereiro de 2000.
**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM**
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 0032/2000-CMG, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.**
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a parte nº 011/00-CM datada de 24 de fevereiro do corrente ano.
R E S O L V E :
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 7.½ (sete e meia) diárias ao CAP PM RG 16222 PAULO SÉRGIO SANTANA GARCIA e ao SGT PM RG 8592 FRANCISCO BEZERRA DA SILVA, a fim de viajarem para o Município de Salinópolis, a serviço do Governo do Estado, no período de 01 a 08/03/2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de fevereiro de 2000.
**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM**
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº0033/2000-CMG, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.**
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o ofício nº 0012/00-RG/GI datado de 22 de fevereiro do corrente ano.
R E S O L V E :
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a fim de viajarem para o Município de Salinópolis, a serviço do Governo do Estado.

| NOME | CARGO | PERÍODO | QTD. |
|---|---|---|---|
| Hilma Solange Lopes de Souza | Ass. Especial I | 02 a 09/03/2000 | 07 |
| José Barroso de Farias | Motorista | 02 a 09/03/2000 | 07 |
| Maria Ivanilde da Silva Oliveira | Ass. Gab. I | 02 a 09/03/2000 | 07 |
| Pedro Alberto da Silva Queiróz | Ag. Artes Práticas | 02 a 09/03/2000 | 07 |
| Jozimar Fernandes Lira Nascimento | Ag. Artes Práticas | 02 a 09/03/2000 | 07 |
| Augusto Silva de Aviz | Ag. Artes Práticas | 03 a 09/03/2000 | 06 |
| Alda Sales da Silva | Ag. Artes Práticas | 03 a 09/03/2000 | 06 |
| Francisco Assis do Amaral Costa | Ass. Especial I | 03 a 09/03/2000 | 06 |
| Nivaldo Souza Mendes | Ag. Artes Práticas | 03 a 09/03/2000 | 06 |
| Carlos Osório de Almeida Cordeiro | Servente | 03 a 09/03/2000 | 06 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de fevereiro de 2000.
**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM**
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 0034/2000-CMG, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.**
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o ofício nº 0014/00-RG/GI datado de 23 de fevereiro do corrente ano.
R E S O L V E :
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 06 (seis) diárias ao servidor AUGUSTO PEDRO MAGALHÃES PINTO, Agente de Artes Práticas, a fim de viajar para o Município de Salinópolis, a serviço do Governo do Estado, no período de 03 a 09/03/2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de fevereiro de 2000.
**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM**
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

# SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**
**RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**RESCISÃO CONTRATUAL**
**ADMISSÃO: 02/08/99**
A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
RESOLVE:
Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e NILO CARLOS PEREIRA DE SOUZA, cargo de Professor, lotado no município de AFUÁ, publicado em D.O.E. nº 29.020 de 03/08/.99, a partir de 01/10/99.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretária Executiva de Educação, em 28/02/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**RESCISÃO CONTRATUAL**
**ADMISSÃO: 19/06/96**
A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
RESOLVE:
Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e MOACIR DA CONCEIÇÃO SILVA, cargo de Professor, lotado no município de XINGUARÁ, publicado em D.O.E. nº 28.244 de 28/06/96, a partir de 06/04/99.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretária Executiva de Educação, em 28/02/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**RESCISÃO CONTRATUAL**
**ADMISSÃO: 11/08/97**
A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
RESOLVE:
Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e CARLOS RENILTON FREITAS CRUZ, cargo de Professor, lotado no município de CASTANHAL, publicado em D.O.E. nº 28.530 de 20/08/97, a partir de 19/01/2000.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretária Executiva de Educação, em 28/02/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO**
**PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS**
**CEDENCIA**
**PORTARIA Nº: 2612/00 DE 29/02/00**
NOME: YOLANDA COSTA SILVA
MATRICULA: 0752460/013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV.REFI/DIVISÃO DE CADASTRO/BELEM
CEDER AO NUCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, ATE ULT. DELIBERAÇÃO, SEM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01/03/2000

**DESIGNAR**
**PORTARIA Nº: 2581/00 DE 28/02/00**
NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS DE PINA
MATRÍCULA: 5354021/024
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE.JULIA PASSARINHO/CAMETÁ
NIVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 28/02/00, ATÉ ULT.DELIBERAÇÃO

**PORTARIA Nº: 2578/00 DE 28/02/00**
NOME: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA
MATRÍCULA: 0730971/018
CARGO/LOT.: ASSIT.TEC.REF.XXVII/DESP/BELEM
NIVEL: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
PERÍODO: DE 28/02/00 A 01/03/00, DURANTE IMPEDIMENTO

**LICENÇA ESPECIAL**
**PORTARIA Nº: 2503/00 DE 24/02/00**
Nº DE DIAS: 60
NOME: ZILTAIR DE SOUZA SILVA
MATRICULA: 0460150/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.ASSIT./EE.TIRADENTES/URUARA
PERIODO: 01/02/00 A 31/03/00
TRIENIO: 28/06/89 A 27/06/92

**PORTARIA Nº: 2502/00 DE 24/02/00**
Nº DE DIAS: 120
NOME: ELIANA CARVALHO DA SILVA
MATRICULA: 0478113/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.AD.1/EE.MELVIM JONES/URUARA
PERIODO: 01/09/99 A 30/10/99 – 31/10/99 A 29/12/99
TRIENIO: 08/06/92 A 07/06/95 A 08/06/95 A 07/06/98

**PORTARIA Nº: 2501/00 DE 24/02/00**
Nº DE DIAS: 60
NOME: MAURINA OLIVEIRA DA LUZ
MATRICULA: 0477060/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.PAULO FREIRE/URUARA
PERIODO: 01/11/99 A 30/12/99
TRIENIO: 24/05/82 A 25/05/85

**PORTARIA Nº: 2500/00 DE 24/02/00**
Nº DE DIAS: 120
NOME: CRISTINA MACIEIRA DA SILVA
MATRICULA: 0474460/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./INT. Mª MATIAS/ALTAMIRA
PERIODO: 01/12/99 A 29/01/00 – 30/01/00 A 29/03/00
TRIENIO: 18/06/93 A 17/06/96 – 18/06/96 A 17/06/99

**PORTARIA Nº: 2499/00 DE 24/02/00**
Nº DE DIAS: 120
NOME: SEBASTIANA SARAIVA DE BARROS
MATRICULA: 0476340/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.STO IR. BENILDO/URUARA
PERIODO: 01/03/00 A 29/04/00 – 30/04/00 A 28/06/00
TRIENIO: 06/06/84 A 05/06/87 – 06/06/87 A 05/06/90

**PORTARIA Nº: 2498/00 DE 24/02/00**
Nº DE DIAS: 120
NOME: JOSELY DA SILVA COSTA
MATRICULA: 0654248/019
CARGO/LOTAÇÃO: SERV.REFI/EE.JUPITER MAIA/CURUÇA
PERIODO: 01/03/00 A 29/04/00 – 30/04/00 A 28/06/00
TRIENIO: 13/05/85 A 12/05/88 – 13/05/91 A 12/05/94

**PORTARIA Nº: 2497/00 DE 24/02/00**
Nº DE DIAS: 120
NOME: TELMA MARIA MACHADO GOMES
MATRICULA: 0216577/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.AD.1/EE.JUPITER MAIA/CURUÇA
PERIODO: 01/03/00 A 29/04/00 – 30/04/00 A 28/06/00
TRIENIO: 03/04/84 A 02/04/87 – 03/04/87 A 02/04/90

**PORTARIA Nº: 2496/00 DE 24/02/00**
Nº DE DIAS: 60
NOME: FLORIANA ASSUNÇÃO SILVA
MATRICULA: 0762806/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC.EXT. STO ANT. MARIA ZACARIAS/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PERIODO: 01/03/00 A 29/04/00
TRIENIO: 22/04/86 A 21/04/89

**PORTARIA Nº: 2493/00 DE 24/02/00**
Nº DE DIAS: 120
NOME: EDITE MARIALVA ELIZIARIO
MATRICULA: 0248096/017
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE.I. DE SOUZA/OBIDOS
PERIODO: 01/11/99 A 30/12/99 A 31/12/99 A 28/02/00
TRIENIO: 08/09/90 A 07/09/93 – 08/09/93 A 07/09/96

**PORTARIA Nº: 2492/00 DE 24/02/00**
Nº DE DIAS: 60
NOME: CLEONICE DE LIMA ASSIS
MATRICULA: 0227862/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.J. PASSARINHO/SANTAREM
PERIODO: 01/03/00 A 29/04/00
TRIENIO: 02/04/95 A 01/04/98

**PORTARIA Nº: 2489/00 DE 24/02/00**
Nº DE DIAS: 60
NOME: TEREZINHA DE OLIVEIRA SOARES
MATRICULA: 0482943/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE.PROF.A.G.LINS/ALTAMIRA
PERIODO: 01/03/00 A 29/04/00
TRIENIO: 13/08/94 A 12/08/97

**PORTARIA Nº: 2491/00 DE 24/02/00**
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DE NAZARE LIMA MENDES
MATRICULA: 0215023/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE. F.BATALHA/CURUÇA
PERIODO: 01/03/00 A 29/04/00 – 30/04/00 A 28/06/00
TRIENIO: 01/04/89 A 31/03/92 – 01/04/92 A 31/03/95

**PORTARIA Nº: 2490/00 DE 24/02/00**
Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA LUCIA DE ARAÚJO PARDAL
MATRICULA: 0513377/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MAGALHAES BARATA/STA Mª DO PARA
PERIODO: 03/04/00 A 01/06/00
TRIENIO: 15/05/94 A 14/05/97

**PORTARIA Nº: 2517/00 DE 24/02/00**
Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA DE NAZARE SILVA GONÇALVES
MATRICULA: 0255149/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.ARISTIDES STA ROSA/INHANGAPI
PERIODO: 02/05/00 A 30/06/00
TRIENIO: 30/05/94 A 29/05/97

**E R R A T A**
**DESIGNAR**
**PORTARIA Nº: 2495/2000**
ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº: 2495/2000
LEIA-SE: PORTARIA Nº: 2495/00 DE 24/02/00
PUBLICADO DO IARIO OFICAL Nº 29.163 DE 01/03/00

**PORTARIA Nº: 2530/00 DE 24/02/00**
ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 2530/00 DE 24/02/00
LEIA-SE: PORTARIA Nº 2538/00 DE 24/02/00
PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 29.163 DE 01/03/00

**TORNAR SEM EFEITO**
ONDE SE LE: PUBLICADAS NO DIARIO OFICIAL 29161 DE 25/02/2000
LEIA-SE: 28.02.2000
PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 29.163 DE 01/03/00

# SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

**PORTARIAS DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS**
**PORTARIA Nº00001/2000**
Adiantamento para ocorrer na aquisição de insumos e medicamentos e manutenção do programa de fomento a ovicultura, em favor de ARMANDO DURVAL FERREIRA, através do Programa de Trabalho 2454-Avicultura Doméstica, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e no 34903436 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

**PORTARIA Nº 00002/2000**
Adiantamento para ocorrer com despesas na aquisição de insumos para o Programa de Defesa Agropecuária, em favor de JURANDIR FERREIRA AZARA, através do Programa de Trabalho 2093-Admin.Recursos Humanos, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R$ 250,00 (duzentos e cincoenta reais)

**PORTARIA Nº 00003/2000**
Adiantamento para atender despesas com pintura do laboratório de Santa Rosa e aquisição de insumos para Projeto de Piscicultura, em favor de MARIO ANTÔNIO DE MACÊDO, através do Programa de Trabalho 1107-Sist.Inf.Pesca/Aquicultura, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cincoenta reais) e no 34903436 no valor de R$ 200,00 (duzentos reais)

**PORTARIA Nº 00004/2000**
Adiantamento para atender com recuperação dos veículos (FIAT e TOYOTA) pertencentes a ULSAV/UAGRO de Itaituba, em favor de KLEBER MENDES DOS SANTOS, através do Programa de Trabalho 2093-Admin.Rec.Humanos, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) e no 34903436 no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

**PORTARIA Nº 00005/2000**
Adiantamento para atender despesas com manutenção do Núcleo Regional e Ulda de Marabá, em favor de JOSÉ CALIXTO MIZIARA FILHO, através do Programa de Trabalho 2093-Admin.Rec.Humanos, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e no 34903436 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

**PORTARIA Nº 00006/2000**
Adiantamento para atender despesas com aquisição de material e revelação fotográfica e outros de interesse da assessoria de imprensa, em favor de TÂNIA REGINA DO NASCIMENTO MONTEIRO, através do Programa de Trabalho 2902- Man Serv.Admin.Gerais, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R$ 100,00 (cem reais) e no 34903436 no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

**PORTARIA N° 00007/2000**

Adiantamento para ocorrer com despesas miúdas de pronto pagamento da Divisão de Comunicação, em favor de ARGINA DE FÁTIMA DE QUEIROZ TEIXEIRA, através do Programa de Trabalho 2902- Man.Serv.Admin.Gerais, Natureza de Despesa 34903439 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**PORTARIA N° 00008/2000**

Adiantamento para atender despesas com aquisição de insumos agrícolas, manutenção do trator UAGRO Salvaterra e Sede Núcleo Regional, em favor de MARCO ANTÔNIO DARWICH CORAL, através do Programa de Trabalho 1318-Implant.Jardins Clonais, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais) e no 34903436 no valor de R$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais).

**PORTARIA N° 00009/2000**

Adiantamento para atender despesas com manutenção da UAGRO de Santa Rosa e 2° Núcleo Regional, em favor de FERNANDO AUGUSTO BRAGA DUTRA, através do Programa de Trabalho 1318-Implan.Jardins Clonais, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e no 34903436 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

**PORTARIAS DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS**

**PORTARIA N° 00010/2000**

Adiantamento para apoiar a produção de mudas para implantação de jardins clonais e manutenção do clonal de Pimenta do Reino, em favor de LUIZ OCTÁVIO RABELO JÚNIOR, através do Programa de Trabalho 1318-Implan.Jardins Clonais, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) e no 349034-36 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**PORTARIA N° 00011/2000**

Adiantamento para atender despesas com manutenção do 1° Núcleo Regional e UAGROS de Terra Alta, Curupere e Capitão Poço, em favor de GERALDO DOS SANTOS TAVARES, através do Programa de Trabalho 1318-Implan.Jardins Clonais, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e no 34903436 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**PORTARIA N° 00012/2000**

Adiantamento para atender despesas com manutenção da UAGRO de Abaetetuba e do 5° Núcleo Regional, em favor de FLÁVIO PINHEIRO VIANA, através do Programa de Trabalho 1318-Implan.Jardins Clonais, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e no 34903436 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**EXTRATO DE CONVÊNIO N°030/00-SAGRI**

CONVENENTES: Secretaria Executiva de Agricultura, CGC/MF 05.054.945/0001-00 e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará CGC/MF n°.05.125.992/0001-05.
OBJETO: Promoção de um Programa de Desenvolvimento para o Setor Rural do Município, mediante apoio para contratação de 01 (um) técnico para prestar serviço junto a comunidade de pequenos produtores, inclusive elaborando e acompanhando projetos específcos de crédito rural deirecionando a pequena produção.
VIGÊNCIA: Apartir de 1° de março de 2000 até 31 de dezembro de 2000.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto Atividade: 1072
Elemento de Despesa: 3440-41
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 1° de março de 2000
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
ROBERTO ADAIL PAES RODRIGUES
Prefeito Municipal
AÍRTON LUIZ FALEIRO
Presidente da FETAGRI

**EXTRATO DE CONVÊNIO N°031/00-SAGRI**

CONVENENTES: Secretaria Executiva de Agricultura, CGC/MF 05.054.945/0001-00 e a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará CGC/MF n°.83.211.417/0001-20.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participes, visando a execução do Programa de Defesa Agropecuária, mediante a recuperação dos Postos Fixos de Fronteira Fitozoosanitários..
VIGÊNCIA: Apartir de sua assinatura até 31 de maio de 2000.
VALOR: 29.620,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto Atividade: 2093
Elemento de Despesa: 3440-41
Fonte: 046
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 1° de março de 2000
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
JOSÉ ALVES BATISTA
Prefeito

**ERRATA**

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2000 ENTRE A SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA
Publicado no DOE n° 29.163 de 1° de março de 2000
ONDE-SE LÊ: Elemento de Despesa: 3490-30
LEIA SE: Elemento de Despesa: 3490-33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**INTIMAÇÃO DE RESULTADO**
**TOMADA DE PREÇO N° 003/2000-SAGRI**

Comunicamos aos interessados o resultado da Tomada de Preços n° 003/2000-SAGRI:
ARAPINA - BOULHOSA & ALVES LTDA, no item 01.
PARATUDO - A.B GUERREIRO JR & C/A LTDA, nos itens 02 e 06.
GUARAJUBAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos itens 03 e 04.
COBRÁS TRATORES LTDA, no item 05.
Belém, 01 de março de 2000
SHIRLEY SABBÁ COELHO
Presidente da CPL

## SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

**PORTARIA N° 050/2000-GAB/SECTAM DE 16/02/2000**

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- FRANCISCO CARLOS GUEDES DA FONSECA - 5085470-013
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 6200 (SEISCENTOS E VINTE REAIS)
PTRES: 271068
FONTE: 016 34.90.34.39 R$ 470,00
34.90.34.36 R$ 50,00
34.90.34.30 R$ 100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 17/02 A 17/03/2000
DATA DA CONCESSÃO: 17/02/2000

**PORTARIA N° 056/2000- GAB/SECTAM DE 17/02/2000**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- WALTER MARTINS DOS SANTOS - 3348733-015
- RAIMUNDO NONATO LIMA DA ROCHA - 3378403-010
- RAQUELITA ATHIAS - 999547
LOCAL: SANTARÉM
PERÍODO: 28 A 29/02/2000
OBJETIVO: REALIZAR AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO DO PGAI/SANTARÉM/2000

**PORTARIA N° 058/2000-GAB/SECTAM DE 17/02/2000**

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- PAULO SÉRGIO ALTIERI DOS SANTOS - 0723398-019
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
PTRES: 272109
FONTE: 006 34.90.36 R$ 4.000,00
34.90.39 R$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 28/02 A 04/03/2000
DATA DA CONCESSÃO: 28/02/2000

**PORTARIA N° 059/2000- GAB/SECTAM DE 17/02/2000**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- RONALDO JORGE DA SILVA LIMA - 5136750-011
LOCAL: IRITUIA
PERÍODO: 09 E 10/02/2000
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO A RESPEITO DO FÓRUM DE MINERAÇÃO NO CITADO MUNICÍPIO.

**PORTARIA N° 063/2000- GAB/SECTAM DE 21/02/2000**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- IVONE IZETE DE LIMA BRAGA - 5776945-016
- JOSÉ MARIA PINHEIRO GOMES - 5620449-014
LOCAL: MARABÁ, XINGUARA E PAU D'ARCO
PERÍODO: 24/02 A 02/03/2000
OBJETIVO: REUNIR COM OS PREFEITOS MUNICIPAIS, TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO PED NOS REFERIDOS MUNICÍPIOS.

**PORTARIA N° 064/2000-GAB/SECTAM DE 21/02/2000**

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- IVONE IZETE DE LIMA BRAGA - 5776945-016
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
PTRES: 272103
FONTE: 016 34.90.99 R$ 600,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 24/02 A 02/03/2000
DATA DA CONCESSÃO: 24/02/2000

## SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

## FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES

**FÉRIAS - JANEIRO/2000**
**PORTARIA N° 021 DE 03 DE JANEIRO DE 2000**

Servido(a) Ana Leila dos Santos Barbosa
P.A 18.11.97 a 17.11.98 Férias 02.01.00 a 31.01.00
Servido(a) Antonio Claudio Coimbra Valinoto Junior
P.A 01.06.98 a 31.05.99 Férias 03.01.00 a 01.02.00
Servido(a) Bella Pinto de Souza
P.A 07.06.98 a 06.06.99 Férias 03.01.00 a 01.02.00
Servido(a) Benedicto Wilfredo Monteiro Filho
P.A 03.04.98 a 02.04.99 Férias 03.01.00 a 01.02.00
Servido(a) Gilvanda Mendes Pacheco
P.A 04.06.98 a 03.06.99 Férias 03.01.00 a 01.02.00
Servido(a) João Rodrigues Lopes
P.A 01.04.97 a 01.03.99 Férias 03.01.00 a 01.02.00
Servido(a) Jose Carlos Barros
P.A 01.12.97 a 30.11.98 Férias 03.01.00 a 01.02.00
Servido(a) Marcia Cristina Cardoso da Silva
P.A 30.05.98 a 29.05.99 Férias 17.01.00 a 15.02.00
Servido(a) Magda Helena Chaar Abdul Khalek
P.A 01.03.97 a 28.02.98 Férias 03.01.00 a 01.02.00
Servido(a) Maria das Graças Ferreira Albuquerque
P.A 01.05.98 a 03.04.99 Férias 17.01.00 a 15.02.00
Servido(a) Maria Ferreira da Silva e Silva
P.A 01.04.98 a 31.03.99 Férias 03.01.00 a 01.02.00
Servido(a) Maria Iolete Batista Valadares
P.A 01.12.98 a 30.11.99 Férias 03.01.00 a 01.02.00
Servido(a) Marilia Rosa Gonzales de Carvalho
P.A 12.02.98 a 11.02.99 Férias 03.01.00 a 01.02.00
Servido(a) Patricia Murta Trindade
P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 03.01.00 a 01.02.00
Servido(a) Raimunda Gonçalves Monteiro
P.A 23.10.98 a 22.10.99 Férias 03.01.00 a 01.02.00
Servido(a) Regina Vitoria Alves da Fonseca
P.A 14.08.98 a 13.08.99 Férias 03.01.00 a 01.02.00
Servido(a) Renee de Azevedo Moraes
P.A 17.06.98 a 16.06.99 Férias 02.01.00 a 31.01.00
Servido(a) Roseana do Socorro Ambrosio Arouck
P.A 18.01.99 a 17.01.00 Férias 18.01.00 a 16.02.00
Servido(a) Sandra Maria Silva Ferreira
P.A 21.02.99 a 20.02.00 Férias 07.01.00 a 05.02.00
Servido(a) Silvia de Nazaré Margalho do Vale
P.A 01.04.98 a 31.03.99 Férias 03.01.00 a 01.02.00
Servido(a) Wanda Maria Chaves Cabral
P.A 22.09.99 a 21.09.00 Férias 03.01.00 a 01.02.00

**LICENÇA SAÚDE**
**PORTARIA N° 044 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000**

Laudo Médico n° 0753/00
Dias : 20(vinte)
Servidor(a): Edna Suely Ferreira Lima
Matrícula n° 5561531-016
Período: 26.01.00 a 14.02.00

**PORTARIA N° 045 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000**

Laudo Médico n° 1379/00
Dias : 37(trinta e sete)
Servidor(a): Terezinha Nazaré Figueiredo Cunha Goés
Matrícula n° 0002526-038
Período: 13.02.00 a 20.03.00

**LICENÇA ASSISTÊNCIA**
**PORTARIA N° 046 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000**

Laudo Médico n° 1257/00
Dias : 31(trinta e um)
Servidor(a): Silvia Cristina Santos Blanco Guimarães
Matrícula n° 0031917-029
Período: 14.02.00 a 15.03.00

**LICENÇA MATERNIDADE**
**PORTARIA N° 048 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000**

Laudo Médico n° 0997/00
Dias : 120(cento e vinte)
Servidor(a): Joana Darc Lobato Luz
Matrícula n° 5443741-017
Período: 24.01.00 a 22.05.00

**PORTARIA N° 047 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000**

Laudo Médico n° 0805/00
Dias : 120(cento e vinte)
Servidor(a): Ana Simone Dantas Vilhena
Matrícula n° 5656435-017
Período: 24.01.00 a 22.05.00

**LICENÇA LUTO**
**PORTARIA N° 049 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000**

N° da Certidão de Óbitos : 65.906
Dias : 08(oito)
Servidor(a): Mario Alberto da Silva Quadros
Matrícula n° 0033103-029
Período: 26.01.00 a 02.02.00

**LICENÇA PRÊMIO**
**PORTARIA N° 050 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000**

Dias : 60(sessenta)
Servidor : Antonio Eutalio Costa Correa
Matrícula n° 0012530-018
Triênio : 17.02.92 a 16.02.95
Período: 29.02.00 a 28.04.00

**ERRATA**
**PORTARIA N° 214 DE 23.06.99, PUBLICADA NO D.O.E DE 09.07.99**

Servidor(a): Maria de Nazaré de Araujo Lima
Onde se lê : Triênio 01.10.95 a 30.09.98
Leia-se : Triênio 01.10.86 a 30.09.89

## SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Teresa Lusia Mártires Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

**RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD**
**PORTARIA N°. 311 DE 28.02.2000 – PROTOCOLO N°. 132119 DE 26.07.99.**

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n.° 5.810 de 24.01.94, ao servidor JOSÉ MARIA BRAGA, Agente de Portaria, Matrícula n.° 5153034-013, lotado na Seção de Comunicação/DISAD/DEOP/DAD, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.04 a 02.05.2000, referente ao triênio de 27.08.93 a 25.08.96.

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**
**ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 15 de março de 2000, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 16:00 horas, no prédio do TART, sito à Rua dos Mundurucus, n° 2710, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.° 341 – DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes TAXI AÉREO KOVACS S/A, I.E. n° 15.070.509-3, e a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de fevereiro de 2000.
TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**
**RETIRADA DE PAUTA**

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente, em exercício, da 2ª Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários retirou de pauta o Recurso nº 348 – RIOMAR CONSERVAS LTDA, marcado para o dia 02 de março de 2000.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de fevereiro de 2000.
TEREZINHA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**
**ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 14 de março de 2000, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 16 horas, no prédio do TART, sito à Rua dos Mundurucus, nº 2710, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 348 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente RIOMAR CONSERVAS LTDA, I.E.n.º 15.082.044-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de fevereiro de 2000.
TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

# SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

**DECISÃO Nº 002/00–CONSEP**

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º Lei nº 5.944, de 02/02/96, Artigos 2º e 17, inciso V e XXII de seu Regimento Interno, e
CONSIDERANDO que os 20 (vinte) microcomputadores autorizados para serem adquiridos através da Resolução nº 011-99-CONSEP, de 28.12.99, não foram adquiridos através do Convite de Preços nº 022/99-FISP, por falta de proposta de preços adequada aos preços de mercado ;
CONSIDERANDO que permanece a necessidade da aquisição dos referidos equipamentos para permitirem a integração com o Sistema Nacional de Trânsito;
CONSIDERANDO finalmente o que decidiu o Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, em sua 60ª Reunião Ordinária, referendando a Portaria nº 001/00-CONSEP, datada de 18 de janeiro de 2000. .
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a aquisição de equipamentos de informática pleiteada pela Coordenadoria de Informática no Processo nº 001/00-FISP, através de recursos financeiros do FISP repassados pelo DETRAN/PA, cuja aplicação está preceituada no parágrafo único do art. 13 da Lei Estadual nº 6.064, de 25 de julho de 1997.
Art. 2º - À Secretaria Executiva do CONSEP para as providências de sua alçada, relativo a publicidade e encaminhamento ao FISP.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala de Conselhos da Secretaria Executiva de Segurança Pública do Estado do Pará, em 20 de janeiro de 2000.
PAULO SETTE CÂMARA
Presidente do CONSEP

**DECISÃO Nº 003/00 - CONSEP**

O Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, no uso das atribuições conferidas pelos Artigos 2º e 8º inciso IV e VII de seu Regimento Interno, e
CONSIDERANDO o estudo realizado pelo Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – Emaús, tendo como objetivo a reformulação do Código Penal Brasileiro, em especial da parte destacada aos delitos de caráter sexual;
CONSIDERANDO a campanha desenvolvida pelo Governo Federal através do Ministério da Justiça, incentivando e captando as manifestações das mais diversas camadas da sociedade brasileira sobre a matéria em referência;
CONSIDERANDO que o trabalho do CEDECA/Emaús, apresentado e deferido no CONSEP pela Conselheira Ana Celina Hamoy, pela consistência Lógica, embasamento jurídico e sobretudo, por refletir a realidade, mereceu aprovação na 62ª Reunião Ordinária de 15.02.00.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar e ratificar por unanimidade de seus membros, na forma redacional apresentada, a proposição do CEDECA/Emaús "Sugestões de mudanças para o novo Código Penal Brasileiro".
Art. 2º - À Secretaria Executiva do CONSEP para providências relativas a sua divulgação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sala de Conselhos da Secretaria Executiva de Segurança Pública do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 2000.
PAULO SETTE CÂMARA
Presidente do CONSEP

**PORTARIA Nº 035/00-OD**
**DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000**

Nome: MARIA GRICEIA MARQUES MEDRADO
Cargo: Assistente Social
Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R$ 120,00
Origem: Belém-Pará
Destino: São Miguel do Guamá "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 01 a 02.03.2000

**PORTARIA Nº 036/00-OD**
**DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000**

Nome: LISNETE MARIA DE CASTRO
Cargo: Tem.PM
Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R$ 120,00
Origem: Belém-Pará
Destino: São Miguel do Guamá "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 01 a 02.03.2000

**PORTARIA Nº 037/00-OD**
**DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000**

Nome: MARLUCE PEREIRA SANTANA
Cargo: EPC
Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R$ 100,00
Origem: Belém-Pará
Destino: São Miguel do Guamá "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 01 a 02.03.2000

**PORTARIA Nº 038/00-OD**
**DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000**

Nome: ANTONIO CARLOS FREITAS LIMA
Cargo: CB/PM
Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R$ 100,00
Origem: Belém-Pará
Destino: São Miguel do Guamá "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 01 a 02.03.2000

**PORTARIA Nº 039/00-OD**
**DE 25 DE FEVEREIRO DE 2000**

Nome: PEDRO PAULO GALDINO SILVA
Cargo: CB/PM
Nº de Diárias: 03 (três) - Valor R$ 150,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Salinópolis "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 28.02 a 01.03.2000

**PORTARIA Nº 040/00-OD**
**DE 25 DE FEVEREIRO DE 2000**

Nome: ONÉIA DOURADO GOUVEIA
Cargo: Assessora Jurídica
Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R$ 110,00
Origem: Belém-Pará
Destino: MACAPÁ/AP "C"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 28.02.2000

**PORTARIA Nº 041/00-OD**
**DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000**

Nome: PAULO EDMILSON LOBATO JÚNIOR
Cargo: Técnico
Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R$ 50,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Salinópolis "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 29.02.2000

**PORTARIA Nº 042/00-OD**
**DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000**

Nome: RÔMULO BRAGA FERNANDES
Cargo: Técnico
Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R$ 50,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Salinópolis "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 29.02.2000

**PORTARIA Nº 043/00-OD**
**DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000**

Nome: NILSON SANTOS DE OLIVEIRA
**CARGO: AG. PORTARIA**
Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R$ 50,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Salinópolis "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 29.02.2000

**PORTARIA Nº 049/00-OD**
**DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000**

Nome: CLEIDE TORRES DA CUNHA
Cargo: Ag. Operacional
Nº de Diárias: 04 (quatro) - Valor R$ 200,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Salinópolis "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 01 a 04.03.2000.

# SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Nº DO TERMO ADITIVO: 4º**
**CONTRATO ORIGINAL Nº: 001/97**

Objeto do Contrato Original: Locação de imóvel sito a Trav. 13 de Maio, 88 - Velha Marabá
Valor Contrato Original: 4.570,56 (quatro mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Arlindo Rodrigues da Silva Filho
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 001/97, por igual período de 12 (doze) meses.
Vigência: 03.03.2000 à 02.03.2001
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado
Aditivos anteriores: 1º T.A de 02.03.99 - R$ 4.886,40
2º T.A de 18.01.99
3º T.A de 02.03.00 - R$ 4.967,52

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**TORNAR SEM EFEITO**
**PORTARIA N.º 0401/00 - SETEPS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Tornar sem efeito a Portaria de n.º 0342/00 - SETEPS de 18 de fevereiro de 2000, que concedeu SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R$600,00 (seiscentos reais) e a PORTARIA nº0343/00 - SETEPS de 18 de fevereiro de 2000 que concedeu 06 e 1/2 (seis e meia), DIÁRIAS ao servidor, JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, Motorista, publicada no DOE n.º 29.158 do dia 23/02/00.

**LICENÇA PRÊMIO:**
**PORTARIA N.º 0347/00 – SETEPS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Nome do servidor: Benedito de Souza Guedes
Matrícula: 3225968-012
Lotação: Prefeitura Municipal de Maracanã
Número de dias: 60 (sessenta)
Referente ao triênio: 13/05/94 a 12/05/97
Período de gozo: 01/03/00 a 29/04/00

**PORTARIA N.º 0375/00 – SETEPS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Nome da servidora: Orlandina Lima Meiguins
Matrícula: 3195740-018
Lotação: Unid. Op. de Intern. Lar da Providência
Número de dias: 60 (sessenta)
Referente ao triênio: 02/01/87 a 01/01/90
Período de gozo: 01/04/00 a 30/05/00

**SUPRIMENTO DE FUNDOS:**
**PORTARIA N.º 0278/00 – SETEPS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Nome da servidora: Inês Braga Marques
Cargo: Assistente Social
Matrícula: 3203115-019
Valor do Suprimento: R$ 2.300,00
Elementos de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$1.500,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$ 800,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 0387/00 – SETEPS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Nome da servidora: Sheila Maria Cardoso Lisboa
Cargo: Assistente Social
Matrícula: 3199380-010
Valor do Suprimento: R$ 200,00
Elementos de Despesas:
Passagens e Despesas com Locomoção R$200,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 0392/00 – SETEPS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Nome do servidor: Haroldo José Campos Brandão
Cargo: Psicólogo
Matrícula: 3212777-013
Valor do Suprimento: R$300,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R$300,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 0395/00 – SETEPS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Nome do servidor: Antônio Nogueira dos Santos
Cargo: Motorista
Matrícula: 3228690-010
Valor do Suprimento: R$100,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R$100,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 0397/00 – SETEPS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Nome da servidora: Maria José da Costa Pereira
Cargo: Aux. Técnica
Matrícula: 3211886-013
Valor do Suprimento: R$100,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R$100,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 0399/00 – SETEPS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Nome da servidora: Janny da Silva Telles Araújo
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 0225622-015
Valor do Suprimento: R$5.000,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R$2.000,00
Passagem e Despesas com Locomoção: R$2.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$1.000,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 0400/00 – SETEPS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Nome da servidora: Maria de Fátima C. Castelo Branco
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 3214168-010
Valor do Suprimento: R$2.000,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R$1.500,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$ 500,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 0404/00 – SETEPS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Nome do servidor: José Batista de Oliveira
Cargo: Motorista
Matrícula: 5138906-021
Valor do Suprimento: R$600,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R$450,00
Passagem e Despesas com Locomoção: R$150,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**DIÁRIAS:**
**PORTARIA N.º 0386/00 - SETEPS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Nome da servidora: Maria Dereci dos Santos Farias, Assist. Social e Sheila Maria Cardoso Lisboa, Assistente Social
Número de diárias: 09 e ½ (nove e meia)
Período: 24/02/00 04/03/00
Local: município de Marabá
Motivo da viagem: com o objetivo de participar do cadastramento das famílias desabrigadas pela enchete do Rio Tocantins.

**PORTARIA N.° 0391/00 - SETEPS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.**
Nome do servidor: Haroldo José Campos Brandão
Cargo: Psicólogo
Número de diárias: 07 e ½ (sete e meia)
Período: 28/02/00 a 06/03/00
Local: município de Curralinho e Oeiras do Pará
Motivo da viagem: com o objetivo de proceder supervisão técnica e assessoramento de projetos do Programa Brasil Criança Cidadã.

**PORTARIA N.° 0393/00 - SETEPS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.**
Nome da servidora: Maria José da Costa Pereira
Cargo: Auxiliar Técnica
Número de diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Período: 28/02/00 a 01/03/00
Local: município de Barcarena
Motivo da viagem: com o objetivo proceder supervisão técnica e assessoramento de projetos do Programa Brasil Criança Cidadã.

**PORTARIA N.° 0394/00 - SETEPS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.**
Nome do servidor: Antônio Nogueira dos Santos
Cargo: Motorista
Número de diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Período: 28/02/00 a 01/03/00
Local: município de Barcarena
Motivo da viagem: com o objetivo conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

**PORTARIA N.° 0396/00 - SETEPS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.**
Nome da servidora: Maria José da Costa Pereira
Cargo: Aux. Técnica
Número de diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Período: 13/03/00 a 17/03/00
Local: município de Muaná
Motivo da viagem: com o objetivo de proceder supervisão técnica e assessoramento de projetos do Programa Brasil Criança Cidadã.

**PORTARIA N.° 0402/00 - SETEPS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.**
Nome da servidora: Edilena Maria Ribeiro da Silva
Cargo: Técnica em Assuntos Educacionais "A "
Número de diárias: 07 e ½ (sete e meia)
Período: 01/03/00 a 08/03/00
Local: município de Breu Branco e Tucuruí
Motivo da viagem: com o objetivo acompanhar as famílias envolvidas no Projeto Formação Sócio - Política do Trabalhador.

**PORTARIA N.° 0403/00 - SETEPS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.**
Nome do servidor: José Batista de Oliveira
Cargo: Motorista
Número de diárias: 07 e ½ (sete e meia)
Período: 01/03/00 a 08/03/00
Local: município de Breu Branco e Tucuruí
Motivo da viagem: com o objetivo conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.
C.G.C./M.F. 15.296.817/0001-26
Av. Governador José Malcher, 652
Ed. CAPEMI – 3° ao 10° andar
CEP: 66.035-100 – Nazaré
Belém - PA
TEL: (091) 242-7042
/FAX: (091) 242-7042

## SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**5° TERMO ADITIVO**
**CONVÊNIO ORIGINAL N.°: 054/98**

PARTES: Secretaria Executiva de Saúde de Saúde Pública/SESPA e Prefeitura Municipal de Tomé - Açu, CGC N° 05.196.530/0001-70.
OBJETO DO CONT. ORIGINAL : Tem por objetivo o repasse de recursos á PREFEITURA, na ordem de R$ 180.000,00 ( cento e oitenta mil reais ), objetivando a reforma geral da Unidade Mista localizada no referido município.
DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES : 1° T.A- 02/12/98, 2° T.A- 10/02/99, 3° T.A- 11/05/99, 4° T.A-16/08/99.
OBJETO DO TERMO ADITIVO : Tem objetivo prorrogar a vigência do convênio n° 054/98 até 16/05/2000.
VIGÊNCIA : T.A entrará em vigor na data de sua assinatura até 16/05/2000.
FORO: Belém - Pa.
DATA : 16/ 02/ 2000
ORDENADOR : VALRY BITTENCOURT FERREIRA

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ N° 002, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.000**
A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com decisão da maioria dos membros presentes, em Reunião Ordinária realizada no dia 15-02-2000.
CONSIDERANDO a apresentação feita pelo Presidente da Fundação Santa Casa do Pará sobre Mortalidade Infantil;
CONSIDERANDO que pela exposição feita o principal problema é o Pré-natal nas Unidades de Saúde;
RESOLVE:
APROVAR o que segue:
1-Criar uma Comissão composta pelos Conselheiros, Raimundinho Missondas (Presidente), Eunice Figueiredo Guedes, Maria Elizabeth Siqueira, Paulo Fernando Monteiro e Assessoria Técnica dos seguintes Departamentos da SESPA: NUEP, Coordenação de Saúde da Mulher, Coordenação do Programa de Saúde da Criança e do Adoléscente, para no prazo de 60 (sessenta) dias apresentar relatório ao Plenário do CES/PA;
ODILENE DO SOCORRO PINHEIRO SILVA
VICE-PRESIDENTE DO CES-PARÁ

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ N° 003, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2000.**
A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com decisão da maioria dos membros presentes, em Reunião Ordinária realizada no dia 15-02-2000.
CONSIDERANDO que a verba repassada aos diversos Programas e ao Piso Ambulatorial Básico para a Região Norte dentre os quais o Estado do Pará é inferior o de outra regiões;
CONSIDERANDO a necessidade de uma ampla mobilização para mudar este quadro;
RESOLVE:
APROVAR o que segue:
1- Realizar conjuntamente com o Ministério Público Estadual uma Reunião com a bancada de Parlamentares Federal, Estadual e Municipal para iniciar uma campanha de aumento do repasse financeiro para o Estado.
ODILENE DO SOCORRO PINHEIRO SILVA
VICE-PRESIDENTE DO CES-PARÁ

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ N° 004, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.000**
A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com decisão da maioria dos membros presentes, em Reunião Ordinária realizada no dia 15-02-2000.
CONSIDERANDO denúncias de mal atendimento e falta de equipamentos e outros nas unidades de saúde estadual e municipal.
RESOLVE:
1- Realizar visita conjuntamente com o Ministério Público Estadual as Unidades de Saúde para avaliar o atendimento e a estrutura e emitir relatório para apreciação e encaminhamentos do Plenário do CES/PARÁ.
ODILENE DO SOCORRO PINHEIRO SILVA
VICE-PRESIDENTE DO CES-PARÁ

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ N° 005, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.000**
A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com decisão da maioria dos membros presentes, em Reunião Ordinária realizada no dia 15-02-2000.
CONSIDERANDO a importância do pré-natal e a saúde da criança e do adolescente;
RESOLVE:
APROVAR o que segue:
1- Determinar que o Gestor Estadual e o Gestor Municipal priorize conforme a Lei o atendimento nas Unidades de Saúde Estadual e Municipais o atendimento as gestantes, crianças e adolescentes.
ODILENE DO SOCORRO PINHEIRO SILVA
VICE-PRESIDENTE DO CES-PARÁ

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ N° 006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.000**
A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com decisão da maioria dos membros presentes, em Reunião Ordinária realizada no dia 15-02-2000.
CONSIDERANDO a necessidade de ouvir da apresentação da Proposta de Proteção Social e Apreciar os Pleitos de Habilitação dos Municípios;
RESOLVE:
APROVAR o que segue:
1-Convocar Reunião Extraordinária para o dia 28/02/2000, com pauta acima citada e Reunião Extraordinária para o dia 29/02/2000, para apreciar os pontos de pauta pendentes da Reunião Ordinária do dia 15/02/2000.
ODILENE DO SOCORRO PINHEIRO SILVA
VICE-PRESIDENTE DO CES-PARÁ

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ N° 008, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.000**
A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com decisão da maioria dos membros presentes, em Reunião Ordinária realizada no dia 15-02-2000.
CONSIDERANDO a Política de Saúde do Trabalhador;
RESOLVE:
APROVAR o que segue:
1- Designar o Conselheiro Demerval Bento da Silva para compor a Comissão Interinstitucional de Saúde do Trabalhador
ODILENE DO SOCORRO PINHEIRO SILVA
VICE-PRESIDENTE DO CES-PARÁ

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ N° 009, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.000**
A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com decisão da maioria dos membros presentes, em Reunião Ordinária realizada no dia 15-02-2000.
CONSIDERANDO parecer da Comissão de Municipalização apresentada ao Plenário do CES/PA;
RESOLVE:
1-Não Aprovar o pleito de Gestão Plena do Sistema Municipal do Município de Castanhal.
ODILENE DO SOCORRO PINHEIRO SILVA
VICE-PRESIDENTE DO CES-PARÁ

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ N° 010, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.000**
A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com decisão da maioria dos membros presentes, em Reunião Ordinária realizada no dia 15-02-2000.
CONSIDERANDO parecer da Comissão de Municipalização apresentada ao Plenário do CES/PA;
RESOLVE:
1-Não Aprovar o pleito de Gestão Plena do Sistema Municipal do Município de Xinguara e designar uma Comissão composta pelos conselheiros(as) Maria Elizabeth Siqueira (Presidente), Raimundinho Missondas, Demerval Bento da Silva e Odilene do Socorro P. Silva para apresentar parecer das denúncias feitas no periodo de 15 à 28/02/200.
ODILENE DO SOCORRO PINHEIRO SILVA
VICE-PRESIDENTE DO CES-PARÁ

## SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

**DIRETORIA OPERACIONAL**
**PORTARIA N° 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2000.**
O Secretário Executivo de Saúde , no uso de suas atribuições;
RESOLVE:
Com base no artigo 201, parágrafo único da Lei n° 5.810 / 94 (RJU), prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria n° 64 de 23 / 09 / 1999.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA DIRETORIA OPERACIONAL / SESPA, em 05 de janeiro de 2000
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário Executivo de Saúde

**PORTARIA N° 09 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2000.**
O Secretario Executivo de Saúde no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Com base no Art. 208, parágrafo único da lei n° 5.810/94 (RJU), prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da comissão de sindicância administrativa, instituída pela portaria n° 62 de 23/09/99.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE SAÚDE / SESPA , em 10 de fevereiro de 2000.
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
SECRETARIO EXECUTIVO DE SAÚDE

**PORTARIA N° 10 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000.**
O Secretario Executivo de Saúde Publica no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
1-Tornar nulo a portaria n° 53 de 20.09.99
2-Designar os servidores Luiz Augusto Vasconcelos de Souza, administrador, mat.513.9503-03 e Jose Maria Ferreira Serrão, agente administrativo, mat. 009.4218-023, para sob a presidência do primeiro, compor comissão de sindicância administrativa, a fim de apurar a denuncia de distribuição ilegal de medicamento/SESPA no município de Gurupá - Conselho Municipal de Saúde.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE / SESPA , em 28 de fevereiro de 2000.
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
SECRETARIO EXECUTIVO DE SAÚDE

**ERRATA DE PORTARIA N° 85/99,**
**PUBLICADA NO D.O.E. N° 29151 DE 14/02/00**
ONDE SE LÊ : JOÃO BATISTA GUIMARÃES RODRIGUES, MEDICO VETERINÁRIO
LEIA-SE: JOÃO BATISTA GUIMARÃES RODRIGUES – MEDICO

**PORTARIA N° 12 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2000**
O Secretário Executivo de Saúde , no uso de suas atribuições;
RESOLVE:
1.Baseando-se no Mem.1528/99, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar tornar sem efeito a Portaria n° 55 de 16/09/99.
2. Designar os servidores AIRTON OLIVEIRA FAÇANHA , Administrador, Mat. N° 090735-015, JOANA MARIA SOUZA DE SOUZA, Agente Administrativo , Mat. N° 0085562-015, MARIA EMILIA PASTANHA FERREIRA ESPINDOLA , Agente de Saúde , Mat. N° 085561-013, para, sob a presidência do primeiro, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar o enunciado no Mem° 571/98, referente a servidora Rosângela do Carmo Pinto Gusmão .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE SAÚDE / SESPA, em 25 de Fevereiro de 2000
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário Executivo de Saúde

**PORTARIA N° 13 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2000**
O Secretário Executivo de Saúde , no uso de suas atribuições;
RESOLVE:
1. Designar os servidores GRAÇA MARIA LIMA DE ALMEIDA, Odontologa, Mat. N° 0723940-011, BENEDITA TELMA RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, Auxiliar de Saúde , Mat. N° 5143454-014, para, sob a presidência da primeira, compor Comissão de Sindicância Administrativo , a fim de apurar o enunciado no Processo n° 1999/122569 datado em 12.07.99.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE SAÚDE PUBLICA / SESPA, em 29 de Fevereiro de 2000
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário Executivo de Saúde

**PORTARIA N° 97 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999**
A Diretoria Operacional no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n° 45, de 17 de Março de 1999.
Considerando que a servidora CLAUDETE GUERREIRO DE CASTRO, indicada para presidir a Comissão de Sindicância com objetivo de apurar o ocorrido na Unidade Mista do município de Marapanim, não deu inicio ao processo instituído pela portaria n° 23 de 22/01/98, e ter apresentado justificativas quando já havia expirado o prazo para dar inicio aos trabalhos do PAD, conforme parecer nas folhas 108 do processo
RESOLVE:
Designar os servidores RAIMUNDA BERANDETE SANTOS DOS SANTOS , Enfermeira, Mat. 0094870-18, DJALMA OLIVIERA FILHO Engenheiro, Mat. 0005363-18 e MARIA DE FÁTIMA SILVA DO ESPIRITO SANTO , Agente Administrativo , Mat. 5099544-10 para, sob a presidência da primeira, compor Comissão de Sindicância Administrativo , a fim de apurar a responsabilidade da servidora CLAUDETE GUERREIRO DE CASTRO , pór não ter dado inicio ao processo instituído pela Portaria n° 23 de 22/01/98.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA DIRETORIA OPERACIONAL/ SESPA, em 21 de DEZEMBRO de 1999
SANDRA MARIA FERREIRA ALENCAR
DIRETORA OPERACIONAL/SESPA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO**
**AO CONTRATO A . JUR. N° 13 / 99.**
**PROCESSO: 1999 / 78882**
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA. - C.G.C.- 15.762.776/0001-16.
Objeto: Serviços de duplicação da Rodovia do Coqueiro, trecho Conjunto Jardim América / Rodovia Augusto Montenegro, numa extensão de 4,00 km, sob jurisdição do 1° Núcleo Regional.
Finalidade: É retificar a Cláusula Segunda do 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do contrato A . Jur. n° 13/99, que passa a Ter a seguinte redação:
Considerando que o prazo do Contrato, se encerra em 10/01/2000, fica esse prazo prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de 11/01/2000 até 09/04/2000.
Data: 01/03/2000.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto



Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2000.**
**PROCESSO: 2000 / 8408**

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SOLOBASE ENGENHARIA LTDA.- C.G.C. - 00.768.783/0001-58.
Objeto: Execução de serviços de implantação de 06 unidades de sonorização do perímetro urbano no Município de Tailândia, localizado na Rodovia PA-150, trecho Km-125 ao Km-134.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação baseada no inciso I do artigo 24 da Lei 8666/93.
Prazo: 10 (dez) dias corridos.
Valor: R$-14.520,00
Data: 01 / 03 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2000.**
**PROCESSO: 2000 / 23091**

Partes: SETRAN - C.G.C - 04.953.717/0001-09 / HENVIL-TRANSPORTES LTDA.- C.G.C. - 83.892.117/0001-54.
Objeto: Cravação de 04 (quatro) dolfins para atracação dos Ferry - Boats, no Porto Hidroviário de Icoaraci, para melhoramento da infra-estrutura.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 23091/2000.
Prazo: 20 (vinte) dias corridos.
Valor: R$-14.850,00.
Data: 23 / 02 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2000.**
**PROCESSO: 1999 / 232319**

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA BOSTON LTDA.- C.G.C. - 02.951.698/0001-56.
Objeto: Execução de serviços de implantação de sonorização de velocidade, na Rodovia PA-150, perímetro urbano da cidade de Mojú, sub trecho: Km 0 ao Km 02.
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 012/2000.
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Valor: R$- 24.800,00.
Data: 01 / 03 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2000.**
**PROCESSO: 1999 / 221331**

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA VALE DO CARTÉ LTDA.- C.G.C. - 22.915.722/0001-99.
Objeto: Executar serviços de restauração de duas pontes em madeira de lei sobre o Rio Peritoró, com extensão de 60,00m x 4,20m e Furo Preto, com extensão de 13,00m x 4,20m, e construção de uma ponte em madeira de lei sobre o Furo do Açaizal, com extensão de 20,00m x 4,20m, localizadas na vila Cacoal do Piritoró pertencente ao Município de Bragança.
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 239/99.
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Valor: R$- 34.579,59.
Data: 13 / 01 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

**PORTARIA Nº 36 DE 29.02.2000**

Assunto: REPREENDER administrativamente o servidor JOAQUIM POMPEU PANTOJA, Servente desta Secretaria, de acordo com o item I do artigo 183, da Lei nº 5.810, de 24.01.94.
REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

**LICENÇA PRÊMIO**
**PORTARIA Nº 24 DE 28.02.2000**

Nome: RAIMUNDO DA SILVA MELO
Função: Marinheiro Fluvial
Lotação: Diretoria de Transportes Hidroviários
Período: 28.02 a 26.06.2000
Triênios: 1992/95 e 1995/98

**PORTARIA Nº 27 DE 29.02.2000**

Nome: GONÇALO BARBOSA DE OLIVEIRA
Função: Braçal
Lotação: 2º Núcleo Regional
Período: 01.03 a 29.04.2000
Triênio: 1996/99

**PORTARIA Nº 28 DE 29.02.2000**

Nome: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
Função: Vigia
Lotação: 2º Núcleo Regional
Período: 01.03 a 28.06.2000
Triênios: 1993/96 e 1996/99

**PORTARIA Nº 29 DE 29.02.2000**

Nome: RAIMUNDO ADIEL DE SOUZA
Função: Braçal
Lotação: 2º Núcleo Regional
Período: 01.03 a 29.04.2000
Triênio: 1996/99

**PORTARIA Nº 26 DE 29.02.2000**

Nome: OSMARINA MENDES DA SILVA
Função: Servente
Lotação: Divisão de Recursos Humanos
Período: 13.03 a 11.05.2000
Triênio: 1994/97

**PORTARIA Nº 25 DE 29.02.2000**

Assunto: REMANEJAR da Divisão de Serviços Gerais para a Divisão de Material e Patrimônio, o servidor RAIMUNDO REIS CARVALHO, Braçal desta Secretaria.
REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo e Financeiro

**EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA A. JUR. Nº 03 / 2000.**

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SOLOBASE ENGENHARIA LTDA. - C.G.C. - 00.768.783/0001-58.
Processo: 1999 / 216487.
Objeto do Contrato: Executar serviços de construção do corpo de bueiro duplo celular de concreto de 3,0 x 3,0m com 17,00m, na Rodovia PA-150, Km-32 e Km-95, trecho Marabá / Eldorado dos Carajás, sob jurisdição do 5º N.R.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 11/99.
Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.
Valor: R$- 248.075,33.
Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.0119.1298.0000; Fonte: 001000000; Natureza da Despesa: 459051; NE: 2000NE00150, de 14/01/2000.
Data: 25/02/2000.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

# SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2000.**

PARTES: SUSIPE X PURINORTE CARVALHO & MARTINS LTDA.
MODALIDADE: T.P. Nº 004/2000/SUSIPE
OBJETO: FORNECIMENTO DE RAÇÃO P/ AVES E SUÍNOS.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.0342100872281000.001.349030
VALOR: R$ - 37.571,40 ( Trinta e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 06 MESES.
FORO: Belém
ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2000.**

PARTES: SUSIPE X MULTINORTE COMERCIAL LTDA.
MODALIDADE: T.P. Nº 004/2000./SUSIPE.
OBJETO: FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA AVES E SUÍNOS.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0342100872281000.001.349030.
VALOR: 32.673.60 ( Trinta e Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 06 MESES.
FORO: Belém
ORDENADOR DE DESPESA:JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2000/SUSIPE.**

PARTES: SUSIPE X FIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
MODALIDADE: T.P. Nº 003/2000/SUSIPE.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.034.2100872281000.001.349030
VALOR: R$ - 3.214,20 ( Três Mil Duzentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 03 MESES.
FORO: Belém.
ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2000/SUSIPE.**

PARTES: SUSIPE X UNIVERSO COMERCIAL LTDA.
MODALIDADE: T.P. Nº 003/2000/SUSIPE.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR: R$ - 73.636,20 ( Setenta e Três Mil Seiscentos e Trinta e Seiscentos Reais e Vinte centavos).
VIGÊNCIA: 03 MESES FORO: Belém
ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2000/SUSIPE.**

PARTES: SUSIPE X A A COM. DE NEGÓCIOS LTDA.
MODALIDADE: T.P. Nº 003/2000/SUSIPE.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR: R$ - 8.070,33 ( Oito Mil Setenta Reais e Trinta e Três Centavos).
VIGÊNCIA: 03 MESES.
FORO: Belém.
ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2000/SUSIPE.**

PARTES: SUSIPE X INCRALIND.REP. ARAUCÁRIA LTDA.
MODALIDADE: T.P. Nº 003/2000/SUSIPE.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR: 3.760,00 ( Três Mil Setecentos e Sessenta Reais).
VIGÊNCIA: 03 MESES.
FORO: Belém.
ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2000/SUSIPE**

PARTES: SUSIPE X MULTINORTE COMERCIAL LTDA.
MODALIDADE: T.P. Nº 003/2000/SUSIPE.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR: R$ - 104.719,00 ( Cento e Quatro Mil Setecentos e Dezenove Reais).
VIGÊNCIA: 03 MESES.
FORO: Belém.
ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2000/SUSIPE.**

PARTES: SUSIPE X PORTALCOM. ASSESSORIA LTDA.
MODALIDADE: T.P. Nº 003/2000/SUSIPE.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR: R$ - 3.056,24 ( Três Mil Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Quatro centavos)
VIGÊNCIA: 03 MESES.
FORO: Belém.
ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

# SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
**PORTARIA Nº 062/2000-SEEL, DE 28.02.2000**

Nome: Domingos Ferreira da Silva
Mat.: 2030071-016 - CPF.: 050.238.072-15
Cargo: Operador de Roçadeira
Nº de Diárias: 06 (Seis) diárias
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Período: 21 à 26.02.2000.
Objetivo: Desenvolver atividades de roçagem nas áreas do Estádio Estadual "Edgar Proença".

# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**PORTARIA Nº 089, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.**

O Comandante Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pala Portaria nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA:
RESOLVE:
I – Conceder Suprimento de Fundos ao Ten Cel QOBM Paulo Sérgio Gomes Magno, MF: 3397424-013 e CPF: 10946349215, ocupante do cargo de Ajudante Geral do CBMPA.
II – O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), com a seguinte destinação:
312900/349034-30 – R$ 800,00 (oitocentos reais) Materiais de Consumo.
312900/349034-36 – R$ 400,00 (quatrocentos reais) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.
III – As despesas que se refere a item correrão a conta do Estado e terão a seguinte classificação:
312900/349034 – R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
IV – O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
José Cupertino Corrêa - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**PORTARIA N.º 086, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Conceder ao CEL QOBM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA, 04 (quatro) diárias de completas, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter seguido, no período de 29/02 a 03/03/2000, ao Estado do Rio Grande do Sul, a fim de proferir palestra no Seminário Técnico de Bombeiro que será realizado naquele Estado.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual Defesa Civil

**PORTARIA N.º 074, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Conceder ao CEL QOBM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA, 01 (uma) diária completa, no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter seguido ao Município de Breves-Pa, onde participou da reunião do Sistema de Segurança Pública, no dia 23/02/2000 e regressou no mesmo dia a esta capital.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual Defesa Civil

**PORTARIA N.º 073, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Conceder ao 2º SGT BM JOSÉ CARLOS FERREIRA DE JESUS, 02 (duas) diárias completas, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter seguido, no período de 22/01 a 23/01/2000, ao Município de Igarapé-Açu-Pa, a fim de conduzir doações aos indigentes da Colônia do Prata.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual Defesa Civil

**PORTARIA N.º 072, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Conceder ao 1º SGT BM ANTÔNIO CARLOS DA SILVA E SOUZA e ao SD BM OTÁVIO VILHENA DOS SANTOS, 05 (cinco) diárias de alimentação, no valor total de R$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinqüenta centavos), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período de 10/01 a 14/01/2000, ao Município de Castanhal-Pa, a fim de confeccionarem carteiras de identidades militar, ao militares da OBM, localizada naquele município.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual Defesa Civil

**PORTARIA N.º 070, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Conceder ao 1° SGT BM ANTÔNIO CARLOS DA SILVA e ao SD BM WILLIAM ELOI CORRÊA DA CUNHA1°TEN QOBM EDIVALDO DOS SANTOS CARDOSO, 03 (três) diárias completas, no valor total de R$ 309,00 (trezentos e nove reais), com base no Decreto Federal n.° 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.° 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter seguido, no período de 24/01 a 26/01/2000, a Brasília-DF, a fim de participar da reunião na Assessoria Parlamentar/PMDF, a respeito da Reforma do Judiciário que tramita no Congresso Nacional.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual Defesa Civil

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICTAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA**

Em virtude da emergente necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender carência alimentar da Corporação, tendo em vista que o Processo Licitatório de n° 001/99 foi anulado por decisão do Exm° Sr. Cel QOBM Comandante Geral do CBMPA. Considerando o que preceitua os Incisos IV e XII do Art. 24 da Lei 8.666/93, de 21 JUN/93, O Comandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais, e acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Estado, que não conflita com o da Comissão Permanente de Licitação. Resolve: reconhecer a Dispensa de Licitação para o fim de contratar empresa idônea fornecedora de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para as Unidades localizadas na Capital e Interior do Estado.
Quartel em Belém/PA, 01 de março de 2000.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**PORTARIA N.°075, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Conceder ao TEN CEL QOBM ÁLVARO PINHEIRO DIAS e o CAP QOCBM FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DA SILVA, 02 (duas) diárias alimentação, no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), com base no Decreto Federal n.° 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.° 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem de seguir, no período de 28/02 a 29/02/2000, ao Município de Marabá-Pa, a fim aplicarem o Exame de Suficiência Física aos candidatos aprovados no Curso de Formação de Soldado BM/2000, naquele município.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual Defesa Civil

**PORTARIA N.°088, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Conceder ao CAP QOBM LUIS FERNANDO CAJANGO PEREIRA, 05 (cinco) diárias alimentação, no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), com base no Decreto Federal n.° 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.° 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem de seguir, no período de 29/02 a 04/03/2000, a cidade de Porto Alegre - RS, a fim participar do Seminário Técnico de Bombeiros, naquela capital .
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual Defesa Civil

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL N° 01**
**CONTRATO N° 001/2000**

MOD. DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço n° 002/99
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará
CONTRATADA: Firma "Posto Quatro Ltda " .
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de firma fornecedora de combustível (óleo diesel, gasolina, óleo lubrificantes (SAE 40, SAE 90, SAE 140), óleo dois tempo, óleo hidráulico, fluído para freio e graxa) no município de Belém (Pólo "A").
VALOR DO CONTRATO: R$ 151.102,68 (cento e cinqüenta um mil, cento e dois reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 01/03/2000 A 31/12/2000.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 312901-349040
312457-349040
FORO: Belém
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
RG: 830715 – CPF: 023.727.023-34

**EXTRATO CONTRATUAL N° 02**
**CONTRATO N° 002/2000**

MOD. DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço n° 002/99
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará
CONTRATADA: Firma "Auto Posto Açaí Ltda"
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de firma fornecedora de combustível (óleo diesel e gasolina) no Distrito de Icoaraci (Pólo "B").
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.303,90 (quatorze mil, trezentos e três reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 01/03/2000 A 31/12/2000.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 312901-349040
312457-349040
FORO: Belém
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
RG: 830715 – CPF: 023.727.023-34

**EXTRATO CONTRATUAL N° 03**
**CONTRATO N° 003/2000**

MOD. DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 001/2000
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará
CONTRATADA: Firma "A. M Freire & Cia. Ltda"
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de firma fornecedora de combustível (óleo diesel e gasolina) no município de Santarém (Pólo "J").
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.882,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 01/03/2000 A 31/12/2000.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 312901-349040
312457-349040
FORO: Belém
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
RG: 830715 – CPF: 023.727.023-34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL N°04**
**CONTRATO N°004/2000**

MOD. DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 001/2000
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
CONTRATADA: Firma "J. Mariano de Almeida & Filho Ltda".
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de firma fornecedora de combustível (óleo diesel e gasolina) no município de Marabá (Pólo "I").
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.266,50 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/03/2000 A 31/12/2000.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 312901-349040
312457-349040
FORO: Belém
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
RG: 830715 – CPF: 023.727.023-34

**EXTRATO CONTRATUAL N°05**
**CONTRATO N°005/2000**

MOD. DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 001/2000
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará
CONTRATADA: Firma "Posto Guajará".
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de firma fornecedora de combustível (óleo diesel e gasolina) no município de Salinópolis e Capanema (Pólo "F e G").
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.451,94 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 01/03/2000 A 31/12/2000.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 312901-349040
312457-349040
FORO: Belém
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
RG: 830715 – CPF: 023.727.023-34

**EXTRATO CONTRATUAL N° 06**
**CONTRATO N° 006/2000**

MOD. DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 001/2000
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará
CONTRATADA: Firma "Posto São José de Ribamar Ltda".
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de firma fornecedora de combustível (óleo diesel e gasolina) no município de Castanhal (Pólo "E").
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.536,77 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 01/03/2000 A 31/12/2000.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 312901-349040
312457-349040
FORO: Belém
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
RG: 830715 – CPF: 023.727.023-34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL N° 07**
**CONTRATO N° 007/2000**

MOD. DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 001/2000
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará
CONTRATADA: Firma "Auto Posto Nogueira Ltda".
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de firma fornecedora de combustível (óleo diesel e gasolina) no município de Ananindeua e Marituba (Pólo "C").
VALOR DO CONTRATO: R$ 55.581,00 (cinqüenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2000 A 31/12/2000.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 312901-349040
312457-349040
FORO: Belém
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
RG: 830715 – CPF: 023.727.023-34

**EXTRATO CONTRATUAL N° 08**
**CONTRATO N° 008/2000**

MOD. DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 001/2000
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará
CONTRATADA: Firma "E. Carvalho Comércio & Navegação".
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de firma fornecedora de combustível (óleo diesel e gasolina) no município de Abaetetuba (Pólo "H").
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.609,50 (onze mil, seiscentos e nove reais e cinqüenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/03/2000 A 31/12/2000.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 312901-349040
312457-349040
FORO: Belém
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
RG: 830715 – CPF: 023.727.023-34

**EXTRATO CONTRATUAL N° 09**
**CONTRATO N°009/2000**

MOD. DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 001/2000
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará
CONTRATADA: Firma "Ribeiro Santos Cia.".
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de firma fornecedora de combustível (óleo diesel e gasolina) no Distrito de Mosqueiro (Pólo "D").
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.109,98 (onze mil, cento e nove reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA: 01/03/2000 A 31/12/2000.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 312901-349040
312457-349040
FORO: Belém
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
RG: 830715 – CPF: 023.727.023-34

# INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

**PROCESSO DE TITULAÇÃO COLETIVA DE TERRAS DE COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS - NO. 1999/17214 - ITERPA**

**EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE ) DIAS**
**2ª PUBLICAÇÃO**

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA, Autarquia Estadual, criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, de acordo com o que determina a Lei 6.165/98, Decreto Estadual 3.572/99, e Instrução Normativa no. 02/99 - ITERPA, torna público através do presente EDITAL - 2ª Publicação, a abertura de Processo de Titulação de Terras de Comunidades de Remanescentes de Quilombos, tombado sob no. 1999/171214/99 - ITERPA, requerido pela ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS DE GURUPA - ARQMG, de interesse das comunidades de Gurupá Miriri, Jocojó, Flexinha, Carrazedo, Camutá do Ipixuna, Bacá do Ipixuna, Alto Ipixuna e Alto do Pucuruí, localizadas no Município de Gurupá - Pa, ao fundamento do Artigo 68 do ADCT da Constituição Federal, Artigo 322 da Constituição do Estado, mediante processo de AUTO-DEFINIÇÃO QUILOMBOLA & AUTO-DEMARCAÇÃO, objetivando titulação coletiva de terras, a fim de dar publicidade aos interessados na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes, e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos que se julgarem com direito a impugnar a condição quilombola das comunidades, a apresentarem CONTESTAÇÃO, A CONTAR DA DATA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PELO PRAZO DE 15 QUINZE DIAS CORRIDOS, a impugnação deve ser direta e substantiva sobre a condição quilombola das comunidades interessadas. As impugnações dirigidas sob o fundamento de títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou quaisquer outras provas em direito admitidas, que se fundamentarem na alegação de propriedade, posse, foro, arrendamento ou ocupação incidente sobre a área de 85.428, 2213 ha. (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito mil, hectares, vinte e dois ares e treze centiares) aproximados, serão desconsideradas e apensadas, para serem processadas em momento posterior e adequado, após ultrapassada a definição da CONDIÇÃO QUILOMBOLA DAS COMUNIDADES INTERESSADAS, localizadas no Município de Gurupá, Estado do Pará, nas terras delimitadas pelo seguinte perímetro: "Partindo do marco M-1, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°25'55,45" Sul e Longitude 51°41'04,00" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.841.701,000m Norte e 423.860,000m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr, deste, seguindo com o azimute plano de 115°55'46" e distância de 1.088,58 metros, chega-se no marco M-2; deste, seguindo com o azimute plano de 135°43'51" e distância de 1.441,20 metros, chega-se no marco M-3; deste, seguindo com o azimute plano de 111°59'31" e distância de 1.340,54 metros, chega-se no marco M-4; deste, seguindo com o azimute plano de 140°35'04" e distância de 959,15 metros, chega-se no marco M-5; deste, seguindo com o azimute plano de 161°35'21" e distância de 753,57 metros, chega-se no marco M-6; deste, seguindo com o azimute plano de 193°13'54" e distância de 1.848,06 metros, chega-se no marco M-7; deste, seguindo com o azimute plano de 182°42'19" e distância de 1.694,89 metros, chega-se no marco M-8; deste, seguindo com o azimute plano de 156°55'04" e distância de 1.553,36 metros, chega-se no marco M-9; deste, seguindo com o azimute plano de 180°00'00" e distância de 1.984,00 metros, chega-se no marco M-10; deste, seguindo com o azimute plano de 208°01'12" e distância de 1.409,18 metros, chega-se no marco M-11; deste, seguindo com o azimute plano de 195°48'31" e distância de 1.842,70 metros, chega-se no marco M-12; deste, seguindo com o azimute plano de 157°21'46" e distância de 5.359,92 metros, chega-se no marco M-13; deste, seguindo com o azimute plano de 176°07'12" e distância de 11.350,01 metros, chega-se no marco M-14; deste, seguindo com o azimute plano de 261°50'13" e distância de 7.641,42 metros, chega-se no marco M-15; deste, seguindo com o azimute plano de 252°02'09" e distância de 5.233,11 metros, chega-se no marco M-16; deste, seguindo com o azimute plano de 265°01'21" e distância de 5.497,73 metros, chega-se no marco M-17; deste, seguindo com o azimute plano de 242°47'59" e distância de 5.324,85 metros, chega-se no marco M-18; deste, seguindo com o azimute plano de 251°09'43" e distância de 2.291,76 metros, chega-se no marco M-19; deste, seguindo com o azimute plano de 284°00'39" e distância de 545,22 metros, chega-se no marco M-20; deste, seguindo com o azimute plano de 332°26'44" e distância de 2.745,41 metros, chega-se no marco M-21; deste, seguindo com o azimute plano de 303°17'08" e distância de 2.120,95 metros, chega-se no marco M-22; deste, seguindo com o azimute plano de 233°55'49" e distância de 2.291,22 metros, chega-se no marco M-23; deste, seguindo com o azimute plano de 212°42'26" e distância de 3.427,44 metros, chega-se no marco M-24; deste, seguindo com o azimute plano de 228°48'55" e distância de 4.782,15 metros, chega-se no marco M-25; deste, seguindo com o azimute plano de 208°58'12" e distância de 2.238,04 metros, chega-se no marco M-26; deste, seguindo com o azimute plano de 241°43'45" e distância de 781,18 metros, chega-se no marco M-27; deste, seguindo com o azimute plano de 302°47'43" e distância de 976,67 metros, chega-se no marco M-28; deste, seguindo com o azimute plano de 342°28'09" e distância de 3.246,80 metros, chega-se no marco M-29; deste, seguindo com o azimute plano de 339°42'27" e distância de 1.297,53 metros, chega-se no marco M-30; deste, seguindo com o azimute plano de 3°12'29" e distância de 2.358,70 metros, chega-se no marco M-31; deste, seguindo com o azimute plano de 347°26'45" e distância de 1.219,15 metros, chega-se no marco M-32; deste, seguindo com o azimute plano de 15°50'19" e distância de 1.842,97 metros, chega-se no marco M-33; deste, seguindo com o azimute plano de 353°40'07" e distância de 2.874,53 metros, chega-se no marco M-34; deste, seguindo com o azimute plano de 44°02'30" e distância de 2.282,86 metros, chega-se no marco M-35; deste, seguindo com o azimute plano de 34°59'40" e distância de 1.937,24 metros, chega-se no marco M-36; deste, seguindo com o azimute plano de 11°26'02" e distância de 2.537,36 metros, chega-se no marco M-37; deste, seguindo com o azimute plano de 317°47'07" e distância de 392,91 metros, chega-se no marco M-38; deste, seguindo com o azimute plano de 13°06'57" e distância de 1.630,53 metros, chega-se no marco M-39; deste, seguindo com o azimute plano de 277°52'07" e distância de 774,29 metros, chega-se no marco M-40; deste, seguindo com o azimute plano de 334°17'29" e distância de 1.586,00 metros, chega-se no marco M-41; deste, seguindo com o azimute plano de 33°22'18" e distância de 1.298,02 metros, chega-se no marco M-42; deste, seguindo pela margem direita do Rio Amazonas, com uma distância de 37.869,36 metros, chega-se no marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. OBS: Foram deduzidos 6.276,0000 ha correspondentes as áreas das Posses Boa Vista, Curralinho, Laranjal, Iguara, Mana Ribeira e dos Srs. Amaldo Lima da Fonseca ( posse Boa Vista e Raimundo) e Foade Dib Tachy ( posses Laranjal, São Bento, Dominguinhos, Tai, Iguara e São Raimundo)". Tendo limites ao Norte: Margem Direita do Rio Amazonas; Leste : Comunidade Arinoá e Assentamento Agro- Extrativista do Camutá do Pucuruí; Sul : Município de Melgaço; Oeste : Município

de Porto de Moz. O Memorial Descritivo foi elaborada a partir de dados fornecidos pela comunidade interessada. Esgotado o prazo deste Edital, serão os autos conclusos para seguimento dos ulteriores de direito. As CONTESTAÇÕES devem ser apresentadas através de advogado, dentro do prazo legal, que poderá requerer prazo, máximo quatro meses, para apresentação de Estudo Histórico- antropológico, a fim de complementar a sua defesa, e protocoladas na SEDE do ITERPA, no seguinte endereço: Rua Farias Brito 56, São Braz, Belém - Pa, horário de 8:00 às 18:00, segunda a sexta. A contagem dos prazos regem-se pelas regras do CPC, em vigor.

Belém (Pa.), 1°. de março de 2000.
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**
PRESIDENTA DO ITERPA

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**
**PORTARIA N°279/2000 DE, 29 DE FEVEREIRO DE 2000**
Servidor: JOSÉ ELÍ DA COSTA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3168131-019
Local: Oriximiná Período: 16.03.2000
Nº de Diárias: 15 ½
Valor: R$ 775,00 ( SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
CELSO ROBERTO DE ABREU SILVA
Respondendo pela Presidência - Portaria n°467/99-GP

**PORTARIA N°235 / 2000 DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2000**
Servidor: FRANCISCO CARLOS DA SILVA LIMA
Cargo: Motorista Matrícula: 3167089-019
Local: Muaná Período: 29/02 a 03.03.2000
Nº de Diárias: 3 ½
Valor: R$ 175,00 ( CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY- Presidenta

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**
**PORT. N° 0061/00, DE 10.12.99**
NOME: RENILDA DO ROSÁRIO MOREIRA RODRIGUES BASTOS
MATRÍCULA: 0196312-022
CARGO/CLASSE/NÍVEL: DE PROF. AUXILIAR IV - 40H PARA PROF. ASSITENTE III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE ARTES
PERÍODO: a partir de 01.11.99

**CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO**
**PORT. N° 0044/00, DE 07.02.99**
NOME: MARIA DE NAZARÉ BARROSO DA SILVA
MATRÍCULA: 3183920-013
CARGO/CLASSE/NÍVEL: BIBLIOTECONOMISTA - A
LOTAÇÃO: COORD. ADM.-FINANCEIRA DO CAMPUS IV
PERÍODO: DE 10.01.00 A 08.02.00 (trinta dias)
Referente ao triênio compreendido no período de 23.04.80 a 22.04.83.

**PORT. N° 0046/00, DE 07.02.99**
NOME: CRISITNA MARIA COSTA DA SILVA
MATRÍCULA: 5040957-011
CARGO/CLASSE/NÍVEL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - B
LOTAÇÃO: COORD. ADM.-FINANCEIRA DO CAMPUS II
PERÍODO: DE 03.01.00 A 30.06.00 (cento e oitenta dias)
Referente aos triênios compreendidos nos períodos de 01.03.88 a 28.02.91, 01.03.91 a 28.02.94 e 01.03.94 a 28.02.97.

**PORT. N° 0047/00, DE 08.02.99**
NOME: MARIA ODALICE DO NASCIMENTO AMINTAS
MATRÍCULA: 3183700-010
CARGO/CLASSE/NÍVEL: AUXILIAR DE LABORATÓRIO - B
LOTAÇÃO: COORD. ADM.-FINANCEIRA DO CAMPUS IV
PERÍODO: DE 03.01.00 A 02.03.00 (sessenta dias)
Referente ao triênio compreendido no período de 01.08.82 a 31.07.85.

**PORT. N° 0045/00, DE 07.02.99**
NOME: MARIA IVANETE PEREIRA GOMES
MATRÍCULA: 5048800-010
CARGO/CLASSE/NÍVEL: TÉCNICO - B
LOTAÇÃO: COORD. ADM.-FINANCEIRA DO CAMPUS IV
PERÍODO: DE 01 A 30.12.99 E 01 A 30.06.00 (sessenta dias)
Referente ao triênio compreendido no período de01.05.91 a 30.04.94.

**PORT. N° 0048/00, DE 08.02.99**
NOME: MARIA DE FÁTIMA DA LUZ PIMENTEL
MATRÍCULA: 3184579-013
CARGO/CLASSE/NÍVEL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - B
LOTAÇÃO: COORD. ADM.-FINANCEIRA DO CAMPUS III
PERÍODO: DE 01.12.99 A 29.03.00 (cento e vinte dias)
Referente aos triênios compreendidos nos períodos de 02.01.81 a 01.01.84 e 02.01.84 a 01.01.87.

**PORT. N° 0049/00, DE 08.02.99**
NOME: MARIA DAS DORES PEREIRA LISBOA
MATRÍCULA: 3184544-018
CARGO/CLASSE/NÍVEL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - B
LOTAÇÃO: COORD. ADM.-FINANCEIRA DO CAMPUS III
PERÍODO: DE 03.01.00 A 29.08.00
Referente aos triênios compreendidos nos períodos de 01.03.81 a 29.02.84, 01.03.84 a 28.02.87, 01.03.90 a 28.02.93 e 01.03.93 a 29.02.96.

**CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**
**PORT. N°0076/00, DE 14.02.99**
NOME: JOÃO BATISTA CARNEIRO DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 6032745-020
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. COLABORADOR
LOTAÇÃO: COORD. DO CURSO DO PÓLO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PERÍODO: DE 24.01.00 A 22.02.00

**COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO**
**PORT. N° 0077/00, DE 15.02.99**
NOME: EUGÊNIA SUELY DE SOUZA LAMARÃO CORRÊA
MATRÍCULA: 3265897-021
CARGO/CLASSE/NÍVEL: TÉCNICO - B
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADM. DE RECURSOS HUMANOS
COLOCAR à disposição do GT/PDVS - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR/SEAD para aplicar teste psicológico (individual e coletivo) aos candidatos inscritos no Curso para Examinadores de Trânsito, no período de 09 a 31.03.2000.

**AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**
**PORT. N°0094/00, DE 18.02.99**
NOME: JOSÉ AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 5446236-021
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR II - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE FILOSOFIA E C. SOCIAIS APLICADAS
Art. 1° - AUTORIZAR o afastamento parcial do servidor para participar de Curso de Pós-graduação, a nível de mestrado, em Sociologia, pela Universidade Federal da Paraíba, no período de 01.03.00 a 31.08.02.
Art. 2° - CONCEDER Bolsa Estadual no período de 01.03.00 a 31.08.02, nos termos da Resolução 30/95-CONSUN.

**PORT. N° 0084/00, DE 17.02.99**
NOME: MARIA CÉLIA BARROS VIRGOLINO PINTO
MATRÍCULA: 5255368-023
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO GERAL
Art. 1° - AUTORIZAR o afastamento da servidora para participar de Curso de Pós-graduação, a nível de mestrado, pela Pontifícia Universidade Católica - PUC/SP, no período de 01.03.99 a 31.08.2001.
Art. 2° - CONCEDER Bolsa Estadual no período de 01.03.99 a 31.08.2001, nos termos da Resolução 30/95-CONSUN.

**CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS**
**PORT. N° 0085/00, DE 17.02.99**
NOME: MARIA CÉLIA BARROS VIRGOLINO PINTO
MATRÍCULA: 5255368-023
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO GERAL
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/SÃO PAULO e 10(dez) diárias no valor de R$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), para fins de Auxílio-Instalação.

**PORT. N° 00895/00, DE 18.02.99**
NOME: JOSÉ AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 5446236-021
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR II - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE FILOSOFIA E C. SOCIAIS APLICADAS
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/JOÃO PESSOA e 10(dez) diárias no valor de R$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), para fins de Auxílio-Instalação.

**PORT. N° 0726/00, DE 22.11.99**
NOME: CARLOS DORNELE ROCHA
MATRÍCULA: 01882447-028
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ADJUNTO IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE DESPORTOS
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/ALTAMIRA/BELÉM e 03(três) diárias no valor de R$225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), para tratar de assunto de interesse desta Universidade, no período de 13 a 14.011.99

**PORT. N° 0079/00, DE 16.02.99**
NOME: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
MATRÍCULA: 0242551-023
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE LÍNGUA E LITERATURA
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM e 06(seis) diárias no valor de R$900,00 (NOVECENTOS REAIS), para participar do II Encontro da Universidade Virtual Pública do Brasil - UNIREDE, no período de 18 a 21.01.00.

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**
**PORT. N° 0082/00, DE 16.02.99**
NOME: NEY CALANDRINI
MATRÍCULA: 5446260-027
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III - 40H
LOTAÇÃO: NÚCLEO DE MARABÁ
CONCEDER 03(três) diárias no valor de R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), para participar da Reunião Administrativa para os Coordenadores de Curso dos Núcleos.

**PORT. N° 0081/00, DE 16.02.99**
NOME: MARIA DE LOURDES SANTOS MELO
MATRÍCULA: 0197114-020
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO GERAL
CONCEDER 10(dez) diárias no valor de R$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), para fins de Auxílo-Retorno.

**PORT. N°0083/00, DE 16.02.99**
NOME: GERALDO ROQUE HACKENHAAR
MATRÍCULA: 0670260-012
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROFESSOR
LOTAÇÃO: NÚCLEO DE PARAGOMINAS
CONCEDER 03(três) diárias no valor de R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), para participar da Reunião Administrativa para os Coordenadores de Curso dos Núcleos.

**CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**
**PORT. N°0088/00, DE 18.02.99**
NOME: MARIA DEUZIANA LEÃO FORTUNATO
MATRÍCULA: 5794439-010
CARGO/CLASSE/NÍVEL: AGENTE ADMINISTRATIVO - A
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS IV - ENFERMAGEM
PERÍODO: DE 15 A 29.01.00 (15 DIAS)

**PORT. N° 0089/00, DE 18.02.99**
NOME: VILMA MARIA ALVES DE LIMA
MATRÍCULA: 01184227-039
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR I - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA
PERÍODO: DE 15.01.00 A 13.02.00 (30 DIAS)

**PORT. N° 0059/00, DE 08.02.99**
NOME: ANA CRISTINA DA SILVA SOUSA
MATRÍCULA: 5757070-017
CARGO/CLASSE/NÍVEL: ASSISTENTE TÉCNICO - A
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS II - MEDICINA
PERÍODO: DE 25.11.99 A 04.12.99 E 06.12.99 A 15.12.99 (20 DIAS)

**PORT. N° 0086/00, DE 18.02.99**
NOME: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA COSTA
MATRÍCULA: 3183297-010
CARGO/CLASSE/NÍVEL: ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO
PERÍODO: DE 29.11.99 A 08.12.99 (10 DIAS)

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**
**PORT. N° 0114/00, DE 23.02.00**
NOME: LORENA CAVALCANTE COUTO FELIPE
MATRÍCULA: 5813972-016
CARGO/CLASSE/NÍVEL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO A -I
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AVERBAR o Tempo de Serviço de 2.135 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO) dias, ou seja, 05 (CINCO) anos, 10 (DEZ), referente aos períodos de 17.12.93 a 31.01.99 e 01.02.99 a 21.10.99, conforme Certidões fornecidas pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas do Estado, respectivamente.

**CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS**
**PORT. N° 0096/00, DE 21.02.00**
NOME: IRENE ELIAS RODRIGUES
MATRÍCULA: 0190101-020
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/C. DO ARAGUAIA/BELÉM e 01(uma) diária no valor de R$150,00 (CINQUENTA REAIS), para ministrar a abertura e uma Oficina de Artes, por ocasião da Semana Acadêmica do Pólo de Conceição do Araguaia no dia 30.11.99.

**PORT. N° 0084/00, DE 21.02.00**
NOME: HENRIQUE SILVA DA PAZ
MATRÍCULA: 5118867-032
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE ARTES
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/C. DO ARAGUAIA/BELÉM e 05(cinco) diárias no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), para ministrar a abertura e uma Oficina de Artes, por ocasião da Semana Acadêmica do Pólo de Conceição do Araguaia no dia 30.11.99 a 04.12.99.

**PORT. N° 0100/00, DE 21.02.00**
NOME: HELENA MARIA MELO DIAS
MATRÍCULA: 3221024-029
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE PSICOLOGIA
CONCEDER uma passagem aérea no trecho SÃO PAULO/BELÉM e 10(dez) diárias no valor de R$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), para fins de Auxílo-Retorno.

**PORT. N° 0741/99, DE 01.12.99**
NOME: CARLOS DORNELE ROCHA
MATRÍCULA: 0188247-028
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ADJUNTO IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE DESPORTOS
CONCEDER uma passagem aérea no trecho RIO DE JANEIRO/BELÉM e 10(dez) diárias no valor de R$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), para fins de Auxílo-Retorno.

**PORT. N° 0028/00, DE 02.02.00**
NOME: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GOMES DE SOUZA AVELINO DE FRANÇA
MATRÍCULA: 0360929-039
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE FILOSOFIA E C. SOCIAIS APLICADA
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/SÃO PAULO e 10(dez) diárias no valor de R$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), para fins de Auxílo-Instalação.

**PORT. N° 0033/00, DE 03.02.00**
NOME: EMMANUEL RIBEIRO CUNHA
MATRÍCULA: 0319562-034
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE I - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/NATAL e 10(dez) diárias no valor de R$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), para fins de Auxílo-Instalação.

**PORT. N° 0104/00, DE 21.02.00**
NOME: ANA CÉLIA LIMA BEZERRA
MATRÍCULA: 3183114-012
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO.
LOTAÇÃO: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/C. DO ARAGUAIA/REDENÇÃO/BELÉM e 02(duas) diárias no valor de R$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), para tratar de assuntos relacionados ao não cumprimento do Convênio por parte da Prefeitura de Conceição do Araguaia e definir as instalações para os Cursos a serem implantados no município de Redenção.

**CONCESSÃO DE PASSAGEM**
**PORT. N° 0097/00, DE 21.02.00**
NOME: ELVIRA MARIA FERREIRA SOARES
MATRÍCULA: 0269557-034
CARGO/CLASSE/NÍVEL: DIRETORA DO DEPTO. DE ACESSO E AVALIAÇÃO
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE FILOSOFIA E C. SOCIAIS APLICADAS
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/SANTARÉM/

REDENÇÃO/BELÉM, para visitas técnicas aos Núcleos da UEPA em Santarém e Redenção no período de 15.01 a 03.02.99.

**PORT. N° 0099/00, DE 21.02.00**

NOME: MOISÉS SIMÃO SANTA ROSA DE LIMA
MATRÍCULA: 5429439-039
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE DESPORTOS
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/SANTARÉM /BELÉM, para ministrar a disciplina Fundamentos e Métodos dos Esportes no período de 04.01.00 a 04.02.00.

**PORT. N° 0098/00, DE 21.02.00**

NOME: SANNY HELENA VALENTE DE OLIVEIRA ALBÉRIO
MATRÍCULA: 5721270-028
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR I - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE MORFOLOGIA E C. FISIOLÓGICAS
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/ALTAMIRA/BELÉM, para ministrar a disciplina Biofísica no período de 10 a 16.01.00.

**PORT. N° 0101/00, DE 21.02.00**

NOME: HENRIQUE SILVA DA PAZ
MATRÍCULA: 5118867-032
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE ARTES
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/SANTARÉM/BELÉM, para ministrar disciplinas pelo Sistema Modular/Intervalar no Núcleo de Santarém/ UEPA, no período de 23 a 30.01.00.

**PORT. N° 0103/00, DE 21.02.00**

NOME: WENCESLAU OTERO ALONSO JÚNIOR
MATRÍCULA: 0627143-028
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. TITULAR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE LÍNGUA E LITERATURA
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/SANTARÉM/BELÉM, para ministrar disciplinas pelo Sistema Modular/Intervalar no Núcleo de Santarém/ UEPA, no período de 17 a 22.01.00.

**PORT. N° 0102/00, DE 21.02.00**

NOME: LIA BRAGA VIEIRA
MATRÍCULA: 0188840-020
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. TITULAR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE ARTES
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/SANTARÉM/BELÉM, para ministrar disciplinas pelo Sistema Modular/Intervalar no Núcleo de Santarém/ UEPA, no período de 06 a 13.02.00.

**CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**
**PORT. N° 0087/00, DE 18.02.00**

NOME: LUIZ FRANCISCO BOAVENTURA
MATRÍCULA: 0377864-020
CARGO/CLASSE/NÍVEL: AGENTE ADMINISTRATIVO - E
LOTAÇÃO: BIBLIOTECA CENTRAL
PERÍODO: DE 16 A 20.12.99 (05 DIAS)

**REMOÇÃO DE SERVIDOR**
**PORT. N° 0112/00, DE 22.02.00**

NOME: TEREZINHA NUNES DE ASSUNÇÃO
MATRÍCULA: 3185257-014
CARGO/CLASSE/NÍVEL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - E
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS III
REMOVER para a Coordenadoria Administrtivo-Financeira da Campus II, a partir de 08.02.00, até ulterior deliberação.

**CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO**
**PORT. N° 0111/00, DE 22.02.00**

NOME: MARIA DE LOURDES S. LASSANCE MARTINS
MATRÍCULA: 5056268-018
CARGO/CLASSE/NÍVEL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - B
LOTAÇÃO: COORD. ADM.-FINANCEIRA DO CAMPUS IV
PERÍODO: DE 03.04.00 A 01.06.00 (sessenta dias)
Referente ao triênio compreendido no período de 01.07.88 a 30.06.91.

**CONCESSÃO DE BOLSA ESTADUAL**
**PORT. N° 0036/00, DE 04.02.00**

NOME: SALMA SARATY MALVEIRA
MATRÍCULA: 5102936-049
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR II - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE SAÚDE INTEGRADA
CONCEDER Bolsa Estadual para cursar Mestrado Interinstitucional em Pediatria pela UNIFESP/UFPA/UEPA, no período de 01.11.99 a 31.03.2002.

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**
**PORT. N° 0105/00, DE 21.02.00**

NOME: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
MATRÍCULA: 0242551-023
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE LÍNGUA E LITERATURA
CONCEDER uma diária no valor de R$75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), para visita técnica aos municípios de Barcarena e Moju, no dia 12.01.2000.

**PORT. N° 0106/00, DE 21.02.00**

NOME: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
MATRÍCULA: 0305260-031
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. TITULAR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE ARTES
CONCEDER uma diária no valor de R$75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), para visita técnica aos municípios de Barcarena e Moju, no dia 12.01.2000.

**PORT. N° 0107/00, DE 21.02.00**

NOME: NILZA DE OLIVEIRA DE MELO E SILVA
MATRÍCULA: 0327956-033
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE LÍNGUA E LITERATURA
CONCEDER uma diária no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), para visita técnica aos municípios de Barcarena e Moju, no dia 12.01.2000.

# COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**
**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 29.03.2000 às 10:00 horas na sede social da empresa, Passagem Gama Malcher, 361, Bairro do Souza, Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos.

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.**

1-Aprovar o Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31.12.99.
2-Aprovar a proposta de Diretoria para aumento de capital social:
a)Com os recebimentos para futuro aumento de capital, provenientes dos repasses de recursos do Governo do Estado do Pará.
3-Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

1-Alterar o art.5° do Capítulo II do Estatuto Social da Companhia.
2-O QUE OCORRER.
Avisamos aos acionistas que se acham a disposição no endereço supracitado, os documentos do que trata o Art.33, Lei n° 6.404/76.

Belém, 01 de março de 2000.
**CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO**
Diretor Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 5° (QUINTO)**
**NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO; S/N°/95**

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará – CNPJ 04.887.055/0001-16 x Galvão Propaganda Ltda – CGC 04.708.467/0001-41
objeto do contrato originário; Prestação de serviços de propaganda e publicidade para esta Companhia.
modalidade de licitação; Concorrência n° 001/95 (Casa Civil)
valor do contrato originário; R$ 11.537,00 (onze mil, quinhentos e trinta e sete reais)
data e valor de aditivos anteriores;
1° TA - 12.11.96
2° TA – 12.11.97
3° TA – 12.11.98
4° TA – 22.12.99
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, inciso II, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93. Prorrogação de Prazo.
termo inicial e final do Termo Aditivo; 28.02.2000 a 31.03.2000
data da assinatura; 28.02.2000
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

# TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.

**CNPJ 04.815.411/0001-96**
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1999**

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 1999, às 09:00 horas, reuniram-se os Conselheiros de Administração da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A, na sede social da TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S/A, à Rua General Polidoro, n° 99/5° andar, Botafogo, Rio de Janeiro (RJ), sob a Presidência do Conselheiro Manoel Horácio Francisco da Silva, tendo como Secretário o Sr. Necker Carvalho de Camargos Filho, contando com a presença dos seguintes Conselheiro de Administração: José Fernandes Pauletti e Mário Sérgio Nunes da Costa. Iniciando a Reunião, em conformidade com o disposto no Art. 24 do Estatuto Social, os membros do Conselho indicaram o Conselheiro Manoel Horácio Francisco da Silva, para presidir o Colegiado. A seguir, o Sr. Presidente informou que, em virtude da reestruturação da Diretoria da Companhia, decorrente da reforma estatutária, foram extintos os cargos de Presidente e Diretor de Suporte. Este Conselho reconheceu o término da gestão dos Diretores anteriormente empossados, Sr. Evaldo dos Santos Pinheiro (Presidente), Sr. Getúlio Dias Fernandes (Diretor Superintendente) e Sr. Antônio Rodrigues Silva (Diretor de Suporte), dando quitação a todos os atos por eles praticados, em conseqüência, elegeu a nova Diretoria, em prorrogação de mandato, com prazo de gestão até a Assembléia Geral Ordinária a se realizar no ano 2000, dos seguintes membros: I) DIRETOR SUPERINTENDENTE: RONALDO IABRUDI DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador da identidade n° 238.631, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 223.184.456/72, residente na cidade de Fortaleza/CE, com escritório à travessa Dr. Moraes, 21, Belém/PA; II) DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: JOÃO CAPPI, brasileiro, casado, economista, portador da identidade n° 5.518.526, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 324.417.208/30, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, com escritório à travessa Dr. Moraes, 21, Belém/PA; III) DIRETOR DE NEGÓCIOS: GETÚLIO DIAS FERNANDES, brasileiro, casado, economista, portador da identidade n° 61100580, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 277.026.508/34, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, com escritório à travessa Dr. Moraes, 21, Belém/PA. As proposições foram aprovadas sem restrições pelo Conselho, declarando que os eleitos assinarão a seguir o Termo de Investidura e, na forma do que dispõe o artigo 35, inciso II, da Lei n° 8.934, de 18-11-94, tendo sido esclarecido que os ora eleitos não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer os aludidos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, e solicitou a lavratura desta ata que, lida e aprovada sem divergências, vai assinada pelos presentes. MANOEL HORÁCIO FRANCISCO DA SILVA - Conselheiro. JOSÉ FERNANDES PAULETTI - Conselheiro. MÁRIO SÉRGIO NUNES DA COSTA - Conselheiro.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

**DECRETO N° 007/00, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Declara de Interesse Social, para efeito de desapropriação, o terreno abaixo identificado.

O Prefeito Municipal de Benevides, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do Decreto-Lei, n° 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n° 4.132/62, e ainda amparada no Art. 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado de Interesse Social para fins de desapropriação, uma área de terra que compreende parte da Fazenda "Engenho Santa Sofia", de propriedade de DIBENS LEASING S/A, perfazendo uma área de 96,0178 ha, com as seguintes características: limita-se pela frente com a Estrada do Pupunha por onde mede 1.006,07 metros; pela lateral direita, com Alexandre Moreira, por onde mede 1.217,93 metros; pela lateral esquerda com a Av. Perimetral Sul, por onde mede 655,19 metros e pelos fundos, com terra do mesmo dono, por onde mede 629,35 metros.

Art. 2° - A declaração de interesse social objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para o fim de nele ser implantado uma Usina de Compostagem e Reciclagem de Lixo e um Aterro Sanitário.

Art. 3° - O setor competente deverá tomar todas as medidas pertinentes ao presente Decreto, inclusive a confirmação da propriedade, situação fiscal, avaliação e outras necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benevides, 23 de fevereiro de 2000.
**LUIZ DE FRANÇA SOLON**
Prefeito Municipal

# ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PARÁ

**ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PARÁ - OCEPA**
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da ORGANIZAÇÃO DAS COOPERARTIVAS DO ESTADO DO PARÁ - OCEPA, CNPJ N° 15.330.418/0001-34, cumprindo deliberação do Conselho Diretor conforme previsto no artigo 17, parágrafo 1°, do Estatuto Social, visando contenção de custos, convoca os delegados já eleitos, nas pré-assembléias regionais realizadas em abril 99, para comparecerem a AGO, a ser realizada no dia 31/03/2000, no auditório da CONSULTAM, sito à Trav. Vileta, 2766, Marco – Belém (PA), para em primeira convocação às 12 horas, com 2/3 dos delegados; ou às 13 horas, em segunda convocação com metade mais um, e às 14 horas em terceira e última convocação com qualquer número de delegados presentes; para deliberarem sobre a seguinte, Ordem do Dia. Sendo o quorum composto por quarenta e oito delegados.
Relatório de gestão de 1999, e Prestação de Contas da OCEPA(Balanço Patrimonial, demonstração de Sobras e Perdas, parecer do conselho fiscal) exercício 1999;
Proposta da OCEPA para o ano 2000;
Destino das sobras e/ou rateio das perdas.

Belém (PA), 01/03/2000
**DR. ERIVALDO DE JESUS ARAÚJO**
Presidente

# EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N° 003/2000

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas modificações posteriores e considerando o relatório da C.P.L., homologo o procedimento licitatório e adjudico o objeto em sua totalidade a Firma AUTO POSTO AZULINO LTDA.

Autorizo a contratação

Marituba(Pa), 28 de fevereiro de 2000

ITALO CLAUDIO FALESI

Presidente da EMATER

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO N° 002/2000

PARTES: EMATER-Pará e AUTO POSTO AZULINO LTDA.

MODALIDADE: Carta Convite n° 003/2000

OBJETO: Fornecimento de gasolina para abastecimento dos veículos de propriedade da EMATER-Pará.

VIGÊNCIA: 01 de março à 31 de dezembro de 2000.

VALOR TOTAL: R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 2012201252901-Manutenção de Serviços de Transportes.

- Elemento de Despesa: 349040 – Combustível.

FORO: Comarca de Ananindeua-Pará

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2000

ASSINATURAS:

ITALO CLAUDIO FALESI

Presidente da EMATER

JOSÉ JAIR DE SOUZA

Sócio-Gerente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N° 001/2000

PARTES: EMATER-PARÁ e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: Prestação de Serviços de Coleta de Transporte e Entrega de Malotes Expressos, com aferição de peso, conforme detalhamento apresentado nos anexos, que fazem parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R$18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO: 349039 – Governo do Estado.

DECISÃO: Mem°/DIAD/011/2000.

RESPALDO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Diretoria Executiva.

DATA: 28 de fevereiro de 2000.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER/PARÁ, com inscrição no CGC/MF n° 05.402.797/0001-77, com sede à Rodovia BR-316, Km 12, Marituba-Pará, através de sua Diretoria Executiva, usando de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR com fundamento nos Artigos 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação n° 001/2000, para contratação de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Entrega de Malotes Expressos, com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS no valor total de R$18.000,00 (dezoito mil reais), para que após publicação no Diário Oficial do Estado, produza seus efeitos legais.

Marituba(Pa), 28 de fevereiro de 2000

ITALO CLAUDIO FALESI

Presidente da EMATER

RUBENS CARDOSO DA SILVA

Diretor Técnico

OTÁVIO CÉSAR DURANS DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO N° 003/2000

PARTES: EMATER-PARÁ e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 001/2000, fundamento legal, Art. 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

OBJETO: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Entrega de Malotes Expressos, com aferição de peso, conforme detalhamento apresentado nos anexos, que fazem parte integrante deste Contrato.

VIGÊNCIA: 01 de março à 31 de dezembro de 2000.

VALOR TOTAL: R$18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO: 349039 – Governo do Estado.

FORO: Comarca de Ananindeua-Pará.

DATA: 01 de março de 2000.

ASSINATURAS:

ITALO CLAUDIO FALESI

Presidente da EMATER

WALDEMIR FREIRE CARDOSO

Diretor Regional

AGOSTINHO ANDERSON TRINDADE

Gerente Comercial

**CIPESA – INDÚSTRIA DE PESCA DE PARGO LTDA.** CNPJ/MF n.° 03.166.807/0001-97. Extrato da Ata da Assembléia Geral de Transformação de Sociedade por quotas de responsabilidades Ltda em Sociedade Anônima. Aos 23/02/2000, na sede social da empresa **CIPESA – Indústria de Pesca de Pargo LTDA,** localizada na Rua do Cruzeiro s/n.° Dist. de Icoaraci - CEP: 68.080-030, Belém-Pa., com atos de constituição registrados na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o n.° 15200692227 do dia 21/05/1999, reuniram-se, **Rodrigo Silva Bastos, Claudionor Campos dos Anjos** e **Carlos Alberto Diniz,** únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a firma **CIPESA – Indústria de Pesca de Pargo LTDA,** com capital social de R$100.000,00 dividido em 100.000 quotas, no valor unitário de R$ 1,00 e resolvem, na melhor forma de direito, transformar a referida sociedade por quotas em uma sociedade anônima objetivando imprimir maior agilidade à empresa e possibilitar maior eficiência na captação de investimentos. Tendo em vista a manifestação unânime dos três únicos sócios, foi proposta e aprovada a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **CIPESA – Indústria de Pesca de Pargo LTDA** em sociedade anônima por ações sob denominação social de **CIPESA – Indústria de Pesca de Pargo S/A,** já na condição de sociedade anônima, o Sr. **Rodrigo Silva Bastos,** assumiu a Presidência da Reunião e abrindo a sessão da 1.ª Assembléia Geral da nova companhia, designou a mim, **Claudionor Campos dos Anjos** para atuar como secretário. Inicialmente o Presidente informou sobre a seguinte **Ordem do Dia: 1)** Definição do capital social; **2)** Aprovação do Estatuto Social e constituição definitiva da companhia; **3)** Eleição da Diretoria para o triênio 1999/2002. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o Presidente esclareceu que o capital social da nova sociedade é de R$ 100.000,00 dividido em 100.000 Ações Ordinárias Nominativas oriundas das quotas da sociedade transformada. Informou ainda o Presidente que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – CONDEL, aprovou, em reunião realizada no dia 12/11/1999, seu projeto de implantação de empreendimento Agroindustrial. Para viabilizar o ingresso dos recursos incentivados, a empresa promoverá aumento de capital social no montante de R$ 1.217.418,00 a título de recursos próprios para contrapartida dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM. Em conseqüência, foi proposto o aumento do capital social de R$ 100.000,00 para R$1.317.418,00 mediante a emissão, subscrição e integralização de 1.217.418 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, no total de R$ 1.217.418,00 em moeda corrente, conforme está especificado no boletim de subscrição em anexo, parte integrante desta Ata de Assembléia Geral. O Presidente submeteu à aprovação dos presentes, os itens 1 e 2 da Ordem do Dia ou seja, o Estatuto Social, que regerá a Sociedade Anônima, cuja minuta é parte integrante desta Ata e o aumento do capital social, os quais foram aprovados por unanimidade. Esclareceu ainda que a composição do novo capital social já faz parte do Estatuto Social. Em seguida, foi proposta e aprovada a eleição da Diretoria, da sociedade, para o triênio 1999 à 2002, que ficou assim constituída: **Rodrigo Silva Bastos** – Dir. Presidente e **Claudionor Campos dos Anjos** – Dir.Superintendente, anteriormente qualificados, os quais foram imediatamente declarados empossados em suas respectivas funções. Por sua vez, os Diretores recém eleitos declararam que não foram definitivamente condenados por quaisquer crimes que lhes vedem o exercício do comércio. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu que todas as deliberações desta reunião foram tomadas pela totalidade do capital e por unanimidade de votos, não havendo impedimentos de votantes e nenhum voto em branco. Disse ainda que, na forma da legislação em vigor, caberá a Diretoria promover os atos complementares de arquivamento, publicação e tudo o mais que for necessário ao regular funcionamento da sociedade, inclusive averbação ou transferência que se fizerem necessárias. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 23/02/2000, aprovada por unanimidade tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o n.° 15300018153 do dia 29/02/2000. a) Dilermando Guedes Cabral. Sec. Geral. **CIPESA – Indústria de Pesca de Pargo S/A** CNPJ/MF n.° 03.166.807/0001-97. **ESTATUTO SOCIAL. Cap. I. Denominação, Sede, Objetivo e Duração. Art. 1.°** - Sob a denominação de **CIPESA – Indústria de Pesca de Pargo S/A,** é constituída uma sociedade por ações, que se regerá pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei n.° 6.404 de 15/12/1976, e alterações posteriores, bem como pela legislação que lhe for aplicável. **Art. 2.°** - A sociedade terá sua sede social na Rua do Cruzeiro, s/n.° Dist. De Icoaraci, Belém-Pará – CEP: 68.080-030. § Único – A companhia poderá abrir e extinguir filiais, depósitos e escritórios comerciais e de representação em qualquer parte do País ou exterior, observadas as disposições legais e critérios da Diretoria. **Art. 3.°** - A sociedade tem por objetivo social, a captura, industrialização e comercialização, no atacado e no varejo, importação e exportação de frutos do mar, como pargo, atun, camarão, lagosta e etc, podendo ainda ampliar suas atividades que seja lícito operar; **Art. 4.°** - O prazo de duração da sociedade, é por tempo indeterminado, dissolvendo-se por consenso unânime, dos acionistas ou nas hipóteses prevista em Lei. **Cap. II – Do Capital Social, das Ações e das Debêntures: Art. 5.°** - O Capital Social subscrito e integralizado é de R$ 1.317.418,00 divididos em 1.317.418 ações nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, sendo: 1.317.418 ações ordinárias nominativas. § 1.° - As ações preferenciais nominativas Cl. "A" destinam-se a conversão das debêntures subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, com base na Lei n.° 8.167, de 16/01/91. § 2.° - Nos termos do § único do Art. 172 da Lei n.° 6.404 de 15/12/76, não será conferida aos acionistas preferência nas subscrições de novas ações. § 3.° - As ações Preferenciais Cl. "B" destinam-se à livre subscrição por quaisquer acionistas, em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro. § 4.° - As ações Preferenciais nominativas Cl. "A" não tem direito à voto, não darão direito de preferência aos seus possuidores na emissão de novas. Os possuidores desta classe de ação tem direito as seguintes vantagens: a) Participação integral nos resultados da sociedade inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações possam ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; b) Dividendos 10% maiores do que os atribuídos as ações ordinárias; c) Prioridades no reembolso do capital social, em caso de dissolução da sociedade. § 5.° - As ações preferenciais Cl. "B" não tem direito a voto e não darão direito de preferência aos seus possuidores na emissão de novas ações. Os possuidores desta classe de ação tem direito as seguintes vantagens; a) Participação integral nos resultados da sociedade, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título, de modo que, a nenhuma outra espécie ou classe de ações possam ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; b) Dividendos 10% maiores do que os atribuídos as ações ordinárias; c) Prioridades no reembolso do capital social em caso de dissolução da sociedade. § 6.° - A emissão de ações para a integralização, em bens ou créditos poderá ser realizada mediante a aprovação da Assembléia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal, se em funcionamento. § 7.° - A cada ação ordinária integralizada, corresponderá um voto nas deliberações na Assembléia Geral, admitida representação por procurador legalmente habilitado. **Art. 6.°** - Até o limite estabelecido em Assembléia Geral Extraordinária, poderá a sociedade emitir debêntures conversíveis em ações ou inconversíveis, para subscrição do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, na forma da Lei n.° 8.167, de 16/01/91 e demais legislação complementar. § 1.° - O montante a ser estabelecido em Assembléia Geral, deverá ser fixado de conformidade com as instruções da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM. § 2.° - a emissão das debêntures se destinam exclusivamente a absorção de recursos de incentivos fiscais federais, administrados pela SUDAM, com base na Lei n.° 8.167/91. **Art. 7.°** - As debêntures a serem emitidas terão as seguintes características: **I** – Deverão ser nominativas em favor do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, sendo as não conversíveis transferíveis e as conversíveis em ações preferências Cl. "A" intransferíveis até a data da conversão; **II** – Deverão render juros de 4% ao ano, pagáveis de 12 em 12 meses e calculados sobre o valor do principal corrigido monetariamente com base em índice oficial determinado na escritura de emissão; **III** – O prazo de carência determinado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, por ocasião da autorização da subscrição e liberação das debêntures; **IV** – O prazo de vencimento, também definido pela SUDAM, compreende o período de carência; **V** – Amortização das debêntures inconversíveis será efetivada em parcelas semestrais, imediatamente após decorrido o prazo de carência, que terá como termo final a emissão do Certificado de Empreendimento Implantado – CEI, pela SUDAM; **VI** – A conversão das debêntures conversíveis deverá ocorrer integralmente no prazo de 1 ano, após a data da publicação, no Diário Oficial da União, do Ato Declaratório – AD, a ser expedido pela SUDAM; **VII** – As debêntures a serem subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, poderão ter garantia real ou flutuante, cumulativamente ou não, admitidas em relação à primeira, sua constituição em concorrência com outros créditos, assegurados privilégios geral sobre o ativo da companhia. **Art. 8.°** . A sociedade poderá emitir certificados múltiplos de ações a de debêntures e, provisoriamente, cautelas que as representem, satisfeitos os requisitos da lei n.° 6.404, de 15/12/76. § 1.° - Será assegurado ao Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, no tocante aos papéis por ele subscritos, o desdobramento, a transferência, o cancelamento e a substituição, em qualquer época, dos títulos múltiplos correspondentes e a conversão destes naqueles, sem ônus para o Fundo, enquanto os mesmos permanecerem em seu nome. § 2.° - Os títulos societários, tais como os certificados de ações e de debêntures, serão assinados por diretores. **Art. 9.°** A Diretoria, por proposta à Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá fazer a qualquer tempo, chamadas para subscrição complementar de capital, mediante emissão de novas Ações Ordinárias ou Preferenciais, para integralização em dinheiro, créditos ou incentivos fiscais, sem direitos de preferências, para subscrição de Ações Preferenciais, nos termos do § Único do Art. 172 da Lei n.° 6.404/76. § 1.° - A subscrição de ações para a integralização em bens, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral, aplicando-se, no que couber, o disposto no Art. 8.° e §§ da lei n.° 6.404/76. § 2.° - A proposta da Diretoria, visando emitir e colocar ações, deverá ser registrada no livro de atas de Reuniões da Diretoria e conter. 1. O número de ações a serem emitidas nas respectivas classes, ordinárias ou preferenciais; 2. O valor de emissão de cada ação; 3. O valor da integralização inicial, a época do pagamento e o valor das parcelas subseqüentes; 4. O prazo para colocação ou subscrição das ações da emissão. § 3.° - As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao patrimonial. **Cap. III da Administração Art. 10** – A sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva. **Art. 11** – A Diretoria será composta de 02 membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 03 anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão dos Diretores se estenderá, automaticamente, até a investidura dos novos eleitos. § 1.° - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer um dos seus membros. **Art. 12** - A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, perante qualquer repartição pública federal, estadual e municipal e entidades autárquicas, sociedade de economia mista, cartórios, enfim, onde se tornar necessária, compete aos diretores, individualmente ou em conjunto ou, ainda, a procurador constituído nos termos deste estatuto, na forma a seguir explicada. § 1.° - Ao Diretor Presidente caberá exercer, preferencialmente, a gestão dos negócios externos, a representação junto às autoridades competentes nas áreas de atuação da sociedade e sua representação ativa ou passiva em juízo ou fora dele. § 2.° - Ao Diretor Superintendente caberá exercer, preferencialmente, a administração geral e a gestão interna da sociedade, podendo, também exercer os mesmos poderes conferidos ao Diretor Presidente, sobretudo o de representação. § 3.° - Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidade para a sociedade ou que desonerem terceiros de obrigações para com ela, serão sempre assinados por quaisquer dos diretores ou por um diretor em conjunto com um procurador ou, ainda, por dois procuradores constituídos nos termos deste estatuto. § 4.° - O endosso de cheques para depósito em contas bancárias da sociedade, a emissão e/ou endosso de duplicatas para cobrança bancária, caução ou desconto, terão validade com a assinatura de 01 diretor ou de 01 procurador constituído nos termos deste estatuto. § 5.° - A outorga de procuração será feita, obrigatoriamente , mediante a assinatura de dois diretores especificando-se os poderes conferidos, condições e prazos de duração, não podendo exceder de 02 anos, salvo as procurações "ad-judicia" que terão prazo indeterminado. **Art. 13**–São da competência do Diretor Presidente os seguintes poderes: a) Presidir as reuniões de Diretores; b) Representar, ativa e passivamente a sociedade em juízo; c) Exercer a supervisão dos negócios externos e a representação junto às autoridades competentes nas áreas de atuação da sociedade; d) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto, e resoluções da Assembléia Geral. **Art. 14**–Ao Diretor Superintendente compete: a) Determinar, com ciência ao Diretor Presidente, a organização interna da sociedade, assim como, as suas normas de funcionamento; b) Superintender a direção e administração da sociedade, de acordo com o Diretor Presidente; c) Assinar, com procurador, contratos e documentos que importem em responsabilidade para a sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com ela. **Cap. IV. da Assembléia Geral. Art. 15**–A Assembléia reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. § Único – A convocação da Assembléia Geral será feita por qualquer Diretor. **Art. 16** – As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer acionista, que escolherá um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos, ou, na impossibilidade, pessoa competente a tal mister. **Art. 17**–As resoluções da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei. **Art. 18**–Somente poderão tomar parte na assembléia geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seus nome, no livro próprio, até 03 dias antes da data da realização da Assembléia Geral. **Cap. V. do Conselho Fiscal. Art. 19**–A sociedade terá um Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, composto de 03 membros efetivos e seus respectivos suplentes, acionistas ou não residentes no país, eleitos em Assembléia Geral, permitida a reeleição. § 1.° - O Conselho Fiscal é órgão não permanente e somente será instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas, na forma da lei, e seu período de funcionamento terminará na primeira assembléia geral ordinária, após a sua instalação. § 2.° - A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará sua respectiva remuneração. § 3.°- Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, pelos respectivos suplentes. **Cap. VI. do Exercício Social e Balanço. Art. 20**–O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual levantar-se-á o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados do exercício. § 1.°-Do lucro líquido será

deduzida: a) Uma parcela de 5%, destinada à constituição da reserva legal, que não excederá 20% do Capital Social; b) Uma parcela destinada ao pagamento do dividendo obrigatório de 25% aos acionistas; c) Parcela destinada ao pagamento do dividendo suplementar de 10% às ações preferenciais; d) O saldo remanescente ficará à disposição da Assembléia Geral que decidirá sua destinação. § 2.° - Havendo levantamento de balanços intermediários, a distribuição do resultado na forma do "caput" deste artigo, serão provisionados e executados "ad refendum" da Assembléia Geral, pela Diretoria da Sociedade. § 3.° - Os dividendos serão pagos no prazo de 60 dias contados da data da Assembléia Geral que os aprovar, salvo deliberação contrária da própria Assembléia Geral, unicamente em relação ao dividendo. § 4.°-Os dividendos colocados à disposição e não reclamados pelos acionistas, no prazo de 03 anos a contar da publicação da Ata de Assembléia Geral que os aprovar, prescreverão em favor da sociedade. **Cap. VII das Disposições Gerais. Art. 21**–Para reembolso dos acionistas dissidentes das reformas estatutárias, que quiserem se retirar da sociedade, nos casos previstos na Lei n.° 6.404/76, o valor das ações será apurado pelo valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembléia Geral. O pagamento será efetuado em prazo não superior a 12 meses a contar da deliberação da assembléia geral, ressalvado o caso de balanço especial, quando, então, se aplicarão os termos do artigo 45 § 2.° da Lei n.° 6.404/76. **Art. 22** – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de efetuá-la e nomear o liquidante. **Art. 23** – Os casos omissos neste estatuto serão regulados pela lei das sociedades anônimas e demais normas legais pertinentes. Belém-PA, 23.02.2000.

# AEMMA AGROPECUÁRIA LTDA.

AEMMA Agropecuária Ltda, CNPJ/MF: 03.268.603/0001-67, I.E. 15.207.668-9 c/ sede à Rod. Transamazônica, Km 45, S/N°, em Vitória do Xingú torna público que recebeu da SECTAM, a L. Inst. n° 06/2000 válida até 31/01/2000, para Recuperação de área com implant. de cultivo de açaí e cupitaçu.

Agroindustrial Dom Eliseu Ltda. CGC 03.022.224/0001-92, Insc. Est 15.208.858-0, localizada no município de Dom Eliseu – PA. Torna público que recebeu da SECTAM Licença de Instalação-N°012/00, com validade até 15/02/2001 que autoriza a recuperação de 705,00 ha. de área subutilizada com consórcio das culturas de cupuaçú, açaí e pimenta do reino, em uma área total de 2.070,70 ha.

**CCB – Companhia Criadora de Búfalos CNPJ/MF n.° 05.836.218/0001-02. Extrato da ATA DE A.G.E. Realizada em 21/02/2000.** Às 18:00 h. do dia 21/02/2000 na sede social da CCB – Companhia Criadora de Búfalos situada na Cidade de Belém-PA à Rua St.° Antonio, n.° 432 houve o comparecimento da totalidade dos Acionistas, ficando portanto dispensados os editais de convocação na conformidade do que dispõe o § 4.° do Art. 124 da Lei 6.404/76, para deliberarem sobre o seguinte: 1.°) Alteração na redação do art. 2.° do Estatuto Social, como segue: Art. 2.°- A Sociedade tem sede, foro e domicilio fiscal a Trav. Curuzú n.° 1416, Sala 3, Marco, Belém-Pará, podendo abrir e extinguir filiais, depósitos e escritórios comerciais de representação em qualquer parte do País ou exterior, observadas as disposições e a critério do conselho de administração. 2.°) Alteração na redação do Art. 5.° do Estatuto Social como segue: Art. 5.°- O Capital autorizado será de R$ 7.000.000,00 representado por Sete Milhões de Ações Nominativas de valor nominal de R$ 1,00 cada uma, assim distribuídas: 3.200.000 Ações Ord. Nominativas com direito a voto nas deliberações de Assembléia Geral, 3.200.000 Ações Preferenciais Nominativas Cl. "A" sem direito a voto nas deliberações de Assembléia Geral e 600.000 Ações Pref. Nominativas Cl."B" sem direito a voto nas deliberações de Assembléia Geral. 3.°) Emissão dentro do limite do Capital Autorizado ora aprovado nesta Assembléia de 833.431 Ações Preferenciais Nominativas Cl. "A", no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, no valor total de R$ 833.431,00 a serem Subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, conforme o Of. SÃO/DAÍ n.° 091/00 de 18.02.00. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme boletim de subscrição de 29/02/2000, assinados pelos Srs. Alexandre David Horta Moreira e Maria Elizabeth Horta Moreira representantes da Empresa, pelo Sr. Eduardo Sérgio H. Araújo – Diretor Financeiro e Ana M.ª F. Toscano – Chefe do Defis – Representando o FINAM. Referida ATA foi encerrada em 29/02/2000, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e Arquivado na Jucepa sob o n.° 20000002784 do dia 01.03.2000 a) Dilermando G. Cabral - Sec. Geral.

**AGROPECUÁRIA NOVA ERA S/A. CGC/MF n.° 05.017.041/0001-04 - Edital de Convocação para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária** - Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem no dia 31 de março de 2000, às 08:00hs, na Sede Social da empresa, situada à Rod. BR-010, Km-81, Fazenda Santo Antônio em São Domingos do Capim (Pa), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **I - Ordinária - a)** Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/99; **b)** Aprovação da correção da expressão monetária do capital; **c)** O que ocorrer; **II - Extraordinária - a)** Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para a elevação do Capital Social, mediante a incorporação da Reserva de Capital; **b)** O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas, que encontram-se à disposição dos mesmos na Sede Social da empresa, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/99. São Domingos do Capim (Pa), 29 de fevereiro de 2000. **MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA** - Presidente do C. A.

**MARCOS MARCELINO S/A.CGC/MF n.° 22.975.379/0001-98 Edital de Convocação para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária** - Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem no dia 31 de março de 2000, às 08:00hs, na Sede Social da empresa, situada à Rod. BR-316, Km-05, bairro Levilândia em Ananindeua (Pa), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **I - Ordinária - a)** Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/99; **b)** Aprovação da correção da expressão monetária do capital; **c)** O que ocorrer; **II - Extraordinária - a)** Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para a elevação do Capital Social, mediante a incorporação da Reserva de Capital; **b)** O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas, que encontram-se à disposição dos mesmos na Sede Social da empresa, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/99. Ananindeua (Pa), 29 de fevereiro de 2000. **MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA** - Presidente do C.A.

# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

**RESOLUÇÃO N°01 / 2.000, DE 22 DE FEVEREIRO 2.000**

Dispõe sobre a criação do "Projeto Escola" que visa a realização de eventos cívicos promovidos pela Assembléia Legislativa em estabelecimentos de ensino público ou privado e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°. A Assembléia Legislativa promoverá com a participação de seus servidores e deputados eventos cívicos denominados de "Projeto Escola" nos estabelecimentos de ensino público ou privado, que os desejarem, conforme acordo e programação prévia definidos pela Mesa Diretora.

Art. 2 °. Estes eventos terão por finalidade:

I – Despertar no conjunto dos docentes e discentes e na comunidade em geral o sentimento cívico de amor ao Brasil e ao Estado do Pará.

II – Divulgar nossos símbolos nacionais e estaduais: bandeiras, hinos, brasões, selos oficiais e outras imagens que possam constituir representações de nosso País, Estado e Poderes Constituídos.

III – Promover a valorização da cidadania como vínculo político que liga o indivíduo ao Estado e que lhe atribui direitos e deveres outorgados pela Constituição Federal, Estadual e pelas demais leis infra-constitucionais.

Art. 3°. A critério da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, durante os eventos cívicos serão realizados serviços de atendimento médico, odontológico, palestras educativas, concursos, apresentações e outras atividades que visem o benefício dos professores, servidores, alunos e demais pessoas da comunidade local e as finalidades do Art. 2° desta Resolução.

Art. 4°. A Mesa Diretora regulamentará a presente Resolução no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2.000.

Deputado MARTINHO CARMONA
Presidente
Deputado JOSÉ NETO
1° Secretário
Deputado CLAUDINEY FURMAN
2° Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO N° 01 / 2.000, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.000**

Concede título honorífico de "Cidadão do Pará" ao padre Elói Wayth de Souza e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. É concedido o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao padre Elói Wayth de Souza, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2°. O título de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser posteriormente marcada pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2.000.

Deputado MARTINHO CARMONA
Presidente
Deputado JOSÉ NETO
1° Secretário
Deputado CLAUDINEY FURMAN
2° Secretário

# AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**2°TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N° 002/99- AGE**

Partes : Auditoria Geral do Estado –AGE ,CNPJ 03.269.619/0001-94 e Auto Posto Marajó Ltda de CNPJ 83.328.997/0001-30

Objeto do Contrato Original: Fornecimento de Gasolina para abastecimento de veículos.

Valor do Contrato Original: R$-4.968,00(quatro mil novecentos e sessenta e oito reais )

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração de preço de pagamento para R$-1.242,00 e Prazo da Vigência por mais 01(mês) a contar de 01/03/2000.

Data da Assinatura: 01/03/2000

Ordenador de Despesa: Rosa Maria Lima de Freitas.

# PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N°: 232.328/99
CONTRATO ORIGINÁRIO N°: 005/2000

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática.

Data do Contrato Originário: 21/02/2000

Valor do Contrato Originário: R$ 7.200,00

Dispensa de Licitação

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e PAC PROJETOS AVANÇADOS E COMPUTADORES LTDA.

Vigência do Contrato: 04 Meses

Dotação Orçamentária: 0412600123001-349039 – Ampliação e Manutenção Paqrue Computacional / OSTPJ

Ordenador Responsável: Antonio Morais da Silveira

# POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 001/2000

OBJETO: "Aquisição de Pneus."

DATA DE ABERTURA: 17 MAR 2.000

LOCAL: Quartel do Comando Geral da PMPA .

INFORMAÇÕES: Das 08:00 às 13:00 h, Quartel do Comando Geral da PMPA, na sala onde funciona a CPL, fone 246-6313 (216).

Quartel em Belém, 01 de março de 2000

OTACÍLIO RODRIGUES DIAS - TEN CEL QOPM
Presidente da CPL
Visto:
FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**PORTARIA N°117/2000-DP-G,DE 25.02.2000**

TRANSFERIR O GOZO DE FÉRIAS DA DEFENSORA PÚBLICA ROSSANA DA SILVA CARDOSO, MATRÍCULA N°5281393-010, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA N°026/00, DE 28.01.00, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 99/00, PARA GOZAR NO PERÍODO DE 04.07.2000 A 02.08.2000.

**PORTARIA N°122/2000-DP-G, DE 25.02.2000**

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N° 023/00, DE 07.01.00, QUE CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO DEFENSOR PÚBLICO JULIO DOMINGOS DEMASI AGUIAR, MATRÍCULA N° 3083780-012, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA, NO PERÍODO DE 03.01.00 À 02.04.00, DE ACORDO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 83, DO RJU LEI N° 8112/90.

**PORTARIA N°123/2000 –DP-G,DE 25.02.2000**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO DEFENSOR PÚBLICO JULIO DOMINGOS DEMASI AGUIAR, MATRÍCULA N° 3083780-012, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA, NO PERÍODO DE 03.01.00 À 01.02.00, DE ACORDO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 83, DO RJU LEI N° 8112/90.

**PORTARIA N°140/00-DP-G, DE 25.02.2000**

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO X DO ART.9° DA LEI COMPLEMENTAR N° L3, DE L8 DE JUNHO DE L993, E
CONSIDERANDO O PROCESSO N° 137/00-DRH/DP,DE 25.02.00;
RESOLVE CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

| Servidor | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|
| Eliana de Jesus F. Lobão | 98/99 | 21/02 à 21/03 |
| Eloiana Maria B. Viana | 99/00 | 01 /03 à 30/03 |
| Fernando Henriques | 99/00 | 01 /03 à 30/03 |
| Haroldo Pimentel Nunes | 99/00 | 01 /03 à 30/03 |
| Helda Maria Nonato Aranha | 98/99 | 01 /03 à 30/03 |
| Idval Martins de Souza | 99/00 | 01 /03 à 30/03 |
| Iranil do Socorro C. de Santana | 98/99 | 01 /03 à 30/03 |
| José Maria da Cruz Magalhães | 97/98 | 01/03 à 30/03 |
| Maria da Gloria de S. Fonseca | 98/99 | 01 /03 à 30/03 |
| Maria de Nazaré O . Carneiro | 99/00 | 06 /03 à 04/04 |
| Maria Raimunda S . dos Santos | 99/00 | 08 /03 à 06/04 |
| Raimundo Alberto G. Soares | 96/97 | 01 /03 à 30/03 |

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 081 DE 22.02.2000**

RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP e a servidora MARIA AUGUSTA DE MORAES BITTENCOURT SABÓIA, ocupante do Cargo de Técnico, lotada na Assessoria de Planejamento e Organização. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.02.2000.

**PORTARIA Nº 084 DE 22.02.2000**

CONCEDER, a servidora TÂNIA RÉGIS GUIMARÃES, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.1, CPF Nº 267061992-49, lotada no Gabinete da Presidência, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Salinópolis/Pa, no período de 21 a 24.02.2000, a serviço do Governo do Estado. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.02.2000.

**PORTARIA Nº 085 DE 23.02.2000**

CONCEDER, a servidora MARIA DE FATIMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Técnico, lotada no Divisão de Recursos Humanos, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 01.02.99 a 31.01.2000, a contar de 09.03.2000 a 07.04.2000, devendo retornar ao serviço no dia 08.04.2000. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 09.03.2000.

**PORTARIA Nº 086 DE 23.02.2000**

CONCEDER, a servidora ROSEMERY LOPES BORGES, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, Matrícula Nº 3156567-010, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Ananindeua, 02 (DOIS) anos de Licença Sem Vencimentos, no período de 02.03.2000 a 02.03.2002, devendo retornar ao serviço no dia 03.03.2002, de acordo com o Art. 93 da Lei Nº 5.810/94 (R.J.U). A presente Portaria entrará en vigor a partir do dia 02.03.2000.

**PORTARIA Nº 087 DE 24.02.2000**

CONCEDER AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS, LICENÇA ESPECIAL. A PRESENTE PORTARIA ENTRA EM VIGOR PARA CADA SERVIDOR A PARTIR DA DATA INDICADA NA RELAÇÃO ABAIXO.

| MATRICULA | NOME | CARGO LOTAÇÃO | TRIÊNIO/QUINQÊNIO | PERÍODO CONCESSIVO |
|---|---|---|---|---|
| 5017378-010 | SERGIO LUIZ RIBEIRO DA COSTA | AUX. TÉC./ DOSS | 1º TRIÊNIO | 01.03 A 29.04.2000 |
| 2010704-014 | ROSIRENE DE MOURA GALVÃO | AG. SAÚDE/DISERG | 1º QUINQUÊNIO | 02.03 A 31.03.2000 |
| 2010569-018 | OFELIA MARQUES DOS SANTOS | AG. SAÚDE/ODONT. | 1ºQUIQ E 2ºTRIENIO | 01.03 A 28.07.2000 |
| 3154890-016 | JOSÉ EDMILSON NEVES BARROSO | AUX.S.GER/S.IZABEL | 2º QUINQUÊNIO | 01.03 A 30.03.2000 |
| 2009692-011 | EDVALDO CORREA DOS SANTOS | AUX.ADM./DEP | 1º QUINQUÊNIO | 01.03 A 30.03.2000 |
| 3158683-019 | LÉA DA SILVA GONÇALVES | AUX.TÉC./DEA | 1º TRIÊNIO | 08.03 A 06.04.2000 |
| 5258634-017 | MARCIA GORETE G. DOS SANTOS | AUX ADM.. | 1º QUINQUENIO | 01.03 A 30.03.2000 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

**EXTRATO DE EDITAL**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2000 – P.M.P.**

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que no dia 16 de março de 2000, às 15 h, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, objetivando a aquisição de produtos betuminosos – CM 30 e CAP 50/60 – área urbana II – Convênio FDE 066/99 – SEPLAN.
O Edital estará à disposição de 8 às 12 h e de 14 às 18h, a partir da publicação deste, na Prefeitura Municipal de Paragominas, sito Rua do Contorno, nº 1212, Centro, local este, onde se realizará também o certame.

Paragominas, 02 de março de 2000.
**SIDNEY ROSA**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE EDITAL**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2000 – P.M.P.**

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que no dia 17 de março de 2000, às 15 h, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, objetivando serviços de terraplenagem II na área urbana do Município de Paragominas – Convênio FDE nº 066/99 – SEPLAN.
O Edital estará à disposição de 8 às 12 h e de 14 às 18h, a partir da publicação deste, na Prefeitura Municipal de Paragominas, sito Rua do Contorno, nº 1212, Centro, local este, onde se realizará também o certame.

Paragominas, 03 de março de 2000.
**SIDNEY ROSA**
Prefeito Municipal

# Itaituba Agro Industrial S/A

CNPJ/MF nº 04.869.392/0001-80

NASSAU

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial desta sociedade, acompanhado das demonstrações financeiras a que alude o Artigo 176, da Lei nº 6404/76, tudo pertinente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1998, ao mesmo tempo em que nos colocamos à sua inteira disposição para prestar-lhes quaisquer outros esclarecimentos que porventura julguem necessários.

Belém/PA, 06 de janeiro de 1999.

**Fernando João Pereira dos Santos** - Dir. Presidente
**Francisco de Jesus Penha** - Diretor Vice-Presidente
**Sebastião Lira de Morais** - Diretor Executivo
**Marcílio Jacques Brotherhood** - Diretor Executivo
**Carlos Fernando Pereira dos Santos**- Dir. Executivo
**Sérgio Maçães** - Diretor Executivo

## BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31/DEZEMBRO/1998 E 31/DEZEMBRO/1997

| ATIVO | 31.12.98 Em R$ | 31.12.97 Em R$ |
|---|---|---|
| CIRCULANTE | | |
| Caixas e Bancos | 3.455 | 82.446 |
| Demais Contas a Receber | 83.117 | 7.566 |
| TOTAL DO ATIVO CIRCUL. | 86.572 | 90.012 |
| PERMANENTE | | |
| Investimentos | | |
| Participação permanente em outras Empresas | 13.737 | 13.737 |
| Imobilizado (Nota 3) | 518.340 | 517.709 |
| Diferido | 916.856 | 890.614 |
| | 1.448.933 | 1.422.060 |
| ATIVO TOTAL | 1.535.505 | 1.512.072 |

| PASSIVO | 31.12.98 Em R$ | 31.12.97 Em R$ |
|---|---|---|
| CIRCULANTE | | |
| Impostos e Contribuições | 424 | 400 |
| Obrigações Sociais e Trabalhistas | 42 | 0 |
| TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE | 466 | 400 |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | |
| Contas a Pagar a Assoc.(Nota 4) | 541.911 | 518.544 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Capital Social (Nota 5) | 990.974 | 990.974 |
| Reservas de Capital | 1.163 | 1.163 |
| Reservas de Lucros | 991 | 991 |
| | 993.128 | 993.128 |
| PASSIVO TOTAL | 1.535.505 | 1.512.072 |

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31/12/1998 E 31/12/1997

Por se encontrar em implantação a Empresa não tem resultados a demonstrar, cumprindo assim o que determina a I.N. Nº 54 de 05/04/88.

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS P/OS PERÍODOS FINDOS EM 31/12/98 E 31/12/97

| | 31.12.98 Em R$ | 31.12.97 Em R$ |
|---|---|---|
| **Origens** | | |
| Variação no Exig. a Longo Prazo | 23.367 | 49.666 |
| TOTAL DAS ORIGENS | 23.367 | 49.666 |
| **Aplicações** | | |
| Acréscimo no Imobilizado | 631 | 0 |
| Acréscimo no Diferido | 26.242 | 67.213 |
| TOTAL DAS APLICAÇÕES | 26.873 | 67.213 |
| Decréscimo/Acréscimo no Capital Circulante Líquido | (3.506) | (17.547) |
| COMPOSIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE | | |
| Ativo Circulante | 86.572 | 90.012 |
| Passivo Circulante | 466 | 400 |
| Capital Circulante Líquido | 86.106 | 89.612 |
| VARIAÇÃO CAPITAL CIRCULANTE: | | |
| Diminuição/Aumento do Ativo Circulante | (3.440) | (19.832) |
| Diminuição/Aumento do Passivo Circulante | 66 | (2.285) |
| Diminuição/Aumento do Capital Circulante | (3.506) | (17.547) |

## NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1998

**01. CONTEXTO OPERACIONAL** - A sociedade tem como objeto social principal a mineração em geral; seja para a produção de cimento, Clínquer ou para venda "in natura", podendo também dedicar-se a outras atividades de natureza industrial, comercial e correlatas.

**02. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** - As práticas contábeis adotadas na elaboração das presentes demonstrações financeiras atendem às disposições legais em vigor sobre a matéria e são, portanto, compatíveis com aquelas do exercício anterior. a) Apuração do Resultado: A empresa encontra-se em implantação, razão pelo qual não apresenta nenhum resultado, em cumprimento ao que determina a IN nº 54/88 da SRF. b) Segregação de prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis estão classificados conforme os seus vencimentos. c) Investimentos: Os investimentos são demonstrados ao custo de aquisição. d) Imobilizado: É demonstrado ao custo de aquisição ou construção. e) Diferido: É constituído pelas despesas Pré-Operacionais de implantação, amortizáveis pelo prazo de cinco anos, a partir do início das operações.

| 03. IMOBILIZADO (Em R$) | 31.12.98 | 31.12.97 |
|---|---|---|
| Terrenos | 106.768 | 106.768 |
| Móveis e Utensílios | 4.010 | 3.379 |
| Projetos em Execução | 407.562 | 407.562 |
| | 518.340 | 517.709 |

**04. CONTAS A PAGAR A ASSOCIADAS** - Representa a posição líquida das contas a pagar empresas associadas, após cotejados os débitos e os créditos entre elas.

**05. CAPITAL SOCIAL** - O capital autorizado em 31 de dezembro de 1998 é de R$ 25.027.040,72 sendo que o subscrito e integralizado no valor de R$ 990.974,66 e está representado por 125.918 ações do valor nominal de R$ 7,87, cada uma, assim distribuídas: Ordinárias = 66.253, Preferenciais Classe "A"= 59.665, totalizando = 125.918. As ações preferenciais não têm direito a voto, entretanto, gozam de prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade e participação integral nos resultados, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ações poderá atribuir aos seus titulares vantagens patrimoniais ou financeiras superiores, participação essa, "pro-rata tempore".

Belém/PA,31 de dezembro de 1998.

**Elizabeth Amaral da Costa**
CRC/PA 004.604/0-0
CPF nº 016.406.402-82

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Recife/PE, 30 de junho de 1999.

Ilmos. Srs. Acionistas da
**Itaituba Agro Industrial S/A**

1- Examinamos o Balanço Patrimonial da **Itaituba Agro Industrial S/A**, em 31 de dezembro de 1998, e as respectivas demonstrações, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondente ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2 - As demonstrações contábeis pertinentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1997, apresentadas para fins de comparação, foram por nós auditadas, com parecer sem ressalva datado de 29 de janeiro de 1999.

3 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

4 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa **Itaituba Agro Industrial S/A**, em 31 de dezembro de 1998, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

**GAPLAN - Auditoria Externa S/C** - CRC-90-PE
**Reginaldo José de Medeiros**
Contador CRC 5159-PE - Membro IBRACON nº 487

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da **Itaituba Agro Industrial S/A**, por seus membros em exercício, abaixo assinados, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as demonstrações do resultado do exercício e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1998, encontrando tudo em ordem e de acordo com os preceitos da Lei nº 6404/76, é de parecer que referidos documentos sejam aprovados pela Assembléia Geral de Acionistas.

Belém/PA, 07 de janeiro de 1999.

**Maurílio José Rodrigues da Silva / Helyon Theunes de Melo / Manoel de Souza Leão Veiga**

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 (EM REAIS)

| | | Res.Capital | Reservas de Lucros | | | | | | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Capital Realizado | Corr. Monet. do Capital | Legal | Resgate de Ações | Aumento do Capital | Lucros a Realizar | CM Compl. L 8200/91 | Total | |
| SALDOS EM 01/01/1998 | 990.974 | 1.163 | 38 | 38 | 6 | 100 | 809 | 991 | 993.128 |
| SALDOS EM 31/12/1998 | 990.974 | 1.163 | 38 | 38 | 6 | 100 | 809 | 991 | 993.128 |

**Fernando João Pereira dos Santos**
Diretor Presidente
CPF nº 022.765.184-72

**Francisco de Jesus Penha**
Diretor Vice-Presidente
CPF nº 000.286.061-91

**Sebastião Lira de Morais**
Diretor Executivo
CPF nº 001.645.854-00

**Marcílio Jacques Brotherhood**
Diretor Executivo
CPF nº 032.175.587-15

**Sérgio Maçães**
Diretor Executivo
CPF nº 002.996.504-72

**Carlos Fernando P. Santos**
Diretor Executivo
CPF nº 020.170.404-87

# Itaituba Agro Industrial S/A

CGC/MF nº 04.869.392/0001-80

NASSAU

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial desta sociedade, acompanhado das demonstrações financeiras a que alude o Artigo 176, da Lei nº 6404/76, tudo pertinente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1997, ao mesmo tempo em que nos colocamos à sua inteira disposição para prestar-lhes quaisquer outros esclarecimentos que porventura julguem necessários.

Belém/PA, 09 de janeiro de 1998.

**Fernando João Pereira dos Santos** - Dir. Presidente
**Francisco de Jesus Penha** - Diretor Vice-Presidente
**Sebastião Lira de Morais** - Diretor Executivo
**Marcílio Jacques Brotherhood** - Diretor Executivo
**Carlos Fernando Pereira dos Santos** -Dir. Executivo
**Sérgio Mações** - Diretor Executivo
**Esmeraldino Quintino Gonçalves Filho** - Dir. Exec.

## BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31/DEZEMBRO/1997 E 31/DEZEMBRO/1996

| ATIVO | 31.12.97 Em R$ | 31.12.96 Em R$ |
|---|---|---|
| CIRCULANTE | | |
| Caixas e Bancos | 82.446 | 2.080 |
| Demais Contas a Receber | 7.566 | 107.764 |
| TOTAL DO ATIVO CIRCU. | 90.012 | 109.844 |
| PERMANENTE | | |
| Investimentos | | |
| Participação permanente em outras Empresas | 13.737 | 13.737 |
| Imobilizado (Nota 3) | 517.709 | 517.709 |
| Diferido | 890.614 | 823.401 |
| | 1.422.060 | 1.354.847 |
| ATIVO TOTAL | 1.512.072 | 1.464.691 |

| PASSIVO | 31.12.97 Em R$ | 31.12.96 Em R$ |
|---|---|---|
| CIRCULANTE | | |
| Impostos a Recolher | 400 | 193 |
| Obrigações Sociais e Trabalhistas a Pagar | 0 | 2.492 |
| TOTAL PASSIVO CIRCUL. | 400 | 2.685 |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | |
| Contas a Pagar/Assoc.(Nota 4) | 518.544 | 468.878 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Capital Social (Nota 4) | 990.974 | 990.974 |
| Reservas de Capital | 1.163 | 1.163 |
| Reservas de Lucros | 991 | 991 |
| | 993.128 | 993.128 |
| PASSIVO TOTAL | 1.512.072 | 1.464.691 |

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31/12/1997 E 31/12/1996

Por se encontrar em implantação a Empresa não tem resultados a demonstrar, cumprindo assim o que determina a I.N. Nº 54 de 05/04/88.

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS P/OS PERÍODOS FINDOS EM 31/12/97 E 31/12/96

| | 31.12.97 Em R$ | 31.12.96 Em R$ |
|---|---|---|
| **Origens** | | |
| Variação no Exig. a Longo Prazo | 49.666 | 131.291 |
| TOTAL DAS ORIGENS | 49.666 | 131.291 |
| **Aplicações** | | |
| Acréscimo no Diferido | 67.213 | 25.335 |
| TOTAL DAS APLICAÇÕES | 67.213 | 25.335 |
| Decréscimo/Acréscimo no Capital Circulante Líquido | (17.547) | 105.956 |
| COMPOSIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE | | |
| Ativo Circulante | 90.012 | 109.844 |
| Passivo Circulante | 400 | 2.685 |
| Capital Circulante Líquido | 89.612 | 107.159 |
| VARIAÇÃO CAPITAL CIRCULANTE: | | |
| Diminuição/Aumento do Ativo Circulante | (19.832) | 106.844 |
| Diminuição/Aumento do Passivo Circulante | (2.285) | 888 |
| Diminuição/Aumento do Capital Circulante | (17.547) | 105.956 |

## NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1997

**01. CONTEXTO OPERACIONAL** - A sociedade tem como objeto social principal a mineração em geral; seja para a produção de cimento, Clinquer ou para venda "in natura", podendo também dedicar-se a outras atividades de natureza industrial, comercial e correlatas.

**02. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** - As práticas contábeis adotadas na elaboração das presentes demonstrações financeiras atendem às disposições legais em vigor sobre a matéria e são, portanto, compatíveis com aquelas do exercício anterior. a) Apuração do Resultado: A empresa encontra-se em implantação, razão pelo qual não apresenta nenhum resultado, em cumprimento ao que determina a IN nº 54/88 da SRF. b) Segregação de prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis estão classificados conforme os seus vencimentos. c) Investimentos: Os investimentos são demonstrados ao custo de aquisição. d) Imobilizado: É demonstrado ao custo de aquisição ou construção. e) Diferido: É constituído pelas despesas pré-operacionais de implantção, amortizáveis pelo prazo de cinco anos, a partir do início das operações.

| 03. IMOBILIZADO (Em R$) | 31.12.97 | 31.12.96 |
|---|---|---|
| Terrenos | 106.768 | 106.768 |
| Móveis e Utensílios | 3.379 | 3.379 |
| Projetos em Execução | 407.562 | 407.562 |
| | 517.709 | 517.709 |

**04. CONTAS A PAGAR A ASSOCIADAS** - Representa a posição líquida das contas a pagar empresas associadas, após cotejados os débitos e os créditos entre elas.

**05. CAPITAL SOCIAL** - O capital autorizado em 31 de dezembro de 1997 é de R$ 25.027.040,72 sendo que o subscrito e integralizado no valor de R$ 990.974,66 está representado por 125.918 ações do valor nominal de R$ 7,87, cada uma, assim distribuídas: Ordinárias = 66.253, Preferenciais Classe "A"= 59.665, totalizando = 125.918. As ações preferenciais não têm direito a voto, entretanto, gozam de prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade e participação integral nos resultados, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ações poderá atribuir aos seus titulares vantagens patrimoniais ou financeiras superiores, participação essa, calculada "pro-rata tempore".

Belém/PA,31 de dezembro de 1997.

**Elizabeth Amaral da Costa**
CPF nº 016.406.402-82
CRC/PA 004.604/0-0

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Recife/PE, 29 de janeiro de 1999.

Ilmos. Srs. Acionistas da
**Itaituba Agro Industrial S/A**

1- Examinamos o Balanço Patrimonial da **Itaituba Agro Industrial S/A**, em 31 de dezembro de 1997, e as respectivas demonstrações, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondente ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2 - As demonstrações contábeis pertinentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1996, apresentadas para fins de comparação, foram por nós auditadas, com parecer com ressalva datado de 25 de junho de 1997.

3 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

4 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa **Itaituba Agro Industrial S/A**, em 31 de dezembro de 1997, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

**GAPLAN - Auditoria Externa S/C** - CRC-90-PE
**Reginaldo José de Medeiros**
Contador CRC 5159-PE - Membro IBRACON nº 487

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da **Itaituba Agro Industrial S/A**, por seus membros em exercício, abaixo assinados, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as demonstrações do resultado do exercício e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1997, encontrando tudo em ordem e de acordo com os preceitos da Lei nº 6404/76, é de parecer que referidos documentos sejam aprovados pela Assembléia Geral de Acionistas. Belém/PA, 09 de janeiro de 1998.

**Maurílio José Rodrigues da Silva** / **Helyon Theunes de Melo** / **Manoel de Souza Leão Veiga**

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997 (EM REAIS)

| | Capital Realizado | Res.Capital Corr. Monet. do Capital | Reservas de Lucros: Legal | Resgate de Ações | Aumento do Capital | Lucros a Realizar | CM Compl. L 8200/91 | Total | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALDOS EM 01/01/1997 | 990.974 | 1.163 | 38 | 38 | 6 | 100 | 809 | 991 | 993.128 |
| SALDOS EM 31/12/1997 | 990.974 | 1.163 | 38 | 38 | 6 | 100 | 809 | 991 | 993.128 |

**Fernando João Pereira dos Santos**
Diretor Presidente
CPF nº 022.765.184-72

**Francisco de Jesus Penha**
Diretor Vice-Presidente
CPF nº 000.286.061-91

**Sebastião Lira de Morais**
Diretor Executivo
CPF nº 001.645.854-00

**Esmeraldino Quintino G. Filho**
Diretor Executivo
CPF nº 000.523.704-10

**Marcílio Jacques Brotherhood**
Diretor Executivo
CPF nº 032.175.587-15

**Sérgio Mações**
Diretor Executivo
CPF nº 002.996.504-72

**Carlos Fernando P. Santos**
Diretor Executivo
CPF nº 020.170.404-87

# FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

**4°TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADO:MAX HIDEYKI MATSUZAKI
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 597,54

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:ANA KLYCIA MORAES LOPES
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 194,34

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:CIBELLE OLIVEIRA PEREIRA
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 194,34

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:CILENE DE CASTRO PEREIRA
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 176,47

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:ELIANA DOS SANTOS COSTA
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 184,36

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:GERCINA MARTINS DE OLIVEIRA
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 184,36

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:IRENE LUCIANA LORENZ PINTO
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 184,36

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:JOLENI DA SILVA TEIXEIRA
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 194,34

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:JOSÉ RENATO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 184,36

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:KARLA ANDRÉA DA SILVA FARIAS
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 184,36

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:NELI DE FÁTIMA NASCIMENTO
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 176,47

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:NELMA DO SOCORRO SALIM RAMOS
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 597,54

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADO:PEDRO SÁVIO MACÊDO DE ALMEIDA
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 597,54

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:RAQUEL MATOS DE LIMA
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 176,47

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:RAQUEL LIMA PEIXOTO
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 194,34

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:REGINA CÉLIA DE NAZARÉ SOUZA
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 184,36

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:REGIANE FREITAS COSTA

VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 184,36

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:ROGER DE LIMA MONTEIRO
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 184,36

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:ROSINELI MONTEIRO MARQUES
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 194,34

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:RÓRIMA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 176,47

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:VIVIAN DIAS BRITO
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 176,47

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:JANETE MARIA REPOLHO AZEVEDO
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 184,36

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:LARA SOFIA FERREIRA PALHAIS
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 194,34

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:MARIA DO SOCORRO FERREIRA DAS DORES
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 184,36

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADO:ADVALDO MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 184,36

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:ROSA MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 597,54

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA:MARIA DA CONCEIÇÃO LEÃO
VIGÊNCIA: 29.02.2000 A 31.08.2000
VENCIMENTO: R$ 194,34

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA N°027/00 DATADA DE 18-02-00**

MOTIVO: Artigo 1°:Designar a funcionária Elizabeth Palheta Silva, matrícula n° 2021900-014, Téc. Reg. Mercantil, para realizar os serviços de Secretaria das Turmas de Vogais da JUCEPA.
Artigo 2°:Nas suas ausências e impedimentos a Secretária indicará à Secretaria Geral, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro ) horas o servidor (a) que irá substituí-la.
Artigo Terceiro:Esta Portaria entra em vigor nesta data.

# FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE DISTRATO DO SERVIDOR JOSÉ RICARDO DOS REIS, PUBLICADO NO D.O.E N° 29.163, DATADO DE 01.03.00.

**ERRATA**
**ERRATA DA PORTARIA N° 016/00/GP,**
**PUBLICADA NO D.O.E N° 29.162, DATADO DE 29.02.00.**
ONDE SE LÊ : NOME DO SERVIDOR : PEDRO PPRFÍRIO DA SILVA
LEIA-SE: NOME DO SERVIDOR : PEDRO PORFÍRIO DA SILVA

# COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

SUPRIMENTO DE FUNDO
**PORTARIA N° 029/2000-D.R.H.**

NOME: Angela Maria Mendes do E. Santo
VALOR: R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à classificar.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 01 de março de 2000.
**ADENAUER GÓES**
Presidente

# Itaituba Agro Industrial S/A

CNPJ/MF n° 04.869.392/0001-80

NASSAU

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial desta sociedade, acompanhado das demonstrações financeiras a que alude o Artigo 176, da Lei n° 6404/76, tudo pertinente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1999, ao mesmo tempo em que nos colocamos à sua inteira disposição para prestar-lhes quaisquer outros esclarecimentos que porventura julguem necessários.

Belém/PA, 07 de janeiro de 2000.

**Fernando João Pereira dos Santos** - Dir. Presidente
**Francisco de Jesus Penha** - Diretor Vice-Presidente
**Sebastião Lira de Morais** - Diretor Executivo
**Marcílio Jacques Brotherhood** - Diretor Executivo
**Carlos Fernando Pereira dos Santos**- Dir. Executivo
**Sérgio Maçães** - Diretor Executivo

## BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31/DEZEMBRO/1999 E 31/DEZEMBRO/1998

| ATIVO | 31.12.99 Em R$ | 31.12.98 Em R$ |
|---|---|---|
| CIRCULANTE | | |
| Caixas e Bancos | 1.100 | 3.455 |
| Demais Contas a Receber | 72.117 | 83.117 |
| TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE | 73.217 | 86.572 |
| PERMANENTE | | |
| Investimentos | | |
| Participação permanente em outras Empresas | 13.737 | 13.737 |
| Imobilizado (Nota 3) | 518.340 | 518.340 |
| Diferido | 953.966 | 916.856 |
| | 1.486.043 | 1.448.933 |
| ATIVO TOTAL | 1.559.260 | 1.535.505 |

| PASSIVO | 31.12.99 Em R$ | 31.12.98 Em R$ |
|---|---|---|
| CIRCULANTE | | |
| Impostos e Contribuições | 440 | 424 |
| Obrigações Sociais e Trabalhistas | 724 | 42 |
| TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE | 1.164 | 466 |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | |
| Contas a Pagar a Associadas (Nota 4) | 564.968 | 541.911 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Capital Social (Nota 5) | 990.974 | 990.974 |
| Reservas de Capital | 1.163 | 1.163 |
| Reservas de Lucros | 991 | 991 |
| | 993.128 | 993.128 |
| PASSIVO TOTAL | 1.559.260 | 1.535.505 |

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31/12/1999 E 31/12/1998

Por se encontrar em implantação a Empresa não tem resultados a demonstrar, cumprindo assim o que determina a I.N. N° 54 de 05/04/88.

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS P/OS PERÍODOS FINDOS EM 31/12/99 E 31/12/98

| | 31.12.99 Em R$ | 31.12.98 Em R$ |
|---|---|---|
| **Origens** | | |
| Variação no Exigível a Longo Prazo | 23.057 | 23.367 |
| TOTAL DAS ORIGENS | 23.057 | 23.367 |
| **Aplicações** | | |
| Acréscimo no Imobilizado | 0 | 631 |
| Acréscimo no Diferido | 37.110 | 26.242 |
| TOTAL DAS APLICAÇÕES | 37.110 | 26.873 |
| Decréscimo/Acréscimo no Capital Circulante Líquido | (14.053) | (3.506) |
| COMPOSIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE | | |
| Ativo Circulante | 73.217 | 86.572 |
| Passivo Circulante | 1.164 | 466 |
| Capital Circulante Líquido | 72.053 | 86.106 |
| VARIAÇÃO CAP. CIRCULANTE: | | |
| Diminuição/Aumento do Ativo Circulante | (13.355) | (3.440) |
| Diminuição/Aumento do Passivo Circulante | 698 | 66 |
| Diminuição/Aumento do Capital Circulante | (14.053) | (3.506) |

## NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1999

**01. CONTEXTO OPERACIONAL** - A sociedade tem como objeto social principal a mineração em geral; seja para a produção de cimento, Clínquer ou para venda "in natura", podendo também dedicar-se a outras atividades de natureza industrial, comercial e correlatas.

**02. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** - As práticas contábeis adotadas na elaboração das presentes demonstrações financeiras atendem às disposições legais em vigor sobre a matéria e são, portanto, compatíveis com aquelas do exercício anterior. a) Apuração do Resultado: A empresa encontra-se em implantação, razão pelo qual não apresenta nenhum resultado, em cumprimento ao que determina a IN nº 54/88 da SRF. b) Segregação de prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis estão classificados conforme os seus vencimentos. c) Investimentos: Os investimentos são demonstrados ao custo de aquisição. d) Imobilizado: É demonstrado ao custo de aquisição ou construção. e) Diferido: É constituído pelas despesas Pré-Operacionais de implantação, amortizáveis pelo prazo de cinco anos, a partir do início das operações.

| 03. IMOBILIZADO (Em R$) | 31.12.99 | 31.12.98 |
|---|---|---|
| Terrenos | 106.768 | 106.768 |
| Móveis e Utensílios | 4.010 | 4.010 |
| Projetos em Execução | 407.562 | 407.562 |
| | 518.340 | 518.340 |

**04. CONTAS A PAGAR A ASSOCIADAS** - Representa a posição líquida das contas a pagar empresas associadas, após cotejados os débitos e os créditos entre elas.

**05. CAPITAL SOCIAL** - O capital autorizado em 31 de dezembro de 1999 é de R$ 25.027.040,72 sendo que o subscrito e integralizado no valor de R$ 990.974,66 e está representado por 125.918 ações do valor nominal de R$ 7,87, cada uma, assim distribuídas: Ordinárias = 66.253, Preferenciais Classe "A"= 59.665, totalizando = 125.918. As ações preferenciais não têm direito a voto, entretanto, gozam de prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade e participação integral nos resultados, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ações poderá atribuir aos seus titulares vantagens patrimoniais ou financeiras superiores, participação essa, calculada "pro-rata tempore".

Belém/PA,31 de dezembro de 1999.

**Elizabeth Amaral da Costa**
CRC/PA 004.604/0-0
CPF nº 016.406.402-82

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Recife/PE, 15 de fevereiro de 2000.

Ilmos. Srs. Acionistas da
**Itaituba Agro Industrial S/A**

1- Examinamos o Balanço Patrimonial da **Itaituba Agro Industrial S/A**, em 31 de dezembro de 1999, e as respectivas demonstrações, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondente ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2 - As demonstrações contábeis pertinentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1998, apresentadas para fins de comparação, foram por nós auditadas, com parecer sem ressalva datado de 30 de junho de 1999.

3 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

4 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa **Itaituba Agro Industrial S/A**, em 31 de dezembro de 1999, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

**GAPLAN - Auditoria Externa S/C** - CRC-90-PE
**Reginaldo José de Medeiros**
Contador CRC 5159-PE - Membro IBRACON nº 487

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da **Itaituba Agro Industrial S/A**, por seus membros em exercício, abaixo assinados, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as demonstrações do resultado do exercício e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1999, encontrando tudo em ordem e de acordo com os preceitos da Lei nº 6404/76, é de parecer que referidos documentos sejam aprovados pela Assembléia Geral de Acionistas. Belém/PA, 10 de janeiro de 2000.

**Maurílio José Rodrigues da Silva / Helyon Theunes de Melo / Manoel de Souza Leão Veiga**

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 (EM REAIS)

| | Capital Realizado | Res.Capital Corr. Monet. do Capital | Reservas de Lucros: Legal | Resgate de Ações | Aumento do Capital | Lucros a Realizar | CM Compl. L 8200/91 | Total | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALDOS EM 01/01/1999 | 990.974 | 1.163 | 38 | 38 | 6 | 100 | 809 | 991 | 993.128 |
| SALDOS EM 31/12/1999 | 990.974 | 1.163 | 38 | 38 | 6 | 100 | 809 | 991 | 993.128 |

**Fernando João Pereira dos Santos**
Diretor Presidente
CPF nº 022.765.184-72

**Francisco de Jesus Penha**
Diretor Vice-Presidente
CPF nº 000.286.061-91

**Sebastião Lira de Morais**
Diretor Executivo
CPF nº 001.645.854-00

**Marcílio Jacques Brotherhood**
Diretor Executivo
CPF nº 032.175.587-15

**Sérgio Maçães**
Diretor Executivo
CPF nº 002.996.504-72

**Carlos Fernando P. Santos**
Diretor Executivo
CPF nº 020.170.404-87



Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0057

# DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2

Ano CVII da IOE
109º da República
Nº 29.164

Belém, quinta-feira,
02 de março de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

### PORTARIAS DIVERSAS

**PORTARIA Nº 004/2000-DAF/DRH DE 10.01.2000**

NOME: ANA CÉLIA CRUZ DE OLIVEIRA
MOTIVO: I-TORNAR, sem efeito a Portaria nº 699/99-DAF/DRH de 30.12.99, que concedeu 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à referida servidora.
II-Esta portaria tem efeito retroativo a 01.01.2000.

**PORTARIA Nº 011/2000-DAF/DRH DE 10.01.2000**

NOME: VALDIR QUEIROZ DA COSTA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01.02.2000 a 01.03.2000, referente ao triênio 93/96.

**PORTARIA Nº 035/2000-DAF/DRH DE 19.01.2000**

NOME: ELADIO MOURA DA SILVEIRA
MOTIVO: REMOVER, do Espaço de Convivência II, para o Centro de Internação de Adolescente Masculino, a partir de 19.01.2000.

**PORTARIA Nº 046/2000-DAF/DRH DE 26.01.2000**

NOME: WILSON LUIS RIBEIRO DA COSTA
MOTIVO: CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 24.01.2000 a 23.03.2000, referente ao triênio 84/87.

**PORTARIA Nº 047/2000-DAF/DRH DE 26.01.2000**

NOME: MARIA DO SOCORRO REIS CORRÊA
MOTIVO: CONCEDER, 63 (sessenta e três) dias de Licença Saúde, no período de 06.12.99 a 06.02.2000, conforme Laudo Médico nº 0464/2000-IPASEP.

**PORTARIA Nº 048/2000-DAF/DRH DE 26.01.2000**

NOME: JEAN CARLOS PEREIRA DA SILVA
MOTIVO: REMOVER, do Espaço Recomeço-EREC, para a Divisão de Serviços Gerais-DSG, a partir de 26.01.2000.

**PORTARIA Nº 052/2000-GP DE 27.01.2000**

NOME: DAVI CASTRO DINIZ
MOTIVO: CONCEDER, Licença Para Atividade Política/Classista, com vencimentos, no período de 27.01.2000 a 10.10.2000.

**PORTARIA Nº 053/2000-DAF/DRH DE 27.01.2000**

NOME: JOSÉ SABINO FILHO
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.02.2000 a 01.03.2000, referente ao triênio 91/94.

**PORTARIA Nº 054/2000-DAF/DRH DE 27.01.2000**

NOME: ERAIDES PENA DE MEDEIROS
MOTIVO: I-TORNAR SE EFEITO, a Portaria nº 649/99-DAF/DRH de 06.12.99.
II-CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.01.2000 a 30.01.2000, referente a complementação do triênio 92/95.
III-Esta Portaria tem efeito retroativo à 01.01.2000.

**PORTARIA Nº 055/2000-DAF/DRH DE 27.01.2000**

NOME: ANA CLÁUDIA GONÇALVES DA SILVA
MOTIVO: I-DESIGNAR, para responder pela Chefia da Unidade Centro de Adolescentes em Semiliberdade, sem ônus para a Administração, durante o impedimento da titular SANDRA LÚCIA JIMENES DE OLIVEIRA, por motivo de férias no período de 13.12.99 a 11.01.2000.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo à 13.12.99.

**PORTARIA Nº 056/2000-DAF/DRH DE 28.01.2000**

NOME: MANOEL DE JESUS BARBOSA DE SOUZA
MOTIVO: REMOVER, da Seção de Finanças-SEFIN, para a Presidência-Comissão de Controle Interno-CCI, a partir de 28.01.2000.

**PORTARIA Nº 057/2000-DAF/DRH DE 28.01.2000**

NOME: AURICELI CORRÊA DA SILVA
MOTIVO: REMOVER, do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente-CIAA, para o Espaço de Convivência II, a partir de 28.01.2000.

**PORTARIA Nº 058/2000-DAF/DRH DE 28.01.2000**

NOME: ORLANDINA DE SOUZA OLIVA
MOTIVO: REMOVER, do Espaço de Acolhimento Provisório Infantil-EAPI, para o Espaço de Convivência II, a partir de 28.01.2000.

**PORTARIA Nº 059/2000-DAF/DRH DE 28.01.2000**

NOME: ANA CLÁUDIA GONÇALVES DA SILVA
MOTIVO: REMOVER, do Centro de Adolescente em Semiliberdade, para o Espaço de Convivência II, a partir de 28.01.2000.

**PORTARIA Nº 060/2000-DAF/DRH DE 28.01.2000**

NOME: SÔNIA MARIA MELO CORRÊA
MOTIVO: REMOVER, do Espaço de Acolhimento Provisório Infantil-EAPI, para o Centro Sócio Educativo Masculino-CESEM, a partir de 28.01.2000.

**PORTARIA Nº 062/2000-DAF/DRH DE 28.01.2000**

NOME: FRANCISCA DE FRANÇA SEABRA
MOTIVO: REMOVER, do Espaço de Acolhimento Provisório Infantil-EAPI, para o Espaço de Convivência II, a partir de 28.01.2000.

**PORTARIA Nº 063/2000-DAF/DRH DE 28.01.2000**

MOTIVO: REMOVER, do Centro de Internação de Adolescente Feminino-CIAF, para o Espaço de Convivência II, os servidores abaixo relacionados, a partir de 28.01.2000.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| MARIA TEREZA TEIXEIRA FERRO | PSICÓLOGA |
| JORGE GALIZA PRIMO | MONITOR |

**PORTARIA Nº 065/2000-DAF/DRH DE 28.01.2000**

NOME: ALBERTO DA SILVA TENÓRIO
MOTIVO: REMOVER, do Espaço de Acolhimento Provisório Especial-EAPE, para o Espaço de Convivência II, a partir de 28.01.2000.

**PORTARIA Nº 074/2000-DAF/DRH DE 28.01.2000**

NOME: SIMONE DO SOCORRO SOUZA DA SILVA
MOTIVO: REMOVER, do Espaço de Acolhimento Provisório Infantil-EAPI, para o Espaço de Convivência II, a partir de 28.01.2000.

**PORTARIA Nº 075/2000-DAF/DRH DE 28.01.2000**

NOME: EDNORA DO SOCORRO BARBOSA VILHENA
MOTIVO: REMOVER, do Espaço de Acolhimento Provisório Infantil-EAPI, para o Espaço de Convivência II, a partir de 28.01.2000.

**PORTARIA Nº 077/2000-DAF/DRH DE 28.01.2000**

NOME: FRANCK PENA DOS SANTOS
MOTIVO: REMOVER, do Centro Sócio Educativo Masculino -CESEM, para o Espaço de Convivência II - ECON II, a partir de 28.01.2000.

**PORTARIA Nº 080/2000-GP DE 01.02.2000**

MOTIVO: I-REVOGAR, a Portaria nº 128/99-GP de 31.03.99.
II-DESIGNAR, PAULO SÉRGIO DE FREITAS MENDES, RITA CONCEIÇÃO DE SOUZA LIMA, MARIA DE LOURDES BARROSO DE SOUSA, MARICELI ASSIS DO NASCIMENTO GOMES e NANCY MARGARETE OLIVEIRA DE ANDRADE, para comporem a Comissão de Licitação, tendo como Presidente, PAULO SÉRGIO DE FREITAS MENDES.
III-Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.03.2000.

**PORTARIA Nº 082/2000-DAF/DRH DE 03.02.2000**

NOME: LUCIVALDO DE JESUS GONÇALVES
MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias a Licença Saúde, no período de 01.02.2000 a 01.03.2000, conforme Laudo Médico nº 0697/2000-IPASEP.
Esta Portaria tem efeito retroativo a 01.02.2000.

**PORTARIA Nº 081/2000-DAF/DRH DE 01.02.2000**

NOME: JOSÉ MIGUEL DE SOUZA
MOTIVO: CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.02.2000 a 31.03.2000, referente ao triênio 83/86.

**PORTARIA Nº 082/2000-DAF/DRH DE 03.02.2000**

NOME: LUCIVALDO DE JESUS GONÇALVES
MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias a Licença Saúde, no período de 01.02.2000 a 01.03.2000, conforme Laudo Médico nº 0697/2000-IPASEP.
Esta Portaria tem efeito retroativo a 01.02.2000.

**PORTARIA Nº 083/2000-DAF/DRH DE 04.02.2000**

NOME: GONÇALA GOMES DE SOUZA
MOTIVO: I-CONCEDER, 61 (sessenta e um) dias de Licença Saúde, no período de 31.01.2000 a 31.03.2000, conforme Laudo Médico nº 0777/2000-IPASEP.
Esta Portaria tem efeito retroativo a 31.01.2000.

**PORTARIA Nº 084/2000-DAF/DRH DE 07.02.2000**

NOME: RUY CLÁUDIO DOS SANTOS ANCHIETA
MOTIVO: REMOVER, do Espaço Recomeço-EREC, para o Espaço de Convivência II - ECON II, a partir de 07.02.2000.

**PORTARIA Nº 085/2000-DAF/DRH DE 08.02.2000**

NOME: ELZA MARIA DA SILVA SANTOS
MOTIVO: PRORROGAR, por mais 10 (dez) dias a Licença Saúde, no período de 09.02.2000 a 18.02.2000, conforme Laudo Médico nº 0913/2000-IPASEP.

**PORTARIA Nº 087/2000-DAF/DRH DE 09.02.2000**

NOME: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
MOTIVO: I-CONCEDER, 61 (sessenta e um) dias de Licença Saúde, no período de 31.01.2000 a 31.03.2000, conforme Laudo Médico nº 0980/2000-IPASEP.
II - Esta Portaria tem efeito retroativo a 31.01.2000.

**PORTARIA Nº 088/2000-DAF/DRH DE 11.02.2000**

NOME: MARIA LUIZA RODRIGUES DA SILVA
MOTIVO: REMOVER, do Centro de Internação de Adolescente Feminino-CIAF, para o Espaço Recomeço-EREC, a partir de 11.02.2000.

**PORTARIA Nº 089/2000-GP DE 11.02.2000**

MOTIVO: I-INSTAURAR, Comissão de Sindicância, designando para compô-la MARIO RASSI CONCEIÇÃO AMORAS, MARIA DA GRAÇA AMIM PENALBER e SHIRLEY LUIZA SOUSA BRÁS, que sob a Presidência do primeiro procederão as investigações.
II-A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
III-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 090/2000-GP DE 11.02.2000**

MOTIVO: I-REVOGAR, as Portarias nºs 556/99-GP de 16.11.99 e 682/99-GP de 20.12.99.
II-INSTAURAR, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designando para compô-la SILVIA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA, MARIA JOSÉ PINHEIRO FRANCO e MARIA DE JESUS GOMES DOS SANTOS, que sob a Presidência da primeira procederão as investigações.
III-A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
IV-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 091/2000-DAF/DRH DE 11.02.2000**

NOME: JORGE FARIAS CONCEIÇÃO
MOTIVO: I-SUSPENDER, por 20 (vinte) dias, por infringir ao Artigo nº 190, § IV da Lei nº 5.810/94-RJU, convertida em multa na base de 50% por dia trabalhado, conforme disposto no Artigo nº 189, § 3º da Lei nº 5.810/94-RJU.
II-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 092/2000-DAF/DRH DE 11.02.2000**

NOME: TEREZA CATARINA FONSECA OLIVEIRA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias, no período de 01.03.2000 a 30.03.2000, referente ao período aquisitivo 19.01.99/2000.

**PORTARIA Nº 093/2000-DAF/DRH DE 11.02.2000**

NOME: SANDRA HELENA DA SILVA ALMEIDA
MOTIVO: REMOVER, do Centro de Internação de Adolescente Feminino-CIAF, para o Espaço de Acolhimento Provisório Especial-EAPE, a partir de 11.02.2000.

**PORTARIA Nº 094/2000-DAF/DRH DE 14.02.2000**

NOME: NEUZARINA DO MONTE MARTINS
MOTIVO: REMOVER, do Centro de Semiliberdade, para o Centro Sócio Educativo Masculino-CESEM, a partir de 14.02.2000.

**PORTARIA Nº 095/2000-DAF/DRH DE 14.02.2000**

NOME: VERA LUCIA NASCIMENTO DE SOUZA

MOTIVO: REMOVER, do Espaço Recomeço-EREC, para o Centro Sócio Educativo Masculino-CESEM, a partir de 14.02.2000.

**PORTARIA Nº 096/2000-DAF/DRH DE 14.02.2000**
NOME: MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA LIMA
MOTIVO: I-CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 16.01.2000 a 14.02.2000.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 16.01.2000.

**PORTARIA Nº 097/2000-DAF/DRH DE 14.02.2000**
NOME: VIRGINIA DA SILVA PARENTE
MOTIVO: CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 85/88, no período de 01.03.2000 a 29.04.2000.

**PORTARIA Nº 098/2000-DAF/DRH DE 14.02.2000**
NOME: GILBERTO ARAGÃO DA SILVA
MOTIVO: CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 86/89, no período de 09.02.2000 a 08.04.2000.

**PORTARIA Nº 099/2000-DAF/DRH DE 14.02.2000**
NOME: LÚCIA SANTANA SENA COSTA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 90/93, no período de 01.03.2000 a 30.03.2000.

**PORTARIA Nº 100/2000-DAF/DRH DE 14.02.2000**
NOME: ANTONIA DE LIMA MONTEIRO
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 89/92, no período de 01.03.2000 a 30.03.2000.

**PORTARIA Nº 101/2000-DAF/DRH DE 14.02.2000**
NOME: RUTH MEYBBY SANTOS RODRIGUES
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 95/98, no período de 01.03.2000 a 30.03.2000.

**PORTARIA Nº 102/2000-DAF/DRH DE 14.02.2000**
NOME: MARIA ZENEIDE ALMEIDA CARVALHO
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente a complementação do triênio 89/92, no período de 01.03.2000 a 30.03.2000.

**PORTARIA Nº 103/2000-DAF/DRH DE 14.02.2000**
NOME: NADIR SALES DOS SANTOS
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente a complementação do triênio 95/98, no período de 01.03.2000 a 30.03.2000.

**PORTARIA Nº 104/2000-DAF/DRH DE 14.02.2000**
NOME: OTÁVIO AUGUSTO FERREIRA CARNEIRO
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 96/99, no período de 01.03.2000 a 30.03.2000.

**PORTARIA Nº 105/2000-DAF/DRH DE 14.02.2000**
NOME: JÚLIO ALMEIDA DE MATOS
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente a complementação do quinquênio 86/91, no período de 01.03.2000 a 30.03.2000.

**PORTARIA Nº 106/2000-DAF/DRH DE 14.02.2000**
NOME: LEONETE SILVA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 92/95, no período de 01.03.2000 a 30.03.2000.

**PORTARIA Nº 107/2000-DAF/DRH DE 14.02.2000**
NOME: MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA DA GRAÇA
MOTIVO: CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente a complementação do triênio 85/88 e triênio 88/91, no período de 01.03.2000 a 29.04.2000.

**PORTARIA Nº 108/2000-DAF/DRH DE 14.02.2000**
NOME: CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente a complementação do triênio 95/98, no período de 01.03.2000 a 30.03.2000.

**PORTARIA Nº 109/2000-DAF/DRH DE 14.02.2000**
NOME: MARIA JOSÉ CRUZ COELHO
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente a complementação do triênio 95/98, no período de 01.03.2000 a 30.03.2000.

**PORTARIA Nº 110/2000-DAF/DRH DE 14.02.2000**
NOME: MARILZA DE NAZARÉ MARTINS DA SILVA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 84/87, no período de 01.03.2000 a 30.03.2000.

**PORTARIA Nº 112/2000-DAF/DRH DE 15.02.2000**
NOME: IRIS DA SILVA SOARES
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente a complementação do triênio 95/98, no período de 01.03.2000 a 30.03.2000.

**PORTARIA Nº 113/2000-DAF/DRH DE 15.02.2000**
NOME: CARLOS ALBERTO MENDES DA COSTA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente a complementação do triênio 81/84, no período de 01.03.2000 a 30.03.2000.

**PORTARIA Nº 114/2000-DAF/DRH DE 15.02.2000**
NOME: ROSA GONÇALVES DE ARAÚJO LOPES
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 92/95, no período de 01.03.2000 a 30.03.2000.

**PORTARIA Nº 115/2000-DAF/DRH DE 15.02.2000**
NOME: MARIA JOSÉ DE CASTRO MARINHO
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente a complementação do triênio 94/97, no período de 01.03.2000 a 30.03.2000.

**PORTARIA Nº 116/2000-DAF/DRH DE 15.02.2000**
NOME: NILDES PINHEIRO DOS SANTOS
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente a complementação do triênio 91/94, no período de 01.03.2000 a 30.03.2000.

**PORTARIA Nº 117/2000-DAF/DRH DE 15.02.2000**
NOME: VALDECIR BARBOSA ASSUNÇÃO
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente a complementação do triênio 89/92, no período de 01.03.2000 a 30.03.2000.

**PORTARIA Nº 118/2000-DAF/DRH DE 15.02.2000**
NOME: LUIZ CARLOS SILVA GUEDES
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 97/2000, no período de 01.03.2000 a 30.03.2000.

**PORTARIA Nº 119/2000-DAF/DRH DE 15.02.2000**
NOME: MARIA LÚCIA CASTRO DE SOUZA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente a complementação do triênio 95/98, no período de 01.03.2000 a 30.03.2000.

**PORTARIA Nº 120/2000-GP DE 16.02.2000**
NOME: MARIA DO SOCORRO REIS CORRÊA
MOTIVO: I-CONCEDER, 14 (quatorze) dias de Licença Saúde, no período de 07.02.2000 a 20.02.2000, conforme Laudo Médico nº 1038/2000-IPASEP.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 07.02.2000.

**PORTARIA Nº 121/2000-GP DE 16.02.2000**
NOME: MARIO RASSI CONCEIÇÃO AMORAS
MOTIVO: I-DESIGNAR, como Defensor Dativo do servidor JOÃO CARLOS PONTES RODRIGUES, no Processo de Sindicância nº 001/2000, instaurado pela Portaria nº 003/2000-GP de 21.01.2000, de acordo com o Art. 220, § 2º da Lei 5.810/94-RJU
II-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 122/2000-GP DE 18.02.2000**
NOME: MARCOS VENILSON MIRANDA MARQUES
MOTIVO: REMOVER, do Espaço de Acolhimento Provisório Infantil-EAPI, para a Seção de Zeladoria e Transporte-SEZET, a partir de 18.02.2000.

**PORTARIA Nº 123/2000-GP DE 22.02.2000**
NOME: RAIMUNDA MILQUE GENÚ BRITO
MOTIVO: I-CONCEDER, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Saúde, no período de 13.01.2000 a 26.02.2000, conforme Laudo Médico nº 1049/2000-IPASEP.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 13.01.2000.

**PORTARIA Nº 124/2000-GP DE 23.02.2000**
NOME: JANE TEIXEIRA MAMEDE DA COSTA
MOTIVO: I-CONCEDER, 35 (trinta e cinco) dias de Licença Saúde, no período de 02.02.2000 a 07.03.2000, conforme Laudo Médico nº 059/2000-IPASEP.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 02.02.2000.

**PORTARIA Nº 125/2000-GP DE 23.02.2000**
NOME: PEDRO MOISÉS DA LUZ ALVES
MOTIVO: REMOVER, do Centro de Internação de Adolescente Masculino-CIAM, para o Centro Sócio Educativo Masculino-CESEM, a partir de 23.02.2000.

**PORTARIA Nº 127/2000-GP DE 24.02.2000**
NOME: ANTENOR DAS CHAGAS SOZINHO
MOTIVO: PRORROGAR, por mais 96 (noventa e seis) dias a Licença Saúde, no período de 26.02.2000 a 31.05.2000, conforme Laudo Médico nº 1434/2000-IPASEP.

**PORTARIA Nº 128/2000-GP DE 24.02.2000**
NOME: BENEDITO ADELMO DE MIRANDA PINHEIRO
MOTIVO: REMOVER, do Centro de Internação de Adolescente Masculino-CIAM, para o Espaço Recomeço-EREC, a partir de 24.02.2000.
RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREÃO
Diretora Administrativa e Financeira

# CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº 003/2000-CGE**
O CONSULTOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Escala de Férias para o exercício de 2000 dos servidores que atuam nesta Consultoria Geral;
R E S O L V E:
1 - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ROBERTO BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 0035130-017, ocupante do cargo efetivo de motorista, lotado nesta Consultoria Geral, referente ao período aquisitivo de 06.05.98 a 05.05.99, para gozo de 02/03 a 31/03 de 2000.
2 - Publique-se e cumpra-se.
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO em, 1 de março de 2000.
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Consultor Geral do Estado

# COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**
ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/00
FIRMAS HABILITADAS:
MASTER ENGENHARIA LTDA
TELEBEL TELEMÁTICA LTDA
CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
CONSTRUTORA MAUÁ JUNIOR LTDA
VEGA CONSTRUÇÕES LTDA
DECOL DECORAÇÕES ENGª E COMÉRCIO LTDA
FIRMAS INABILITADAS:
SERVIC SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONST. LTDA
MMMC COMÉRCIO INDÚSTRIA ENGENHARIA LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho
Belém, 01 de março de 2000
CPL

**EXTRATO CONTRATUAL**
**Nº DO CONTRATO: 11/00**
PARTE CONTRATADA: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA - CGC 04.568.473/0001-40
OBJETO DO CONTRATO: Execução de serviços e obras de ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Vizeu, no Estado do Pará
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 24/99
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 07 meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço
VALOR DO CONTRATO: R$387.637,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CEF (OGU) e Governo do Estado
DATA DA ASSINATURA: 29.02.2000
FORO: Belém-Pará
ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes
Diretor Presidente
Mauricio Otávio de Almeida
Diretor Planejamento Adm e Negócios
Wady João Homci da Costa
Diretor de Engenharia e Operações
Belém, 01 de março de 2000
CPL

# HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

**ADENDO**
Os efeitos da Portaria de nº 012/HCGV de 08.02.2000 dar-se-ão à partir de 01 de abril de 2000, tendo em vista o afastamento da servidora JOANA D'ARC SOUSA DA SILVA, por motivo de Licença Especial e Férias regulamentares.
Belém, 01 de março de 2000.
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Diretora Geral/HCGV.

**EXTRATO DE CONTRATO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2000**
PARTES: Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e D. Rocha Serviços Gerais Ltda.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização das áreas internas, externas e anéxos do hospital de Clínicas Gaspar Vianna.
VALOR: R$ 37.747,72 ( Trinta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Mil e Setenta e Dois Centavos).
VIGÊNCIA: 29/02/2000 até 28/04/2000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 642164, Elemento de Despesa 349039, Fonte de Recurso 069000000.
DATA DA ASSINATURA: 29/02/2000
Belém, 02 de março de 2000
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Diretora Geral - HCGV

# LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**
**RESUMO DE PORTARIA**
**PORTARIA Nº03/2000-DP, DE 1º DE MARÇO DE 2000.**
Nome: Nícia de Campos Freire
Matrícula nº: 2016699-010
Valor do Suprimento: R$-1.000,00 (Hum mil reais)
Elemento de Despesa: 231220125.2902-Manut. de Serv. Adm. Gerais
Período de Aplicação: 31 (trinta e um) dias, de 01.03.2000 a 31.03.2000
Belém, 1º de março de 2000.
Carlos Antônio de Aragão Vinagre
Diretor Presidente

# BANCO DA AMAZÔNIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

## BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CGC nº 04.902.979/0001-44

GOVERNO FEDERAL
Trabalhando em todo o Brasil

### RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
### EXERCÍCIO DE 1999

### APRESENTAÇÃO

Apresentamos aos nossos acionistas, clientes e à sociedade as demonstrações contábeis, relativas ao exercício de 1999, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes.

O Banco da Amazônia, reafirmando seu modelo institucional, viabiliza um projeto amazônico de desenvolvimento sustentável, que reduz as desigualdades regionais e busca conciliar o crescimento econômico e a eqüidade social com respeito ao meio ambiente, sem exaustão dos recursos naturais da Região..

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

O cenário econômico brasileiro em 1999 caracterizou-se pela flexibilização do regime cambial e por uma redução gradativa da taxa de juros ao longo do ano, onde a ação governamental esteve sempre voltada para a continuidade do processo de estabilização, como fator principal para a retomada do desenvolvimento e a proteção do País para as oscilações do mercado internacional.

Na qualidade de agente da política de financiamento para o desenvolvimento regional, o Banco da Amazônia, encerrou o exercício de 1999, com saldo das operações de crédito da ordem de R$1.985,2 milhões (incluindo operações com FNO), dos quais R$1.895,7 milhões referem-se às operações próprias de banco de desenvolvimento, compreendendo empréstimos de médio e longo prazos para a agropecuária, agroindústria, indústria, infra-estrutura e turismo.

O Banco da Amazônia foi responsável por cerca de 79,7% do total dos financiamentos às atividades dos setores rural, industrial, agroindustrial e turismo concedidos na Região Norte, conforme dados do Sistema de Informações do Banco Central (SISBACEN) e demonstrativos contábeis do FNO, base junho de 1999, o que evidencia sua importância para a Região.

### 2. COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O Banco da Amazônia por seu papel importante no desenvolvimento sócio-econômico da Amazônia, busca, através do crédito, direcionar os investimentos para atividades produtivas que melhor se harmonizem com o ecossistema. Sua ação creditícia, de financiamento às atividades regionais agrícolas, pecuárias, extrativistas, industriais, agroindustriais e de turismo, dá-se através de fontes de recursos de repasses, de fundo constitucional, poupança e de recursos próprios.

#### ♦ RECURSOS

Os recursos a disposição do Banco da Amazônia, em 1999, alcançaram a cifra de R$3.766,4 milhões (inclusive FNO), registrando um crescimento de 27,4% em relação ao ano anterior.

Desse total, os recursos próprios atingiram R$225,0 milhões, representando 6,0% dos recursos totais do Banco, os captados no mercado participaram com 17,9%, (R$676,2 milhões), os de repasses com 1,7% (R$62,6 milhões) e os institucionais com 67,2% (R$2.531,2 milhões).

Os recursos de terceiros, na ordem de R$3.541,4 milhões, apresentaram crescimento de 27%, em relação ao exercício de 1998. Merece destaque o crescimento dos depósitos, de 40,9%, elevando a participação relativa desses recursos, de 22,1% para 25,1%, no total dos recursos da Instituição. Esta posição traduz o esforço do Banco em ampliar o volume de recursos destinados à Amazônia.

#### ♦ APLICAÇÕES

O saldo das aplicações de crédito para fomento, que compreende os créditos rural, industrial e infra-estrutural, evoluiu de R$1.413,9 milhões, em 1998, para R$1.895,7 milhões, em 1999, registrando aumento de 34,1%. Destaque-se o incremento de 86,5%, verificado no crédito industrial, que de R$175,9 milhões, em 1998, alcançou R$328,1 milhões, em 1999.

O Banco, também, apoiou as empresas no que tange aos recursos de sustentação econômica, caracterizados como de curto prazo, atingindo um saldo de R$89,4 milhões, equivalente a 53,5% de crescimento em relação a 1998.

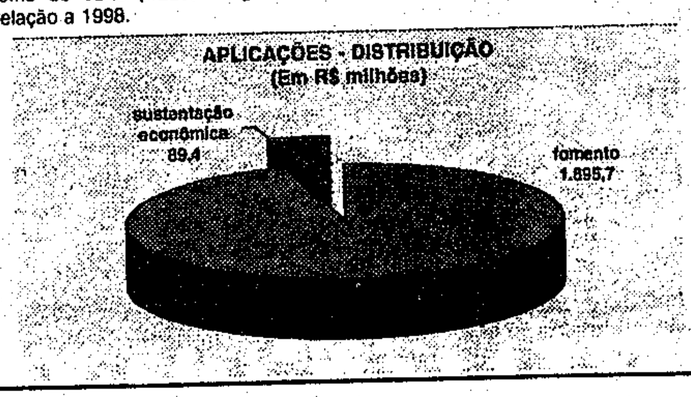


#### ♦ CRÉDITO DE FOMENTO

Como um dos alicerces básicos para impulsionar o desenvolvimento econômico da região, o crédito de fomento está voltado para as atividades que visam reduzir as desigualdades intra e interregionais, permitindo a inserção da Amazônia no contexto econômico globalizado.

❖ O SETOR RURAL

As contratações no setor Rural, em 1999, atingiram 24.336 operações, no valor de R$344,3 milhões, apresentando, em relação a 1998 (R$135,7 milhões), um incremento de 153,8%, o que demonstra a prioridade dispensada pelo Banco ao financiamento desse segmento.

Ressalte-se que, 69,1% dos recursos aplicados na região Amazônica foram destinados às atividades produtivas do setor rural, destacando-se a **agricultura familiar**, que promoveram o reconhecimento do produtor familiar como agente de desenvolvimento. Segundo pesquisa do Fundo das Nações Unidas para a Agricultura (FAO), esse tipo de agricultura apresentaria maior grau de eficiência comparativamente à agricultura praticada em grandes propriedades.

Para demonstrar o tratamento preferencial às atividades produtivas desenvolvidas pela produção familiar, o Banco da Amazônia, no exercício de 1999, contratou, 23.539 operações, representando 96,7% dos contratos efetivados, equivalentes a 73,5% do valor das operações contratadas no mesmo período.

Através de programa diferenciado para Apoio ao Desenvolvimento do Extrativismo Vegetal, o Banco da Amazônia, também, resgata traços da cidadania dos povos da floresta (extrativista, ribeirinhos e indígenas), proporcionando-lhes o direito de acesso ao crédito rural oficial. Dentre os beneficiários de financiamentos destacam-se onze comunidades indígenas que, com sucesso, estão desenvolvendo no interior da Amazônia a produção de couro vegetal, em expansão no chamado "mercado verde".

❖ OS SETORES INDUSTRIAL, INFRA-ESTRUTURAL E TURISMO

Aos setores industrial, infra-estrutural e de turismo foram destinados recursos da ordem de R$154,3 milhões, representando um crescimento de 479,2%, quando comparados ao valor de exercício de 1998 (R$26,6 milhões). As fontes que contribuíram para esse desempenho foram o FNO e BNDES, sendo o primeiro com uma participação de 74,4%, no volume total dos recursos destinados a esses setores.

O aumento de demanda por esses créditos foi resultante de medidas de estímulo ao setor secundário regional, dentre elas o decréscimo dos encargos para empresas de grande porte; o financiamento isolado para capital de giro e máquinas e equipamentos; a ampliação dos prazos de carência e do limite máximo de financiamento para as microempresas e o financiamento para a indústria naval.

A retomada das negociações com o BNDES/FINAME, cujo Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade/FGPC possibilitou a divisão de riscos e viabilizou as operações do Banco como agente, contribuiu, também, para a ampliação do crédito industrial.

Outro fator de aquecimento da demanda pelo crédito industrial é a consolidação do Programa de Agroindústria que atende às especificidades de um setor preponderante no perfil da economia amazônica. Esse fato decorre das melhorias de perspectivas para a produção no interior (chegada da energia, abertura de novas vias de escoamento e ampliação dos mercados) e contribuiu para a verticalização da produção agrícola regional.

Através do Programa de Desenvolvimento do Turismo Regional, o Banco da Amazônia, financiou empreendimentos, com ênfase para o ecoturismo, considerando que este segmento é favorecido pela exuberância dos recursos naturais da Amazônia. Note-se que 65,4% de todo os atrativos turísticos da região são da categoria "ecológico e natural", proporcionando, portanto, seu financiamento, efeitos multiplicadores de emprego e renda.

❖ O FNO

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, administrado pelo Banco da Amazônia, desde novembro/1989, representa um dos principais instrumentos financeiros geradores de emprego, renda e ocupação de mão-de-obra.

O Programa de Aplicação dos Recursos do FNO, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Superintendência da Amazônia, para o exercício de 1999, atuou através de duas grandes linhas de ação estratégica - ***Criação de Oportunidades de Trabalho e Geração de Renda; Conservação e Sustentação do Meio Ambiente*** - as quais têm como objetivo privilegiar os segmentos produtivos de menor porte e a reestruturação das cadeias produtivas da Amazônia, elevando a oferta de empregos na região e agregando valor ao produto regional, o que permite a melhoria de vida da população.

Desta forma, ao final do exercício, a economia amazônica, através do crédito de fomento aos setores rural e industrial, foi impactada, com incremento do valor bruto da produção (VBP) da ordem de R$974,5 milhões e com a geração de 31.202 novos empregos diretos, beneficiando mais de 110 mil produtores, com reflexos no crescimento da arrecadação de impostos, contribuindo com o setor público.

Em consonância com as diretrizes do FNO, o Banco alocou recursos, preferencialmente, às atividades produtivas de mini e pequenos produtores rurais e micro e pequenas empresas, com ênfase para os programas destinados ao apoio da pequena produção regional. Os segmentos produtivos de menor tamanho absorveram 98,44% do total das operações contratadas e 61% dos recursos alocados.

O Banco lançou, neste exercício, o Programa de Apoio à Exportação (FNO-Exportação), que poderá absorver até 20% dos recursos disponíveis do Fundo, com a finalidade de estimular o financiamento de empresas do setor produtivo da Região Amazônica, para a produção e comercialização de bens destinados à exportação, através de recursos de fomento, visando à conquista de mercados consumidores externos.

O Programa está em sintonia com o Programa Especial de Exportações-PEE, lançado pelo governo federal com o objetivo de duplicar, até 2002, o valor das exportações brasileiras, sendo o Banco da Amazônia o seu articulador na região, o que beneficia as empresas exportadoras com uma linha de crédito estável, com custo e prazos bem definidos.

# BANCO DA AMAZÔNIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
## BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CGC nº 04.902.979/0001-44

GOVERNO FEDERAL
Trabalhando em todo o Brasil

**♦ O CRÉDITO DE SUSTENTAÇÃO ECONÔMICA**

O Banco da Amazônia, através da carteira comercial, disponibiliza recursos adicionais à complementação do crédito de fomento, permitindo operacionalizar todo o processo produtivo, revestindo-se essas operações de importância no tocante à retenção, reaplicação e dinamização da poupança da própria região.

❖ O CRÉDITO GERAL

Em 1999, foram efetivadas 68.723 operações para o atendimento das atividades de comercialização e prestação de serviços, com o desembolso de R$426,0 milhões, expressando incremento de 54,8%, em relação a 1998 (R$275,1 milhões).

O setor privado da economia absorveu o total dos créditos, beneficiando, em maior escala, os segmentos da indústria e comércio, com aplicações da ordem de 35,2% e 30,4%, do total das contratações da carteira, respectivamente.

❖ O CÂMBIO

Foram efetivadas 1.328 operações relacionadas às exportações, totalizando USD71,1 milhões e 710 relativas às importações, correspondentes a USD28,3 milhões, expressando o apoio do Banco ao setor exportador e indicando a sua contribuição para o equilíbrio da balança comercial do País.

Os créditos à exportação, através de operações de Adiantamento sobre Contratos de Câmbio, atingiram R$105,9 milhões, evidenciando evolução de 41,4%, em relação a 1998 (R$74,9 milhões).

**3. APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**♦ FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM**

No exercício de 1999, o Banco da Amazônia, como operador dos recursos do Fundo de Investimento da Amazônia e com autorização da SUDAM, liberou R$374,9 milhões, para 483 empresas, tendo como setores beneficiados o industrial, agropecuário e agroindustrial, que absorveram, conjuntamente, 89,8% dos recursos totais liberados e realizou, nas bolsas de Valores de São Paulo e Regional de Fortaleza, cinco leilões para venda de ações de carteira do fundo, totalizando 572,3 milhões de ações, no valor de R$38,1 milhões.

Em atendimento ao que estabelece a Lei nº 8.167, em seu art. 20 - inciso II (retenção de 1,5% dos recursos liberados ao tomador do crédito, para custeio de atividades de pesquisa e promoção), o Banco da Amazônia promoveu, em parceria com outros Órgãos (SUDAM, EMBRAPA, FADESP e Universidade Federal do Pará), seminários, pesquisas e análises setoriais, todos voltados para suporte ao desenvolvimento regional.

**♦ PROGRAMA BRASIL EMPREENDEDOR**

Criado pelo governo federal, em outubro de 1999, o programa apresenta-se como um empreendimento inovador, ao definir ações imediatas, que, aliando e integrando esforços do governo e da iniciativa privada, busca proporcionar às micro, pequenas e médias empresas e aos microempreendedores, inclusive aos que ainda se encontram na informalidade, condições imprescindíveis para o êxito de qualquer atividade econômica: o apoio gerencial, a capacitação, o apoio financeiro e a assessoria empresarial.

Em consonância com os objetivos do Programa Brasil Empreendedor e como parte do processo de alavancagem operacional, o Banco da Amazônia capacitou, em 1999, cem (100) agentes de desenvolvimento para promover e divulgar o programa, junto ao público alvo, em todos os seus 95 pontos de atendimento, composto pelos postos avançados, agências e superintendências.

Foram atendidos, ainda em 1999, pelos agentes de desenvolvimento, cerca de 30.000 consultas, além da realização de encontros, reuniões, debates e visitas às comunidades, associações e entidades. Para as empresas industriais e comerciais, principalmente, de micro e pequeno portes foi criada linha de crédito específica, como alternativa às linhas convencionais para capital de giro existentes no mercado.

No primeiro ano de implantação do Plano (outubro/1999 a setembro/2000), a meta do Banco será de aplicar cerca de R$400 milhões, projetando-se em 41 mil operações com empreendedores formais e informais, através das linhas de fomento e sustentação econômica, envolvendo créditos para investimento fixo, misto ou capital de giro, com expectativa de geração de aproximadamente 100 mil novos empregos. Desse total, no encerramento do exercício de 1999, o Banco já havia beneficiado 14.878 tomadores de crédito, demandando recursos na ordem de R$176.701 mil.

**♦ FUNDO DE AVAL**

A partir de setembro de 1999, o Banco da Amazônia, objetivando facilitar o acesso ao crédito dos agentes empreendedores de menor porte e impulsionar a economia dos municípios da Região, consolidando o processo de desenvolvimento, através de apoio creditício, lançou proposta para criação de Fundos de Aval, pretendendo, assim, criar condições para lastrear as operações de crédito bancário ao segmento de micro porte com dificuldade de acesso às linhas de financiamento oficiais.

Através desse instrumento, as Prefeituras Municipais e/ou os Governos Estaduais da Região poderão prestar aval aos agentes produtivos estabelecidos em sua jurisdição.

De operacionalização simplificada, o Fundo de Aval é formalizado através da celebração de um convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre os parceiros e o Banco da Amazônia. Estados e prefeituras da Região Norte, apesar do recente lançamento, já mantiveram gestões visando a criação de seu Fundo de Aval. Encontram-se já implantados os do município de Santarém (PA) e do Estado do Acre e em implantação o do Estado de Roraima.

**4. PRODUTOS E SERVIÇOS**

O Banco da Amazônia vem implementando ações destinadas a atender às expectativas da clientela. Para tanto, aperfeiçoou e desenvolveu produtos e serviços que, além de assegurarem maior agilidade e comodidade no atendimento aos clientes, possibilitaram ao Banco redução de custos e de tempo de processamento e o aumento dos níveis de aplicação/captação para otimizar o fluxo financeiro.

Atualmente, conta com uma carteira de produtos e serviços diversificados, com destaque para: Certificado de Depósito Bancário/Recibo de Depósito Bancário, Poupança-BASA (cujo diferencial é o seguro gratuito de acidentes pessoais, com cobertura em todo território nacional), Cartões de Crédito (nacionais e internacionais, para pessoas físicas), Fundos de Investimentos competitivos (BASA SELETO e BASA INVEST), Seguro, Clube de Férias, Banco 24 Horas, Débito Automático, etc.

Em parceria com a BrasilCap, no segundo semestre de 1999, realizou-se o lançamento do título de capitalização ***AmazôniaCap***, destinado aos clientes aplicadores, inclusive, aos pequenos investidores regionais.

**5. DESEMPENHO ECONÔMICO**

**♦ PATRIMÔNIO LÍQUIDO E RESULTADO**

A Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20.12.1999, deliberou o aumento de capital social do Banco, mediante incorporação de reserva de lucros, de R$88,2 milhões para R$124,2 milhões, registrando uma elevação de 40,8%.

O Banco encerrou o exercício com um Lucro Líquido de R$74,3 milhões e rentabilidade de 37,9%, sobre o Patrimônio Líquido Médio. Esta rentabilidade supera em 143,3% a do exercício anterior (15,6%).

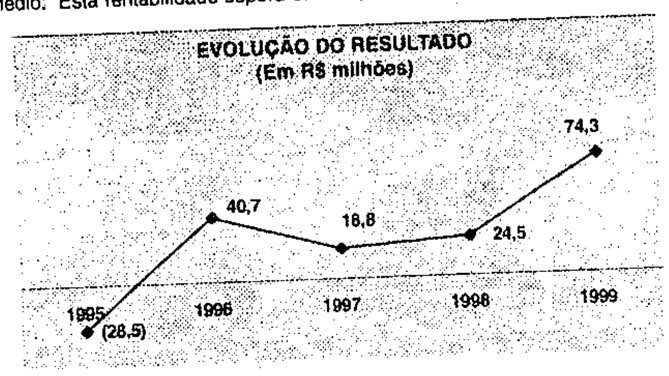


O lucro líquido por ações (em lotes de mil) foi de R$410,84, representando evolução de 202,5% em relação ao exercício anterior. O valor patrimonial por lote de mil ações, atingiu R$1.244,40.

O desempenho econômico observado deve-se à melhoria da eficiência na alocação de recursos, à melhoria da qualidade de seu crédito proporcionando diminuição dos riscos, aos ajustamentos de seus custos e despesas, traduzido pelo crescimento de suas receitas operacionais em 39,6%, comparativamente, ao exercício de 1998 e pelo decréscimo de suas despesas operacionais, em relação as receitas de, 92,0% (1998) para 85,3% (1999). As despesas administrativas que em 1998 consumiram 37,0% das receitas operacionais, neste exercício, atingiram 26,2%.

A proposta da distribuição do resultado de R$74,3 milhões, a ser submetida à Assembléia Geral Ordinária, prevê 5% para a Reserva Legal (R$3,7 milhões), R$17,9 milhões para Dividendos, correspondendo à remuneração de R$99,21 por lote de mil ações aí incluída a parcela de R$47,88, paga a título de juros sobre o capital, e R$53,8 milhões para a Reserva Estatutária destinada a cobertura dos riscos do FNO de responsabilidade do Banco.

Ao final do exercício, o Patrimônio Líquido, no valor de R$225 milhões, corresponde a 11,3% de seu Ativo Total e apresenta 34,6% de crescimento em relação a 1998.

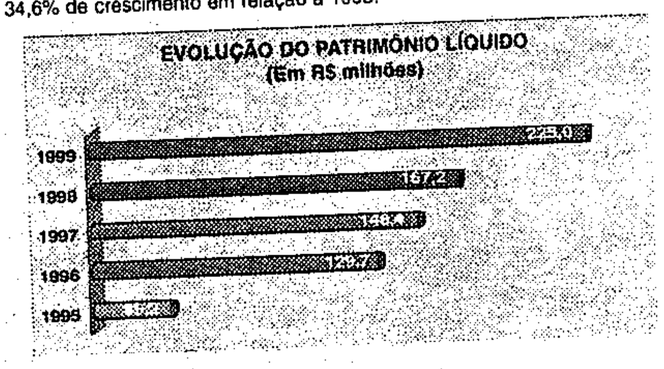


**6. TECNOLOGIA**

Para adequar-se às necessidades tecnológicas capazes de responder aos desafios do mercado, assim como, obter melhoria na qualidade dos controles de suas atividades, o Banco desenvolveu, no exercício, ações na área de informática, das quais se destacaram:

- Projeto de Segurança Física e Lógica no ambiente de Tecnologia;
- Elaboração do Plano de Contingências e Continuidade Operacional (PCO), em atendimento às normas do Banco Central do Brasil (Circular nº 2.892);
- Início da implantação do Projeto Rede Corporativa interligando todas as agências, superintendências e Direção Geral, de modo a agilizar o fluxo de informações entre as diversas unidades, através do uso de ferramentas como: Correio Eletrônico, Intranet, Internet e o desenvolvimento de sistemas de tecnologia cliente-servidor;
- Contratação e instalação de um computador 72% mais rápido que o anteriormente utilizado, objetivando atender às necessidades atuais dos sistemas implantados em produção, e disponibilizar recursos para a implantação de novos sistemas;
- Implantação de novos sistemas, desenvolvidos internamente ou contratados junto a parceiros externos.

# BANCO DA AMAZÔNIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

## BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CGC nº 04.902.979/0001-44

GOVERNO FEDERAL
Trabalhando em todo o Brasil

### 7. PONTOS DE ATENDIMENTO

O Banco da Amazônia, encerrou o exercício de 1999, com uma rede de 95 pontos de venda, para alocação eficaz dos recursos do FNO, FINAM e BNDES, bem como para atendimento aos clientes e público em geral. Esses pontos se distribuem por 82 agências, das quais 78 na Amazônia Legal, 6 Postos de Atendimento Bancário (PABs), 6 Postos Avançados de Atendimento (PAAs) e 1 Posto de Atendimento Eletrônico (PAE).

Em parceria com prefeituras de municípios do interior da Região Norte, desprovidos de unidades bancárias, porém com potencialidades econômicas, foram instalados Postos de Atendimento Avançado em Pacajá, no Pará; Almas e Miranorte, no Tocantins e Buritis, em Rondônia.

### 8. INCENTIVOS SÓCIOCULTURAIS E ECONÔMICOS

Na busca de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população amazônica, dentro de sua política de relacionamento com a comunidade, o Banco da Amazônia, no exercício de 1999, dentre diversas iniciativas, patrocinou, em parcerias, eventos nas áreas da cultura, meio ambiente e educação.

### 9. CONTROLES INTERNOS

Atendendo às exigências da Resolução nº 2.554, de 24.09.1999, do Conselho Monetário Nacional, que determinou a implantação e implementação de "controles internos voltados para as atividades, sistemas de informações financeiras, operacionais e gerenciais e ao cumprimento de normas legais e regulamentares a elas aplicáveis", o Banco da Amazônia ajustou e aperfeiçoou, com apoio de consultoria externa, seus sistemas às novas necessidades de seus controles internos.

### 10. AGRADECIMENTOS

Ao final de mais um exercício, agradecemos aos nossos clientes e acionistas, pela confiança e apoio com que nos têm prestigiado. Agradecemos, também, a dedicação e profissionalismo dos empregados desta Casa que nos ajudaram a transpor os obstáculos vivenciados e, finalmente, nosso reconhecimento ao estímulo e confiança permanentemente demonstrado pelo Governo Federal, na qualidade de acionista majoritário.

## BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 1999 e 1998
(Em milhares de Reais)

| A T I V O | EXERCÍCIO/99 | EXERCÍCIO/98 |
|---|---|---|
| **Circulante** | **1.411.729** | **1.291.543** |
| **Disponibilidades** | **32.071** | **6.261** |
| **Aplicações Interfinanceiras de Liquidez** | **248.402** | **537.311** |
| Aplicações no Mercado Aberto | 222.090 | 525.528 |
| Aplicações em Depósitos Interfinanceiros | 26.312 | 12.083 |
| (Provisões para Perdas) | - | (300) |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | **629.986** | **253.192** |
| Carteira Própria | 609.284 | 190.873 |
| Vinculados a Operações Compromissadas | 14.896 | 11.127 |
| Vinculados ao Banco Central | 5.860 | 56.405 |
| Certificados de Privatização | - | 1.133 |
| (Provisões para Desvalorizações) | (54) | (6.346) |
| **Relações Interfinanceiras** | **76.152** | **81.833** |
| Pagamentos e Recebimentos a Liquidar | 1.002 | 8.388 |
| Créditos Vinculados: | 75.150 | 73.445 |
| Depósitos no Banco Central | 75.147 | 73.444 |
| SFH - Sistema Financeiro da Habitação | 3 | 1 |
| **Relações Interdependências** | **146** | **220** |
| Transferências Internas de Recursos | 146 | 220 |
| **Operações de Crédito** | **116.096** | **71.058** |
| Operações de Crédito: | 110.623 | 65.944 |
| Setor Público | 1.948 | 2.549 |
| Setor Privado | 108.675 | 63.395 |
| Operações de Crédito em Atraso: | 5.473 | 5.114 |
| Setor Privado | 5.473 | 5.114 |
| **Outros Créditos** | **307.857** | **336.568** |
| Créditos por Avais e Fianças Honrados | 29 | 29 |
| Carteira de Câmbio | 136.410 | 148.505 |
| Rendas a Receber | 873 | 417 |
| Negociação e Intermediação de Valores | 978 | 15 |
| Créditos Específicos | 33.944 | 9.665 |
| Diversos | 135.623 | 177.937 |
| **Outros Valores e Bens** | **1.019** | **5.100** |
| Outros Valores e Bens | 3.506 | 10.228 |
| (Provisões para Desvalorizações) | (2.774) | (5.366) |
| Despesas Antecipadas | 287 | 238 |
| **Realizável a Longo Prazo** | **523.933** | **249.032** |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | **206.407** | **24.499** |
| Carteira Própria | 192.934 | 10.548 |
| Certificados de Privatização | 30.272 | 28.546 |
| (Provisões para Desvalorizações) | (16.799) | (14.595) |
| **Operações de Crédito** | **96.022** | **42.397** |
| Operações de Crédito: | 96.900 | 43.429 |
| Setor Público | 7.445 | 8.147 |
| Setor Privado | 89.455 | 35.282 |
| Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa: | 13.589 | 9.998 |
| Setor Privado | 13.589 | 9.998 |
| (Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa) | (14.467) | (11.030) |
| **Outros Créditos** | **221.504** | **182.136** |
| Créditos Específicos | 219.959 | 173.354 |
| Diversos | 1.545 | 8.782 |
| Créditos de Liquidação Duvidosa | 32 | 412 |
| (Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa) | (32) | (412) |
| **Permanente** | **57.646** | **56.288** |
| **Investimentos** | **851** | **11** |
| Outros Investimentos | 953 | 113 |
| (Provisão para Perdas) | (102) | (102) |
| **Imobilizado de Uso** | **53.833** | **52.275** |
| Imóveis de Uso | 50.250 | 50.471 |
| Outras Imobilizações de Uso | 40.168 | 35.974 |
| (Depreciações Acumuladas) | (36.585) | (34.170) |
| **Diferido** | **2.962** | **4.002** |
| Gastos de Organização e Expansão | 6.869 | 7.224 |
| (Amortização Acumulada) | (3.907) | (3.222) |
| **Total do Ativo** | **1.993.308** | **1.596.863** |

| P A S S I V O | EXERCÍCIO/99 | EXERCÍCIO/98 |
|---|---|---|
| **Circulante** | **1.712.465** | **1.410.974** |
| **Depósitos** | **883.184** | **626.831** |
| Depósitos à Vista | 148.460 | 98.519 |
| Depósitos de Poupança | 53.890 | 58.206 |
| Depósitos Interfinanceiros | 7.598 | 5.118 |
| Depósitos a Prazo | 673.236 | 464.988 |
| **Captações no Mercado Aberto** | **14.163** | **12.122** |
| Carteira Própria | 14.113 | 12.122 |
| Carteira de Terceiros | 50 | - |
| **Relações Interfinanceiras** | **242** | **9.000** |
| Recebimentos e Pagamentos a Liquidar | 242 | 9.000 |
| **Relações Interdependências** | **108** | **98** |
| Recursos em Trânsito de Terceiros | 103 | 97 |
| Transferências Internas de Recursos | 5 | 1 |
| **Obrigações por Empréstimos** | **31.795** | **22.392** |
| Empréstimos no Exterior | 31.795 | 22.392 |
| **Obrigações por Repasses do País-Instituições Oficiais** | **3.546** | **3.355** |
| BNDES | 149 | - |
| CEF | 2.905 | 2.511 |
| FINAME | 492 | 844 |
| **Outras Obrigações** | **779.427** | **737.176** |
| Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados | 323 | 465 |
| Carteira de Câmbio | 103.613 | 125.013 |
| Fiscais e Previdenciárias | 20.663 | 21.748 |
| Sociais e Estatutárias | 15.796 | 8.117 |
| Negociação e Intermediação de Valores | 846 | 437 |
| Fundos Financeiros e de Desenvolvimento | 540.632 | 502.573 |
| Diversas | 97.554 | 78.823 |
| **Exigível a Longo Prazo** | **55.862** | **18.721** |
| **Obrigações por Repasses do País-Instituições Oficiais** | **54.587** | **16.597** |
| BNDES | 40.145 | - |
| CEF | 13.755 | 15.500 |
| FINAME | 687 | 1.097 |
| **Outras Obrigações** | **1.275** | **2.124** |
| Fundos Financeiros e de Desenvolvimento | 1.275 | 2.124 |
| **Patrimônio Líquido** | **224.981** | **167.168** |
| **Capital Social:** | **124.228** | **88.211** |
| De Domiciliados no País | 122.669 | 87.949 |
| De Domiciliados no Exterior | 1.559 | 262 |
| **Reservas de Capital** | **20.824** | **19.351** |
| **Reserva de Reavaliação** | **19.988** | **21.174** |
| **Reservas de Lucro** | **59.941** | **38.432** |
| **Total do Passivo** | **1.993.308** | **1.596.863** |

# BANCO DA AMAZÔNIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

## BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CGC nº 04.902.979/0001-44

GOVERNO FEDERAL
Trabalhando em todo o Brasil

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 1999 e 1998 e semestre findo em 31 de dezembro de 1999
(Em milhares de Reais)

| EVENTOS | CAPITAL REALIZADO ATUALIZADO | RESERVAS DE CAPITAL ESPEC. LEI Nº 8.200 | RESERVAS DE CAPITAL OUTRAS | RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS | RESERVAS DE LUCROS RESER. LEGAL | RESERVAS DE LUCROS RESERVA ESTATUTÁRIA | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALDOS EM 30.06.99 | 88.211 | 14.435 | 5.017 | 20.478 | 4.742 | 69.185 | 696 | 202.764 |
| AUMENTO DE CAPITAL | 36.017 | - | - | - | - | (36.017) | - | - |
| REALIZ. DA RESERVA. DE REAVAL. | - | - | - | (490) | - | - | 490 | - |
| OUTROS EVENTOS | - | - | 1.372 | - | - | - | - | 1.372 |
| Subvenções p/Investimentos | - | - | - | - | - | - | 27.726 | 27.726 |
| LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE | - | - | - | - | 1.387 | 20.644 | (22.031) | - |
| DESTINAÇÕES: | - | - | - | - | - | - | (7.511) | (7.511) |
| Reservas | - | - | - | - | - | - | 630 | 630 |
| Juros sobre Capital Próprio | - | - | - | 19.988 | 6.129 | 53.812 | - | 224.981 |
| Dividendos Propostos | 124.228 | 14.435 | 6.389 | (490) | 1.387 | (15.373) | (696) | 22.217 |
| SALDOS EM 31.12.99 | 36.017 | - | 1.372 | - | - | - | - | 148.368 |
| MUTAÇÕES DO SEMESTRE | - | - | 4.551 | 22.330 | 1.187 | 17.854 | 1.156 | - |
| SALDOS EM 31.12.97 | 88.211 | 14.435 | - | (1.156) | - | - | - | - |
| REALIZ. DA RESERVA DE REAVAL. | - | - | 365 | - | - | - | - | 365 |
| OUTROS EVENTOS | - | - | - | - | - | - | 24.558 | 24.558 |
| Subvenções p/Investimentos | - | - | - | - | - | - | - | - |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | - | - | - | - | 1.228 | 18.363 | (19.591) | - |
| DESTINAÇÕES: | - | - | - | - | - | - | (6.123) | (6.123) |
| Reservas | - | - | - | 21.174 | 2.415 | 36.017 | - | 167.168 |
| Dividendos Propostos | 88.211 | 14.435 | 4.916 | (1.156) | 1.228 | 18.363 | - | 18.800 |
| SALDOS EM 31.12.98 | - | - | 365 | - | - | - | - | 167.168 |
| MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO | - | - | - | 21.174 | 2.415 | 36.017 | - | - |
| SALDOS EM 31.12.98 | 88.211 | 14.435 | 4.916 | - | - | (36.017) | - | - |
| AUMENTO DE CAPITAL | 36.017 | - | - | (1.186) | - | - | 1.186 | - |
| REALIZ. DA RESERVA DE REAVAL. | - | - | - | - | - | - | - | 1.473 |
| OUTROS EVENTOS | - | - | 1.473 | - | - | - | 74.277 | 74.277 |
| Subvenções p/Investimentos | - | - | - | - | - | - | - | - |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | - | - | - | - | 3.714 | 53.812 | (57.526) | - |
| DESTINAÇÕES: | - | - | - | - | - | - | (7.511) | (7.511) |
| Reservas | - | - | - | - | - | - | (10.426) | (10.426) |
| Juros sobre Capital Próprio | - | - | - | 19.988 | 6.129 | 53.812 | - | 224.981 |
| Dividendos Propostos | 124.228 | 14.435 | 6.389 | (1.186) | 3.714 | 17.795 | - | 57.813 |
| SALDOS EM 31.12.99 | 36.017 | - | 1.473 | - | - | - | - | - |
| MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO | - | - | - | - | - | - | - | - |

### DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 1999 e 1998 e semestre findo em 31 de dezembro de 1999 - (Em milhares de Reais)

| DISCRIMINAÇÃO | 2.º SEMESTRE/99 | EXERCÍCIO/99 | EXERCÍCIO/98 |
|---|---|---|---|
| **ORIGEM DOS RECURSOS (A)** | 467.845 | 724.834 | 378.526 |
| **LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO** | 27.726 | 74.277 | 24.558 |
| **AJUSTES AO LUCRO LÍQUIDO** | 6.907 | 10.526 | 7.235 |
| Depreciações e Amortizações | 3.213 | 6.581 | 6.984 |
| Provisão para Desvalorização de Outros Valores e Bens | 3.694 | 3.945 | 251 |
| **DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS** | 1.372 | 1.473 | 365 |
| **RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS DE** | 431.840 | 638.358 | 346.368 |
| — Aumento dos subgrupos do Passivo: | 57.058 | 347.379 | 282.891 |
| Depósitos | 54.707 | 256.353 | - |
| Operações Compromissadas - Captações no Mercado Aberto | - | 2.041 | - |
| Obrigações por Empréstimo e Repasses | 2.351 | 47.584 | - |
| Outras Obrigações | - | 41.401 | 282.891 |
| — Diminuição dos subgrupos do Ativo: | 373.647 | 288.910 | 60.742 |
| Aplicações Interfinanceiras de Liquidez | 299.546 | 288.910 | - |
| Relações Interfinanceiras e Interdependências | 31.747 | - | 58.981 |
| Operações de Crédito | - | - | 1.761 |
| Outros Créditos | 42.354 | - | - |
| — Alienação de Bens e Investimentos | 1.135 | 2.069 | 2.735 |
| Bens Não de Uso Próprio | 686 | 1.560 | 964 |
| Investimentos | - | - | 218 |
| Imobilizado de Uso | 449 | 509 | 1.391 |
| Diferido | - | - | 162 |
| **APLICAÇÕES DOS RECURSOS (B)** | 465.921 | 698.824 | 380.422 |
| **JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO E DIVIDENDOS PROPOSTOS** | 6.881 | 17.937 | 6.123 |
| **INVERSÕES EM:** | 7.139 | 9.482 | 6.401 |
| Investimentos | - | 840 | - |
| Bens Não de Uso Próprio | 592 | 1.409 | 181 |
| Imobilizado de Uso | 6.547 | 7.233 | 6.220 |
| **APLICAÇÕES NO DIFERIDO** | 331 | 374 | 620 |
| **AUMENTO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO** | 323.259 | 671.031 | 297.821 |
| Aplicações Interfinanceiras de Liquidez | - | - | 29.696 |
| Títulos e Valores Mobiliários | 269.938 | 558.702 | 195.026 |
| Relações Interfinanceiras e Interdependências | - | 2.994 | - |
| Operações de Crédito | 53.315 | 98.663 | - |
| Outros Créditos | - | 10.657 | 72.956 |
| Outros Valores e Bens | 6 | 15 | 143 |
| **REDUÇÃO DOS SUBGRUPOS DO P. CIRCUL. E EXIGÍVEL A LP** | 128.311 | - | 69.448 |
| Depósitos | - | - | 63.232 |
| Obrigações por Operações Compromissadas | 3.510 | - | 1.263 |
| Obrigações por Empréstimos e Repasses | - | - | 4.953 |
| Outras Obrigações | 124.801 | - | - |
| **AUMENTO/REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES ( A - B )** | 1.924 | 25.810 | 1.896 |
| **MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA** | | | |
| Início do Período | 30.147 | 6.261 | 6.157 |
| Fim do Período | 32.071 | 32.071 | 6.261 |
| Aumento ou Redução | 1.924 | 25.810 | 1.896 |

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 1999 e 1998 e semestre findo em 31 de dezembro de 1999 - (Em milhares de Reais)

| | 2º SEMESTRE/99 | EXERCÍCIO/99 | EXERCÍCIO/98 |
|---|---|---|---|
| **Receitas da Intermediação Financeira** | 129.301 | 327.460 | 237.072 |
| Operações de Crédito | 30.477 | 60.872 | 52.795 |
| Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários | 96.133 | 234.156 | 183.695 |
| Resultado de Operações de Câmbio | 3.057 | 33.080 | - |
| Resultado das Aplicações Compulsórias | (366) | (648) | 582 |
| **Despesas da Intermediação Financeira** | (139.832) | (321.024) | (264.810) |
| Operações de Captação no Mercado | (53.783) | (121.439) | (113.251) |
| Operações de Empréstimos, Cessões e Repasses | (77.251) | (183.494) | (128.562) |
| Resultado de Operações de Câmbio | - | - | (3.508) |
| Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa | (8.798) | (16.091) | (19.489) |
| **Resultado Bruto da Intermediação Financeira** | (10.531) | 6.436 | (27.738) |
| **Outras Receitas (Despesas) Operacionais** | 56.304 | 107.388 | 72.122 |
| Receitas de Prestação de Serviços | 74.665 | 133.810 | 105.471 |
| Despesas de Pessoal | (74.692) | (146.250) | (151.916) |
| Outras Despesas Administrativas | (33.025) | (59.375) | (56.564) |
| Despesas Tributárias | (5.513) | (13.129) | (5.349) |
| Outras Receitas Operacionais | 102.256 | 215.466 | 184.466 |
| Outras Despesas Operacionais | (7.387) | (23.134) | (3.986) |
| **Resultado Operacional** | 45.773 | 113.824 | 44.384 |
| **Resultado Não Operacional** | (515) | 38 | 618 |
| **Resultado Antes da Tributação sobre o Lucro e Participações** | 45.258 | 113.862 | 45.002 |
| **Imposto de Renda e Contribuição Social** | (13.051) | (35.104) | (18.914) |
| **Participações no Lucro** | (4.481) | (4.481) | (1.530) |
| **Lucro Líquido do Período** | 27.726 | 74.277 | 24.558 |
| **Lucro por Ação** | 0,15 | 0,41 | 0,14 |

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 de dezembro de 1999 e 1998

**1. Contexto operacional**

O **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, criado pelo Decreto-Lei nº 4.451, de 09.07.1942, é uma instituição financeira pública federal, de caráter regional, organizado sob a forma de sociedade anônima de capital aberto, de economia mista. Tem como missão promover o desenvolvimento integrado da região amazônica, através de recursos de fomento, produtos e serviços, visando a satisfação da sociedade, clientes e acionistas.

# BANCO DA AMAZÔNIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

## BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CGC nº 04.902.979/0001-44

GOVERNO FEDERAL
Trabalhando em todo o Brasil

O Banco está autorizado a prestar os serviços e realizar todas as operações inerentes à atividade bancária, inclusive de câmbio, de crédito pessoal e imobiliário, especialmente as direta e indiretamente relacionadas com o desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica.
Como agente de desenvolvimento dessa região, o Banco da Amazônia opera, além de outros recursos específicos de fomento, o Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, criado pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, e o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, conforme definido no artigo nº 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, que instituiu os Fundos Constitucionais, regulamentado pela Lei nº 7.827 de 27.09.89, com as alterações procedidas pela Lei nº 9.126, de 10.11.95 e Medida Provisória nº 1.988-15, de 14.12.99.

**2. Apresentação das demonstrações contábeis**

As demonstrações contábeis do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.** foram elaboradas de acordo com a lei das Sociedades por Ações, associadas às normas e instruções do Banco Central do Brasil - BACEN e Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
As demonstrações contábeis de 31.12.1999 e 1998 estão sendo apresentadas em milhares de reais; exceto a remuneração mensal paga aos empregados e administradores, divulgada na Nota 18 e o lucro líquido por ação do capital social final.

**3. Principais diretrizes contábeis**

As principais diretrizes contábeis adotadas são as seguintes:

**a) Apuração do resultado**

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

**b) Ativos Circulante e Realizável a Longo Prazo**

São demonstrados pelos valores de realização, acrescidos dos rendimentos e variações monetárias calculadas "pro rata die" e apropriadas ao resultado pelo regime de competência.
A Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa é constituída com base na análise das operações de crédito do Banco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, os riscos específicos e globais das carteiras e os limites regulamentares estabelecidos pela Resolução nº 1.748, de 30.08.90, do Conselho Monetário Nacional, em montante considerado suficiente para cobrir perdas eventuais.

**c) Permanente**

Avaliado pelo custo de aquisição e de reavaliação para os bens do ativo imobilizado, corrigidos monetariamente até 31.12.95, combinando com os seguintes aspectos:

- a depreciação do imobilizado de uso é calculada pelo método linear, com base em taxas que contemplam a vida útil-econômica dos bens;

| | |
|---|---|
| Imóveis de uso | 4% |
| Equipamentos de uso, sistema de segurança e outros bens depreciáveis | 10% |
| Sistemas de transporte e de processamento de dados | 20% |

No imobilizado de uso está incluso o valor de R$21.119 relativos à reavaliação de terrenos e edificações, aprovadas pela AGE, de 17.12.92, sendo realizado, no exercício, a crédito de lucros/prejuízos acumulados, o montante de R$1.186 (R$1.156 em 31.12.98), correspondente à depreciação dos imóveis de uso.

- o diferido está composto, em sua maioria, por gastos com aquisição e desenvolvimento de sistemas e métodos, para reorganização da área de controladoria. As amortizações estão calculadas pelo método linear, mediante a utilização de taxa fixa de 20%.

**d) Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo**

Os valores demonstrados incluem os passivos conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos contratuais e variações monetárias, em base "pro rata die" e cambiais incorridos.

**4. Títulos e valores mobiliários**

| | 31.12.99 | 31.12.98 |
|---|---|---|
| **Livres** | 790.042 | 8.510 |
| Letras Financeiras do Tesouro | - | 144.932 |
| Bônus do Banco Central - BBC | 3.068 | 17.458 |
| Debêntures | - | 8.187 |
| Certificado de Dep. Bancário | 8.866 | 7.917 |
| Notas do Tesouro Nacional | 188 | 8.070 |
| Outros | | |
| **Vinculados a operações compromissadas** | 14.896 | 10.726 |
| Letras Financeiras do Tesouro | - | 401 |
| Bônus do Banco Central - BBC | 5.860 | 56.405 |
| **Vinculados ao BACEN - Reservas compulsórias em títulos** | 13.473 | 15.085 |
| **Vinculados a aquis. de empresas estatais - Moedas de privatização** | 836.393 | 277.691 |

**5. Operações de crédito**

A composição dos saldos por carteira é a seguinte:

| | 31.12.99 | 31.12.98 |
|---|---|---|
| Empréstimos em conta-corrente | 65.817 | 39.849 |
| Financiamento rural | 47.514 | 36.524 |
| Financiamento industrial | 69.045 | 28.755 |
| Títulos descontados | 41.970 | 17.546 |
| Financiamento agroindustrial | 2.231 | 1.788 |
| Renegociações especiais | 8 | 23 |
| | 226.585 | 124.485 |
| Provisão para créditos de liquidação duvidosa | (14.467) | (11.030) |
| | 212.118 | 113.455 |
| Parcelas a curto prazo | 116.096 | 71.058 |
| Parcelas a longo prazo | 96.022 | 42.397 |

A provisão para créditos de liquidação duvidosa teve a seguinte movimentação:

| | 31.12.99 | 31.12.98 |
|---|---|---|
| Saldos no início do período | (11.030) | (25.243) |
| Provisões constituídas | (15.420) | (16.300) |
| Valores baixados e compensados com créditos | 11.983 | 30.513 |
| Saldos no fim do período | (14.467) | (11.030) |

**6. Outros créditos - diversos**

| | Circulante | | Longo Prazo | |
|---|---|---|---|---|
| | 31.12.99 | 31.12.98 | 31.12.99 | 31.12.98 |
| Créditos tributários - Imposto de Renda e Cont. Social | 54.796 | 56.209 | - | - |
| Títulos e créditos a receber | 11.540 | 54.944 | - | 6.515 |
| Devedores por depósitos em garantia | 34.728 | 32.277 | - | - |
| Pagamentos a ressarcir | 21.488 | 21.337 | 119 | 66 |
| Opções por incentivos fiscais | 5.549 | 4.915 | - | - |
| Outros | 7.522 | 8.255 | 1.426 | 2.201 |
| | 135.623 | 177.937 | 1.545 | 8.782 |

**7. Outras imobilizações de uso**

| | 31.12.99 | 31.12.98 |
|---|---|---|
| Sistema de processamento de dados | 18.449 | 18.626 |
| Móveis e equipamentos de uso | 12.234 | 11.982 |
| Imobilizações em curso | 6.840 | 2.444 |
| Sistema de comunicação | 1.780 | 2.095 |
| Sistemas de segurança e transporte | 853 | 815 |
| Móveis e equipamentos em estoque | 12 | 12 |
| Sub-total | 40.168 | 35.974 |
| Depreciação acumulada | (24.216) | (23.493) |
| | 15.952 | 12.481 |

**8. Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM**

O **BANCO DA AMAZÔNIA**, na qualidade de operador do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, desenvolve tarefas relacionadas com a administração e controle do patrimônio do referido fundo, sob supervisão da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Tais tarefas estão assim definidas:

a) recebimento dos recursos do FINAM e sua aplicação em subscrições de ações e/ou debêntures de empresas, consoante autorização da SUDAM;

b) recebimento e custódia dos títulos representativos das ações e/ou debêntures subscritas e promoção de leilões dos mesmos em Bolsas de Valores, em datas preestabelecidas;

c) escrituração e guarda dos registros contábeis específicos do FINAM; e

d) informação diária às Bolsas de Valores, sobre o patrimônio do FINAM e divulgação da composição da carteira do Fundo, após cada exercício financeiro.

Os recursos do FINAM, enquanto na tesouraria do Banco, são remunerados com base na TJLP, na forma definida pela Lei nº 9.126, de 10.11.95. A taxa de administração de 3% ao ano é calculada mensalmente, com base no patrimônio líquido do Fundo, gerando R$56.951 em 31.12.99 (R$42.196 em 31.12.98). Os recursos do FINAM estão alocados na rubrica Depósitos - Depósitos a prazo, cujo saldo em 31.12.99 era de R$220.737 (R$221.183 em 31.12.98).

**9. Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO**

O Banco da Amazônia S.A., como administrador e operacionalizador do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, recebe, a título de remuneração pelo custo operacional, 3% a.a. de taxa de administração, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, limitada a 20% do total de repasse do Tesouro.
Com a edição das Medidas Provisórias nº 1.727, de 06.11.98, nº 1.806-3, de 28.01.99, nº 1.846-9, de 29.06.99 e nº 1.988-15, de 14.12.99, o del credere recebido pelo Banco passou a ser de 3% a.a. sobre os recursos efetivamente aplicados arcando o Banco, com o risco operacional de 50% dos créditos contratados a partir de 01.12.98.

O patrimônio do Fundo em 31.12.99 apresentava a seguinte composição:

a) disponível: R$70.253;

b) recursos não liberados, porém comprometidos com operações em carteira, já deferidas a contratar e contratadas: R$467.067;

Esses valores estão registrados na contabilidade do **BANCO DA AMAZÔNIA** na rubrica Obrigações por Fundos Financeiros e de Desenvolvimento.

# BANCO DA AMAZÔNIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
## BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CGC nº 04.902.979/0001-44

GOVERNO FEDERAL
Trabalhando em todo o Brasil

c) repasses para bancos conveniados: R$14.588;

d) recursos liberados, correspondentes às rubricas de financiamentos, estão registrados na contabilidade do **BANCO DA AMAZÔNIA**, nas contas do grupamento de compensação, totalizando R$1.758.474; Os valores dos itens "c" e "d" estão divulgados nos demonstrativos específicos do FNO, não produzindo nenhum efeito no Balanço do Banco.

e) a movimentação dos recursos do FNO encontra-se registrada no grupamento de compensação, de acordo com as normas da Carta-Circular nº 2.217, do Banco Central do Brasil.

De forma sintética, a consolidação das contas do Banco da Amazônia com as do FNO, apresenta a seguinte estrutura:

| ATIVO | 31.12.99 | 31.12.98 |
|---|---|---|
| **Circulante e realizável a longo prazo** | **3.708.724** | **2.899.382** |
| Disponibilidades | 32.071 | 6.261 |
| Aplicações interfinanceiras de liquidez | 248.402 | 537.311 |
| Títulos e valores mobiliários | 836.393 | 277.691 |
| Relações interfinanceiras | 76.152 | 81.833 |
| Relações interdependências | 146 | 220 |
| Operações de crédito | 1.985.180 | 1.472.262 |
| Outros créditos | 529.361 | 518.704 |
| Outros valores e bens | 1.019 | 5.100 |
| **Permanente** | **57.646** | **56.288** |
| **Total do ativo** | **3.766.370** | **2.955.670** |

| PASSIVO | 31.12.99 | 31.12.98 |
|---|---|---|
| **Circulante e exigível a longo prazo** | **3.541.389** | **2.788.502** |
| Depósitos | 883.184 | 626.831 |
| Captações no mercado aberto | 14.163 | 12.122 |
| Relações interfinanceiras | 242 | 9.000 |
| Relações interdependências | 108 | 98 |
| Obrigações por empréstimos | 31.795 | 22.392 |
| Obrigações por repasses do país - Inst. Oficiais | 58.133 | 19.952 |
| Outras obrigações | 2.553.764 | 2.098.107 |
| **Patrimônio líquido** | **224.981** | **167.168** |
| Capital social | 124.228 | 88.211 |
| Reservas de capital | 20.824 | 19.351 |
| Reservas de reavaliação | 19.988 | 21.174 |
| Reservas de lucro | 59.941 | 38.432 |
| **Total do passivo** | **3.766.370** | **2.955.670** |

f) a Demonstração de Resultado do Banco, para que compatibilize as receitas oriundas do del credere com os custos operacionais provenientes da administração e operacionalização do FNO, apresenta a seguinte estrutura:

| | 31.12.99 | 31.12.98 |
|---|---|---|
| **Receitas da Intermediação Financeira** | **398.068** | **314.274** |
| Operações de Crédito | 60.872 | 52.795 |
| FNO - del credere | 70.608 | 77.202 |
| Resultado de Op. com Tit. e Valores Mobiliários | 234.156 | 183.695 |
| Resultado de Operações de Câmbio | 33.080 | - |
| Resultado de Aplicações Compulsórias | (648) | 582 |
| **Despesas da Intermediação Financeira** | **(321.024)** | **(264.810)** |
| Operações de Captação no Mercado | (121.439) | (113.251) |
| Operações de Empréstimos, Cessões e Repasses | (183.494) | (128.562) |
| Resultado de Operações de Câmbio | - | (3.508) |
| Provisão p/Créditos de Liquidação Duvidosa | (16.091) | (19.489) |
| **Resultado Bruto da Intermediação Financeira** | **77.044** | **49.464** |
| **Outras Receitas (Despesas) Operacionais** | **36.780** | **(5.080)** |
| Receitas de Prestação de Serviços | 133.810 | 105.471 |
| Taxa de Administração - FNO | 67.505 | 55.725 |
| Outras Taxas | 66.305 | 49.746 |
| Despesas de Pessoal | (146.250) | (151.916) |
| Outras Despesas Administrativas | (59.375) | (56.564) |
| Despesas Tributárias | (13.129) | (5.349) |
| Outras Receitas Operacionais | 144.858 | 107.264 |
| Outras Despesas Operacionais | (23.134) | (3.986) |
| **Resultado Operacional** | **113.824** | **44.384** |
| **Resultado Não Operacional** | **38** | **618** |
| **Resultado Antes da Tributação sobre o Lucro e Part.** | **113.862** | **45.002** |
| **Imposto de Renda e Cont. Social** | **(35.104)** | **(18.914)** |
| **Participações Estatutárias no Lucro** | **(4.481)** | **(1.530)** |
| **Lucro Líquido do Período** | **74.277** | **24.558** |

**10. Captações no mercado aberto - Operações compromissadas**

Referem-se a operações com pessoas jurídicas não financeiras, instituições financeiras e pessoas físicas, com vencimento a partir do primeiro dia útil, do mês seguinte. O quadro demonstrativo dos títulos que lastreiam as operações compromissadas do Banco apresentava a seguinte posição:

| | 31.12.99 | | | | 31.12.98 |
|---|---|---|---|---|---|
| Títulos | De 61 a 90 dias | De 91 a 180 dias | Acima de 180 dias | Total | Total |
| LFT | 8.131 | 1.693 | 4.339 | 14.163 | 11.720 |
| BBC | - | - | - | - | 402 |
| | 8.131 | 1.693 | 4.339 | 14.163 | 12.122 |

**11. Obrigações por repasses do país - Instituições oficiais**

Estão representadas por financiamentos e repasses oriundos de órgãos governamentais, como: Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, Caixa Econômica Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria do Tesouro Nacional e outros. As principais condições das operações são as seguintes:

a) encargos financeiros, em média de 6% ao ano;

b) remuneração com base na variação da TJLP, TR e Dólar; e

c) prazos de liquidação de até 13 anos.

**12. Carteira de câmbio**

| | 31.12.99 | 31.12.98 |
|---|---|---|
| Outros créditos | 61.235 | 67.480 |
| Câmbio comprado a liquidar | 75.063 | 80.873 |
| Direitos sobre vendas de câmbio | (16) | - |
| Adiantamentos moeda nacional recebidos | 128 | 152 |
| Outros | **136.410** | **148.505** |
| Outras obrigações | 71.684 | 80.734 |
| Câmbio vendido a liquidar | 64.708 | 64.059 |
| Obrigações por compras de câmbio | (33.498) | (23.298) |
| Adiantamentos sobre contratos de câmbio | 719 | 3.518 |
| Outras | **106.613** | **125.013** |

As responsabilidades por créditos para importação registradas nas contas de compensação atingiram o montante de R$235 em 31.12.99 (R$1.833 em 31.12.98).

**13. Outras obrigações - Diversas**

| | 31.12.99 | 31.12.98 |
|---|---|---|
| Provisão para passivos contingentes | 52.464 | 46.599 |
| Provisão para pagamentos a efetuar | 19.435 | 20.629 |
| Obrigações por convênios oficiais | 9.345 | - |
| Obrigações por aquisição de bens e direitos | 8.904 | - |
| Credores diversos - País | 4.653 | 2.734 |
| Outras | 2.753 | 8.861 |
| | **97.554** | **78.823** |

**14. Imposto de renda e contribuição social**

**a) Imposto de renda e contribuição social**

A provisão para o imposto de renda foi constituída à alíquota de 15% mais adicional de 10% sobre a parcela da base de cálculo que exceder a R$240 no exercício, na forma da legislação vigente. Quanto a contribuição social, o cálculo obedeceu as regras definidas pela Medida Provisória nº 1.991-12, de 14.12.99, cuja alíquota, para o período de janeiro a abril, foi de 8%, com elevação para 12% quanto ao período de maio a dezembro/99, ambas incidentes sobre o lucro líquido ajustado no período.

**b) PIS/PASEP**

Em observância a legislação (Emenda Constitucional nº 17), a contribuição para o PIS/PASEP foi calculada à alíquota de 0,75% para os fatos geradores ocorridos em janeiro de 1999. Com a edição da Medida Provisória nº 1.807, alterada pelas de nºs. 1.858 e 1.991-12, de 14.12.99, a alíquota foi reduzida para 0.65% considerando os fatos geradores ocorridos a partir de 01.02.1999.

**c) COFINS**

A partir do exercício de 1999 a COFINS passou a ser devida pelas instituições financeiras, conforme a Lei nº 9.718/98, calculada à alíquota de 3% para os fatos geradores ocorridos a partir de fevereiro, observada a base de cálculo definida em lei.

**d) Créditos tributários**

Em 31.12.1999 o Banco da Amazônia possuía créditos tributários de imposto de renda e contribuição social, constituídos com base nas alíquotas vigentes na data do balanço. Esses créditos referem-se, exclusivamente, a diferenças temporais provenientes das despesas de provisões não dedutíveis, na forma da legislação. No encerramento do exercício de 1999 os Créditos Tributários apresentavam os seguintes valores:

| | 31.12.99 | 31.12.98 |
|---|---|---|
| Crédito tributário de imposto de renda (25%) | 29.734 | 32.680 |
| Crédito tributário de contribuição social (12%) | 4.801 | 23.530 |
| Crédito tributário CSLL a compensar (Opção do art. 8º da MP 1.991-12) | 20.261 | - |

**15. Patrimônio líquido**

**a) Capital social**

O capital social, subscrito e integralizado, está representado por ações ordinárias nominativas escriturais e sem valor nominal, na forma e quantidades a seguir:

| | |
|---|---|
| De Domiciliados no país | 178.494.083 |
| De Domiciliados no exterior | 2.300.000 |
| | **180.794.083** |

# BANCO DA AMAZÔNIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

## BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CGC nº 04.902.979/0001-44

GOVERNO FEDERAL
Trabalhando em todo o Brasil

O Tesouro Nacional mantém sua participação mínima de 50,01% do capital social. A nenhum outro acionista é permitida a participação em percentual superior a 3% do capital social (artigo 3º, parágrafo 4º da Lei nº 5.122, de 28.09.66).

**b) Capitalização de reserva**

A Assembléia Geral Extraordinária de 20.12.1999, deliberou o aumento do capital social do Banco, de R$88.211 para R$124.228, sem alteração no número de ações, mediante a incorporação da Reserva Estatutária no valor de R$36.017, que corresponde ao saldo da respectiva reserva em 31.12.1998.

**c) Aumento de capital**

A Medida Provisória nº 1.948-50, de 06.01.2000 autoriza o aumento de capital do Banco da Amazônia, no valor de R$150 milhões, cuja operacionalização está definida na Lei nº 9.619, de 02.04.98.

**d) Rentabilidade**

O patrimônio líquido médio apresentou uma rentabilidade de 37,88%, decorrente, principalmente do aumento das taxas de juros e da variação de câmbio registrada no primeiro semestre, que proporcionaram maiores ganhos no giro dos recursos de tesouraria.

**e) Juros sobre capital próprio e dividendos obrigatórios**

Conforme disposição estatutária (art. 37 do Estatuto Social), aos acionistas estão assegurados juros sobre capital próprio e/ou dividendos que, somados correspondam, no mínimo, a 25% do lucro líquido, após a dedução da reserva legal.

Os juros sobre capital próprio pagos e os dividendos propostos, no exercício, estão demonstrados como segue:

| | |
|---|---|
| Lucro Líquido do Exercício | 74.277 |
| Reserva Legal (5%) | (3.714) |
| Realização da Reserva de Reavaliação | 1.186 |
| Base de Cálculo dos Dividendos | 71.749 |
| Dividendos Propostos (25%) | 17.937 |
| Juros sobre o Capital Próprio imputados como dividendos intermediários | (7.511) |
| Dividendos Complementares | 10.426 |

Os juros sobre capital próprio foram calculados de conformidade com a Lei nº 9.249/95, considerando como base a variação da taxa de longo prazo - TJLP, ocorrida no primeiro semestre de 1999. A contabilização foi realizada de acordo com as normas do Banco Central do Brasil (Plano Contábil das Instituições Financeiras - COSIF e Circular nº 2.739/95) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (Deliberação nº 207/96), mediante eliminação do resultado do exercício e registro na conta de lucros acumulados. Pelos pagamentos efetivados ocorreu a retenção do imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%.

**f) Reserva estatutária proposta**

O resultado remanescente do exercício (R$53.812), após deduzida a reserva legal e os dividendos, foi registrado em reserva estatutária, de acordo com o art. 37, inciso III do Estatuto Social.

**g) Participação nos lucros**

O Banco, independente de acordo com empregados e sindicatos, provisionou R$4.481 referente à participação dos empregados no lucro da empresa.

**h) Acordo de Basiléia (limite operacional)**

O Banco da Amazônia apresenta um patrimônio líquido compatível com o grau de risco da estrutura de seus ativos, inclusive já computado o risco operacional advindo com as operações de crédito efetivadas com recursos do FNO, registrando uma disponibilidade de R$44.228, que corresponde a um excedente de 24,47%, em relação ao mínimo exigido pelo Conselho Monetário Nacional, através da Resolução nº 2.099/94.

**16. Garantias Prestadas**

As garantias concedidas a terceiros, sob a forma de fiança e avais, importam em R$1.130.716, estando incluídas, por determinação do Banco Central, as operações de crédito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, por não pertencerem ao ativo do Banco.

**17. Seguros**

O **BANCO DA AMAZÔNIA** mantém seguros contra incêndio e outros para o imobilizado, cuja cobertura, em 31.12.99, era de R$65.894, determinada em função dos valores e riscos envolvidos.

**18. Decreto n° 95.524, de 21.12.87**

Os valores da maior, menor e média remunerações mensais pagas pelo **BANCO DA AMAZÔNIA** a seus empregados em 1999 foram respectivamente R$8.000, R$557 e R$1.983, compostas na seguinte forma:

| | Maior | Menor |
|---|---|---|
| Ordenado | 1.390 | 418 |
| Adicional por tempo de serviço | 429 | - |
| Adicional de função comissionada | 1.937 | - |
| Gratificação | 1.252 | 139 |
| Complemento pessoal temporário de adicional de função | 2.992 | - |
| **Total** | **8.000** | **557** |

Quanto aos administradores, a maior remuneração paga foi de R$10.400 e a menor de R$1.040, que inclui 1/12 de gratificação de natal e adicional de 20% da remuneração do cargo, fixado pelo citado Decreto.

**19. Plano de aposentadoria**

O **BANCO DA AMAZÔNIA** é patrocinador da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF (sob regime especial de administração), entidade fechada de previdência privada sem fins lucrativos, que tem como objetivo complementar a aposentadoria dos seus funcionários e assegurar a pensão de seus dependentes.

As contribuições do Banco da Amazônia são calculadas com base em 16,415% sobre a folha de salários de participação dos empregados pertencentes ao Plano de Benefícios. No exercício de 1999 o Banco contribuiu para a CAPAF com R$9.487 (R$10.011 em 31.12.98).

A contribuição dos funcionários ativos, classificada em 5 categorias, é calculada sobre o salário-de-participação, a uma alíquota média de 10,262%.

Pelos cálculos apresentados pela CAPAF o déficit técnico atual é no montante de R$593.201. Conforme art. 4º do Decreto 606/92, de 20.07.92, que regulamenta a Lei 8.020, de 12.04.90, e Estatutos da CAPAF, os eventuais déficits técnicos apurados pela entidade serão cobertos por aumento das contribuições futuras, de acordo com a avaliação atuarial, desde que não decorram de desempenho financeiro negativo do plano.

Em 1995, atendendo Resolução do CCE de nº 5, de 20.02.95, foi constituído grupo de trabalho com o objetivo de acompanhar a evolução dos trabalhos de auditorias patrimonial, atuarial, contábil e de benefícios. O resultado desse trabalho, até o momento, não foi comunicado ao Banco.

Visando sanar as dificuldades apresentadas pela Caixa de Previdência, o Banco decidiu oferecer, aos seus empregados, novo plano de previdência complementar na modalidade de contribuição definida em entidade aberta, cuja adesão ocorreria de forma gradativa.

As medidas foram adotadas, inclusive com a realização de processo licitatório para credenciamento de empresas. Entretanto, com a edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, não foi possível dar prosseguimento ao novo plano. Novas alternativas estão sendo analisadas.

A Emenda Constitucional nº 20, em seu art. 6º, determina a revisão, no prazo de 2 anos, dos planos de benefícios e serviços, de modo a ajustá-los atuarialmente aos ativos das entidades fechadas de previdência privada.

A administração do Banco não considera consistente o déficit apresentado pela CAPAF o qual somente será reconhecido após as revisões dos benefícios, recomendadas pela Secretaria de Previdência Complementar, e das premissas, quando então será apurado o déficit real e o nível de responsabilidade do Banco, restrito ao que exceder o desempenho financeiro negativo do plano.

Mediante tal apuração será possível definir a forma de financiamento, prazo de 20 a 40 anos, que estará condicionado à autorização dos dispêndios por parte dos órgãos governamentais competentes, para que o Banco possa assumir a obrigação com o respectivo provisionamento.

**20. Contingências**

**a) Diferença IPC/BTNF**

O **BANCO DA AMAZÔNIA** impetrou medida judicial objetivando assegurar-se, de modo permanente, do direito de utilizar a diferença de índices IPC-BTNF existente na apuração da contribuição social e imposto de renda relativa aos exercícios de 1992 a 1994. O procedimento adotado proporcionou economia tributária que foi objeto de autuação pelo Fisco em 1995. Apesar de haver sido impugnada tempestivamente, a autuação foi mantida pelo Fisco, estando, atualmente, aguardando julgamento na instância administrativa.

**b) FINSOCIAL**

Encontra-se registrado no ativo do Banco o valor de R$17.721, oriundo das parcelas do FINSOCIAL, recolhidas no período de setembro/89 a março/92, consideradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal. O Banco ingressou judicialmente para reaver o respectivo crédito, estando atualmente o processo tramitando no TRF da 1ª Região.

**c) Provisão para devedores duvidosos**

O BASA sofreu autuação da Delegacia da Receita Federal de Belém, face haver excluído da base de cálculo do imposto de renda, a correção monetária das provisões para devedores duvidosos, ano calendário 1993. Através de contestação junto ao 1º Conselho de Contribuintes, o Banco da Amazônia obteve ganho total, conforme Acórdão 101-92.810 publicado no DOU de 23.11.99, estando aguardando comunicação oficial da DRF/Belém.

**d) Contribuições previdenciárias**

O Banco da Amazônia está contestando judicialmente a Notificação Fiscal de Lançamento de Débito expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, no valor de R$55.777.

Sobre parte da autuação, relativa a licença-prêmio e abono, foi impetrado Mandado de Segurança, em razão de existirem decisões, já transitadas em julgado, excluindo da incidência previdenciária as referidas parcelas. A decisão, em primeira instância, foi favorável ao Banco. O INSS recorreu da sentença, sendo os autos remetidos ao TRF da 1ª Região para julgamento do recurso.

Quanto ao restante da autuação, referente ao auxílio-creche e ajuda de custo, foi ajuizada a competente Ação Cautelar, com pedido de liminar. Com sentença prolatada em 05.02.99, foi julgado procedente o pedido feito pelo Banco. Em 18.11.99 o INSS recorreu desta decisão, estando pendente de julgamento.

Não foram constituídas provisões, em decorrência da Consultoria Jurídica vislumbrar grandes possibilidades de êxito para o Banco e já haver jurisprudência sobre o assunto, bem como ter sido concedida liminar.

**e) Ações trabalhistas**

O Banco da Amazônia mantém provisão suficiente para fazer face as demandas trabalhistas, cujas defesas estão sendo realizadas, tempestivamente, pela Consultoria Jurídica do Banco e Advogados credenciados.

**f) SABIM**

Em 26.11.1999, a Apelação do Banco foi julgada procedente, anulando totalmente a sentença condenatória.

# BANCO DA AMAZÔNIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
## BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CGC nº 04.902.979/0001-44

GOVERNO FEDERAL
Trabalhando em todo o Brasil

g) Operações de câmbio

O Banco impetrou na Vara Cível da Comarca de São Paulo, em 25.02.99, Pedido de Restituição das moedas estrangeiras provenientes das operações de câmbio que lhes são devidas por instituição financeira em liquidação extrajudicial. Os valores em reais decorrentes dessas operações de câmbio estão devidamente provisionados.

**21. Administração de fundos**

A administração dos fundos de investimentos, atualmente vem sendo executada pelo Banco Bozano Simonsen, em consonância com as definições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, através das Resoluções nº 2.451/97 e 2.486/98.

Em 31.12.99, os fundos de investimento apresentavam os seguintes patrimônios líquidos:

| | 31.12.99 | 31.12.98 |
|---|---|---|
| Fundo BASA de Investimento Financeiro - BASA INVEST- CP | 9.341 | 11.093 |
| Fundo BASA de Investimento Financeiro - BASA INVEST 60 | 1.730 | 1.302 |
| Fundo BASA de Investimento Financeiro - BASA SELETO | 6.701 | 1.476 |

**22. Transações entre partes relacionadas**

Os títulos e créditos a receber, depósitos a prazo e demais transações entre partes relacionadas são efetuados em condições e taxas normais de mercado, tomando como parâmetro as taxas médias praticadas com terceiros.

Um sumário dos principais saldos, bem como as receitas e despesas, é apresentado a seguir:

| | 31.12.99 | | 31.12.98 |
|---|---|---|---|
| | Ativo (Passivo) | Receitas (Despesas) | Ativo (Passivo) |
| Títulos e valores a receber | 274.265 | 79.257 | 236.580 |
| Depósitos à vista | (15.617) | - | (10.190) |
| Depósitos de poupança | (991) | (385) | (9.442) |
| Depósitos a prazo | (283.233) | (36.151) | (236.621) |
| Obrigações por empréstimos e repasses | (58.133) | (4.837) | (19.952) |
| Outras obrigações | (537.440) | (132.964) | (500.158) |
| Taxa de administração de fundos | - | 124.456 | - |

**23. Instrumentos financeiros**

O Banco participa de operações envolvendo instrumentos financeiros registrados em contas patrimoniais e de compensação, e seu valor contábil corresponde aproximadamente ao de mercado. Os valores de mercado são calculados num momento específico, baseados em informações relevantes de mercado e informações sobre instrumentos financeiros. As mudanças nas premissas podem afetar significativamente as estimativas.
Dentre esses instrumentos estão incluídas as operações de swaps, realizadas para atender às necessidades de nossos clientes, envolvendo taxas pré-fixadas e DI, registradas na CETIP e com vencimento em até 90 dias. A administração dos riscos é efetuada através de políticas de controle, estabelecimento de estratégias de operações e de limites, bem como de outras técnicas de acompanhamento das posições.

Em 31.12.99, a posição dos instrumentos financeiros era a seguinte:

| | 31.12.99 | 31.12.98 |
|---|---|---|
| Revendas a liquidar | 222.090 | 525.529 |
| Aplicações em moedas estrangeiras | 16.096 | 11.783 |
| Aplicações em depósitos interfinanceiros | 10.216 | |
| Títulos e valores mobiliários | 836.393 | 277.691 |
| Recompras a liquidar | 14.163 | 12.122 |
| Contratos de swap - posição ativa - mercado interfinanceiro | 5.500 | |
| Contratos de swap - posição passiva - merc. interfinanceiro | 5.099 | 59.230 |

**24. Efeitos da inflação do período**

A partir de 1996, as demonstrações financeiras do Banco da Amazônia não contemplam o reconhecimento dos efeitos inflacionários sobre o ativo permanente, patrimônio líquido e outros itens não monetários do ativo e passivo (Lei nº 9.249, de 26.12.95).
Para que sejam evidenciados os reflexos da inflação, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1999, foram ajustadas as demonstrações financeiras, tomando-se como base o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, por recomendação da CVM, e por entendermos ser este índice o que melhor reflete os efeitos inflacionários.
O resultado do exercício e o patrimônio líquido, apurados na forma da legislação societária (Lei 9.249), quando ajustados para moeda de capacidade aquisitiva constante, apresentam a seguinte conciliação:

| | |
|---|---|
| Resultado pela legislação societária | 74.277 |
| Perdas líquidas com a atualização monetária de balanço | (25.992) |
| Ganho com a redução do Imposto de Renda e C. Social | 12.251 |
| Resultado em moeda constante | 60.536 |
| Patrimônio líquido pela legislação societária | 224.981 |
| Atualização monetária do patrimônio líquido | 53.105 |
| Perdas líquidas com a atualização monetária de balanço | (25.992) |
| Patrimônio líquido em moeda constante | 252.094 |

**25. Eventos subseqüentes**

a) O Conselho Monetário Nacional, através da Resolução nº 2.682, de 21.12.1999, alterou a metodologia de cálculo para provisão de operações de crédito, com vigência a partir de 01.03.2000. A nova metodologia consiste em classificar as operações de crédito em nove níveis de risco, com percentuais diferenciados de provisão para cada nível de risco.

O Banco da Amazônia vem realizando as adaptações necessárias, em seus sistemas operacionais, para atendimento do normativo acima, não sendo possível ainda ser mensurado o ajuste de provisão a ser implementado, muito embora os controles de riscos operacionais desenvolvidos pelo Banco registrem, até o momento, pouca adaptação em função das novas classificações.

b) **Medida Provisória nº 1988-16, de 13.01.2000**

O Governo Federal, através da edição da Medida Provisória nº 1988-16, alterou a sistemática operacional dos recursos dos fundos constitucionais, mediante pré-fixação de taxas para os recursos aplicados e utilização da taxa extra-mercado para remuneração dos recursos enquanto não repassados aos mutuários.

*Maria de Belém Silva Cotta*
**Contador**
**CRC-PA Reg. 007217/0**
**CPF 039.842.812-34**

## CONSELHO FISCAL

### PARECER CF Nº 2000/002

Ref.: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO SEGUNDO SEMESTRE E EXERCÍCIO DE 1999.

O Conselho Fiscal do Banco da Amazônia S.A., no uso de suas atribuições legais, inclusive aquelas conferidas pelo inciso VII do artigo 163 da Lei nº 6.404/76, examinou as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do Banco da Amazônia S.A., relativas ao segundo semestre e exercício de 1999. Com base nos exames efetuados e à vista dos pareceres da Auditoria Interna e dos Auditores Independentes, declara que os referidos documentos refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial da empresa em 31.12.1999.

Belém (PA), 18 de fevereiro de 2000

**OTAIR DE FARIA**
*Presidente*

**FRANCISCO ASCLÉPIO BARROSO AGUIAR**
*Conselheiro*

**GLAUBEN TEIXEIRA DE CARVALHO**
*Conselheiro*

**JOSÉ CARLOS CARNEIRO DE SOUSA RIBEIRO**
*Conselheiro*

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### PARECER CA Nº 2000/003

De acordo com o disposto no artigo 142, inciso V, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A., em reunião extraordinária realizada nesta data, tomou conhecimento do Relatório da Administração e examinou as Demonstrações Contábeis do Banco, referentes ao segundo semestre e exercício de 1999, e, com base nos pareceres do AUDIN e dos Auditores Independentes, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação pela Assembléia Geral de acionistas da Sociedade.

Belém (PA), 18 de fevereiro de 2000

**ALBERTO DE ALMEIDA PAIS**
*Presidente*

**FLORA VALLADARES COELHO**
*Conselheiro*

**IVAN NEY PASSOS LIMA**
*Conselheiro*

**JOAQUIM BATISTA DE ARAÚJO**
*Conselheiro*

**MOACIR FISCHMANN**
*Conselheiro*

# BANCO DA AMAZÔNIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

## BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CGC nº 04.902.979/0001-44

GOVERNO FEDERAL
Trabalhando em todo o Brasil

### PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ao
Conselho de Administração, Acionistas e Diretoria do
**Banco da Amazônia S.A.**
Belém-PA

1. Examinamos o balanço patrimonial do **Banco Amazônia S.A.**, em 31 de dezembro de 1999 e 1998, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: **(a)** o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; **(b)** a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e **(c)** a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Banco da Amazônia S.A.**, em 31 de dezembro de 1999 e 1998, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da Legislação Societária.

Belém, 08 de fevereiro de 2000

**TUFANI, REIS & SOARES Auditores Independentes**
**CRC 2SP 015165/O-6 "S" PA**

Jairo da Rocha Soares
Contador
CRC 1SP 120458/O-6 "S" PA

# FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

### DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS APLICAÇÕES
Exercícios findos em 31 de dezembro de 1999 e 1998
(Em milhares de Reais)

| ATIVO | EXERCÍCIO/99 | EXERCÍCIO/98 | PASSIVO | EXERCÍCIO/99 | EXERCÍCIO/98 |
|---|---|---|---|---|---|
| **DISPONÍVEL** | 537.320 | 498.678 | | | |
| Valores a Alocar | 70.253 | 380.411 | | | |
| Valores Alocados | 467.067 | 118.267 | | | |
| **DEVEDORES POR REPASSES - OUTROS RECURSOS** | 14.588 | 19.841 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | 2.310.382 | 1.857.485 |
| Rural | 13.919 | 18.627 | Recursos Repassados | 2.310.382 | 1.857.485 |
| Industrial | 669 | 1.214 | | | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | 1.758.474 | 1.338.966 | | | |
| Rural | 1.484.502 | 1.166.336 | | | |
| Industrial | 273.972 | 172.630 | | | |
| **TOTAL** | 2.310.382 | 1.857.485 | **TOTAL** | 2.310.382 | 1.857.485 |

### DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 1999 e 1998
(Em milhares de Reais)

| DISCRIMINAÇÃO | EXERCÍCIO/99 | EXERCÍCIO/98 |
|---|---|---|
| **ORIGENS DOS RECURSOS (A)** | 452.897 | 308.592 |
| -Recursos de Repasses durante o exercício | 337.526 | 304.755 |
| -Resultado do exercício | 115.371 | 3.837 |
| **APLICAÇÕES DOS RECURSOS (B)** | 414.255 | 80.147 |
| -Devedores por Repasses | (5.253) | (5.690) |
| -Operações de Crédito | 419.508 | 85.837 |
| **AUMENTO/REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES ( A - B )** | 38.642 | 228.445 |
| **MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA** | | |
| Início do Período | 498.678 | 270.233 |
| Fim do Período | 537.320 | 498.678 |
| **Aumento ou Redução** | 38.642 | 228.445 |

### DEMONSTRAÇÃO DE RENDAS E DESPESAS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 1999 e 1998
(Em milhares de Reais)

| DISCRIMINAÇÃO | EXERCÍCIO/99 | EXERCÍCIO/98 |
|---|---|---|
| **RENDAS OPERACIONAIS** | 205.367 | 83.722 |
| -Rendas de Operações de Crédito Industrial | 30.085 | 6.516 |
| -Rendas de Operações de Crédito Rural | 102.645 | 33.651 |
| -Atualização Monetária do Disponível | 72.637 | 43.555 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | (89.996) | (79.885) |
| -Taxa de Administração do BASA | (67.505) | (55.725) |
| -Equalizações | (15.847) | |
| -Despesas com Rebate | (6.626) | (24.130) |
| -Outras | (18) | (30) |
| **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | 115.371 | 3.837 |

### DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 1999 e 1998
(Em milhares de Reais)

| EVENTOS | |
|---|---|
| **SALDO EM 31/12/97** | 1.548.893 |
| RECURSOS REPASSADOS DURANTE O EXERCÍCIO | 304.755 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 3.837 |
| **SALDO FINAL EM 31/12/98** | 1.857.485 |
| RECURSOS REPASSADOS DURANTE O EXERCÍCIO | 337.526 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 115.371 |
| **SALDO FINAL EM 31/12/99** | 2.310.382 |

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 DEZEMBRO DE 1999
(Valores expressos em milhares de reais)

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO foi instituído pelo artigo nº. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, regulamentado pelas Leis nº 7.827, de 27.09.89, alterada pela Lei nº 9.126, de 10.11.95 e Medida Provisória nº1.988-15, de 14.12.99.

O objetivo principal do FNO é promover o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, através do Banco da Amazônia, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com o Plano de Desenvolvimento da Amazônia (PDA) elaborado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e com as grandes políticas nacionais, destinando crédito diferenciado dos usualmente oferecidos pelas instituições financeiras, em função das reais necessidades da Região.

**2. ÁREA DE ATUAÇÃO**

De acordo com dispositivos legais, os recursos do FNO destinam-se, exclusivamente, a atender, através do seu programa de aplicações anual, as necessidades das atividades produtivas de baixo impacto ambiental desenvolvidas na Região Norte, compreendendo os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. Essa área corresponde a 45% do território nacional e atinge 449 municípios.

# BANCO DA AMAZÔNIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
## BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CGC nº 04.902.979/0001-44

GOVERNO FEDERAL
Trabalhando em todo o Brasil

**3. ADMINISTRAÇÃO**

Cabe ao Banco da Amazônia S.A. a aplicação dos recursos do FNO, a implementação de política de concessão de crédito, a definição de normas, procedimentos e condições operacionais e todas as atividades inerentes à aplicação dos recursos e recuperação dos créditos.

**4. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS**

As principais diretrizes contábeis adotadas pelo Banco da Amazônia, enquanto administrador do FNO, foram:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas do FNO são representadas pelos encargos financeiros incidentes sobre as operações de crédito e a remuneração paga pelo Banco da Amazônia sobre os recursos disponíveis. As despesas referem-se à taxa de administração do agente financeiro e da remuneração dos serviços de auditoria externa.

Os encargos financeiros, incidentes sobre os financiamentos concedidos, a partir de 1º de dezembro de 1998, correspondem à variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP- DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescida da taxa efetiva de juros de oito por cento ao ano.

A taxa de administração devida pelo FNO ao Banco da Amazônia é de 3% ao ano a partir de 13.11.95, de acordo com o art. 17 da Lei no. 9.126, de 10.11.95; calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo e apropriada mensalmente, ajustada para refletir tal percentual no encerramento do exercício social.

b) Ativo

O disponível é apresentado pelo montante das transferências recebidas do Tesouro Nacional, e pelos retornos dos recursos repassados, acrescido das remunerações feitas pelo Banco da Amazônia, com base na TJLP, deduzido das liberações ocorridas e das despesas referentes à taxa de administração;

Os devedores por repasse e as operações de crédito estão demonstrados pelo valor principal da operação, acrescido dos encargos calculados "pro rata die" e apropriados pelo regime de competência.

c) Passivo e patrimônio líquido

Os recursos repassados e creditados diretamente ao Patrimônio Líquido estão representados pelos valores originais depositados no Banco da Amazônia, acrescidos dos retornos e resultados operacionais e da remuneração paga pelo gestor, dos recursos não aplicados.

O FNO possui contabilidade própria, valendo-se, ainda, para tal, do sistema contábil do Banco da Amazônia, no grupamento de compensação, onde são registrados todos os atos e fatos a ele pertinentes, inclusive apuração de rendas e despesas, efetuada semestralmente.

**5. RISCO OPERACIONAL**

A responsabilidade (risco) pela concessão dos créditos é do Banco da Amazônia, ao qual cabe reembolsar o FNO pelos recursos aplicados em operações de crédito irrecuperáveis, contratados até 30.11.98. Quanto às operações contratadas a partir de 01.12.98, o risco operacional passou a ser de 50% para o Banco da Amazonia e 50% para o FNO.

**6. ISENÇÃO TRIBUTÁRIA**

O FNO goza de isenção tributária (art. 8º da Lei nº 7.827/89), estando, portanto, as suas operações de financiamento, resultados e rendimentos, isentos de qualquer tributo ou contribuição.

**7. FISCALIZAÇÃO DO FNO**

Mensalmente, são encaminhados, aos órgãos de fiscalização competentes, demonstrativos contendo a movimentação dos recursos, as aplicações e resultados do fundo.

**8. ESTRATÉGIA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

O Programa de Aplicação dos Recursos do FNO para o exercício/99, atuou, de forma compatível com as políticas regionais e nacionais, através de programas de financiamento, operacionalizados mediante duas grandes linhas de ação estratégicas:

a) criação de oportunidades de trabalho e geração de renda; e
b) conservação e sustentação do meio ambiente.

**9. BENEFICIÁRIOS**

Os mini e pequenos produtores rurais e as micro e pequenas empresas absorveram 98,44% do total de contratos pactuados no exercício de 1999, totalizando 61,10 % dos recursos alocados. O quadro de operações contratadas no exercício, por porte do beneficiário e por setor é demonstrado a seguir:

| Porte do | Rural | | | | Industrial | | | | Total | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Beneficiário | Nº op | % | R$ | % | Nº op | % | R$ | % | Nº op | % | R$ | % |
| Cooperativa | 36 | 0,15 | 7.552 | 2,36 | - | - | - | - | 36 | 0,15 | 7.552 | 1,74 |
| Mini/Micro | 21.988 | 93,33 | 171.075 | 53,56 | 185 | 67,52 | 6.435 | 5,60 | 22.171 | 93,04 | 177.510 | 40,87 |
| Pequeno | 1.198 | 5,09 | 67.001 | 20,97 | 52 | 18,98 | 13.308 | 11,59 | 1.250 | 5,25 | 80.309 | 18,49 |
| Médio | 289 | 1,23 | 56.275 | 17,61 | 21 | 7,66 | 16.999 | 14,80 | 310 | 1,30 | 73.274 | 16,87 |
| Grande | 46 | 0,20 | 17.576 | 5,50 | 16 | 5,84 | 78.124 | 68,01 | 62 | 0,26 | 95.700 | 22,03 |
| Total | 23.555 | 100,00 | 319.479 | 100,00 | 274 | 100,00 | 114.866 | 100,00 | 23.829 | 100,00 | 434.345 | 100,00 |

**10. ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

Em 31.12.99, havia internalizado no Banco um estoque de 10.032 propostas de crédito, em processo de análise e decisão, sendo 9.895 da área de crédito rural e 137 do setor industrial. Desse montante, R$34.378 se referiam a 1.901 propostas já analisadas e deferidas, aguardando apenas a contratação, e o restante, correspondente a R$232.761 a 8.131 propostas em processo de análise.

**11. EVENTOS SUBSEQÜENTES**

A Medida Provisória nº 1988-16, de 13.01.2000, alterou a sistemática operacional dos recursos dos fundos constitucionais, mediante a pré-fixação de taxas para os recursos aplicados e utilização da taxa extra-mercado para remuneração dos recursos enquanto não repassados aos mutuários.

Belém (PA), 07 de fevereiro de 2000.

**MARIA DE BELÉM SILVA COTTA**
**Contador**
**CRC-PA - Reg.00 7217/0**
**CPF- 039.842.812-34**

**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Ao
**Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO**
**(Administrado pelo Banco da Amazônia -S.A.)**
Belém - PA

1. Examinamos os balanços patrimoniais do **Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO**, em 31 de dezembro de 1999 e 1998 e as respectivas demonstrações da composição das aplicações, das rendas e despesas, das evoluções do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: **(a)** o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; **(b)** a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e; **(c)** a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Entidade, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO**, em 31 de dezembro de 1999 e 1998, a composição das suas aplicações, as suas rendas e despesas, a evolução do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da Legislação Societária.

Belém, 08 de fevereiro de 2000

**TUFANI, REIS & SOARES Auditores Independentes**
**CRC 2S P015165/O-8 "S" PA**

Jairo da Rocha Soares
Contador
CRC 1SP 120458/O-6 "S" PA

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PARECER CA Nº 2000/002**

De acordo com o disposto no artigo 142, inciso V, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A., em reunião extraordinária realizada nesta data, tomou conhecimento do Relatório e examinou as Demonstrações Contábeis do FNO, referentes ao segundo semestre e exercício de 1999, e, com base nos pareceres dos Auditores Independentes e do AUDIN, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação pela Assembléia Geral de acionistas da Sociedade.

Belém (PA), 18 de fevereiro de 2000

**ALBERTO DE ALMEIDA PAIS**
***Presidente***

**FLORA VALLADARES COELHO**
***Conselheiro***

**IVAN NEY PASSOS LIMA**
***Conselheiro***

**JOAQUIM BATISTA DE ARAÚJO**
***Conselheiro***

**MOACIR FISCHMANN**
***Conselheiro***

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** ALBERTO DE ALMEIDA PAIS - Presidente, FLORA VALLADARES COELHO - Conselheiro, IVAN NEY PASSOS LIMA - Conselheiro, JOAQUIM BATISTA DE ARAÚJO - Conselheiro, MOACIR FISCHMANN - Conselheiro. **CONSELHO FISCAL:** OTAIR DE FARIA - Presidente, FRANCISCO ASCLÉPIO BARROSO AGUIAR - Conselheiro, GLAUBEN TEIXEIRA DE CARVALHO - Conselheiro, JOSÉ CARLOS CARNEIRO DE SOUSA RIBEIRO - Conselheiro. **DIRETORIA EXECUTIVA:** FLORA VALLADARES COELHO - Presidente, EDUARDO SÉRGIO HOLANDA ARAÚJO - Diretor, JORGE NEMETALA JOSÉ FILHO - Diretor, JOSÉ BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor, JOSÉ DAS NEVES CAPELA - Diretor, LETÍCIO DE CAMPOS DANTAS FILHO - Diretor. **CONTADOR:** MARIA DE BELÉM SILVA COTTA - CRC-PA 007217/0 - CPF 039.842.812-34.

Amazônia Celular

# TELEPARÁ CELULAR S.A.

COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF N º 002.361.554/0001-40

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**Senhores Acionistas,**
Nos termos das disposições legais e estatutárias, a Administração TELEPARÁ CELULAR S.A. submete à apreciação dos Senhores o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, com os pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1999.

**1. Introdução**
O ano de 1999 foi o ano de implementação e consolidação da estratégia delineada para a TELEPARÁ CELULAR S.A., após a privatização, ocorrida em meados de 1998, direcionada para: a) crescimento e modernização da planta telefônica, inclusive digitalização, voltada às necessidades de serviços dos clientes; b) implementação de medidas objetivando o aumento da eficiência e produtividade; c) fortalecimento da posição da Companhia perante a competição; e d) aumento gradativo da rentabilidade do negócio, agregando valor para os acionistas.
Em função da preparação e dos investimentos preventivos realizados pela Companhia, a virada do ano 2000 transcorreu de forma tranqüila. Nenhum plano de contingência precisou ser implementado, pois não houve registro de problemas relacionados ao *Bug* do ano 2000.

**2. Setor de Atuação e Economia**
O cenário econômico brasileiro em 1999 foi marcado principalmente pela mudança do regime cambial logo no início do ano, que gerou expectativas bastante pessimistas, tais como: queda do PIB; aceleração da inflação; e, manutenção das altas taxas de juros. Felizmente, o resultado da forte desvalorização não foi tão adverso como previsto. Ao final do ano verificamos um ligeiro aumento do PIB, cerca 0,5%; uma pequena redução dos juros (encerrando o ano com a taxa SELIC a 19% ao ano); níveis de inflação sob controle; e, nível de atividade econômica demonstrando sinais de recuperação.
O ano de 1999 foi um período de crescimento significativo do segmento de telefonia celular no Brasil. O mercado nacional expandiu-se substancialmente atingindo cerca de 15 milhões de usuários, representando uma penetração de 9,3%. Ao confrontarmos as taxas de penetração observadas no Brasil com as de outros países, constatamos o potencial do mercado. Países como Suécia, Coréia do Sul e Finlândia, apresentam taxas elevadas de penetração que superam 50%, demonstrando o vasto espaço para expansão do mercado de telefonia celular no Brasil.
Ainda em 1999, destacamos o expressivo volume de investimentos direcionados para expansão e modernização das redes de telefonia celular pelas operadoras das Bandas A e B. Além disso vale ressaltar, a entrada em operação de novos concorrentes no mercado, que acabaram por fomentar ainda mais a competitividade.
As expectativas para o ano 2000 são extremamente positivas. Certamente, 2000 começa em condições muito melhores do que os anos de 1998 e 1999. A inexistência de pressões acentuadas no câmbio e as perspectivas de expressivo superávit fiscal são as bases do otimismo presente no mercado em relação a 2000. As expectativas são de inflação declinante, taxas de juros com redução gradual, PIB em recuperação e superávit na balança comercial pela primeira vez desde 1994. O cenário acima exposto deverá impactar positivamente o desempenho de todo o setor de telecomunicações no país.

**3. Negócios**
A TELEPARÁ CELULAR S.A. é autorizada a prover os serviços de telefonia celular na sua área de concessão que compreende 33 municípios no Estado do Pará.
Considerando a necessidade de um melhor posicionamento estratégico, iniciamos o processo de digitalização da rede, buscando o aumento da capacidade e do nível de qualidade, além da oferta de novos produtos e serviços. Assim, durante o segundo semestre de 1999, realizamos campanha junto aos clientes com elevado índice de consumo com o objetivo de incentivá-los a migrar da tecnologia analógica para a digital. O desempenho dessa ação assegurou a lealdade destes grandes clientes.
Com a estruturação operacional da empresa, em 1999, o serviço de assinatura pós-pago, foi adequado a uma nova realidade através do plano básico de assinatura. No terceiro trimestre de 1999, lançamos o plano corporativo, significando um melhor posicionamento junto aos grandes usuários da região. O lançamento de produtos e serviços inovadores é considerado um ponto chave para construção da imagem da empresa, além de posicionamento de liderança perante à competição. Em 1999, sobretudo a partir do segundo semestre, podemos destacar:

**Celular sem conta, denominado pré-pago**
O DIGA, o serviço pré-pago da Amazônia Celular, foi apresentado ao mercado da região norte como um produto inovador, moderno e ao alcance de todos, valorizando o aspecto daqueles consumidores que zelam pelo controle dos seus gastos. Esse posicionamento, em conjunto com a superioridade da cobertura da Amazônia Celular e com a oferta de aparelhos modernos, permitiram ao Diga afirmar-se como um produto de qualidade e com forte demanda no mercado.

**Serviços Suplementares**
A Amazônia Celular disponibilizou, ao longo do segundo semestre do ano de 1999, uma série de serviços suplementares ao acesso celular, dos quais destacamos:
1. Consulta/Conferência
2. Chamada em espera
3. Siga-me
4. Bloqueio do Serviço 900/0900
5. Bloqueio das chamadas DDC
6. Bloqueio das chamadas DDI
7. Caixa Postal
8. Quem é ? (Identificador de chamadas)

A TELEPARÁ CELULAR S.A. encerrou o ano de 1999 com 133 mil acessos dos quais 98 mil em serviços pós-pago e 35 mil em serviços pré-pago, contra 81 mil acessos em 1998. Essa base de clientes representa um acréscimo de 64,4% em relação a 1998, atingindo assim uma densidade de 2,25 acessos celulares por 100 habitantes contra uma densidade de 1,40 em 1998.

**4. Aspectos Econômicos e Financeiros**
**Resultado Operacional e Líquido**
A TELEPARÁ CELULAR S.A. apresentou em dezembro de 1999 um Lucro Operacional de R$ 2,6 milhões e Lucro Líquido de R$ 2,6 milhões.
A Receita Operacional Bruta foi de R$ 161,8 milhões. Esta receita é decorrente do aumento da capacidade instalada, ampliação da oferta dos serviços e crescimento do tráfego.

**Remuneração dos Acionistas**
Em 1999, a TELEPARÁ CELULAR S.A. apresentou um lucro líquido de R$ 1,28 por lote de mil ações, e destinou R$ 2,10 por lote de mil ações a título de Juros sobre o Capital Próprio, líquido de imposto de renda, para as ações ordinárias e preferenciais.

**5. Investimentos**
Durante o ano de 1999 foram realizados investimentos da ordem de R$ 94,2 milhões para os programas de expansão e modernização dos serviços de telecomunicações.
No ano de 1999, além da expansão e modernização da planta estivemos intensamente voltados para a melhoria da qualidade de serviços, na colocação de planos alternativos de comercialização no mercado e na introdução de novos serviços, adequando nossa oferta de forma contínua aos desejos dos clientes.

**6. Pesquisa e Desenvolvimento**
Visando dar continuidade ao seu programa de desenvolvimento de tecnologia de telecomunicações, a Companhia firmou convênio com o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Telebrás – CPqD, com o qual coopera, que passou a ser administrado como instituição sem fins lucrativos a partir da reorganização do sistema Telebrás. Essa iniciativa assegura a Companhia pleno acesso aos softwares de telecomunicações desenvolvidos pelo Centro, bem como outros serviços tecnológicos, tais como testes de equipamentos, consultoria e treinamento.

**7. Reformulação Organizacional**
A adequação da Companhia ao ambiente competitivo, a expansão dos serviços de telecomunicações e a melhoria dos índices de desempenho e qualidade, que são as diretrizes estratégicas definidas pela nova gestão, foram os princípios orientadores das ações na área organizacional.
Este foi o ano de consolidação da estruturação organizacional das empresas operadoras da Tele Norte Participações S.A. à qual a TELEPARÁ CELULAR S.A. está integrada. Estão em plena atividade as áreas de: Marketing; Vendas e Distribuição; Engenharia; Operação e Manutenção da Rede; Serviços aos Clientes; Tecnologia da Informação; Finanças; e Recursos Humanos e Administração.
Constituímos uma diretoria de negócios responsável pelas atividades de vendas e distribuição, manutenção de rede e serviços aos clientes, através de lojas corporativas e da rede local de credenciados.
Subsidiariamente a reformulação organizacional acima descrita, e como requisito essencial, foram implantados novos sistemas informatizados de controle, além da formalização de políticas e procedimentos.

**8. Recursos Humanos**
A política de recursos humanos está centrada em três pilares: remuneração competitiva; bem estar; e desenvolvimento profissional.
Com o objetivo de capacitar, reter e motivar os colaboradores visando os resultados empresariais esperados, reestruturamos o plano de cargos e salários, implantamos a política de remuneração fixa e variável, e treinamos os colaboradores nos novos sistemas e procedimentos. Reformulamos e incorporamos novas instalações, transformando o ambiente de trabalho em local moderno, confortável e equipado com tecnologia de última geração.
O programa de desenvolvimento e treinamento, voltado para a excelência no atendimento ao cliente, foi extensivo à rede de agentes credenciados.

**9. Agradecimentos**
Finalmente, a Administração da TELEPARÁ CELULAR S.A. agradece aos acionistas, clientes, fornecedores e instituições financeiras pelo apoio e confiança depositados, e em especial aos empregados pela dedicação e empenho apresentados.

**A ADMINISTRAÇÃO**

## BALANÇOS PATRIMONIAIS
31 de dezembro de 1999 e 1998
(Em milhares de reais)

**ATIVO**

| | 1999 | 1998 |
|---|---|---|
| **Circulante:** | | |
| Disponibilidades e aplicações financeiras | 12.933 | 23.888 |
| Contas a receber | 33.479 | 17.265 |
| Provisão para devedores duvidosos | (8.321) | (5.733) |
| Transações com partes relacionadas (Nota 3) | 3.881 | 1.444 |
| Estoques | 4.494 | - |
| Imposto de renda diferido (Nota 4) | 5.355 | 3.563 |
| Impostos a recuperar (Nota 4) | 6.450 | - |
| Pagamentos antecipados e outros ativos | 1.512 | 485 |
| Total do ativo circulante | 59.783 | 40.912 |
| **Realizável a longo prazo:** | | |
| Imposto de renda diferido (Nota 4) | 3.280 | 3.604 |
| Transações com partes relacionadas (Nota 3) | 3.947 | - |
| Outros ativos | 56 | - |
| | 7.283 | 3.604 |
| **Permanente:** | | |
| Imobilizado (Nota 5) | 141.280 | 97.043 |
| **Total do ativo** | 208.346 | 141.559 |

**PASSIVO**

| | 1999 | 1998 |
|---|---|---|
| **Circulante:** | | |
| Fornecedores de materiais e serviços | 23.486 | 2.716 |
| Financiamentos (Nota 6) | 19.591 | 3.026 |
| Transações com partes relacionadas (Nota 3) | 3.703 | 1.336 |
| Contas a pagar e outras provisões | 3.707 | 1.394 |
| Impostos, taxas e contribuições | 3.971 | 3.832 |
| Imposto de renda e contribuição social (Nota 4) | - | 3.057 |
| Juros sobre capital próprio propostos | 4.380 | 480 |
| Dividendos propostos | 1.729 | 3.290 |
| Outras obrigações | 1.678 | 2.429 |
| **Total do passivo circulante** | 62.245 | 21.560 |
| **Exigível a longo prazo:** | | |
| Financiamentos (Nota 6) | 33.299 | 9.514 |
| Transações com partes relacionadas (Nota 3) | 3.264 | - |
| Provisão para contingências (Nota 7) | 2.784 | 1.493 |
| | 39.347 | 11.007 |
| **Patrimônio líquido (Nota 8):** | | |
| Capital social | 96.530 | 96.530 |
| Reserva de capital | 3.603 | 2.490 |
| Reserva de lucros | 821 | 691 |
| Lucros acumulados | 5.800 | 9.281 |
| | 106.754 | 108.992 |
| **Total do passivo** | 208.346 | 141.559 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Continua...

...continuação

Amazônia Celular

# TELEPARÁ CELULAR S.A.

COMPANHIA ABERTA

## DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 1999 e 1998

(Em milhares de reais, exceto o lucro por lote de mil ações, expresso em reais)

| | 1999 | 1998 |
|---|---|---|
| **Receita operacional bruta:** | | |
| Serviços de telecomunicações | 134.079 | 109.031 |
| Receita de comercialização | 27.692 | - |
| | 161.771 | 109.031 |
| Menos: impostos e taxas | (35.248) | (22.111) |
| Serviços de telecomunicações | 104.882 | 86.920 |
| Receita de comercialização | 21.641 | - |
| **Receita operacional líquida** | **126.523** | **86.920** |
| Custos dos serviços prestados | (50.461) | (28.632) |
| Custos de comercialização | (22.975) | - |
| **Lucro bruto** | **53.087** | **58.288** |
| **Receitas (despesas) operacionais:** | | |
| Comercialização dos serviços | (12.646) | (3.404) |
| Despesas com contas a receber incobráveis | (10.672) | (12.344) |
| Honorários da administração | (170) | (51) |
| Despesas gerais e administrativas | (18.281) | (12.479) |
| Provisão para contingências | (739) | (1.493) |
| Receitas financeiras | 4.703 | 3.318 |
| Despesas financeiras | (6.091) | (1.689) |
| Despesas com variação cambial | (6.927) | (1.120) |
| Outras receitas, líquidas | 381 | 584 |
| | (50.442) | (28.678) |
| **Lucro operacional** | **2.645** | **29.610** |
| Resultado não operacional, líquido | (1.058) | - |
| Provisão p/perda na realização de ativos imobilizados (Nota 5) | - | (9.500) |
| **Lucro antes do imposto de renda, da contribuição social e das participações** | **1.587** | **20.110** |
| Contribuição social | 631 | (1.554) |
| Imposto de renda | 926 | (4.456) |
| **Lucro antes das participações** | **3.144** | **14.100** |
| Participações dos empregados | (546) | (276) |
| **Lucro líquido do exercício** | **2.598** | **13.824** |
| **Lucro por lote de mil ações do capital social em circulação no fim do exercício** | **R$ 1,28** | **R$ 6,84** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 1999 e 1998

(Em milhares de reais)

| | 1999 | 1998 |
|---|---|---|
| **Origens dos recursos:** | | |
| Lucro líquido do exercício | 2.598 | 13.824 |
| Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante: | | |
| Depreciação | 21.440 | 7.362 |
| Valor residual de baixas do imobilizado | 28.518 | 2.413 |
| Provisão para contingências | 739 | 1.493 |
| Variação monetária e juros de longo prazo | 4.920 | 499 |
| Provisão p/ perda na realização de ativos imobilizados (Nota 5) | - | 9.500 |
| Provisão p/ perda na realização de outros ativos de longo prazo | 1.057 | - |
| Imposto de renda diferido a longo prazo | 324 | (3.604) |
| **Total proveniente das operações** | **59.596** | **31.487** |
| Aumento do exigível a longo prazo | 26.655 | 4.271 |
| **Total das origens** | **86.251** | **35.758** |
| **Aplicações dos recursos:** | | |
| Aumento do realizável a longo prazo | 3.947 | - |
| Adições ao imobilizado | 94.195 | 18.050 |
| Transferência do exigível a longo prazo para o curto prazo | 3.974 | 2.474 |
| Juros sobre capital próprio propostos | 4.986 | 562 |
| Dividendos propostos | 963 | 3.290 |
| **Total das aplicações** | **108.065** | **24.376** |
| **Aumento (diminuição) do capital circulante** | **(21.814)** | **11.382** |
| **Variações do capital circulante:** | | |
| Ativo circulante: | | |
| No fim do exercício | 59.783 | 40.912 |
| No início do exercício | 40.912 | 13.943 |
| | 18.871 | 26.969 |
| Passivo circulante: | | |
| No fim do exercício | 62.245 | 21.560 |
| No início do exercício | 21.560 | 5.973 |
| | 40.685 | 15.587 |
| **Aumento (diminuição) do capital circulante** | **(21.814)** | **11.382** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 1999 e 1998

(Em milhares de reais)

| | Capital social | Reserva de capital | Reserva de lucros: Legal | Lucros acumulados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Capital inicial | 1 | - | - | - | 1 |
| Aumento do capital por incorporação do acervo líquido cindido da Telecomunicações do Pará S.A. (Nota 1) | 96.529 | - | - | - | 96.529 |
| Reserva de capital | 96.530 | - | - | - | 96.530 |
| Lucro líquido do exercício | - | 2.490 | - | - | 2.490 |
| Proposta de destinação do lucro: | - | - | - | 13.824 | 13.824 |
| Reserva legal | - | - | 691 | (691) | - |
| Juros sobre capital próprio | - | - | - | (562) | (562) |
| Dividendos propostos | - | - | - | (3.290) | (3.290) |
| **Saldos em 31 de dezembro de 1998** | **96.530** | **2.490** | **691** | **9.281** | **108.992** |
| Reserva de capital | - | 1.113 | - | - | 1.113 |
| Lucro líquido do exercício | - | - | - | 2.598 | 2.598 |
| Proposta de destinação do lucro: | | | | | |
| Reserva legal | - | - | 130 | (130) | - |
| Juros sobre capital próprio | - | - | - | (4.986) | (4.986) |
| Dividendos propostos | - | - | - | (963) | (963) |
| **Saldos em 31 de dezembro de 1999** | **96.530** | **3.603** | **821** | **5.800** | **106.754** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 1999 e 1998

(Em milhares de reais)

**1. Contexto Operacional e Aspectos Societários**

Em cumprimento ao previsto na Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/97), no processo de privatização do sistema Telebrás, os negócios de telefonia celular foram separados da telefonia fixa (cisão em 5 de janeiro de 1998) criando-se novas subsidiárias operacionais celulares, dentre elas a Telepará Celular S.A., que posteriormente foi associada à sua holding Tele Norte Celular Participações S.A., que possui 96,58% do capital votante e 69,04% do capital social. Os ativos e passivos cindidos foram determinados por avaliadores independentes na data-base de 31 de dezembro de 1997, conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| **Composição do acervo líquido** | |
| Contas a receber de serviços | 11.681 |
| Ativo imobilizado | 95.777 |
| Financiamentos | (9.157) |
| Outros | (1.772) |
| Acervo líquido na data base de 31 de dezembro de 1997 (capital social) | 96.529 |

A Telepará Celular S.A. (a Companhia) tem por objeto a exploração de serviços de telefonia móvel celular e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

A concessão para a prestação de serviços de telecomunicações celulares da "Banda A" à Telepará Celular S.A. foi outorgada em 23 de outubro de 1997 e vigorará até 30 de março de 2009 podendo ser renovada, por mais um período de 15 anos.

Os serviços oferecidos e as tarifas cobradas pela Companhia são regulamentados pela ANATEL, autoridade regulamentadora para a indústria brasileira de telecomunicações, de acordo com a Lei Geral de Telecomunicações e seus respectivos regulamentos.

**2. Resumo das Principais Práticas Contábeis**

a. Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, disposições complementares da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e normas aplicáveis às concessionárias de serviço público de

Continua...

...continuação

Amazônia Celular

# TELEPARÁ CELULAR S.A.

COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF N º 002.361.554/0001-40

telecomunicações, seguindo as práticas contábeis descritas nos tópicos seguintes.

b. Aplicações financeiras
São investimentos temporários de alta liquidez que vencem em menos de três meses. As aplicações financeiras compõem-se de investimentos registrados ao custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

c. Provisão para devedores duvidosos
A Administração, baseada na experiência mais recente, avalia periodicamente os percentuais estimados de perda com o objetivo de constituir provisão para os créditos cuja recuperação é considerada improvável.

d. Estoques
São demonstrados pelo custo médio de aquisição, que não excede o valor de mercado, classificados como bens e instalações em andamento no imobilizado, quando destinados à expansão da planta e como ativo circulante quando destinados à venda ou manutenção.

e. Imobilizado
O imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição e/ou construção, menos depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear, estando de acordo com a expectativa de vida útil dos bens. Suportada por laudo emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia, a Administração decidiu reduzir a expectativa de vida útil de alguns dos bens do ativo imobilizado a partir de 1999, adequando-se assim, às práticas internacionais da indústria de telecomunicações. As principais taxas anuais estão assim resumidas:

| | até 1998 | a partir de 1999 |
|---|---|---|
| Equipamentos e meios de transmissão | 10% | 12.5% |
| Centrais de comutação e controle | 7,69% | 12,5% |
| Sistema de informação | 20% | 20% |
| Construções prediais | 4% | 5% |
| Outros ativos (quando aplicável) | de 5% à 20% | de 5% à 20% |

Caso a Companhia tivesse adotado em 1999, as mesmas taxas de depreciação utilizadas em 1998, o patrimônio líquido e o resultado do exercício de 1999 estariam aumentados em aproximadamente R$ 4.500, líquido de imposto de renda e contribuição social.

Os juros e encargos financeiros, referentes aos financiamentos obtidos para aplicação nas obras em andamento (Bens e Instalações em Andamento) da Companhia, são capitalizados até o momento da entrada em operação. Os gastos incorridos com manutenção e reparo, quando representam aumento da capacidade instalada ou da vida útil do bem, são capitalizados.

O valor de recuperação dos ativos imobilizados da Companhia através de suas operações futuras é periodicamente acompanhado com o objetivo de verificar se o valor de recuperação está inferior ao valor líquido contábil. Quando isto ocorre, a Companhia reduz o valor líquido contábil ao valor de recuperação.

f. Transações em moeda estrangeira
São registradas às taxas em vigor na data das transações e atualizadas com base na taxa em vigor no final do mês, sendo o ganho/perda cambial reconhecido, imediatamente, no resultado.

g. Imposto de renda e contribuição social
O imposto sobre renda foi calculado com base no resultado, ajustado ao lucro real pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal, principalmente provisão para devedores duvidosos, para contingências e para perda na realização de ativos imobilizados. A contribuição social foi calculada às alíquotas vigentes, sobre o resultado, antes do cálculo do imposto de renda, reduzida pela parcela correspondente a majoração de 2% para 3% da Cofins, a partir de fevereiro de 1999, de acordo com a legislação. Imposto de renda e contribuição social diferidos foram constituídos, com base nas alíquotas conhecidas, para as adições e exclusões cuja dedutibilidade ou tributação ocorrerá em exercícios futuros. As parcelas de antecipação de imposto de renda e contribuição social estão apresentadas como redução do imposto a pagar.

h. Juros sobre capital próprio
Os juros sobre capital próprio foram calculados com base na Lei nº 9.249/95. Para fins de atendimento às disposições tributárias, os juros sobre capital próprio a pagar são contabilizados como despesas financeiras. Todavia, na elaboração das demonstrações contábeis, os juros foram reclassificados para a conta de lucros acumulados para que sejam demonstrados como distribuição de resultados, em atendimento a Deliberação CVM 207/96.

i. Provisões para contingências
As provisões para contingências foram constituídas em montantes suficientes para fazer face à eventuais perdas, baseadas na opinião dos advogados da Companhia.

j. Reconhecimento das receitas
As receitas relativas a serviços são contabilizadas pelo valor da tarifa na data da prestação do serviço. As receitas dos serviços de telefonia celular se compõem de tarifas de assinatura, de utilização, de uso da rede, de manutenção e de outros serviços prestados aos assinantes. Todos os serviços são faturados mensalmente. Os serviços prestados entre a data de faturamento e o final de cada mês são estimados e contabilizados como receita no mês da prestação do serviço.

k. Plano de pensão
As contribuições para a Fundação Sistel de Seguridade Social que administra o fundo de pensão e outros benefícios de aposentadoria dos empregados são determinadas atuarialmente e contabilizadas pelo regime de competência, conforme mencionado na Nota 9.

l. Participação dos empregados nos lucros
A Companhia provisionou a participação dos empregados nos lucros na proporção de um duodécimo mensal sobre a folha de pagamento, sujeito a aprovação da Assembléia de Acionistas.

**3. Transações com Partes Relacionadas**

| | 1999 | 1998 |
|---|---|---|
| **Ativos:** | | |
| Contas a receber (circulante) | | |
| Telamazon Celular S.A. | 77 | 791 |
| Telma Celular S.A. | 1.446 | 441 |
| Teleamapá Celular S.A. | 1.728 | 144 |
| Telaima Celular S.A. | 630 | 68 |
| | 3.881 | 1.444 |
| Contas correntes (realizável a longo prazo) | | |
| Telamazon Celular S.A. | 183 | - |
| Telaima Celular S.A. | 1.241 | - |
| Teleamapá Celular S.A. | 1.690 | - |
| Telma Celular S.A. | 833 | - |
| | 3.947 | - |
| | 7.828 | 1.444 |
| **Passivos:** | | |
| Telesystem International Wireless Inc. (circulante) | 3.703 | 1.336 |
| | 3.703 | 1.336 |
| Contas correntes (exigível a longo prazo) | | |
| Tele Norte Celular Participações S.A. | 494 | - |
| Telemig Celular Participações S.A. | 2.770 | - |
| | 3.264 | - |
| | 6.967 | 1.336 |

As transações entre partes relacionadas foram efetuadas em condições consideradas pela Administração como compatíveis com as de mercado.

Após a mudança do controle acionário, a Telesystem International Wireless Inc., um dos acionistas que integram o consórcio que adquiriu o controle da Tele Norte Celular Participações S.A., vem assistindo técnica e administrativamente a Companhia, tendo em vista sua experiência na área de telecomunicações.

**4. Imposto de Renda e Contribuição Social**

a) Imposto de renda e contribuição social a pagar ( a recuperar)

| | 1999 | 1998 |
|---|---|---|
| Contribuição social | - | 3.298 |
| Imposto de renda | - | 9.877 |
| Antecipações de imposto de renda e contribuição social | (6.450) | (10.118) |
| | (6.450) | 3.057 |

b) Imposto de renda diferido ativo
O imposto de renda e contribuição social diferidos apresentam a seguinte natureza:

| | 1999 | 1998 |
|---|---|---|
| **Imposto de renda diferido:** | | |
| Provisão para devedores duvidosos | 2.080 | 1.976 |
| Provisão para contingências | 696 | 373 |
| Provisão para perda na realização de ativos imobilizados | 2.675 | 2.375 |
| Outras despesas | 871 | 697 |
| | 6.322 | 5.421 |
| **Contribuição social diferida:** | | |
| Provisão para devedores duvidosos | 749 | 633 |
| Provisão para contingências | 251 | 120 |
| Provisão para perda na realização de ativos imobilizados | 963 | 760 |
| Outras despesas | 350 | 233 |
| | 2.313 | 1.746 |
| | 8.635 | 7.167 |
| Menos: Parcela classificada no longo prazo | (3.280) | (3.604) |
| Parcela classificada no circulante | 5.355 | 3.563 |

c) Resultado do exercício

| | 1999 | 1998 |
|---|---|---|
| Contribuição social corrente | - | (3.298) |
| Contribuição social diferida | 631 | 1.744 |
| | 631 | (1.554) |
| Imposto de renda corrente | - | (9.877) |
| Imposto de renda diferido | 926 | 5.421 |
| | 926 | (4.456) |

Apresentamos a seguir a reconciliação da alíquota efetiva aplicada na apuração do cálculo do imposto de renda e da contribuição social:

| | 1999 | 1998 |
|---|---|---|
| Lucro líquido antes dos impostos | 1.587 | 20.110 |
| (-) Juros sobre capital próprio | (4.986) | (562) |
| Outras adições (exclusões) permanentes, líquidas | (809) | (1.336) |
| Base de cálculo | (4.208) | 18.212 |
| Imposto de renda e contribuição social (37% em 1999 e 33% em 1998) | 1.557 | (6.010) |
| Alíquota efetiva | - | 30% |

**5. Imobilizado**

| | | | 1999 | 1998 |
|---|---|---|---|---|
| | Custo | Depreciação acumulada | Valor líquido | Valor líquido |
| Equipamentos e meios de transmissão | 115.513 | (38.890) | 76.623 | 71.149 |
| Centrais de comutação e controle | 4.859 | (1.657) | 3.202 | 5.534 |
| Sistema de Informação | 11.938 | (1.247) | 10.691 | - |
| Construções prediais | 1.177 | (165) | 1.012 | 1.503 |
| Outros ativos | 25.809 | (3.474) | 22.335 | 11.048 |
| Total de bens e instalações em serviço | 159.296 | (45.433) | 113.863 | 89.234 |
| Bens e instalações em andamento | 27.417 | - | 27.417 | 7.809 |
| | 186.713 | (45.433) | 141.280 | 97.043 |

Em 31 de dezembro de 1998, a Companhia, atendendo a Deliberação CVM 183/95, identificou, com base em fluxos de caixas descontados, que os valores de recuperação dos equipamentos analógicos, apresentavam-se inferiores aos seus valores residuais, constituindo, então, uma provisão de R$ 9.500, bruto de imposto de renda diferido de R$ 3.135. A partir de 1999, a provisão e os impostos diferidos vêm sendo revertidos a medida em que os equipamentos são depreciados, sendo a reversão da provisão apropriada nas respectivas contas de depreciação acumulada.

Continua...

...continuação

Amazônia Celular

# TELEPARÁ CELULAR S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF N º 002.361.554/0001-40

| | 1999 | 1998 |
|---|---|---|
| Capital social | 96.530 | 96.530 |
| Participação das ações preferenciais B e C | 61,96% | 61,96% |
| | 59.810 | 59.810 |
| % dividendo mínimo prioritário (artigo 11 do Estatuto Social) | 6% | 6% |
| Dividendo mínimo obrigatório ações preferenciais B e C | 3.589 | 3.589 |
| | 2.598 | 13.824 |
| Lucro líquido do exercício | (130) | (691) |
| (-) Reserva legal | 2.468 | 13.133 |
| Lucro líquido ajustado | 25% | 25% |
| | 617 | 3.283 |
| Dividendo mínimo obrigatório | | |
| Dividendos propostos a pagar por classe de ações: | | |
| Ações preferenciais B e C - R$ 2,86388 por lote de mil ações (R$ 2,86388 em 1998): | | |
| Sob a forma de juros sobre capital próprio | 2.626 | 299 |
| Sob a forma de dividendos | 963 | 3.290 |
| | 3.589 | 3.589 |
| Ações ordinárias e preferenciais A - R$ 2,09559 e R$ 2,10000 por lote de mil ações (R$ 0,23738 e R$ 0,32500 em 1998): | | |
| Sob a forma de juros sobre capital próprio | 1.612 | 182 |
| | 1.612 | 182 |
| | 5.201 | 3.771 |

Por proposta da Administração, em 30 de dezembro de 1999, foram creditados juros sobre capital próprio, calculados com base na variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) nos termos da Lei nº 9.249/95, tendo sido contabilizado em despesas financeiras, conforme requerido pela legislação fiscal, resultando num crédito tributário de imposto de renda e contribuição social no valor de R$ 1.845. Para efeito destas demonstrações contábeis, esses juros foram reclassificados de despesas financeiras e estão sendo apresentados na conta de lucros acumulados.

**9. Plano de Pensão**

A Telepará Celular S.A., em conjunto com as outras empresas de telecomunicações, patrocina planos de previdência privada de benefícios definidos (PBS), os quais são administrados pela Fundação Sistel de Seguridade Social. O benefício de pensão é definido como a diferença entre (i) 90% do salário de participação médio dos últimos trinta e seis meses, atualizado até a data da aposentadoria e (ii) o valor do benefício previdencial padrão definido com base na regra de cálculo estabelecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, vigente até 28 de novembro de 1999. Para os aposentados, o valor da suplementação é reajustado em junho de cada ano, pela variação acumulada do índice de atualização das reservas matemáticas de benefícios concedidos. Além do benefício da suplementação, é fornecida assistência médica (PAMA) aos empregados aposentados e a seus dependentes, a custo compartilhado.

As contribuições para os planos PBS e PAMA são determinadas com base em estudos atuariais preparados por atuários independentes, de acordo com as normas em vigor no Brasil.

O regime atuarial de determinação do custeio dos mesmos é o de capitalização e a contribuição devida pelas patrocinadoras é de 13,5% sobre a folha de salários dos seus empregados participantes do plano, dos quais 12% destinados ao custeio do plano previdencial. A contribuição dos empregados participantes corresponde ao somatório de: (a) de 0,5% a 1,5% sobre o salário de participação (de acordo com a idade do participante); (b) 1% sobre o salário de participação que ultrapassar a metade do salário de contribuição, salário este último, limitado ao valor da unidade padrão Sistel; e (c) 11% sobre o valor que ultrapassar o salário de contribuição. Não existem outras obrigações calculadas, a não ser aquelas já consideradas na taxa normal de contribuição. Os estudos atuariais são revisados periodicamente no sentido de se verificar a necessidade de ajustes nas contribuições sociais.

As reservas matemáticas foram reavaliadas atuarialmente com base nos dados da massa participante de novembro de 1999, sendo o resultado devidamente atualizado e reconhecido em dezembro de 1999.

A Companhia e as demais patrocinadoras dos planos administrados pela Sistel, negociaram as condições para a criação de planos individualizados por patrocinadora e restrição da solidariedade somente aos participantes já assistidos, resultando em uma proposta de reestruturação no estatuto e regulamento da Sistel, a qual foi aprovada pela Secretaria de Previdência Complementar do MPAS pela Portaria nº 679 de 13 de janeiro de 2000, conforme publicação no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2000. O novo estatuto da Sistel foi aprovado em 20 de janeiro de 2000 e publicado no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2000.

Do ponto de vista patrimonial, a Sistel apresenta, na data de 31 de dezembro de 1999, um superávit acumulado de R$ 1.705.280 (R$ 94.637 em 1998). Principais informações da Sistel:

| | 1999 | 1998 |
|---|---|---|
| Reservas Matemáticas e Benefícios de Pós-aposentadoria | 4.311.895 | 3.615.176 |
| Reservas para outros Benefícios | 2.052.236 | 312.831 |
| Total das Reservas | 6.364.131 | 3.928.007 |
| Ativos dos Planos: | | |
| Mercado Financeiro | 3.685.233 | 2.463.747 |
| Mercado de Renda Variável | 2.911.487 | 1.676.103 |
| Mercado Imobiliário | 423.899 | 394.553 |
| Operações com participantes | 89.413 | 115.854 |
| Outros investimentos | 44.104 | 47.525 |
| Total dos Ativos dos Planos | 7.154.136 | 4.697.782 |
| Contribuições da Patrocinadora | 680 | 421 |

**10. Compromissos**

a) Gastos de capitais

Em 31 de dezembro de 1999, a Telepará Celular S.A., tinha compromissos com gastos de capital para a realização durante os três próximos anos no montante aproximado de R$ 34.740.

b) Contratos de aluguel

A Companhia possui diversos contratos de aluguel de imóveis, equipamentos e instalações, sendo que R$ 2.297 em 1999 (R$ 1.313 em 1998) foram registrados como despesa do exercício.

Os compromissos futuros relacionados aos contratos não canceláveis são os seguintes:

| | 1998 |
|---|---|
| 2000 | 1.253 |
| 2001 | 1.137 |
| 2002 | 1.071 |
| 2003 | 1.012 |
| 2004 e além | 637 |
| Valores mínimos compromissados | 5.110 |

c) Metas estabelecidas pela ANATEL (*)

O plano de metas compromissado com a ANATEL é monitorado pela Administração e encontra-se atendido.

(*) não auditado

**11. Seguros**

Em 31 de dezembro de 1999, na opinião da Administração, todos os ativos e as responsabilidades de valores relevantes e de alto risco estavam cobertos por seguros.

**12. Instrumentos Financeiros**

Os valores de mercado dos ativos e passivos financeiros foram determinados com base em informações de mercado disponíveis e metodologias de valorização apropriadas. O uso de diferentes premissas de mercado e/ou metodologias de estimativa poderiam ter um efeito diferente nos valores estimados de mercado. Baseado nessa estimativa, a Administração entende que o valor contábil dos instrumentos financeiros equivale, aproximadamente, a seu valor de mercado. Não existiam operações com derivativos em 31 de dezembro de 1999.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Luiz Otávio Nunes West**
Conselheiro

**Márcio Kaiser**
Presidente

**René Patoine**
Conselheiro

## CONSELHO FISCAL

**Gilberto Braga**
Conselheiro Titular

**Daniela Maluf Pfeiffer**
Conselheira

**Paulo Eduardo Tassano Sigaud**
Conselheiro Titular

## DIRETORIA

**Márcio Kaiser**
Presidente

**Marcos Aurélio Lopes de Oliveira**
Diretor Superintendente

**Eurival Batista Nunes**
Contador CRC-Ba 012365/T-O

**João Alberto dos Santos**
Diretor Financeiro

**Adriano Nascimento Barbosa**
Diretor Técnico

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DA TELEPARÁ CELULAR S.A., em reunião realizada nesta data, em observância ao disposto no Art. 163, da Lei nº 6.404/76, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinou o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999, compreendendo Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos, além dos demais documentos e informações pertinentes às operações realizadas pela Empresa.

Com base nos documentos examinados, nas análises levadas a efeito e nos esclarecimentos apresentados por representantes da Companhia, e tendo em conta, ainda, o parecer dos Auditores Independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S/C, datado de 31 de janeiro de 2000, o CONSELHO FISCAL é de parecer que os citados documentos estão em conformidade com as prescrições legais pertinentes e refletem adequadamente a posição patrimonial e econômico financeira da empresa no referido exercício social, razão pela qual opina favoravelmente à aprovação de tais documentos pela Assembléia Geral de Acionistas.

Rio de Janeiro (RJ), 14 de fevereiro de 2000

**Gilberto Braga**
Conselheiro

**Paulo Eduardo Tassano Sigaud**
Conselheiro

**Daniela Maluf Pfeiffer**
Conselheira Suplente

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmo. Srs.
Diretores e Acionistas da
**Telepará Celular S.A.**

Examinamos os balanços patrimoniais da **Telepará Celular S.A.**, levantados em 31 de dezembro de 1999 e 1998, e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Telepará Celular S.A.** em 31 de dezembro de 1999 e 1998, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária.

Belém (PA), 31 de janeiro de 2000.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/C
CRC2SP015199/0-6-S-PA

**Aurivaldo Coimbra de Oliveira**
Contador CRC-1PE 009.428/O-4-S-PA

Ano CVIII da IOE
109º da República
Nº 29.164

# DIÁRIO OFICIAL

1

Belém, quinta- feira,
02 de março de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### CARTÓRIO DA 76ª ZONA ELEITORAL

**EDITAL Nº 21/00**

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, e principalmente aos eleitores portadores de deficiência visual que vierem a ter conhecimento deste, que as urnas eletrônicas das seções desta 76ª Zona Eleitoral, abaixo relacionadas, encontrar-se-ão, por ocasião das Eleições de 2000, dotadas de dispositivo que permitirá ao eleitor deficiente visual a escuta do voto digitado, estando, assim, facultado ao eleitor pertencente à jurisdição desta 76ª Zona Eleitoral, que optar por fazer uso de tal dispositivo, procurar pelo Cartório da 76ª Zona Eleitoral, localizado na Av. Conselheiro Furtado, 417 - Batista Campos, até o dia 03/05/2000, conforme estabelece a Resolução TSE 20.506, de 18.11.99, para solicitar a transferência de sua inscrição eleitoral para uma das referidas seções.

**Seção: 184ª**
Local: Escola Placídia Cardoso
Endereço: Rua dos Tamoios, 602 - Jurunas

**Seção: 183ª**
Local: Escola Municipal do Rotary
Endereço: Passagem Lauro Malcher, 279 - Condor

**Seção: 181ª**
Local: Escola Estadual Amilcar Tupiassu
Endereço: Rua Engenheiro Fernando Guilhon, s/nº - Cremação

E para que não alguem ignorância, vai o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado e afixado neste cartório no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil.

**Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**
Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém-PA

**PORTARIA Nº 1.336, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.1º, item I da PORTARIA Nº 1311/2000, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e à vista do Procedimento Administrativo protocolizado sob o nº 296, de 10/01/2000,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras deste Regional, MÁRCIA DE NAZARÉ PAMPOLHA SANTOS, Chefe da Seção de Controle Patrimonial, PATRÍCIA TEREZA DE ARAÚJO COSTA, Técnico Judiciário da Seção de Licitações e Contratos e JANETE CARLA DIAS WIRTZ, Técnico Judiciário da Coordenadoria de Material e Patrimônio, para em comissão especial, sob a presidência da primeira, promoverem a Licitação nº 03, modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, objetivando a aquisição de mobiliário para suprir as necessidades deste Regional.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores deste Regional, MAURILO DA COSTA MONTEIRO, Chefe da Seção de Almoxarifado, JANILZE RODRIGUES SANTOS, Analista Judiciário do Gabinete da Administração e MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO DA SILVA, Chefe de Cartório da 28ªZE-Belém/PA, como suplentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR**
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 1.337, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 1311/2000; à vista do que dispõe o art.73, item I, alínea b da lei 8666/93 e alterações e, conforme Procedimento Administrativo protocolizado sob o nº 2784/2000,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores deste Tribunal ROSANA DE NAZARÉ MENEZES MATOS, Técnico Judiciário da Seção de Produção e Suporte, MÁRCIA DE NAZARÉ PAMPOLHA SANTOS, Chefe da Seção de Controle Patrimonial e MAURILO DA COSTA MONTEIRO, Chefe da Seção de Almoxarifado, para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão de Aceite e Recebimento de Suprimentos e Acessórios de Urnas Eletrônicas e Equipamentos de Informática, visando as eleições/2000.

Art. 2º - DESIGNAR como eventuais substitutos os servidores deste Tribunal LINDALVO GONZAGA DE ALCÂNTARA NETO, Técnico Judiciário da Seção de Produção e Suporte e JANETE CARLA DIAS WIRTZ, Técnico Judiciário da Coordenadoria de Material e Patrimônio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR**
Diretor-Geral

### JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ
### 77ª ZONA ELEITORAL-BELÉM

**EDITAL Nº 18/2000**

O Bacharel ERONIDES DE SOUSA PRIMO, Juiz da 77ª Zona Eleitoral, por nomeação legal.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA dos eleitores abaixo relacionados:

**INSCRIÇÕES**

| | |
|---|---|
| Adailton Pereira de Jesus | 43553331384 |
| Adeniuza Gois de Jesus | 43553851309 |
| Adnauer Souza Souza | 43553361325 |
| Adriana de Jesus Santos Fernandes | 43556061309 |
| Adriana Soares Rocha | 43553551392 |
| Adriano do Nascimento Moller | 43555021309 |
| Alessandra dos Santos Pantoja | 43553811384 |
| Aliane Reis Maia | 43556621309 |
| Aline de Jesus dos Santos | 43553681309 |
| Aline de Nazaré Santos Sousa | 43553471384 |
| Aline Erica Rodrigues da Silva | 43541561392 |
| Alison Sousa Gomes | 43553931317 |
| Alonso de Nazaré do Nascimento Brandão | 43553671325 |
| Ana Claudia Rodrigues dos Santos | 43553541309 |
| Ana Cristina Nascimento da Silva | 43555001341 |
| Ana Cristina Progênio dos Santos | 43541641309 |
| Ana de Fátima Reis Aviz | 43554931384 |
| Ana Geselle Rodrigues Vieira | 43553961368 |
| Ana Maria Silva Menezes | 43555931341 |
| Anatalina Barros | 43556071384 |
| Anderson José Souza da Consolação | 43555081309 |
| Anderson Teixeira Figueiredo | 43553951384 |
| André Ricardo Souza | 43541551309 |
| Andriel Jayme Batista | 43553321309 |
| Angela Maria Pinheiro Gomes | 43556031350 |
| Ângelo De Lima Silva | 43554111333 |
| Anne Carolline Santos da Silva | 43555101317 |
| Antônia Ribeiro de Souza | 43554141384 |
| Antônio Emanuel Melo dos Santos | 43554981392 |
| Aron da Costa de Almeida | 43554091317 |
| Barbara Almeida de Oliveira | 43555011325 |
| Barbara Florencio da Silva | 43555871309 |
| Barbara Tatiane Silva da Luz | 43553311317 |
| Carla Fernanda de Oliveira Sousa | 43541661368 |
| Carlos Eduardo Araújo Mericias | 43541511384 |
| Carlos Roberto da Silva Pereira | 43554941368 |
| Carolina Monteiro Vale | 43553751333 |
| Cássio Alexandre Teixeira Menezes | 43556051317 |
| Claudely Vieira Castro | 43553291309 |
| Cleberson Silva Gomes | 43556711309 |
| Cleidiane Pinto da Silva | 43553491341 |
| Cleiton da Silva | 43553651368 |
| Cristiano Duarte de Souza | 43555911384 |
| Daniel dos Santos Lima | 43542031341 |
| Daniela dos Santos da Silva | 43556791350 |
| Daniely Kempfer Pjilippsen | 43553841325 |
| Delma Maria Moreira de Lima | 43541541325 |
| Denise Garcia da Silva | 43556591309 |
| Deyse da Silva Barros | 43553511368 |
| Edicarlo Maia Cardoso | 43553451317 |
| Edicleya do Socorro Silva da Costa | 43553481368 |
| Edmar Teixeira Paixão | 43556011392 |
| Elias Marinho Batista | 43553561376 |
| Elinaldo Borges de Brito | 43556631392 |
| Elizangela Rodrigues Evangelista | 43554161341 |
| Emiliana Lopes de Melo | 43554021341 |
| Ermina Luciane Oliveira Chaves | 43556761309 |
| Ermanny Elanno da Silva Santos | 43541691309 |
| Ester Conceição de Carvalho | 43553711309 |
| Evelyne Rodrigues Noronha | 43554951341 |
| Fabricio da Silva Monteiro | 43553421376 |
| Fabricio Ferreira de Carvalho | 43556751325 |
| Fabricio Santos dos Santos | 43553281317 |
| Fernando Miyuki Sawada Junior | 43541451333 |
| Flávia Roberta dos Santos Pinheiro | 43553391376 |
| Francel Andrade Lima | 43541461317 |
| Francinildo da Silva Sampaio | 43555961392 |
| Francisco Carlos Lira Pessoa | 43555991333 |
| Francisco Marques dos Reis | 43554991376 |
| Francyanne Prata da Silva | 43541521368 |
| Francynei Prata da Silva | 43541651384 |
| Geisianne da Silva Dias | 43553831341 |
| Genival Dias Araújo | 43555061333 |
| Giselle Nascimento da Silva | 43553251376 |
| Giselly Mota da Silva | 43553721392 |
| Gizele Teixeira Paixão | 43553591317 |
| Gracivaldo Silva Maia | 43542001309 |
| Helder Expedito da Silva Nascimento | 43541481384 |
| Hudison Max Dovel dos Santos Paixão | 43556771392 |
| Ingred Sousa de Albuquerque | 43553341368 |
| Ivaldo Cardoso Gonçalves | 43553401309 |
| Ivando Ferreira de Araújo | 43553981325 |
| Jandira Pinheiro da Silva | 43556741341 |
| Jane Lúcia dos Santos Lima | 43555051350 |
| Jeferson Nunes da Silva | 43553691392 |
| João Paraguassu Pinto | 43553411392 |
| Joaquim de Jesus Soares | 43541471309 |
| Joelma Carvalho de Oliveira | 43542091333 |
| Johnattan Amorim da Silva | 43553741350 |
| Jonatas Levi Silva de Souza | 43553241392 |
| Jonh Ericson Sampaio Cruz | 43554031325 |
| Jorge Victor Vieira Acioli | 43556811376 |
| Jorgem Andrey Ramos Lopes | 43554911317 |
| José Kelly Menezes de Paula | 43554081333 |
| José Messias Leite | 43556681309 |
| José Reginaldo Barros da Silva | 43556721384 |
| José Vander Souza da Silva | 43541581350 |
| Josecley de Paula Alves | 43541621333 |
| Júlio Vieira Pinto | 43553441333 |
| Juraci Ferreira de Oliveira Junior | 43555071317 |
| Karina Kimiko Yamashina Pereira | 43555921368 |
| Karina Marques | 43555031392 |
| Katia Regina da Silva Souza | 43553641384 |
| Katiane Cristina Nascimento de Sousa | 43555121384 |

| | |
|---|---|
| Kelle Renata da Costa Monteiro | 43556651350 |
| Laudiceia Barbosa da Conceição | 43556801392 |
| Laura de Cássia Araújo da Gama | 43553301333 |
| Leci Simão de Alcântara | 43541531341 |
| Lorena Drumond Loureiro | 43553661341 |
| Lorena Oliveira Morais | 43556081368 |
| Luciana Silva de Lima | 43553941309 |
| Luciane Trindade Araújo | 43554051392 |
| Luiz Alberto Fernandes Monteiro | 43553431350 |
| Luiz José Alves Nogueira | 43554901333 |
| Luziane Cristina da Silva Ramos | 43553861392 |
| Marcilene Magno Dias | 43541611350 |
| Marcones Nunes dos Passos | 43556041333 |
| Marcos Jenilson Rodrigues Mendes | 43553501384 |
| Marcos Quinto dos Santos | 43542151384 |
| Margarete Araújo Garcia | 43553891333 |
| Maria Anabeth Sousa Figueiredo | 43555041376 |
| Maria Bernadete Silva Santos | 43554071350 |
| Maria Claudia Rodrigues Farias | 43553261350 |
| Maria Cleidineia Natividade da Silva | 43553901376 |
| Maria Colares Tavares | 43554001384 |
| Maria Cristina de Oliveira Rodrigues | 43541491368 |
| Maria Dionizia Viana Freitas | 43556661333 |
| Maria do Carmo Sousa de Albuquerque | 43553371309 |
| Maria Ivone Baia Pompeu | 43554971309 |
| Maria José da Silva Neves | 43555891368 |
| Maria Suely do Carmo Moraes | 43553531325 |
| Mariluza Nogueira Barata | 43553351341 |
| Marinete Siqueira de Almeida | 43554921309 |
| Mário Victor Barcellos de Sales | 43555111309 |
| Mauro Pereira de Almeida Junior | 43553911350 |
| Michele Gloria Patrocínio | 43541571376 |
| Milton Faustino da Silva Junior | 43541681325 |
| Natanael Pinto de Carvalho Neto | 43555941325 |
| Nazareno Ferreira dos Santos | 43555091384 |
| Nele Kim Tani Silva dos Santos | 43556601341 |
| Neriane de Cássia Sousa Carvalho | 43554011368 |
| Nivio Seychi Yamada | 43542121333 |
| Olson da Silva Freitas | 43553921333 |
| Otacilio Ferreira Monteiro | 43554131309 |
| Otávio Portal da Silva Junior | 43541671341 |
| Pablo Santos de Souza | 43553871376 |
| Patrícia do Socorro Queiroz Feio | 43555951309 |
| Paulo Geovane Rodrigues Ferreira | 43556691384 |
| Rafael Henrique Carvalho Mericias | 43553221325 |
| Reginaldo Monteiro da Silva | 43555971376 |
| Reinaldo Pires da Conceição | 43542061392 |
| Rejane Rocha Rios | 43555901309 |
| Rita de Fátima Bahia Santos | 43553991309 |
| Rodrigo Medeiros Santos Sales | 43553461309 |
| Rogério Bentes dos Santos | 43554961325 |
| Rogério de Sousa Ramalho | 43553781384 |
| Rosângela Cardoso Santos | 43554041309 |
| Roseane Conceição Alves | 43553521341 |
| Rosicleyde do Nascimento Alves | 43553821368 |
| Rosilene Karla de Sousa Amorim | 43556781376 |
| Rute Helena da Costa Veiga | 43553611333 |
| Ruth Lea Vieira Gonçalves | 43553571350 |
| Saidy Nunes Ferreira | 43553801309 |
| Sedcley Juvenal do Nascimento Costa | 43554121317 |
| Selumith Corrêa da Silva | 43541501309 |
| Shirley Oliveira da Silva | 43556091341 |
| Siane Vasconcelos Laurindo | 43553231309 |
| Silvia Cristina Alves Ribeiro | 43553771309 |
| Silvia do Nascimento Miranda | 43541631317 |
| Silvia Francinete Sales Moura | 43541591333 |
| Silvia Mara Damasceno Pantoja | 43554101350 |
| Silvia Renata Nogueira Barata | 43553381392 |
| Suziane de Lourdes Assis da Silva | 43553621317 |
| Tatiana Nascimento da Silva | 43556021376 |
| Tatiane Clementina da Silva Costa | 43554151368 |
| Tatiani Braga de Lima | 43541941317 |
| Thaiana Cabral Bender | 43553581333 |
| Tyago Calado Chaves | 43554171325 |
| Valeria Cássia Monteiro da Silva | 43555881384 |
| Vanda Maria dos Santos Baldez | 43555861317 |
| Vanessa Keyla Gaspar de Amorim | 43553971341 |
| Vera Lúcia da Silva | 43553631309 |
| Vinicius Domingues | 43541601376 |
| Virginia de Nazaré Oliveira e Silva | 43556001309 |
| Wagner Magno Rodrigues | 43554061376 |
| Waneza da Silva Castro | 43555131368 |
| Wellington da Silva Sousa | 43553881350 |
| Welton dos Santos Rodrigues | 43541971368 |
| Wilson Junior Bastos da Silva | 43553271333 |
| Yanne Barbara Soares da Silva | 43553601350 |
| Yuri Barros Carvalho | 43555981350 |

TRANSFERÊNCIAS

| | |
|---|---|
| Alessandro Wladeston de Oliveira Silva | 38134741384 |
| Cláudio Sandim Gomes | 2233162593 |
| Cristiano José Lisboa da Silva | 26772291392 |
| Damião Bastos Felicio | 13991681309 |
| Elizabete Gonçalves Alves | 22565971333 |
| Haroldo Diniz Vieira | 18614221317 |
| Nivaldo Araújo de Jesus | 16225132194 |
| Paulo Sérgio Cutrim Oliveira | 02790762690 |

E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil.

**Dr. ERONIDES DE SOUSA PRIMO**
Juiz da 77ª Zona Eleitoral Belém-Pará

## JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ
## 77ª ZONA ELEITORAL-BELÉM
## EDITAL Nº 17/2000

O Bacharel ERONIDES SOUSA PRIMO, Juiz da 77ª Zona Eleitoral, por nomeação legal.
FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA dos eleitores abaixo relacionados:

**INSCRIÇÕES**

| | |
|---|---|
| Adriana Barbosa Santana | 43092511392 |
| Adryelton Nascimento Damasceno | 43091821325 |
| Alcebiades José Silva Leitão | 43091241350 |
| Alexandra Souza Borba | 43092101317 |
| Alexandre da Costa Conceição | 43091991376 |
| Alexandre Marques Vilhena | 43093051317 |
| Alexey de Farias Shimpo | 43091111333 |
| Allan Robson dos Santos Rodrigues | 43091261317 |
| Ana Glauce Oliveira dos Santos | 43092531350 |
| Ana Regia de Mendonça Neves | 43092771325 |
| Ana Ruth Piedade Costa | 43092541333 |
| André Augusto Melo Gomes | 43092061333 |
| Andreia Ruti Mota Castelo | 43091841392 |
| Andson Palmeirim de Almeida | 43092031392 |
| Angela Perdigão Rodrigues | 43093041333 |
| Angélica Cristina Silva dos Santos | 43092801325 |
| Antônio Afonso Monteiro Junior | 43091041309 |
| Ana de Sousa Silva | 43092521376 |
| Bianca da Silva Costa | 43093171350 |
| Boris Faro Gonçalves | 43092001341 |
| Carla Daniele Araújo Pereira | 43092821392 |
| Carla Cristina Monteiro dos Santos | 43091211309 |
| Carlos Alberto de Ataide Maia | 43093061309 |
| Carmem Lúcia da Silva Silva | 43091151368 |
| Carolina Miranda Rodrigues | 43091081333 |
| Célio Guanabiraba Cavalcante | 43091931384 |
| Cleiciane da Silva Botelho | 43091221392 |
| Cley da Conceição Silva | 43093151392 |
| Daiana Rúbia Ferreira Rabelo | 43092631325 |
| Daniel da Cruz Cardoso | 43093121341 |
| David Pitter de Aviz Lima | 43091831309 |
| Davidson Lennon Gouveia Rodrigues | 43092091384 |
| Denise Silveira Serra | 43091921309 |
| Diego Valois de Nazare | 43091961325 |
| Djalma dos Remédios Ramos | 43091791325 |
| Edcarlos Artiaga de Santiago Melo | 43092831376 |
| Edenilson Aragão Picanço | 43093141309 |
| Edinelson Fernando Nunes Amador | 43091781341 |
| Edna Maria Melo Gonçalves | 43092711333 |
| Edson Nazareno dos Santos | 43091881317 |
| Elaine Cardoso de Souza | 43092021309 |
| Elenice da Conceição Macedo | 43093181333 |
| Eliano Alves do Nascimento | 43092491376 |
| Eliany da Silva Rosa Pereira | 43091141384 |
| Eliany de Castro Lima Cordeiro | 43093161376 |
| Elidia de Novaes Rodrigues | 43092041376 |
| Elizoneth Ferreira Salustiano | 43091951341 |
| Elziane de Nazaré de Brito Sapucaia | 43091281384 |
| Fábio Augusto de Moraes Paes | 43091181309 |
| Fabiola Cristina Modesto Barbosa | 43091101350 |
| Fernando da Silva Sarmento | 43091191392 |
| Fernando José Ataide Nunes | 43093071384 |
| Francinei de Azevedo Monteiro | 43091091317 |
| Francisco Clayton Carvalho Palheta | 43093031350 |
| Francivaldo de Oliveira Santos | 43091811341 |
| Gleidson Pontes Moraes | 43091911317 |
| Guilherme Costa Moreira | 43092501309 |
| Idnaldo José Lopes de Abreu | 43092551317 |
| Ionaldo Nonato Dias dos Santos | 43091771368 |
| Janilson Bispo da Silva | 43091871333 |
| Jefferson Seabra da Rocha | 43092791392 |
| Joana da Mata Neri dos Santos | 43092651392 |
| João da Silva Carvalho | 43091051392 |
| José Mário Barros Silva | 43092681333 |
| José Ricardo Marinho da Silva | 43093021376 |
| Júlio César de Vilhena Santos | 43092011325 |
| Júlio Oliveira da Paixão | 43092591341 |
| Jurandyr Oliveira da Paixão | 43092751368 |
| Kassia Cristina Costa Amaral | 43092701350 |
| Leandro Santos Barbosa | 43093101384 |
| Lewy Souza Fideralino | 43091891309 |
| Lia Cristina Santos da Silva | 43091061376 |
| Lívia Maria Holanda Sales | 43091861350 |
| Luís Rogério Vasconcelos Damin | 43091331341 |
| Madson Lima Martins | 43091901333 |
| Manoel do Espirito Santo Moraes de Almeida | 43093111368 |
| Maravilho Souza dos Santos | 43092561309 |
| Marcela Costa Rodrigues | 43092671350 |
| Márcio Jaymerson Duda Rocha | 43091131309 |
| Márcio José da Silva Chaves | 43092051350 |
| Marck Alessandro de Medeiros Ferreira | 43092641309 |
| Marcos Adriano Feitosa Pinheiro | 43091801368 |
| Marcos Corrêa da Silva | 43092081309 |
| Maria Damiana dos Santos Borges | 43091851376 |
| Maria Madalena do Carmo | 43091071350 |
| Maria Natalina Ferreira Silva | 43091271309 |
| Mariluci Reis da Silva | 43092721317 |
| Michele Kelli dos Santos Guerra | 43092581368 |
| Michelle da Nobrega Alves | 43091981392 |
| Michely de Oliveira Vieira | 43091251333 |
| Miguelita do Rosário Augusto | 43092621341 |
| Milene Rosa da Costa | 43092661376 |
| Milton Carlos Silva | 43093191317 |
| Nivaldo Pimentel Pereira | 43092571384 |
| Patricia Figueira Garcia Mello | 43091121317 |
| Pedro Furtado Ferreira | 43091361392 |
| Priscila Cardoso Fontenele | 43092111309 |
| Rafael Oliveira Rodrigues | 43092761341 |
| Raphael Dias Monteiro | 43091231376 |
| Renilson Guimarães Cordovil | 43092731309 |
| Rogério Fonseca Bizerra | 43093131325 |
| Rooned Ayres de Sousa Maia | 43091941368 |
| Rosa Emília Albuquerque da Costa | 43091761384 |
| Roseane dos Santos Silva | 43092481392 |
| Samey Lima Nascimento | 43091391333 |
| Sanilza Soraya Uchoa Jacob | 43092601384 |
| Suzan Rafaela Rodrigues da Silva | 43091971309 |
| Telma Ribeiro Portilho | 43093081368 |
| Thais Martins Moraes | 43092781309 |
| Thiago Salbe Carvalho | 43093091341 |
| Thiego da Conceição Galvão | 43092611368 |
| Thyago Araújo de Souza | 43092071317 |
| Tiago Santos Silveira | 43092811309 |
| Valter Vilhena Nobrega | 43093001309 |
| Vanessa Mansos Santos | 43092691317 |
| Waldemir Lima Maia | 43092741384 |
| Wilton Chaves Bulhões | 43092991333 |

**TRANSFERÊNCIAS**

| | |
|---|---|
| Ana Maria Aragão | 00662991325 |
| Ana Maria Ribeiro | 37300481120 |
| Anna Lúcia Silva Kemper | 17905311317 |
| Antônio Lucival da Costa Silva | 23772220507 |
| Carla Cristina Monteiro dos Santos | 43091211309 |
| Carlos Alberto Lacerda Leal | 22773321309 |
| Celina Maciel Cavalcante | 23174321333 |
| Cicera Carneiro Rodrigues | 41757950752 |
| Danilo Carlos de Souza Sizo | 35528891333 |
| Delmiro Timóteo de Oliveira | 177577061112 |
| Elder de Jesus Gomes Dias | 28581011368 |
| Givaldo da Silva Alves | 01370671252 |
| Luciete da Silveira Teixeira | 33922671350 |
| Maria Auxiliadora Paiva Bezerra | 04652931325 |
| Nilson do Socorro Ferreira da Silva | 26682921333 |
| Nilson Moura dos Santos | 32634551325 |
| Paulo Corrêa Kemper | 09776661341 |
| Pedro Ferreira Ramos | 12654501376 |
| Simone Ferreira de Freitas | 19840081309 |
| Terezinha Ferreira de Lima | 11356891384 |
| Waldenice Pinheiro Gaia | 22536131325 |
| Walmir Rodrigues Sizo | 01962591309 |

E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil.

**Dr. ERONIDES SOUSA PRIMO**
Juiz da 77ª Zona Eleitoral Belém-Pará

JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ
77ª ZONA ELEITORAL-BELÉM
EDITAL Nº 19/2000

O Bacharel ERONIDES DE SOUSA PRIMO, Juiz da 77ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA dos eleitores abaixo relacionados:

**INSCRIÇÕES**

| | |
|---|---|
| Adelino José de Oliveira | 43095281333 |
| Aderlon da Silva Lima | 43558301350 |
| Adjeane Karina Alves da Costa | 43558351368 |
| Adriano Freire Muniz | 43557761376 |
| Alessandro Pacheco Cordeiro | 43090521341 |
| Aline Muniz de Senna | 43556541309 |
| Ana Frida Pacheco Magno | 43557621376 |
| Ana Paula dos Santos Machado | 43558471309 |
| Anderson Clayton de Souza Franco | 43556421368 |
| André Moraes Pimentel | 43558431376 |
| Andréa Pinto de Figueiredo | 43557681368 |
| Andreia da Silva Tenório | 43557611392 |
| Andreza de Fátima Mendes Souza | 43556401309 |
| Antenor José Gonçalves Lobo | 43556361317 |
| Arlan José Carvalho Gonçalves | 43558331309 |
| Barbara Ribeiro de Oliveira | 43557701384 |
| Cilene dos Santos Neris | 43558391392 |
| Cintia Danielli Sodré da Silva | 43557551341 |
| Claudenice Duarte da Silva | 43556461392 |
| Cristiane Rodrigues Marques | 43090591317 |
| Cristina Magalhães da Silva | 43558461317 |
| Daniel Lima Ferreira | 43558261376 |
| Daniele Farias Gaia | 43556511350 |
| Daniella dos Santos Albuquerque | 43556481350 |
| Danielle da Rocha Macedo | 43090511368 |
| David Humberto de Oliveira Borges | 43556371309 |
| Débora Dias de Morais Silva | 43556351333 |
| Débora Marques Barros | 43557631350 |
| Dina Maria da Silva | 43556551384 |
| Edgar Oliveira de Santiago | 43090551392 |
| Edilson Franklin Serrão dos Reis | 43556561368 |
| Edimilson Silva de Lima | 43558311333 |
| Ednei Alho dos Santos | 43558481384 |
| Elaine Ferreira Gomes | 43557651317 |
| Elba Alessandra Garcia Tavares | 43557671384 |
| Elizangela de Sousa Alcântara | 43557581392 |
| Eloi Fernandes Souza | 43558281333 |
| Emmerson Antônio dos Santos Palheta | 43558401325 |
| Erik Jesus Cecim dos Reis | 43557331333 |
| Erika Patrícia Santos Nunes | 43557711368 |
| Fábio Augusto de Jesus Lopes | 43557641333 |
| Fábio Batista Esquerdo | 43557731325 |
| Fábio Charchar de Lima | 43090671325 |
| Fabiola Valeria de Oliveira Coelho Lameirão | 43556641376 |
| Fernando Tavares Cardins | 43556521333 |
| Gabriela do Socorro Costa de Souza | 43556501376 |
| Helena da Silva Matos | 43090531325 |
| Joel Lopes da Silva | 43090561376 |
| José Waldemir Lobo | 43556611325 |
| Joseana Dias Ribeiro | 43556451309 |
| Josivaldo do Nascimento | 43558321317 |
| Jucileide Soares Corrêa | 43558491368 |
| Juvencio Ramos Pinheiro Junior | 43090651368 |
| Kim Riceli Silva dos Santos | 43558341384 |
| Leidiane Leão de Oliveira | 43556571341 |
| Lia Rodrigues dos Santos | 43558371325 |
| Loreley Silva Andrade | 43558421392 |
| Louise Silva Andrade | 43558451333 |
| Luciene Sousa Chagas | 43557721341 |
| Luiz Antônio Dias Guimarães | 43557571309 |
| Luiz Sobral | 43557591376 |
| Mara Patrícia dos Santos Ferreira | 43556441325 |
| Marcilene Conceição Silva | 43556471376 |
| Marco Antônio Leitão Almeida Junior | 43557561325 |
| Marcus Venicius Albernaz Henrique | 43090661341 |
| Maria de Nazaré Aragão Leones | 43090601350 |
| Maria Elisabete Araújo Blanco | 43556531317 |
| Marilia de Melo Costa | 43558381309 |
| Marivaldo Costa Passarinho | 43558271350 |
| Marley Suzy de Souza Leal Pinheiro | 43095311333 |
| Mauricio Ferreira Gomes | 43090571350 |
| Maurilio Souza Cota | 43558411309 |
| Mauro Pinheiro Chaves | 43558361341 |
| Mayra dos Santos Bentes | 43556341350 |
| Micilene Sousa Silva | 43556391368 |
| Milene Regina Santos da Silva | 43557661309 |
| Osvaldo da Silva Vasconcelos | 43556411384 |
| Oziel Nahum E Silva | 43090641384 |
| Paolo Silva Cavalcante | 43557691341 |
| Priscilla Elaine Soares Quindere | 43557751392 |
| Renato Sidney Sousa da Silva | 43095251392 |
| Rita de Cássia da Conceição de Quadros | 43095341384 |
| Roberta Conceição da Silva Lima | 43557301392 |
| Roberta Soares da Silva | 43557541368 |
| Rosalina Oliveira da Silva | 43556431341 |
| Sandra Neves Gomes | 43556581325 |
| Sérgio Roberto do Nascimento Morais | 43090541309 |
| Shirley Vasconcelos Almeida | 43090631309 |
| Sidney Reis de Sousa | 43090611333 |
| Silvia de Jesus Souza da Costa | 43557741309 |
| Suelem Louise da Silva Primo Ferreira | 43090581333 |
| Tais Sales de Lima | 43557601309 |
| Tatiana Silva Ferreira | 43558441350 |
| Tatyanne Torres Macedo | 43557361384 |
| Tiago Gama Freitas | 43556381384 |
| Valdirene Borges Rodrigues | 43556491333 |
| Wagner da Conceição de Quadros | 43090501384 |
| Wagner de Oliveira Leão | 43556701317 |
| Waldemar Costa Filho | 43556731368 |
| Wanderson Alves Siqueira | 43090621317 |

**TRANSFERÊNCIAS**

| | |
|---|---|
| Arcemira Batista Lobo | 09950401309 |
| Carlos Fernandes de Souza Neto | 36744921317 |
| Edilson Raimundo Monteiro Goulart | 24544081368 |
| Edilson Sousa Silva | 02614611384 |
| Elcileia Brito Oliveira | 17751121384 |
| Eutiquio dos Santos Neto | 39973631384 |
| Francinete da Conceição Feitosa | 28250651368 |
| Jeferson Ediel Mesquita Oliveira | 21123691317 |
| Joao Jorge Lopes Freitas | 32006371333 |
| Juracy Albino Costa | 28372031341 |
| Luís Wagner Pereira Mota | 26705271333 |
| Maria do Socorro Cabral do Nascimento | 25281191341 |
| Michelle Batista Lobo | 39829871317 |
| Milton Aguiar Nascimento | 16657761147 |
| Neuza Maria Lima dos Santos | 140438590191 |
| Niceia Albuquerque Campos | 31204971309 |
| Raimunda Nonata Lopes do Nascimento | 27656331104 |
| Raimundo Carlos Machado | 04463171104 |
| Tadeu Lustosa Mascarenhas | 32788292704 |

E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil.

**Dr. ERONIDES DE SOUSA PRIMO**
Juiz da 77ª Zona Eleitoral Belém-Pará

JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ
77ª ZONA ELEITORAL-BELÉM
EDITAL Nº 20/2000

O Bacharel ERONIDES SOUSA PRIMO, Juiz da 77ª Zona Eleitoral, por nomeação legal.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA dos eleitores abaixo relacionados:

**INSCRIÇÕES**

| | |
|---|---|
| Adailton Monteiro Modesto | 43558171384 |
| Adnelson Charles Gomes Martins | 43558541325 |
| Adriana Fonseca Corrêa | 43557871325 |
| Adriana Pinto de Figueiredo | 43557941350 |
| Alcir do Espirito Santo da Costa | 43557181309 |
| Alessandra dos Santos Albuquerque | 43557221384 |
| Alessandro Oliveira da Silva | 43557311376 |
| Alex Marinho Magalhães | 43557061368 |
| Alípio dos Anjos Oliveira Junior | 43557081325 |
| Alyne Alvarez Silva | 43557801350 |
| Ana Paula Monteiro Gonçalves | 43558211368 |
| Anadelia Pereira de Sousa | 43556921325 |
| Anderson Dias da Silva | 43558161309 |
| Andréa Gomes de Sousa | 43558571376 |
| Andressa China Silva | 43558181368 |
| Antônia Ivanir Lima Ramos | 43558591333 |
| Antônio Carlos dos Santos Machado | 43558251392 |
| Arlindo de Cristo Sales | 43557971309 |
| Bruno dos Santos Sanches | 43558691309 |
| Carlos Henrique Pinheiro Jacob | 43556971333 |
| Carolina Garcia Maia | 43558071309 |
| Cezar Augusto dos Santos Leal | 43557341317 |
| Cinthia Cristina Paixão Monteiro | 43557161333 |
| Cirlene Gonçalves da Silva | 43556101384 |
| Claudeniz Aparecida de Oliveira | 43557271392 |
| Cleia Ribeiro da Silva | 43557831309 |
| Cristiane de Souza Gomes | 43558521368 |
| Cristiane Franca de Souza | 43558061325 |
| Cyntia dos Santos Mello | 43558731392 |
| Daniele Ataide Rosa | 43556311309 |
| Daniely Pereira Pinto | 43558501309 |
| Diego Chaves Martins | 43558021309 |
| Diego Sérgio Santos dos Santos | 43556161376 |
| Diogo Sousa Pinheiro | 43556881341 |
| Edilana Dias Morais Silva | 43556891325 |
| Egle Maria Martins | 43557111325 |
| Elciane Pantoja do Nascimento | 43556261341 |
| Elder de Jesus Ferreira Farias | 43557171317 |
| Elionês Pereira Gomes | 43558661368 |
| Elizabete Pureza | 43558051341 |
| Elton Souza de Lima | 43557201317 |
| Emille Castro da Rocha | 43558711325 |
| Erica Cristina Nascimento Corrêa | 43556961350 |
| Everson Luiz Rodrigues da Silva | 43556131325 |
| Everton Claiton Sena Fagundes | 43556841317 |
| Everton Ribeiro Marques | 43558221341 |
| Everton Rodrigues da Silva | 43556251368 |
| Fábio de Lima Santana | 43558091376 |
| Fábio Fernandes Rodrigues | 43556141309 |
| Fábio Sousa de Assis | 43556831333 |
| Fernando Gavani Beltrão Ribeiro Filho | 43557291350 |
| Flavia Fernanda dos Santos Silva | 43556111368 |
| Francisco da Silva | 43557951333 |
| Gesinaldo Gomes Gonçalves | 43558081392 |
| Glauciane Coutinho Muniz | 43558191341 |
| Gleice Lorenna Lucena da Silva | 43557821317 |
| Gleise Michele Pinheiro Jacob | 43556981317 |
| Igor Israel Costa | 43558151317 |
| Íris do Socorro das Graças Castro | 43558561392 |
| Isaac Nazareno Silva da Silva | 43558601376 |
| Iuri Silva Gonçalves | 43558631317 |
| Jardirene Freitas da Costa | 43557281376 |
| Jhon Handerson Santos | 43558551309 |
| João da Silva Cunha | 43556991309 |
| Jonathas Nunes da Silva | 43558641309 |
| José Maria Meireles da Silva | 43556221317 |
| Joselita Alves Gomes | 43095321317 |
| Josiane Giliberti Rodrigues | 43557141376 |
| Karla Milene das Chagas Soares | 43558001333 |
| Katiuscia dos Santos Lima | 43557841384 |
| Kelly Karen Caxias da Silva | 43556231309 |
| Laura Raimunda de Oliveira Cruz | 43556911341 |
| Lúcia Silva Patrocínio | 43557811333 |
| Lucilene da Silva Oliveira | 43558531341 |
| Lúcio de Santa Luzia Freitas | 43558041368 |
| Luiz Antônio Oliveira de Souza | 43557791317 |
| Luiz Carlos Dias Guimarães | 43558201384 |
| Luiz Fernando Braz Pires | 43558671341 |
| Marcela Cristiane Ferreira Rego | 43095351368 |
| Marcelo Borges | 43557901325 |
| Marcelo Melo Moreira | 43556821350 |
| Márcio Conceição Silva | 43556931309 |
| Marcos Deyvison Rocha de Mira | 43557921392 |
| Maria do Carmo Rodrigues Ferreira | 43095291317 |
| Maria do Socorro Rocha Silva | 43558121376 |
| Maria Elizabete Souza Vitoriano | 43557931376 |
| Maria Jacinea do Remédio da Silva | 43556291392 |
| Maria José Figueiredo de Morais | 43557041309 |
| Marilene Costa Gonçalves | 43557131392 |
| Mendell de Sales Souza | 43557981384 |
| Micaeila Dax Reis | 43556851309 |
| Mônica Cristina Santos da Silva | 43558111392 |
| Mocinha de Nazaré de Oliveira Morais | 43558131350 |
| Naiara Alessandra Lima dos Santos | 43557151350 |
| Nayana Carolina Sales Pinheiro | 43557211309 |
| Nei Marcos Amaral Moreira | 43558621333 |
| Nildo Nascimento dos Santos | 43558651384 |
| Oberdan Tiago de Sousa Miranda | 43557911309 |
| Olímpio Saraiva da Costa Filho | 43558241309 |
| Orivanda Alves Ribeiro | 43556321392 |
| Osmario da Silva Brito | 43557961317 |
| Patrícia Castro de Argaço | 43557321350 |
| Priscila Cardoso Gomes | 43557371368 |
| Priscila da Conceição Queiroz Corrêa | 43558721309 |
| Raimundo Dias Martins | 43558511384 |
| Renata Almeida de Oliveira | 43557231368 |
| Rita de Cássia Pereira de Sousa | 43558011317 |
| Rodrigo de Almeida Nogueira | 43556901368 |
| Rosana Gonçalves Corrêa | 43558141333 |
| Rosana Helena da Cruz Costa | 43556951376 |
| Rosana Kelly dos Santos Carneiro | 43557071341 |
| Rose Carla Almeida dos Santos | 43558701341 |
| Rosiane Oliveira do Carmo | 43557991368 |
| Rosilene Borges de Brito | 43556191317 |
| Rosilene da Silva Conceição | 43558101309 |
| Rubia Gabriela Gaspar Gonçalves | 43556201350 |

| | |
|---|---|
| Ruy Lobato Leão | 43557051384 |
| Sabrina Mesquita do Nascimento | 43558611350 |
| Sheila Oliveira da Silva | 43556861384 |
| Silvana Silva Ferreira | 43557781333 |
| Susyane de Lima Macedo | 43558681325 |
| Suzelly Cecim dos Reis | 43558031384 |
| Sylas Conceição de Souza Filho | 43556281309 |
| Tabita Oliveira | 43557021333 |
| Tarciane Susi Cunha Cruz | 43556871368 |
| Tayane Duarte de Oliveira | 43558581350 |
| Tharles Almeida Tavares | 43557191384 |
| Tiago Brandão de Azevedo | 43557011350 |
| Yone Bastos Neves | 43556171350 |

**TRANSFERÊNCIAS**

| | |
|---|---|
| Admildis Soares da Silva | 12790791368 |
| Andrey Jonathas Guimarães Bernardes | 36319441392 |
| Antônio de Padua Pereira de Freitas | 97810750345 |
| Cleomar Marques dos Santos | 36264611309 |
| Cristiano Magalhães da Silva | 34407201309 |
| Edna Teixeira da Costa | 13582452038 |
| Francisca Gomes Martins | 20728311309 |
| Francisco de Assis Silva Junior | 38100831155 |
| Gleice Lorenna Lucena da Silva | 43557821317 |
| Jeronimo Levi Rodrigues Moraes | 34058711309 |
| José Antônio Rodrigues Bentes | 19596741309 |
| Leila de Araújo Teixeira | 24023471376 |
| Luiza Hitomi Igarashi Nakayama | 256333160159 |
| Marcelino Moreira Ramos | 17053501317 |
| Maria Cleude Ferreira Lima | 177652211171 |
| Maria da Graça de Souza Santos | 12351731333 |
| Maria de Nazaré Lima da Silva | 17604961368 |
| Maria José Queiroz Ramos | 17054721392 |
| Maria Neuza da Silva | 16365451333 |
| Paulo Alves de Lima | 12553651341 |
| Raimunda Miranda Caxias | 178924961120 |
| Vanessa da Gama Sacramento | 125513050248 |

E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil.

**Dr. ERONIDES SOUSA PRIMO**
Juiz da 77ª Zona Eleitoral Belém-Pará

## 29ª ZONA ELEITORAL - BELÉM

**RESENHA**

**PROC. Nº 013/99 - REGULARIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO**
Eleitora: Maria Antonia Monteiro Siqueira
Inscrição nº 11611801341
Decisão: ... com fundamento no art. 16 da Res. 20132/98, determino o restabelecimento da inscrição nº 11611801341, devendo o cartório preencher os respectivos FASEs (361 e 248) para o efetivo cumprimento desta decisão. Após, remetam-se cópias dos autos à 27ª ZE/CE, via Corregedoria Regional, para preenchimento do FASE 248 necessário à regularização da inscrição referente à eleitora sob sua jurisdição.
P.R.I. Cumpra-se.
Belém. 14 de fevereiro de 2000.
**@DRA. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

**PROC. Nº 014/99 - REGULARIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO**
Eleitora: Maria de Fátima da Silva
Inscrição nº 11642171333
Decisão: ... com fundamento no art. 16 da Res. nº 20132/98, determino o restabelecimento da inscrição nº 11642171333, devendo o cartório preencher os respectivos FASEs (361 e 248) para o efetivo cumprimento desta decisão. Após, remetam-se cópias dos autos à 304ª ZE/MG, via Corregedoria Regional, para preenchimento do FASE 248 necessário à regularização da inscrição referente à eleitora sob sua jurisdição.
P.R.I. Cumpra-se.
Belém. 14 de fevereiro de 2000.
**@DRA. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

**PROC. Nº 036/99 - REGULARIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO**
Eleitora: Nilma Raimunda Pereira Rodrigues
Inscrição nº 11621961318
Decisão: ... defiro o pedido da requerente, determinando, com fundamento no art. 16 da Res. 20132/98, o restabelecimento da inscrição 116219368...
P.R.I. Cumpra-se.
Belém. 10 de fevereiro de 2000.
**@DRA. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

**PROC. Nº 039/99**
Eleitor: Oscar do Nascimento Cardoso
Inscrição nº 10943581376
Decisão: ... Certifique-se conforme parecer emitido pela R.M.P. Após, arquivem-se os autos.
Belém. 10 de fevereiro de 2000.
**@DRA. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

**PROC. Nº 001/00 - REGULARIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO**
Eleitor: Maria das Neves Pereira
Inscrição nº 11613721368
Decisão: ... defiro o poedido e determino o restabelecimento de sua inscrição, com fundamento no art. 16 da Res. TSE 20.132/98, com a redação dada pela Res. TSE 20.491/99...
P.R.I. Cumpra-se.
Belém. 24 de janeiro de 2000.
**@DRA. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

**PROC. Nº 005/00**
Eleitor: Auzenira Calixto de Souza
Inscrição nº 38713011325
Decisão: ... em consonância com o art. 35, VI, da Res. 20.132/98, determino o cancelamento da inscrição nº 38713011325, recomendando ainda ao Cartório que tome as providências necessárias à efetivação da transferência da inscrição anterior.
P.R.I. Cumpra-se.
Belém. 18 de janeiro de 2000.
**@DRA. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

**PROC. Nº 006/00**
Eleitor: Zoneide silva dos Santos
Inscrição nº 38422871350
Decisão: ... em consonância com o art. 35, VI, da Res. 20.132/98, determino o cancelamento da inscrição nº 38422871350, recomendando ainda ao Cartório que tome as providências necessárias à efetivação da transferência da inscrição anterior.
P.R.I. Cumpra-se.
Belém. 31 de janeiro de 2000.
**@DRA. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

**PROC. Nº 008/00**
Eleitora: Raimundo Monzaniel Junior Barbosa Gonçalves
Inscrição nº 40309401317
Decisão: ... em consonância com o art. 35, VI, da Res. nº 20.132/98, determino o cancelamento da inscrição 40309401317, recomendando ao Cartório o efetivo cumprimento desta decisão.
P.R.I. Cumpra-se.
Belém, 01 de fevereiro de 2000..
**@DRA. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

**PROC. Nº 009/00**
Eleitor: Ricardo Alexandre Silva de Carvação Pereira
Inscrição nº 40126431392
Decisão: ... em consonância com o art. 35, VI, da Res. nº 20.132/98, determino o cancelamento da inscrição nº 40126431392, recomendando ao Cartório o efetivo cumprimento desta decisão.
P.R.I. Cumpra-se.
Belém. 27 de janeiro de 2000..
**@DRA. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

**PROC. Nº 010/00**
Eleitor: Michele Cristiane de Souza Leite
Inscrição nº 32961041392
Decisão: ... defiro o pedido da requerente, determinando o restabelecimento de sua inscrição, com fundamento no art. 16. da Res. 20.132/98, com redação modificada pela Res. 20.491/99...
P.R.I. Cumpra-se.
Belém. 31 de janeiro de 2000.
**@DRA. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

**PROC. Nº 011/00**
Eleitor: Edilena Ferreira Azevedo
Inscrição nº 32957621392
Decisão: ... defiro o pedido da requerente, determinando o restabelecimento de sua inscrição, com fundamento no art. 16. da Res. 20.132/98, com redação modificada pela Res. 20.491/99...
P.R.I. Cumpra-se.
Belém. 07 de fevereiro de 2000.
**@DRA. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

**PROC. Nº 012/00**
Eleitor: Maria da graça Costa Silva
Inscrição nº 40311061368
Decisão: ... em consonância com o art. 35, VI, da Res. nº 20.132/98, determino o cancelamento da inscrição nº 40311061368, recomendando ao Cartório que tome as providências necessárias à efetivação da transferência da inscrição anterior, procedentdo ainda a retificação de seu nome, de acordo com a certidão de casamento apresentada.
P.R.I. Cumpra-se.
Belém. 07 de fevereiro de 2000.
**@DRA. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

**PROC. Nº 014/00**
Eleitor: Ana Maria Martins Rodrigues
Inscrição nº 40100201309
Decisão: ... em consonância com o art. 35, VI, da Res. nº 20.132/98, determino o cancelamento da inscrição nº 38410851309, recomendando ao Cartório que tome as providências necessárias à efetivação da transferência da inscrição anterior, devendo ainda proceder a retificação de seu nome.
P.R.I. Cumpra-se.
Belém. 10 de fevereiro de 2000.
**@DRA. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

**PROC. Nº 015/00**
Eleitor: Edvaldo da Silva Nascimento
Inscrição nº 40311801350
Decisão: ... em consonância com o art. 35, VI, da Res. 20.132/98, determino o cancelamento da inscrição nº 40311801350, recomendando ao Cartório que tome as providências necessárias à efetivação da transferência da inscrição anterior, bem como a retificação de seu nome, de acordo com os documentos apresentados.
P.R.I. Cumpra-se.
Belém. 10 de fevereiro de 2000.
**@DRA. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

**PROC. Nº 016/00**
Eleitor: Luciene Aleixo da Silva
Inscrição nº 38696191333
Decisão: ... em consonância com o art. 35, VI, da Res. 20.132/98, determino o cancelamento da inscrição nº 3869619133, recomendando ao Cartório que tome as providências necessárias à efetivação da transferência da inscrição anterior.
P.R.I. Cumpra-se.
Belém. 10 de fevereiro de 2000.
**@DRA. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

**PROC. Nº 017/00**
Eleitor: Rosa Ely Sodré Batista
Inscrição nº 40337361376
Decisão: ... em consonância com o art. 35, VI, da Res. 20.132/98, determino o cancelamento da inscrição nº 40337361316, recomendando ao Cartório que tome as providências necessárias à efetivação da transferência da inscrição anterior, devendo ainda proceder a retificação de seu nome e de seu estado civil, conforme certidão de casamento apresentada.
P.R.I. Cumpra-se.
Belém. 11 de fevereiro de 2000.
**@DRA. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

**PROC. Nº 019/00**
Eleitor: Josimar Vieira Lima
Inscrição nº 37370261309
Decisão: ... em consonância com o art. 35, VI, da Res. 20.132/98, determino o cancelamento da inscrição nº 37370261309, recomendando ao Cartório que tome as providências necessárias à efetivação da transferência da inscrição anterior.
P.R.I. Cumpra-se.
Belém. 11 de fevereiro de 2000.
**@DRA. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

**PROC. Nº 021/00**
Eleitor: Erich Marçal Silva Lobato
Inscrição nº 31585911341
Decisão: ... defrio o pedido e determino a regularização peliteada, com fundamento nos arts. 50, caput, e 53, II, b, da Res. TSE 20.132/98, devendo o Cartório executar as providências necessárias ao efetivo cumprimento desta decisão.
P.R.I. Cumpra-se.
Belém. 17 de fevereiro de 2000.
**@DRA. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

**PROC. Nº 022/00**
Eleitor: Marcela Giselle Guimarães Guimarães
Inscrição nº 38410851309
Decisão: ... em consonância com o art. 35, VI, da Res. 20.132/98, determino o

cancelamento da inscrição nº 38410851309, recomendando ao Cartório que tome as providências necessárias à efetivação da transferência da inscrição anterior.
P.R.I. Cumpra-se.
Belém. 17 de fevereiro de 2000.

**@ DRA. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

**PROC. Nº 023/00**
Eleitor: FrancemirGonzaga Silva
Inscrição nº 24042471317
Decisão: ... em consonância com o art. 35, VI, da Res. 20.132/98, determino o cancelamento da inscrição nº 24042471317, recomendando ao Cartório que tome as providências necessárias à efetivação da transferência da inscrição anterior.
P.R.I. Cumpra-se.
Belém. 18 de fevereiro de 2000.

**@ DRA. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

**PROC. Nº 0024/00**
Eleitor: Eduardo Sergio Holanda Araujo
Inscrição nº 25470674016
Decisão: ... em consonância com o art. 35, VI, da Res. 20.132/98, determino o cancelamento da inscrição nº 254706740167, feita sem observância das normas legais, devendo ainda o Cartório toma as providências necessárias para o efetivo cumprimento desta decisão.
P.R.I. Cumpra-se.
Belém. 18 de fevereiro de 2000.

**@ DRA. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

## 29ª ZONA ELEITORAL - BELÉM
## EDITAL Nº003/2000

A Bacharela ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc..
FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de INSCRIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, REVISÕES e SEGUNDAS VIAS dos eleitores abaixo relacionados:

| ELEITOR(A) | Nº TÍTULO |
|---|---|
| Acacio Frank Barros Souza | 040120601309 |
| Adriana Priscyla Souza dos Reis | 040125241368 |
| Adriane Andrade Zeferino de Carvalho | 040120671384 |
| Adriane Anunciação Lopes | 040119071368 |
| Adriano Albuquerque Correa | 040124821376 |
| Alaires Ingles Vaz | 040124661350 |
| Alan Alves Carvalho | 040126231341 |
| Aldo Cesar Ferreira dos Santos | 040119101368 |
| Alessandor da Silva Aarujo | 040125731341 |
| Alessandro lemos dos Santos | 040118491350 |
| Alex Barros de Melo | 040126211384 |
| Alex de Souza Cordeiro | 040120611392 |
| Alex Nazareno Cruz Batista | 040120331333 |
| Alexandre Augusto Ratis dos Santos | 040118081384 |
| Alexandre Baldez dos Ries | 040121071309 |
| Alexandre Gonçalves Pessoa | 040124761325 |
| Alexandre Jose França Carvalho | 040121771317 |
| Alexandre Rodrigues Canelas | 040121681325 |
| Alexandre Valente Machado | 040119041317 |
| Alike da Silva Gonçalves | 040125001392 |
| Aline Alves de Souza | 040121381309 |
| Alvaro Higo Silva Assunção | 040118321309 |
| Amanda cristiane Costa de Jesus | 040120211309 |
| Amanda Pastana Pereira | 040118141325 |
| Ana Carla Cabral da Silva | 040120371368 |
| Ana Carolina Sampaio de Siqueira | 040120921392 |
| Ana Celia santos Carneiro | 040124711317 |
| Ana Cludia Ferreira Fonseca | 040120761376 |
| Ana Karina Costa da Silva | 040121841341 |
| Ana Lidia de Aguiar | 040124691309 |
| Ana Lucia Bulhões do Nascimento | 040120541368 |
| Ana Paula de Oliveira Pureza | 040120931376 |
| Ana Paula reis de Oliveira | 040120451376 |
| Anderson Maciel Castro | 040121001333 |
| Anderson Menezes da Silva | 040121871392 |
| Anderson Rodrigues de Oliveira | 040121061325 |
| Andre Nagib Costa eda Silva | 040121251392 |
| Andrea cristina Alves Palheta | 040118501392 |
| Andrea Maria Paes Alves | 040126321333 |
| Andreia do Nascimento de Souza | 040120531384 |
| Andreza de Fatima Veras Barreto | 040118801309 |
| Andreza Moraes dos Santos | 041149551368 |
| Anselmo Correa Ferreira | 040118171376 |
| Antonio Augusto Monteiro da Silva | 040121671341 |
| Antonio Carlos Veloso Ferreira | 040120291350 |
| Antonio Fabio Furtado dos Santos | 040121731392 |
| Antonio Marcos Assis de Brito | 040126021317 |
| Antonio Marcos Ferreira de Souza | 040121721309 |
| Antonio Melo da Silva | 040118711317 |
| Antony Helio de Carvalho Pessonia | 040120711368 |
| Arley Ribeiro de Lima | 040118771309 |
| Aurea Rosa dos Santos Barra | 040124811392 |
| Aurilene dos Santos Araide | 040124731384 |
| Beatriz da Silva Santos | 040125791333 |
| Breno Borges de França | 040125061384 |
| Breno Dias | 040119011376 |
| Bruna dos Anjos Veloso Araujo | 040118411309 |
| Camila Gonçalves da Fonseca | 040120411341 |
| Carla do Socorro Cordeiro reis | 040121571376 |
| Carla Lucia Pinto Gordo | 040121581350 |
| Carlos Alberto Mafra Ruiz | 040126181384 |
| Carlos Alexandre Amoedo Sarmento | 040118881368 |
| Carlos Andre Miranda Maia | 040120861341 |
| Carlso Anderson da Silva dos Santos | 040124571368 |
| Carolina Lins leal Xavier de Camargo | 040118851317 |
| Celia dos Santos Aragão | 040126251309 |
| Charles Anderson de Andrade Araujo | 040120851368 |
| Cintia da Conceição Guerreiro | 040118551309 |
| Cintia Silva da Silva | 040121231325 |
| Claudia Cistina Almeida dos Santos | 040124721309 |
| Claudia dob Carmo Pedroso | 040125991384 |
| Claudia Espinosa Baia | 040124681317 |
| Cleide Daiana Rodrigues dos Santos | 040120981384 |
| Cleidson Pereira Garcia | 040125371384 |
| Cristhiane Regina Cabral Lopes | 040125701309 |
| Cristiane Barbosa de Moraes | 040118531333 |
| Cristiane da Silva Fares | 040120731325 |
| Cristiane Moreira de Souza | 040120521309 |
| Cristina Rodrigues de Souza | 040121891350 |
| Daniel Brito Lopes | 040124901384 |
| Daniela Barroso de Souza | 040120491309 |
| Daniele de Nazare Muniz dos Santos | 040118861309 |
| Daniele Oliveira Rocha | 040120501333 |
| Deivison Sarraf Costa | 040120231368 |
| Deivson Telles dos Santos | 040120641333 |
| Denes Souza Tavares | 040118581341 |
| Denise Pinheiro Maceio | 040118741368 |
| Deyse dos Santos Abdosn | 040126081309 |
| Diego Rosa Machado | 040125671309 |
| Diogo Costa Arantes | 040126141350 |
| Diogo Rodrigues Correa | 040119121325 |
| Doriane da Silva Muniz | 040120841384 |
| Dulcinea lemos de Jesus | 040121261376 |
| Edgar Augusto Fonseca da Rosa | 040121641309 |
| Edileni de Carvalho Oliveira | 040121081392 |
| Edinaldo Nunes Munhoz | 040126271376 |
| Edirlando Brasil Torres Junior | 040126051368 |
| Edivaldo de Jesus Carvalho Junior | 040121621333 |
| Edney dos Santos Nascimento | 040121911376 |
| Edson dos Santos Pereira | 040121691309 |
| Eduardo Allan Azevedo Moraes | 040121331309 |
| Elaine Cristina de Almeida Ribeiro | 040120341317 |
| Elane Cristina Rodrigues Chaves | 040121711325 |
| Eldeson Nonato Cruz da Silva | 040121371325 |
| Eliane dos Santos Nascimento | 040121181368 |
| Eliane Fernandes da Luz | 040125981309 |
| Eliete Gomes da Silva | 040120621376 |
| Eliezer Rodrigues Wanzeler | 040124861309 |
| Elison Moreira de Moreira | 040125551368 |
| Elizabete Morais Queiroz | 040124781392 |
| Elizieth Sampaio Rodrigues | 040121201384 |
| Elron Ferrão Cavalcante | 040125091325 |
| Ely Nascimento Cordeiro | 040118261368 |
| Elza dos Santos Ferreira | 040121291317 |
| Emerson Yamada Barroso | 040121861309 |
| Emir Fujii Salomão | 040121041368 |
| Eric Emanuel de Souza Braga | 040121851325 |
| Erick Junior Alves Rodrigues | 040121881376 |
| Esmeraldo Cardoso Neves | 040118521350 |
| Ester Barbosa Vieira | 040124841333 |
| Evana Negrão da Silva | 040121321317 |
| Everton Yamada Barroso | 040121988131 |
| Ezequiel de Andrade Belo | 040121941317 |
| Fabiano Vieira de Albuquerque | 040125881325 |
| Fabio Craveiro Barros | 040118251350 |
| Fabio de Souza Marques | 040118651376 |
| Fabio Ferreira Costa | 040121091376 |
| Fabio Junior Araujo dos Santos | 040120581392 |
| Fabio renato Neves Pinheiro | 040121701341 |
| Fabricia da Silva Siqueira | 040125291376 |
| Fabricio da Silva Albuquerque | 040121021309 |
| Fernando Albuerque Pompeu | 040120591376 |
| Francineide do Nscimento Silva | 040121651384 |
| Francisco James Machado Junior | 040125261325 |
| Gabriela Pimenta Pires | 040125211317 |
| Gerfesson Maciel Teixeira | 040125181317 |
| Gerosn de Souza Pureza | 044012467133 |
| Gerson Murilo do Socorro Pinheiro da Silva | 040121111392 |
| Giovani Araujo Costa | 040118111384 |
| Gisele Monteiro Cordeiro | 040126221368 |
| Gisele Silva de Araujo | 040126151333 |
| Gisely de Lourdes da Silva Santana | 040120881309 |
| Glauce da Rocha Marçal | 040125171333 |
| Glecenilde Mauro Sousa | 040120651317 |
| Graciete Dias Correa | 040124531333 |
| Gracilina Lizardo Pereira | 040119091325 |
| Grazielle Nazareth Fernandes Lobato | 040121051341 |
| Guilherme Magalhães Faria Neto | 040120301392 |
| Haroldo Junior Oliveira de Souza | 040121781309 |
| Heitor Burlamaqui Bastos | 040118621325 |
| Helden Miranda Farias | 040121831368 |
| Helenice Critsina de Souza | 040126111309 |
| Hellen Cristina da Costa e Souza | 040124911368 |
| Hellen Cristina Maia Nogueira | 040121531341 |
| Henderson Luiz da Silva Pereira | 040120421325 |
| Herbeth Luiz do nascimento Dias | 040119001392 |
| Hessller Ricardo Viana Alves | 040121281333 |
| Ilana Tenorio de Oliveira | 040125081341 |
| Jailton Albuquerque de Araujo | 040124541317 |
| Janei Cleide Alves Sampaio | 040126311350 |
| Janio Vilhena da Costa | 040121311333 |
| Jefferson da Silva Pereira | 040120261309 |
| Jefferson Nazareno Silva de Souza | 040125111341 |
| Jelseni de Jesus Santos | 040121481384 |
| Jerfison Klinger Ferreira Gonçalves | 040120721341 |
| Jesus de Nazare Silva dos santos | 040120891392 |
| Joana Dulce Cabral Formigosa | 040121591333 |
| João Clovis Melo de Oliveira | 040126121392 |
| João Batista dos Santos Pereira | 040121931333 |
| João Carlos da Silva | 040124701333 |
| João ednildo Marques | 040120271392 |
| João Paes Cardoso | 040121741376 |
| Jocemyr hermes da penha Costa | 040121811309 |
| Jocilene Wanzeller Correa | 040121901392 |
| Joel Carlos de Oliveira | 040121451333 |
| Joelson Miranda Pereira | 040121921350 |
| Joelson Ribamar de Souza | 040126191368 |
| Joeni Padilha de Souza | 040118671333 |
| John Maikon Carvalho Sozinho | 040118231317 |
| Johnny Maia de Souza | 040124631309 |
| Jorge Henrique da Silva Melo | 040120901325 |
| Jose Ribamar Menezes Ramos | 040125581309 |
| Jose Ricardo da Silva Costa | 040126041384 |
| Joseane aSSUNÇÃO aBREU | 040121171384 |
| Josieli dos Santos da Assunção | 040124611341 |
| Joyce Tatiane Souza dos Santos | 040120971309 |
| Judson Rogerio Melo dos Santos | 040126061341 |
| Karla Fernanda Ferreira Barreiros | 040124831350 |
| Katiane Cristina da Silva | 040124651376 |
| Kebson da Silva Coelho | 040120831309 |
| Walter Luiz Teixeira Mendes | 040125201333 |
| Kelly da Rocha Fortes | 040118891341 |
| Kelly Regina de Oliveira Pantojha | 040124791376 |
| Kirla Korina dos santos Anderson | 040121761333 |
| Kleiton Chaves Freire | 040121431376 |
| Larissa Nazare Viana Alves | 040121131350 |
| Leandro Pereira Ribeiro | 040120801350 |
| Leidiane Souza Amorim | 040124801309 |
| Leidiani Ribeiro Sena | 040120821317 |
| Leonardo Altieri Anglada de Oliveira | 040120631350 |
| Lidia de Lima Chaves | 040125281392 |
| Ligiane da Silva Lopes | 040121501309 |
| Liliane do Socorro Rosario de Moraes | 040118561384 |
| Lirian da pascoa Brito Costa | 040120571309 |
| Lorena Nascimento Rufino | 040125251341 |
| Lourival Santos de Melo Junior | 040125341333 |
| Luana Maria Paes de Souza | 040126291333 |
| Lucia Dias Monteiro | 040124591325 |
| Luciana Batista Monteiro | 040120471333 |
| Lucideia Leal Costa Cardoso | 040125911325 |
| Lucio Ubiratan da Silva | 040124991317 |
| Luiz Antonio Vieira Galvão | 040121561392 |
| Luiz Ricardo Ramos Paiva | 040125941376 |
| Luziana Braga Correa | 040121301350 |
| Maicon Roberto Bulhões do Nascimento | 040120511317 |
| Mailson Maia Costa | 040126161317 |
| Manoel Dielho Pastana de Nazare | 040121971368 |
| Marcel Ramos Lopes | 040121011317 |

| | |
|---|---|
| Marcelo Magalhães do Carmo Nascimento | 040120441392 |
| Marcia Cristina Vieira Luz | 040121141333 |
| Marcia de Nazare Sarmento Rodrigues | 040121101309 |
| Marcio Andre Batista Quaresma | 040118641392 |
| Marcio Rogerio Costa das Neves | 040121361341 |
| Marcos Antonio Souza da Costa | 040125851384 |
| Marcos Vilhena Santos | 040124641392 |
| Maria Cristiane de Oliveira | 040121471309 |
| Maria da Conceiçaõ Cardoso | 040126261392 |
| Maria de Fatima Cardoso Barbosa | 040118911368 |
| Maria de Fatima Monteiro ramos | 040125051309 |
| Maria de Nazare dos Anjos Vladares | 040121991325 |
| Maria Edicleia de Oliveira Fontes | 040125641350 |
| Maria Izabel de Souza Silva | 040119061384 |
| Maria Jose Tota dos Santos | 040121751350 |
| Maria Josicleide Pereira Negrão | 040120811333 |
| Maria Pantoja Campelo | 040118701333 |
| Maria Rosangela Mendes Gomes | 040125021350 |
| Marilda Pereira da Silva | 040120771350 |
| Marileia Pereira Silva | 040120741309 |
| Marilene Lima Martins | 040120281376 |
| Mario Antonio Barros de Carvalho | 040121241309 |
| Marivaldo de Cassio Ramos dos Santos | 040121411309 |
| Marivaldo de Souza Leão | 040126071325 |
| Marlecy Gomes da Silva | 040120251325 |
| Marlucio Souza Brasil | 040121661368 |
| Marly Gomes da Silva | 040120351309 |
| Mauro Costa de Melo | 040126011333 |
| Maury Souza da Cruz | 040125141392 |
| Max Roberto Barbosa da Costa | 040125231384 |
| Maxglay Nascimento da Silva | 040125121325 |
| Mayane Melo Machado | 040120241341 |
| Michelle Arcangela Otero Barbosa | 040121151317 |
| Michelle Cristina de Assis Garcia | 040126131376 |
| Milena Costa de Souza | 040125761392 |
| Milena Silva Castro | 040124851317 |
| Murilo Marcio Mendonça Batista | 040126101325 |
| Myrna Lorena Miradna Bentolila | 040119031333 |
| Naira Augusta Silva Galdino | 040121351368 |
| Nara Lobato Pompeu | 040121601376 |
| Nazare Barbosa de Oliveira | 040125821333 |
| Newton Colares Cohen Junior | 040126301376 |
| Ney ferreira Portilho | 040124971350 |
| Nielson Venicios Reis de Castro | 040122091309 |
| Nilsa Suellen Oliveira Nunes | 040120551341 |
| Oziel Gonçalves Machado | 040125521317 |
| Patricia Brito Rabelo | 040121491368 |
| Patricia Costa Pereira | 040118201376 |
| Patricia Simara Andrade Souza | 040120701384 |
| Patriciane Monteiro Gomes | 040121191341 |
| Patrick Couto de Lima | 040120221384 |
| Paulo Anderson Carneiro de Souza | 040121631317 |
| Paulo Guilherme de Oliveira Barbalho Junior | 040118441341 |
| Paulo Nemerson do Socorro Gomes Salimos | 040120781333 |
| Priscila Nazare Amorim Lima | 040124941309 |
| Rafael Couto Fortes de Souza | 040118291309 |
| Rafael de Souza Santos | 040126091392 |
| Rafael Soares de paiva | 040126172309 |
| Raquel Vilhena Santos | 040124581341 |
| Regi Adriano Ribeiro da Silva | 040118611341 |
| Regiane Sena dos Santos | 040118681317 |
| Reinaldo Luiz Pereira Paiva | 040125491317 |
| Renata Dannusy de Oliveira Paschoal | 040120391325 |
| Renato Saraiva de Castro | 040124601368 |
| Renato Soares Araujo | 040124771309 |
| Ricardo Batista da Silva | 040120941350 |
| Ricardo da Silva Pereira | 040118051333 |
| Ricardo Rogerio da Silva Cardoso | 040118731384 |
| Rilda de Jesus da Silva Carvalho | 040120431309 |
| Rildo Pamplona Ferreira | 040118831350 |
| Rivo Souza de Souza | 040120401368 |
| Roberta Cirstina Matos Magalhães | 040121551309 |
| Roberto Venancio de Pina | 040121401325 |
| Robeta Braga Moraes Leão | 040118921341 |
| Robson Campos Pinheiro | 040124931325 |
| Rodolfo de Souza Costa | 040121511384 |
| Rodrigo Pedroso Jorge | 040121341384 |
| Rodrigo Ribeiro Ramos | 040120691341 |
| Rogerio Soares Pereira | 040125971317 |
| Romulo Alexandre Pantoja Xavier | 040120751392 |
| Ronaldo Rodolfo Monteiro | 040118431368 |
| Rosa Ribeiro da Conceição | 040121441350 |
| Rosalina da Silva Braga | 040121801317 |
| Rosana de Franca Araujo | 040120871325 |
| Rosangela da Silva Lemos | 040120321350 |
| Rosemary da Silva Nogueira | 040120481317 |
| Rosiane Pantoja Alfaia | 040125431325 |
| Rosineide Machado da Silva | 040120461350 |
| Rubens da Silva Vilhena | 040118591325 |
| Ruth Helena de Oliveira Fonseca | 040124751341 |
| Ruy Mauro da Costa | 040121961384 |
| Salomão Sousa Alves | 040126201309 |
| Salum Americo Pinto Hatchwell de Almeida | 040121421392 |
| Sandra Maria ferreira | 040120951333 |
| Saudrely Alzira de Abreu Caetano | 040120991368 |
| Savio Marcos Cardoso da Conceição | 040125311392 |
| Sebastião Neri marciel | 040121791384 |
| Sharon de Carvalho Sousa | 040124881368 |
| Sheila Suiani Gonçalves | 040118951392 |
| Sheyla Monteiro Trindade | 040118941309 |
| Silvanete da Silva Campelo | 040124561384 |
| Silvia Cristina Lopes de Souza | 040121541325 |
| Silvia cristina Pereira Farias | 040120361384 |
| Silvia Helena Coelho Mesquita | 040121521368 |
| Silvia Rodrigues de Souza | 040121951309 |
| Silvilene Brito da Silva | 040118461309 |
| Sirlene Lima da Silva | 040125401384 |
| Sirley Couto da Silva | 040118381309 |
| Suellen de Fatima Pereira | 040124741368 |
| Susana Suelli da Silva e Souza | 040124551309 |
| Taise Sibele Costa de castro | 040125031333 |
| Tatiana Cristina de Souza reis | 040121461317 |
| Teddy Antonio Gomes de Souza | 040118471392 |
| Terezinha de Jesus Benjamin da Silva | 040126241325 |
| Terezinha Paula da Silva Ferreira | 040126281350 |
| Thais Castilho Gonçalves | 040121161309 |
| Toni Celçso Coelho | 040121271350 |
| Tony Weider da Silva Vilhena | 040124621325 |
| Ully Gobitsch Paixão | 040120911309 |
| Valdedi Pantoja Campelo | 040118761325 |
| Valdinei Viana Souza | 040121611350 |
| Valerio Jose Matos de Souza | 040121821384 |
| Vanessa do Socorro dos Santos Vilhena | 040121121376 |
| Vanessa Santos dos santos | 040120791317 |
| Vera Lucia Ribeiro Pinheiro | 040120311376 |
| Vivian Soares Formigosa | 040121391392 |
| Viviane de Jesus da Silva | 040126001350 |
| Viviane Ferreira Reis | 040121221341 |
| Wagner de Souza Pureza | 040126031309 |
| Wanderlei Cesar de Oliveira | 040121031384 |
| Wanderson Nazareno de Lima Monteiro | 040124871384 |
| Wando Nascimento da Silva | 040125151376 |
| Wanessa Priscilla Rodrigues | 040120381341 |
| Washinghton Cruz Batista | 040120961317 |
| Wellinghtan Floripe Lacerda Ribeiro | 040124961376 |
| Welton Santos Lima | 040125461376 |
| Wiliam Jeames Pantoja da Silva | 040125611309 |
| William Junior Gomes Saraiva | 040120561325 |
| Windson Haarlen Almeida | 040120661309 |
| Wiviane do Socorro dos santos Mesquita | 040121211368 |
| Wlaber Kleber da Costa Assunção | 040120681368 |
| Yngrid Fabiola Gamelas de Araujo | 040118981333 |

**TRANFERÊNCIAS**

| ELEITOR(A) | N°TÍTULO |
|---|---|
| Adelson Maciel Araujo | 031312871309 |
| Agnaldo Sousa de Almeida | 011858071392 |
| Amilton de Nazare da Silva | 032704601376 |
| Ana Cristina das Graças Xisto Nobre | 026816461368 |
| Ana Cristina Monteiro | 002745791384 |
| Ana Denize Ferreira do Nascimento | 011490171392 |
| Antonio Jorge Chaves Oliveira | 020637941120 |
| Antonio José de Souza Biffi | 000812522089 |
| Arlete Andrade de Carvalho | 012649541368 |
| Benedito Coutinho Gomes | 002927711333 |
| Benedito Gatinho dos Santos | 036102621180 |
| Carlos Edilson Sanatana dos Santos | 011575581317 |
| Clari Moraes da Silva | 054849270663 |
| Dionisio Pereira | 004464701325 |
| Dulcineia Ribeiro dos Santos | 029953611384 |
| Edivaldo Vanzeler Viana | 025106861341 |
| Edneia Oliveira Pontesa | 038578011384 |
| Elizete Pinheiro Simões | 000031211368 |
| Francinete Ferreira dos Passos | 025387161325 |
| Francisco Miranda do Carmo | 018742051309 |
| Grimario Carvalho Viana | 000521162372 |
| Helena Maciel de Araujo | 013671991350 |
| Humberto Saraiva Bessa | 013556291104 |
| Ivanilda Oliveira dos Santos | 026779601392 |
| Ivo Tourão de Souza | 013488621376 |
| Jacicleide Azevedo Pereira | 020123891325 |
| Joferina Pinheiro de Lima e Silva | 002951381309 |
| Jose da Costa Silva | 015428641589 |
| Kendra Eyllen de Freitas Zoghbi | 009564172399 |
| Leandro Henrique Diniz Coimbra | 039882921368 |
| Leila Sebastiana Moraes Gomes | 017830551392 |
| Leonia Maria da Conceição cruz | 029535861376 |
| Lucia do Socorro dos Santos Albuquerque | 024145121325 |
| Mari do Socorro Forte de Souza Porfirio | 013943321341 |
| Maria arlete Morteira da Costa | 025071451392 |
| Maria de Lourdes da Silva Viana | 000533812356 |
| Maria de Nazare Vongrap Correa Guevara | 005510301392 |
| Maria do Livramento Soares Lobato | 022319991392 |
| Maria do Socorro de Andrade Silva | 000018971309 |
| Maria do Socorro Oliveira de Almeida | 011874941384 |
| Maria do Socorro Pereira da Silva | 016883851333 |
| Maria Luzanira da Silva | 001929761333 |
| Maria Madalena Pantoja da Costa | 000071441376 |
| Maria Nely Sales Rodrigues | 021327-91325 |
| Maria Venancia de Souza Maciel | 027564821376 |
| Maricelia Alves Martins Guimarães | 026102781317 |
| Ocirema Ferreira da Silva | 024210211384 |
| Paula Carrozza de Souza | 035676231309 |
| Paulo Cesar Martins Costa | 023691171341 |
| Raimunda Edileuza Gomes de Souza | 013474421317 |
| Reginaldo Ataide Nunes | 010093531325 |
| Reginaldo Campos Cordeiro | 039848081368 |
| Roselis Fidalgo Serejo | 012292091350 |
| Silveno Jander Lima de Aguiar | 034169881317 |
| Tomaz Araujo Belo | 002137701341 |
| Valdene dos Santos Sales | 016560391562 |

**REVISÕES**

| ELEITOR(A) | N°TÍTULO |
|---|---|
| Carlos Alberto Sobreira Alves | 011197361368 |
| Elma Peixoto Moraes Mota | 023689441376 |
| Esmerina Marins Rodrigues | 012411851309 |
| Fernando Santos Lobato | 011603281333 |
| Gleice Helaine de Carvalho Bitencourt | 037618651325 |
| Gregorio do Nascimento Monteiro | 011724011333 |
| Irrael Soares Gonçalves | 033889251325 |
| Lecivaldo Ferreira LimA | 012347871368 |
| Maria de Nazare Alves do Nascimento | 018711331325 |
| Maria do Socorro Quaresma da Silva | 017712371384 |
| Marileia Pereira Leal | 011567391325 |
| Marluci Ribeiro da Rocha | 011523471368 |
| Neuza Ribeiro Chaves Freire | 011551051341 |
| Olivar do Rosario Blanco | 012665761325 |
| Orlando dos Santos Miranda | 004628041376 |
| Osmarina Lima de Almeida | 011826761325 |
| Osmarina Praia Anselmo | 011709351392 |
| Pedro Paulo Mota de Brito | 011482571350 |
| Raimundo Nonato Cereja Freitas | 011370001392 |
| Soraia do Socorro da Silva Dias | 031579431341 |
| Virissima Viana Chaves | 011434761376 |

**SEGUNDAS VIAS**

| ELEITOR(A) | N°TÍTULO |
|---|---|
| Aderson Vajão Pamplona | 036730691368 |
| Alessandra Mendonça de Souza | 028420931341 |
| Aluisio de Oliveira Santos | 022554341333 |
| Alvaro Sergio Moraes de Moura | 020369011384 |
| Alzira Siqueira do Nascimento | 012310581317 |
| Ana Claudia Oliveira de Oliveira | 023036281317 |
| Ana Paula do Socorro Ribeiro da Cruz | 034711481317 |
| Antenor Rocha da Silva | 032941781317 |
| Arley Kleber Vilhena Cardoso | 028593631341 |
| Benedita dos Santos Marques | 017758241368 |
| Benedito Carvalho Junior | 026792071392 |
| Benedito Neri Maciel | 034724291309 |
| Bernadete leal Santos | 028129741317 |
| Carlos Alberto Pereira Cunha | 012312601368 |
| Carlos Augusto Sampaio de Oliveira | 011600601384 |
| Celia Valeria Alves de Souza | 023033531333 |
| Delmaci de Oliveira Ferreira | 031759631376 |
| Doralice da Silva Dias | 011513241317 |
| Edinei Ribamar Franco Pinheiro | 031567181350 |
| Edson Marcelo de Araujo Pantoja | 040339761392 |
| Elaine de Barros Ferreira | 031984231317 |
| Elino de Jesus Souza | 024045051350 |
| Emanuel Melo da Silva | 011395131333 |
| Francisco de Assis Alves Lopes | 022526231341 |
| Gercila do Nascimento Bastos | 011723761392 |
| Gerson da Costa Araujo | 029686381350 |
| Gilberto Kleber Mafra | 032575041317 |
| Ilner Vespucio de Brito | 032036721384 |
| Ivanildo Rodrigues da Gama | 012317531350 |
| Izabel cristina Assunção | 031995191350 |

| | |
|---|---|
| João Siqueira da Cruz | 011469551325 |
| Jose Augusto Lobo Barbosa | 028124921384 |
| Jose Batista da Silva | 011569641368 |
| Joziel dos Santos Ribeiro | 011734781317 |
| Juracy de Jesus Ferreira Pacheco | 012347471376 |
| Leida Maria Ferreira da Conceição | 031992371341 |
| Lucia Rodrigues de Bitencourt | 023695131376 |
| Luis Carlos Conceição dos Santos | 028415421368 |
| Luiz Alberto dos santos Xavier | 029671071384 |
| Manoel Aguinaldo das Chagas Ribeiro | 011679981309 |
| Manoel Araujo dos Passos | 011542911384 |
| Maria Alessandra Monteiro Ferreira | 031760301392 |
| Maria Cleonice Brabo de Souza | 031761111392 |
| Maria Inez das Dores Lima do Nascimento | 011685231392 |
| Maria Oneide Sántos cristo | 011548721309 |
| Maria Raimunda Marques do Amaral | 011385741309 |
| Mario Augusto Berredo Reis de Novais | 012423651333 |
| Mercedes Rodrigues da Silva | 012325141376 |
| Michel Pablo Pantoja Miranda | 034732131368 |
| Miguel Francisco da Silva | 011877721333 |
| Milca Saldanha Pereira | 011825531376 |
| Moises Soares Pereira | 024704431317 |
| Olgarina Ramos da Silva e Silva | 011690091376 |
| Paulo da Silva Carneiro | 012359771376 |
| Paulo Roberto Monteiro da Silva | 029694361317 |
| Paulo Sergio Rodrigues Maia | 017563251392 |
| Pedro Batista Lima da Costa | 011423241325 |
| Pedro Paulo Barbosa da Costa | 011388311350 |
| Raimundo Nascimento Gomes | 011693271341 |
| Raimundo Nonato Nascimento Costa | 011503851384 |
| Raimundo Rosivaldo Gomes dos santos | 011746891309 |
| Regina Maria de Souza Siqueira | 011340091368 |
| Risomar Raimundo Oliveira dos Santos | 011389701325 |
| Rosa Cilene da Silva Pereira | 023046461350 |
| Rosilene Carvalho Carnaval | 012363711350 |
| Rozana Reis da Silva | 033891071392 |
| Sebastiana de Oliveira Praia | 011431361392 |
| Sebastião Gomes de Brito | 011775221309 |
| Selma Cristina Bagot de Alemida | 011210671325 |
| Telma Suely Martins Rodrigues | 011832501392 |
| Therence Hilton Pimentel Chaves | 031059121309 |
| Vanilza Aristide de Almeida | 038715131392 |
| Wilson Ferreira de Miranda | 011903171317 |
| Wilson Moreira da Silva | 011436011384 |
| Zelia Monica Lima dos Santos | 011349241376 |
| Ziquiel Prestes Paes | 011561581309 |

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil.

**@ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**
Juíza da 29ª Zona Eleitoral - Belém

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA/PA

**EDITAL N.º 003/2000**

A Bacharela , Dra. EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza em exercício da 30.ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém , Estado do Pará, no uso de suas atribuições , etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele azem conhecimento, que os eleitores abaixo relacionados, que tiverem seus nomes envolvidos em coincidência no batimento de 1999, tiveram as seguintes decisões proferidas pela Justiça Eleitoral.

| NOME DO ELEITOR | INSCRIÇÕES | DECISÃO |
|---|---|---|
| ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO DIAS | 41739221317 | Mant. Cancelada |
| BENEDITO TAVARES PINHEIRO | 42729941376 | Mant. Cancelada |
| BERNARDO JOSE DOS SANTOS | 41740751309 | Mant. Cancelada |
| BIANOR MACEDO PAMPLONA | 40965361384 | Mant. Cancelada |
| CLAYTON DA SILVA RODRIGUES | 42724821317 | Mant. Cancelada |
| CLEIDE PATRICIA DA COSTA CASTRO | 40440861392 | Mant. Cancelada |
| CRISTIANO DE JESUS DOS SANTOS | 40450641333 | Mant. Cancelada |
| DOMICIO AVENTE NUNES | 42724471333 | Mant. Cancelada |
| DOMINGOS DE OLIVEIRA COSTA | 39788061376 | Mant. Cancelada |
| EDINALDO MAGNO DE ALMEIDA | 19544511309 | Mant. Cancelada |
| ELZIMAR DE OLIVEIRA MIRANDA | 39794941368 | Mant. Cancelada |
| ERICA KELLI RODRIGUES GARCIA | 40965781333 | Mant. Cancelada |
| EZEQUIAS DA SILVA OLIVEIRA | 39774201317 | Mant. Cancelada |
| FABIO DOS SANTOS CARDOSO | 39775061325 | Mant. Cancelada |
| FERNANDO LUIZ LOBO DA COSTA | 39772381317 | Mant. Cancelada |
| GIVANILDO GOMES | 40439871392 | Mant. Cancelada |
| IVAN MENDES DE OLIVEIRA | 39773771392 | Mant. Cancelada |
| JAQUELINE DANTAS DA CUNHA | 41731501368 | Mant. Cancelada |
| LUCIANO SARMENTO PEREIRA | 40431061317 | Mant. Cancelada |
| LUIZ FERNANDES DE ALMEIDA | 41732711350 | Mant. Cancelada |
| MARCOS AURELIO TAVARES ARAUJO | 41740701309 | Mant. Cancelada |
| MARIA CELINA AMARAL SOARES | 41731311309 | Mant. Cancelada |
| MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DOS SANTOS | 41744211376 | Mant. Cancelada |
| MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SIQUEIRA | 2120042569 | Mant. Cancelada |
| MARIA DE NAZARE GOMES OLIVEIRA | 40955211341 | Mant. Cancelada |
| MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE SOUZA | 39771511325 | Mant. Cancelada |
| MARIA JULIA DA CUNHA SALIMOS | 42727381333 | Mant. Cancelada |
| MARIA OCIVINIA NAVEGANTES COSTA | 40437961350 | Mant. Cancelada |
| RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA | 41737931384 | Mant. Cancelada |
| RONICLEY DOS REMEDIOS CRUS | 39798591333 | Mant. Cancelada |
| ROSIVAN DA SILVA ALVES | 40434711309 | Mant. Cancelada |
| SENYR DE SOUZA | 42730571309 | Mant. Cancelada |
| TEREZA DOS SANTOS BRANDAO | 41732251317 | Mant. Cancelada |
| VANDA RODRIGUES DA SILVA | 40438741309 | Mant. Cancelada |
| WILSON CARLOS NOGUERIA DE ARAUJO | 41729111309 | Mant. Cancelada |

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Para, no Cartório da 30ª Zona , aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro ,do ano dois mil. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA , Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA.

**Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN**
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA.

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA/PA

**EDITAL N.º 004/2000**

A Bacharela , Dra. EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições , etc.
FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de Inscrição, Transferência, Revisão e Segunda Via dos eleitores abaixo relacionados:

| INSCRIÇÕES NOME | Nº DE INSCRIÇAO |
|---|---|
| ABIMAEL SANTOS DA COSTA | 042718781333 |
| ADEMILTON DA SILVA GREGORIO | 042713981368 |
| ADENILSON RAFAEL DE VASCONCELOS | 041735511309 |
| ADRIANA CARVALHO GUIMARAES | 042722381317 |
| ADRIANA DE FATIMA SOUSA DE PAIVA | 041735581376 |
| ADRIANO ALVES DA COSTA | 043517661384 |
| AILANA VIEIRA DOS SANTOS | 042722231333 |
| AILTON RAFAEL DE VASCONCELOS | 041736991309 |
| ALADIO CARDOSO ANDRE | 041736411392 |
| ALAN TAVARES DA CONCEICAO | 042719361341 |
| ALCIONE DOS SANTOS MONTEIRO | 041735981368 |
| ALCIR LIMA SOARES | 041735411325 |
| ALDA FABRICIA DAMASCENO DUARTE | 041736301333 |
| ALDALEIA SANTOS DE MENEZES DE SOUZA | 042721571317 |
| ALESSANDRA MARIA MIRANDA DA CRUZ | 041736701325 |
| ALESSANDRO LIMA DO ROSARIO | 042718871325 |
| ALEXANDRE OLIVEIRA PAES E SILVA | 041738221350 |
| ALEXANDRE PIEDADE SILVA | 041736791368 |
| ALEXANDRE PIMENTEL MIRANDA | 041735561309 |
| ALEXSANDRO FONSECA DA COSTA | 041737001384 |
| ANA CLAUDIA DA CRUZ SILVA | 041735491384 |
| ANA CRISTINA SOARES CARVALHO | 041737081333 |
| ANA GLORIA LEAO MONTEIRO | 042721691350 |
| ANA LUZIA ALVES DA SILVA | 042721541376 |
| ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES | 042723591309 |
| ANA VALERIA CARVALHO PEREIRA | 042721801368 |
| ANDERSON CARVALHO DO NASCIMENTO | 041736261350 |
| ANDERSON CLEITON MESQUITA DA SILVA | 041735931350 |
| ANDRE DE SOUZA BARBOSA | 041739181384 |
| ANDRE LUIS RODRIGUES BENEVIDES | 041735711341 |
| ANDRE LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA | 041736471384 |
| ANDRE LUIZ FERREIRA MENDES | 041738591317 |
| ANDRE ROBSON MACEDO BARBOSA | 041735271376 |
| ANDREA FERREIRA MENDES | 041736141317 |
| ANGELA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA | 041735421309 |
| ANGELO JOSE PAES TELES | 042717561368 |
| ANNA PAULA SANTANA LINHARES | 041736901376 |
| ANTONIO ALVES MARTINS | 042718611392 |
| ANTONIO CLEITON PINTO DE SOUZA | 041733851317 |
| ANTONIO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS | 041735801333 |
| ARTUR LUIZ CORREA LEBREGO | 042718691341 |
| AUGUSTA VALERIA SERRA MORAES | 042719551309 |
| AUGUSTO SERGIO GOES | 041735341309 |
| AURINEIDE GASPAR DE NORONHA E SILVA | 042718291350 |
| BENEDITO CAMPOS PINTO | 043517571392 |
| BENEDITO DA SILVA LUZ JUNIOR | 041738191350 |
| CARLA ANDREIA NUNES CHAGAS | 041736841325 |
| CARLA GABRIELLA MORAES DE MELO | 041735701368 |
| CARLA LILIAN PINTO DA GAMA | 042721711376 |
| CARLA TATIANE FERREIRA BARROS | 041736461309 |
| CARLA VANESA SILVA DOS SANTOS | 041735211384 |
| CARLOS ALBERTO BRITO SOUSA | 042719521368 |
| CARLOS ALBERTO GABRAL BARBOSA | 041736081376 |
| CARLOS ANDRE SOUZA SILVA | 041735501317 |
| CARMEM LILIAN LIMA DE BARROS | 041736051325 |
| CAROLINA ABREU MENDES | 041735961309 |
| CAROLINE CRISTIANE DAMASCENO RIBEIRO | 041736131333 |
| CHIMENIA CORREA PINHEIRO | 042721321368 |
| CHRISTIANE DA SILVA MACEDO | 041736221325 |
| CHRISTOFERSON PAIVA FREITAS | 042716511392 |
| CLAUDIA MARIA DE SOUZA | 041736921333 |
| CLEANE DO SOCORRO CAXIAS MIRANDA | 041736971341 |
| CLEITOM MORAES GOMES | 042713601392 |
| CLEITON COSME DA SILVA MUNHOS | 042720041341 |
| CLEITON DONATO DA SILVA ARAUJO | 042713551325 |
| CLENILSON FERREIRA DOS SANTOS | 041735311350 |
| CLEOMAR SANTOS DA SILVA | 041736491341 |
| CLEYDE MILENE RIBEIRO RAMOS | 042722321325 |
| CRIS PIRES SANTA CRUZ | 042720261350 |
| CRISTIANE DA SILVA COSTA | 041736721392 |
| CRISTILENE AMADOR DA SILVA | 042720071392 |
| DALTO PINHEIRO PEREIRA | 041734971317 |
| DALVANEIDE DA ROCHA PEREIRA | 043517171309 |
| DANILO MARTINS DE ARAUJO | 041736031368 |
| DAVI CASTILHO PORTAL | 042723601341 |
| DAVID MATOS DA SILVA | 042713621350 |
| DAVID NOGUEIRA DA SILVA | 041735441376 |
| DAYVD REIS SILVA | 042715941368 |
| DEBORA CORDEIRO DIAS | 041736611333 |
| DELMA DE FATIMA CARDOSO LEAO | 042714161384 |
| DENIS ADRIANO DE SOUZA FERREIRA | 041733801309 |
| DEVISON DOS SANTOS PAIVA | 042723421368 |
| DIANA MELLO DOS SANTOS | 041733731384 |
| DOMINGOS FERREIRA DA SILVA FILHO | 041736021384 |
| EDELEI JOSE DE SOUSA | 041735641317 |
| EDER JUNIOR SILVA BRITO | 041735521384 |
| EDILENE CHAVES DA SILVA | 042718351309 |
| EDILSON DA SILVA CRUZ | 041736441333 |
| EDINEY DOS SANTOS BRITO | 042713631333 |
| EDIVAN BATISTA DE SOUSA | 042717681309 |
| EDIVAR DA PAZ NUNES | 041736961368 |
| EDMUNDO ANTONIO SILVA NETO | 042715261317 |
| EDNA LEA GONCALVES MIRANDA | 041735621350 |
| EDSON MORAES DA SILVA | 042721781341 |
| EDUARDO PESSOA DAMASCENO JUNIOR | 042720351341 |
| EDVALDO PINHEIRO DE LIMA | 041735901309 |
| EDWILSON ALCANTARA RIBEIRO | 042721231376 |
| ELAINE CRISTINA DA SILVA SANTOS | 041735011333 |
| ELAYNNE DA SILVA ROCHA | 041733761325 |
| ELEN CRISTINA CUNHA DO ROSARIO | 041735331317 |
| ELENILSE FURTADO DOS SANTOS | 041735951317 |
| ELIANE BATISTA SOBRINHO | 042719381309 |
| ELIANE DO SOCORRO ALVES SILVEIRA | 042721511325 |
| ELIEL PANTOJA DE ARAUJO | 042713681341 |
| ELIEL RODRIGUES DAMASCENO | 041736931317 |
| ELIELMA DOS SANTOS LOUREIRO | 042713871309 |
| ELISANGELA DA ROCHA CABRAL | 041736911350 |
| ELITON SOARES SILVA | 043517031309 |
| ELIZANGELA CRISTINA DE BRITO RODRIGUES | 041736801309 |
| ELIZETE DALILA OLIVEIRA FERNANDES | 041736361325 |
| ELLEM GEYSE ROSARIO DA LUZ | 041736851309 |
| ELLYSON SOARES LIMA | 041735991341 |
| ELOY MARGALHO FONSECA JUNIOR | 041736871376 |
| ELTON DA SILVA MARTINS | 042721291368 |
| EMERSON DA SILVA GABRAL | 041735371341 |
| ERICKA CRISTINA BRAGA DE SOUZA | 043517091392 |
| ERIKA CRISTINA FRANCA DAMASCENO | 042713661384 |
| ERIKA KARLA CABRAL RODRIGUES | 042713581376 |
| ERIKA SUELY COELHO PEREIRA | 041734911325 |
| ERIVALDO LOPES MOREIRA | 041733701333 |
| ERYGA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA | 041736821368 |
| ESMAEL ARAUJO DOS SANTOS | 042720331384 |
| EVANILDO AMARAL DA COSTA | 042721591384 |
| FABIO ADRIANO RAMOS DOS SANTOS | 041736121350 |
| FABIO CAETANO E SILVA | 042713611376 |
| FABIO DE JESUS DA COSTA | 041735381325 |
| FABIO LUIZ NASCIMENTO DA COSTA | 042714071392 |
| FABIO MARTINS DA COSTA | 042722191350 |
| FABRICIO CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA | 041736091350 |
| FABRICIO JOSE MOURA LIMA | 042714121350 |
| FERNANDA CLAUDIO DOS SANTOS | 041736231309 |
| FERNANDA PINHEIRO PANTOJA | 042720321309 |
| FLAVIA MORAES DE FREITAS | 042716001341 |
| FLAVIO FABRICIO DOS SANTOS CASTILHO | 042723511350 |
| FLAVIO LUIZ LOPES | 042713711341 |
| FRANCINETE SANTOS DOS SANTOS | 041737051392 |
| FRANCISCA DA COSTA | 041735821309 |
| FRANCISCA DA LUZ NONATA DO E. SANTO | 042715881317 |
| FRANCISCO WALLACES DA SILVA CARDOSO | 041736601350 |
| FRANK BERGMAM MONTEIRO NEVES | 041735761350 |
| FRANKLIN CASTRO LOIOLA | 041736521341 |
| GABRIEL SOARES DOMINGUES | 041736651368 |
| GENILSON CLEMENTE MONTEIRO ARAUJO | 042713741392 |

| | |
|---|---|
| GENIVALDO DOS SANTOS DE SOUSA | 041735471317 |
| GEOVANA PANTOJA PARENTE | 042720231309 |
| GILBERTO SOARES DOMINGUES | 041736681309 |
| GISELA CRISTINA MONTEIRO ARAUJO | 042721471341 |
| GLEIDE DOS SANTOS CORDEIRO | 041737061376 |
| GRACILEIDE PINHEIRO NASCIMENTO | 042715781341 |
| GRECIANE MORAIS MIRANDA | 041736741350 |
| HELANE LUCIA DA SILVA BARROS | 042723361317 |
| HELAYNE DA SILVA E SILVA | 041735611376 |
| HELIANE HELENA GLORIA GUIMARAES | 042720171368 |
| HELIO MONTELO ALVES | 043517141350 |
| HELITON HAROLDO GOMES DOS SANTOS | 041733551309 |
| HERNANDES CARDOSO MARQUES | 042714151309 |
| HEVERTON DA COSTA SANTANA | 041735631333 |
| INAIARA IRIS DOS SANTOS | 042713821309 |
| IONARA SILVA MENDES | 042718321350 |
| IRLANDO DO NASCIOMENTO CORREA JUNIOR | 042713571392 |
| ISAAC SOARES SOUZA | 041735061341 |
| ISMAEL DO NASCIMENTO DE SOUZA | 041736671325 |
| IVALDO NOGUEIRA DA SILVA | 042721351309 |
| IVAN DE SOUZA ALVES | 042721531392 |
| IVAN FRANCISCO FERREIRA BARBOSA | 041736551392 |
| IVAN REIS MARTINS | 042715971309 |
| IVANILDA MONTEIRO DE SOUSA | 042714091350 |
| IVANIR DE SOUSA RIBEIRO | 041736891333 |
| JACILEIA COUTINHO DE LIMA | 041735071325 |
| JAIMO DE OLIVEIRA BRITO | 043517061341 |
| JAIRO ALBUQUERQUE BEZERRA | 041736581333 |
| JAMILIE SUELEN DOS PRAZERES CAMPOS | 041735851341 |
| JANDERSON CARVALHO MONTEIRO | 041736421376 |
| JANIO SILVA DOS SANTOS | 041736401309 |
| JEAN ARAUJO PEREIRA | 042723091341 |
| JEAN MARCELL FARIAS CORDEIRO | 042713761350 |
| JEANDERSON DA SILVA SARAIVA | 041735431392 |
| JEFFERSON JORGE MAGALHAES TAVARES | 042723531317 |
| JEFFERSON JOSE DA SILVA MONTEIRO | 042722201392 |
| JEOAS DOS SANTOS ALVES | 042719341384 |
| JOAN CESAR DA SILVA ALVES | 042723541309 |
| JOAO AUGUSTO COSTA LOBATO | 042723261341 |
| JOAO DE JESUS CAMPOS JUNIOR | 041733521350 |
| JOAO LUIZ DA COSTA NASCIMENTO | 042713701368 |
| JOAO MARCELO GONCALVES DA SILVA | 042713541341 |
| JOAO MORAES | 042713591350 |
| JOAO PAULO COSTA ALVES | 042723561368 |
| JOAO PEREIRA CARDOSO | 041736941309 |
| JOAO ULISSES BARATA DA SILVA | 042713651309 |
| JOAO WALDEMIR DOS SANTOS PINHEIRO | 042721381350 |
| JOBERT PEREIRA DE BRITO | 042714131333 |
| JOCIVANE CONDE DA SILVA | 041736351341 |
| JOEL RAMOS DE AZEVEDO | 041737031325 |
| JOELMA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS | 041737011368 |
| JOLENO FERREIRA DE MIRANDA | 042720301333 |
| JONILSON DE LIMA COHEN | 042719581350 |
| JORGE ANDREY DA SILVA MACEDO | 041735681341 |
| JORGE FERNANDO AVELAR BARBOSA JUNIOR | 041735651309 |
| JOSE ALDENOR MONTEIRO NEVES | 041735451350 |
| JOSE AUGUSTO DA SILVA SANTOS | 042720241392 |
| JOSE BATISTA DE SANTANA JUNIOR | 041733641392 |
| JOSE IRAN BEZERRA GOMES FILHO | 041736211341 |
| JOSE LUCIVALDO FERREIRA CUNHA | 041736331384 |
| JOSE MARIA FERREIRA FONSECA JUNIOR | 042723291392 |
| JOSE PATRICK SANTOS DE SOUZA | 041736011309 |
| JOSE RODOLFO MONTEIRO DA SILVA | 041734921309 |
| JOSE SEBASTIAO GOMES DA COSTA | 042723441325 |
| JOSEANE DE NAZARE COSTA DE FARIAS | 043517001350 |
| JOSIAS GONCALVES TEIXEIRA | 042723211333 |
| JUCIMAURA RAMOS DE ALMEIDA | 042721631368 |
| KATIA CRISTINA PINTO NASCIMENTO | 041735481309 |
| KATIA MARIA DOS SANTOS | 041735601392 |
| KEILA SILVA GOUVEIA | 041736151309 |
| KELLISON PANTALEAO DE OLIVEIRA | 042721651325 |
| KYLLZA REJAYNNE SANTOS REIS | 041736761317 |
| LAIANA ANDREIA DA SILVA | 041736631309 |
| LAIRDES MEDEIROS | 041735781317 |
| LAURINDO DOS SANTOS BORGES | 042718721341 |
| LEDA APARECIDA DOS ANJOS SILVA | 042723411384 |
| LEILA FERREIRA DE OLIVEIRA | 041735661384 |
| LENA FLAVIA PINTO GARCIA | 041735571392 |
| LEONARDO JORGE REIS BARBOZA | 042713641317 |
| LEONIR CORREA MARTINS | 041735811317 |
| LIDIANE COUTINHO PEREIRA | 042714191325 |
| LIDIANE MATAR DOS SANTOS | 041736571350 |
| LIDINALDO BRITO FONSECA | 041736391376 |
| LIGIA CARLA LIMA DE BARROS | 041736111376 |
| LILIAM MARIA DO NASCIMENTO | 041735881392 |
| LISANDRA BARBOSA DO AMARAL | 041736101392 |
| LORENA SOUZA VIDA | 041735461333 |
| LUANA KARLA DA COSTA NASCIMENTO | 042713731309 |
| LUCI GLENDA LIMA BARREIRINHAS | 041735541341 |
| LUCIANA COSTA DA CUNHA | 041736311317 |
| LUCIANA DE SOUZA PIMENTEL | 041736281317 |
| LUCIANE DE SOUZA FIGUEIREDO | 041736171368 |
| LUCIANE SOUZA DE SOUSA | 042721621384 |
| LUCIANO FONSECA ALVES | 041736561376 |
| LUCIDEIA DOS SANTOS BARATA | 042713851341 |
| LUCIO ANDERSON SILVA DIAS | 042713721325 |
| LUCIVANE DIOGENES DOS SANTOS | 042714211341 |
| LUDINEIA DA SILVA COSTA | 042713561309 |
| LUIZ AUGUSTO PENICHE FERREIRA | 042715101350 |
| LUIZ CARLOS BARATA MAGALHAES | 042723501376 |
| LUIZ MARIO NETO DE OLIVEIRA | 042716031392 |
| LUIZ OTAVIO RIBEIRO MORAIS | 042722291325 |
| LUIZA PEREIRA SANTOS | 043517121392 |
| LUIZA SOUSA DOS SANTOS | 041736881350 |
| MAGALI MONTEIRO PINHEIRO | 041736621317 |
| MANOEL DIAS DA SILVA JUNIOR | 042713751376 |
| MANOEL IRAR CARLOS DA SILVA | 041736381392 |
| MANOEL JOAQUIM SANTANA FILHO | 042721671392 |
| MARCELA CASTRO DA SILVA | 041737021341 |
| MARCELO ROBERTO DOS SANTOS LOPES | 042713801333 |
| MARCIA CARVALHO PINTO | 041733821376 |
| MARCIA CRISTINA BENTO GUEDES | 042723391368 |
| MARCIA CRISTINA DO CARMO PANTOJA | 042720271333 |
| MARCIA DAIANA COSTA DA SILVA | 042714031368 |
| MARCIA MONTEIRO DA PIEDADE | 042718441392 |
| MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS | 042719491368 |
| MARCIA VANESSA FRANCO BESSA | 041735551325 |
| MARCIO VELOSO DE ASSUNCAO | 042721201325 |
| MARCO ANTONIO DA LUZ | 041736371309 |
| MARCO ANTONIO REIS REZENDE | 041733791376 |
| MARCO RODRIGO SILVA | 042720361325 |
| MARCOS FABIO RODRIGUES DA COSTA | 042718931376 |
| MARCOS SOUZA E SILVA | 042714041341 |
| MARCUS ANTONIO SANTOS OLIVEIRA | 043516951350 |
| MARIA ALESSANDRA MACHADO DA SILVA | 041735241325 |
| MARIA ALICE DA SILVA GOES | 042713921376 |
| MARIA CECILIA VARELA DA CRUZ | 041733831350 |
| MARIA COUTINHO DA SILVA | 041733581341 |
| MARIA CRISTINA ARAUJO VALENTE | 041735831384 |
| MARIA CRISTINA DE ABREU SILVA | 041736241392 |
| MARIA DE LOURDES CUNHA DE SOUSA | 041736071392 |
| MARIA DE NAZARE MORAES SANTOS | 041735121392 |
| MARIA DILEUZA COSTA DE OLIVEIRA | 041735671368 |
| MARIA DO SOCORRO ALVES MONTEIRO | 041735531368 |
| MARIA FERNANDA AMARAL BORGES | 041736431350 |
| MARIA HELENA CARDOSO ARAUJO | 041735921376 |
| MARIA INES FONSECA SILVA | 041736951384 |
| MARIA IVANETE VIANA FURTADO | 042720201368 |
| MARIA JOSE MONTEIRO DE SOUSA | 042714061309 |
| MARIA LEIDEELMA DA SILVA ROSA | 042720081376 |
| MARIA LEUZIMAR ROSA SILVA | 042713781317 |
| MARIA MARLEIDE TRINDADE COSTA | 041736641384 |
| MARIA ROSA SANTOS COELHO | 041735771333 |
| MARILENE DO SOCORRO FERREIRA BARBOSA | 042721171325 |
| MARILIA CARVALHO PINTO | 041735731309 |
| MARILU XIMENNI TENORIO MAGALHAES | 042714181341 |
| MARIO CARDOSO DE SOUSA JUNIOR | 042721561333 |
| MARIO PINHO JUNIOR | 040947511333 |
| MARLENE PERES DA SILVA | 042721261317 |
| MARLUCIA DA PAZ NUNES | 042714241392 |
| MARTA DA SILVA FERREIRA | 041735911392 |
| MARYELE DE SOUZA BEZERRA | 041736321309 |
| MATILDE RODRIGUES SABINO DA SILVA | 041734941376 |
| MAURO CESAR DE NAZARE PINHEIRO | 042719401325 |
| MAURO LIMA DA SILVA | 041735401341 |
| MAX DA ROCHA FARIAS | 041735151333 |
| MAX DAVI GUSMAO RODRIGUES | 043517201309 |
| MAXSON VIANA DA ROCHA | 041736771309 |
| MAYCON LIMA CORREA | 042719431376 |
| MAYRA GRAZIELLE BATISTA DE OLIVEIRA | 041735861325 |
| MICHELE CRISTINA PEREIRA SIQUEIRA | 042718241341 |
| MICHELE DI NAZARETH DA ROCHA LOUREIRO | 042715751309 |
| MICHELI BORGES BARRETO | 042717711309 |
| MICHELL APARECIDO FREITAS ANTONIO | 041735351384 |
| MICHELLE DE JESUS CASTRO BARROS | 042718261309 |
| MILENE ALCANTARA DE JESUS | 040967401392 |
| MIRNA GEOVANNA PAIXAO DOS SANTOS | 042721601317 |
| NAILDO BAIA DE CASTRO | 042714221325 |
| NAZARE COSTA LEITE | 042721661309 |
| NEILA DE NAZARE DE LIMA E SILVA | 041736001317 |
| NELIA ROSA PINHEIRO | 042721681376 |
| NOELY FERREIRA DOS SANTOS | 042714101392 |
| OLAVO MARQUES DE ARAUJO FILHO | 042717651350 |
| OSMAEL GUEDES MOURA | 041733611341 |
| OSMAR QUEIROZ DOS SANTOS FILHO | 041736731376 |
| OSMAR RAMOS MEIRELES | 043517601392 |
| OSVALDINA MENDES SOARES | 043517631333 |
| OSVALDO DA CONCEICAO LIMA DOS SANTOS | 041735721325 |
| OZEIAS VIEIRA BORGES FILHO | 042718221384 |
| PATRICIA MICHELLE NOGUEIRA SANTANA | 043517081309 |
| PATRICIA MONTEIRO DOS SANTOS | 041735591350 |
| PATRICK VALOIS FANTIN | 041733671333 |
| PATRICKSANDRE OLIVEIRA DA SILVA | 041736041341 |
| PAULO LEONARDO DA SILVA SOUZA | 042720111376 |
| PAULO RIBEIRO DE QUEIROZ | 041736291309 |
| PAULO SERGIO BATISTA DE SOUZA | 042721721350 |
| PEDRO GOMES DA CAMARA | 042721791325 |
| PRISCILA DO SOCORRO CHAGAS BRITO | 042721411350 |
| RAFAEL LISBOA MIRANDA | 042723351333 |
| RAIMUNDA DE SOUZA LEAL | 041735871309 |
| RAIMUNDA JUCYCLEIDE CORREA SANTOS | 042721761384 |
| RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS LUZ | 042722351376 |
| RAIMUNDA REGINA DE LIMA SANTOS | 042722261384 |
| RAIMUNDO VIANA DOS SANTOS | 042723451309 |
| RAMON WILLIAM SILVA MADUREIRA | 042713671368 |
| RAQUEL DO SOCORRO FARIAS DA CRUZ | 043517111309 |
| RAQUEL FERNANDO RAIOL DA SILVA | 042718811333 |
| RAQUEL FERREIRA DE LIMA | 041736861392 |
| RAQUEL LEAL DOS SANTOS | 042718901325 |
| RAUL WAGNER NEVES DA CRUZ | 042721741317 |
| REGINALDO BARBOSA ROCHA | 041736191325 |
| RENATA KELLY BRAGA DE OLIVEIRA | 041735321333 |
| RENILSON DE SOUZA ROQUE | 042723321392 |
| RICARDO AUGUSTO DA SILVA DIAS | 042721701392 |
| RICARDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO | 042723471376 |
| RILDO CABRAL CARDOSO | 042723381384 |
| RITA NAYANE NAVEGANTES RAMOS | 041734981309 |
| ROBERTA DE JESUS BAIA DA SILVA | 041736271333 |
| ROBERTA PENA DA SILVA | 042721771368 |
| ROBERTO DA SILVA SILVEIRA | 042713811317 |
| RODOLFO DE SOUSA LEAL | 041735841368 |
| RODOLFO VINICIUS SILVA GALHARDO | 042721501341 |
| ROMAN VASCONCELOS DE OLIVEIRA | 041735301376 |
| ROMULO NONATO COSTA MACEDO | 042716481392 |
| RONALD BATISTA JUNIOR | 041735041384 |
| RONALDO CIPRIANO REIS | 042719371325 |
| ROSA FARIAS DA COSTA | 041736711309 |
| ROSANA NASCIMENTO NEVES | 041735791309 |
| ROSANGELA DAS GRACAS DA SILVA FERREIRA | 041735091392 |
| ROSANGELA DE ALMEIDA LEWIS | 041734951350 |
| ROSENILDE DO SOCORRO FERREIRA SANTOS | 041735971384 |
| ROSICLEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA | 043517151333 |
| ROSICLEIDE FERREIRA SANTOS | 041736501384 |
| ROSIDALVA MAIA RIBEIRO | 041735751376 |
| ROSIDEA COSTA SOUSA | 042718381341 |
| ROSINALDO SIMAO COSTA DOS SANTOS | 042719611350 |
| ROSINETTH LIMA SA | 041735031309 |
| ROSORAIDE DA SILVA BALIEIRO | 041736981325 |
| ROZENIR DE JESUS COSTA | 042713951317 |
| RUBEN PIMENTEL LOURIDO JUNIOR | 041735741392 |
| RUBIA DE CASSIA MELONIO COSTA | 042713791309 |
| RUDSON MORAES DE MIRANDA | 041733771309 |
| SADRACK DA CONCEICAO RAMOS | 041733741368 |
| SAMIR JOSE DA SILVA DAMASCENO | 042721811341 |
| SANDERSON LIMA GONCALVES | 042719461317 |
| SANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA | 042721731333 |
| SANDRA LUCIA MORAES MIRANDA | 041736451317 |
| SANDRO DIAS DO NASCIMENTO | 041736831341 |
| SANDRO OVAL SANTOS DO ROSARIO | 042714011309 |
| SANTANA RODRIGUES DA SILVA | 043517541341 |
| SARAH MARIA DA CUNHA ALVES | 042723481350 |
| SILVANA DA SILVA E SILVA | 041736251376 |
| SILVANA DO SOCORRO CARDOSO DE FREITAS | 042721441309 |
| SILVANA LIMA CABRAL | 042713771333 |
| SILVIA DA COSTA BATISTA | 042713881392 |
| SILVIO MAGNO VIEIRA GONCALVES | 042721751309 |
| SIMONE BRAGA DE SOUZA | 041736531325 |
| SIMONE DO SOCORRO JANAU ANDRADE | 042717461392 |
| SUELEN SILVA COSTA | 042713691325 |
| TACIANA LOPES DA SILVA | 042714251376 |
| THIAGO DA SILVA BLANCO | 041735131376 |
| URBANO LIMA LUCAS | 042723571341 |
| VALDECLEI DOS SANTOS VERAS | 041736341368 |
| VALDELICE SOUSA DA SILVA | 042720141317 |
| VALDENIRA DA SILVA SAMPAIO | 042715911317 |
| VALDENOURA MOREIRA DOS SANTOS | 042719351368 |
| VALDICLEI DA SILVA PRESTES | 041735891376 |
| VANDA DO SOCORRO COSTA PENIS | 042718751392 |

| | |
|---|---|
| VANDERSON DA SILVA CARDOSO | 041735101325 |
| VANILDA DOS SANTOS LIMA | 041736061309 |
| VENINA FERREIRA SAMPAIO CARNEIRO | 041736201368 |
| VERLAINE DE SOUSA ALBUQUERQUE | 041736181341 |
| VIVIANE ARES MARTINS | 042713841368 |
| WALDECIR DA SILVA PRESTES | 042721481325 |
| WALDECY DE JESUS COELHO DINIZ | 042720291309 |
| WELLINGTON ALMEIDA DA SILVA | 042717591309 |
| WILKSON JOSE ESTRELA DE SOUZA | 042718231368 |
| WILMINE ANDERSON CONCEICAO RAMOS | 042717621309 |
| WILSON JUNIOR LEITAO RODRIGUES | 042713831384 |
| WILSON ROCHA DE SANTANA | 042718841384 |
| ZENEIDE ALVES MARTINS | 041735941333 |
| ZULENE PAIXAO GONCALVES | 042718411341 |

TRANSFERÊNCIAS

| NOME | Nº DE INSCRIÇÃO |
|---|---|
| ANA MARIA DE OLIVEIRA MANDU | 029094311139 |
| ANECI DA SILVA OLIVEIRA | 013121781325 |
| ARODI PINHEIRO DA SILVA | 009123791325 |
| CASSIMIRO JAIME DE JESUS | 017777150515 |
| CIRIA MARIA DA COSTA CARDOSO | 011261251309 |
| DINAL PAIVA DE ARAUJO | 020946841384 |
| DOMINGOS BASILEU SOARES DO NASCIMENTO | 005230642208 |
| DORALICE CARVALHO SILVA | 005148471325 |
| EDSON AUGUSTO PINHEIRO DO NASCIMENTO | 003967471368 |
| EULINA RODRIGUES DE ARAUJO | 033113960736 |
| FRANCISCA MARIA DA SILVA | 023079631503 |
| HELENA AMORIM COSTA | 012475261325 |
| JACIRENE PINTO COUTINHO | 039616321309 |
| JOAO DA CRUZ SOUSA NASCIMENTO | 017666201112 |
| JOAO DE OLIVEIRA SILVA | 016159371333 |
| JOSE CARDOSO DE SANTANA | 009919521309 |
| JOSE VICENTE PONTES DE AVIZ | 016759991309 |
| JOSINALDO ROQUE DE LIMA | 088914930132 |
| MARIA DA GLORIA FERREIRA COSTA | 031279651112 |
| MARIA DE JESUS DA SILVA ALBUQUERQUE | 030076031309 |
| MARIA HODILA LIMA DE BARROS | 011477741317 |
| MARIA LOPES DE OLIVEIRA MANDU | 015139801180 |
| MARIA ROSANA FERREIRA DOS SANTOS | 024785531392 |
| MARIO AUGUSTO PINHEIRO BRITO | 016076332283 |
| NICOLAU TEODORO DE LEAO | 003211161392 |
| OMEDES VIEIRA SOUSA | 015464911317 |
| OSEIAS DOS SANTOS | 001268071341 |
| RAIMUNDA ROSA DA SILVA | 016771781384 |
| RAIMUNDO NONATO SILVA DE LEMOS | 004096381309 |
| ROBENITA CANDIDA DE CARVALHO GUIMARAES | 016738841350 |
| RONINHO SOUSA DA SILVA | 036253281163 |
| ROUSE DANIELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA | 036010821309 |
| SELMA CELIA DANIN | 013218021368 |
| SHIELEY NAVARRO DE LIMA | 009625691309 |

REVISÕES

| NOME | Nº DE INSCRIÇAO |
|---|---|
| ALEXANDRE SANTOS SILVA | 039786461333 |
| CLAUDIO ROBERTO DA SILVA SANTOS | 041536981333 |
| CREUSA MARIA DOS SANTOS ARAUJO | 013126001384 |
| GILSON CARLOS DA SILVA ALVES | 035247481376 |
| IVANETE CORREIA LIMA NOGUCHI | 038754411309 |
| JOAO BATISTA SOEIRO RODRIGUES | 039789151325 |
| JOAO CARLOS PINHEIRO BORGES | 037222721341 |
| LUCYRENE DOS SANTOS BENTES | 013579341376 |
| MARCIA MEDEIROS DE LIMA CARVALHO | 027562921317 |
| MARCIRIA DELIMA LOBATO | 013144231350 |
| MARIA DE NAZARE LIRA MAGALHAES | 012983901309 |
| MARIA DIANA RENDEIRO SANTANA MOTA | 013349611392 |
| MARIA MARGARETH SOARES CORDEIRO | 013308101368 |
| MAX HENRIQUE SILVA LOBO | 038586941309 |
| VERA LUCIA ELERES JORGE | 016510581350 |
| ZILDETE SILVA DO NASCIMENTO | 013015291309 |

SEGUNDAS VIAS

| NOME | Nº DE INSCRIÇAO |
|---|---|
| ANICIO DE JESUS SIQUEIRA | 038747931368 |
| ANTONIO CARLOS VASCONCELOS DA CRUZ | 040433961309 |
| AUGUSTO CESAR MAIA DA CUNHA | 039790121368 |
| DAMIANA DAMASCENO RIBEIRO | 016793271376 |
| DARIA RIBEIRO DA SILVA | 013402851341 |
| DEUZINALVA DE SOUZA LIMA | 025177371309 |
| ELAYNE CRISTININA BARROS GONCALVES | 035255211384 |
| ELIAS PEREIRA BARBOSA | 013575781333 |
| ELIETE MARIA FERREIRA | 028022761392 |
| ERIZETE DA SILVA LEE | 022758831368 |
| FABIO LUIS DA SILVA RODRIGUES | 037196161325 |
| GLENDA MARIANNE FACANHA DA SILVA | 030421431384 |
| ISIS VALERIA PAIXAO DOS SANTOS | 035255871309 |
| IVONILDO JAX SALDANHA DE OLIVEIRA | 021840541376 |
| JEAN MARCELO SANTOS | 039783691333 |
| JOANA DARC MOURA BARBOSA | 017671461392 |
| JORGE WILSON ALVES MARQUES | 037625261384 |
| JOSE REGINALDO ALCANTARA JUNIOR | 029464211384 |
| LUCIA HELENA DE OLIVEIRA FREITAS | 037219031309 |
| LUIZ FERNANDO PIEDADE DE SOUZA | 013360291392 |
| MANOEL GOMES DA SILVA | 013469151309 |
| MARA SORAIA CARDOSO FERREIRA | 026717641368 |
| MARCOS ALESSANDRO SOUZA RODRIGUES | 032367541368 |
| MARIA AUXILIADORA MIRANDA GOUVEIA | 013279601325 |
| MARIA DE NAZARE SILVA BASTOS | 013325681309 |
| MARIA JOSE COSTA DA SILVA | 041531071384 |
| MASSUD MAIA PANTOJA | 031608261341 |
| MAX WILLIANS CARVALHO DA SILVA | 012990391368 |
| ORLANDO JOSE ALMEIDA DA COSTA | 033283841325 |
| RAIMUNDO NATIVIDADE MENDES VALADARES | 023153561333 |
| RAIMUNDO PANTOJA DA SILVA | 037211591350 |
| REGINALDO LUIZ SENA FILHO | 022923691317 |
| REJANE DO SOCORRO ROSAS FERREIRA | 013269181368 |
| RONALDO ARAUJO DA COSTA | 022744861309 |
| RUI GUILHERME FERREIRA SANTANA | 035761491309 |
| SANDRA MARIA FERRAO BARROS | 013007911325 |
| SONIA MARIA DA SILVA BARBOSA | 013010161368 |

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil - 2000. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA

**Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN**

Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

## CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

**EDITAL nº: 004/2000**

A Drª. Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Juíza da 73ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que foram deferidos os pedidos de Inscrição, Transferência, Revisão e Segunda-via dos eleitores abaixo relacionados:

| Inscrição | |
|---|---|
| Adedi Margalhy Santiago Ribeiro | 042453061325 |
| Adelice Batista Drago | 042449891384 |
| Admilson Silva E Silva | 042452401368 |
| Adriana Melo Silva | 041333431384 |
| Adson da Silva Soares | 042452301392 |
| Aecio Mota de Almeida Filho | 042453251392 |
| Agizon Ferreira da Silva | 041333621341 |
| Aguilar Agualdo Felicio Ribeiro | 042450051350 |
| Alaide Santos do Livramento | 041333691317 |
| Aldeane da Silva Alencar de Sousa | 042449961309 |
| Aldenir Leite | 042450451341 |
| Aldenir Silva E Silva | 042452341317 |
| Aldineia Rocha de Abreu | 042449951325 |
| Alessandra de Jesus dos Santos Ribeiro | 042450561309 |
| Alessandra dos Santos Nunes | 042450361350 |
| Alessandro Cunha da Silva | 042452411341 |
| Aline da Silva Rodrigues | 041333571384 |
| Aline do Socorro Barbosa Casseb | 042449161325 |
| Altair Lopes Costa | 042450291325 |
| Amanda Gaia dos Santos | 042452471333 |
| Amilton Freire de Vasconcelos | 042450201392 |
| Ana Claudia da Gloria Coelho | 042450471309 |
| Ana Cristina Goes de Oliveira | 042453011317 |
| Ana Julia Valadares Pantoja | 041333421309 |
| Ana Paula Alonso de Souza | 042453291317 |
| Ana Pereira de Campos Monteiro | 042452381341 |
| Ana Rosa Santos Figueiredo | 042450501309 |
| Ana Simoes Cardoso | 042449201309 |
| Anderson Andrade da Silva | 042450161309 |
| Andre Augusto Calado Nogueira | 042450661376 |
| Andreia Augusta Calado Nogueira | 041333761341 |
| Andreson Luis da Costa | 042453071309 |
| Antonia da Silva Araujo | 042453131350 |
| Antonilson Louzeiro Rodrigues | 042450191350 |
| Antonio Jose Pinheiro Neto | 042449351392 |
| Antonio Sergio Viana Souza | 042450591341 |
| Auriene de Jesus Lopes da Silva | 042449331325 |
| Auzier Nogueira de Barros | 042450831376 |
| Benones dourado de Sousa | 042449831392 |
| Berenice dos Santos Pereira | 042450141341 |
| Carla do Rosario da Costa Silva | 042450621341 |
| Carla Fernanda Nascimento da Silva | 042452351309 |
| Carlos Afonso Nascimento Silva | 042449151341 |
| Carlos Robson Moura de Assis | 042449121309 |
| Cezar Augusto Calado Nogueira | 042453371325 |
| Cheila Moraes Barbosa | 042450321325 |
| Claudio Robson Costa da Cunha | 042452561325 |
| Claudiomar Sousa Tapajos | 042449221376 |
| Cleiton Ricardo Conceicao Borges | 042450251309 |
| Cleudimar Carvalho Sousa | 042449291341 |
| Clovis de Sousa | 042450651392 |
| Creightom Chaney Martins de Santana | 042449981376 |
| Cristian Pantoja Cabral | 042449171309 |
| Cyro Franco Petillo | 042453231325 |
| Daniel Barbosa de Araujo | 041333631325 |
| Daniel Gualberto de Araujo | 042453351368 |
| Daniel Tavares da Costa | 042450341392 |
| Daniele de Jesus Martins dantas | 042449301384 |
| Davi Goncalves de Sousa | 042449381333 |
| Deivid Ferreira de Azevedo | 042453021309 |
| Deusarina de Lima Santos Gomes | 042450541333 |
| Dircicleia da Silva Azevedo | 042449271384 |
| Djanira Beatriz Barata dos Santos | 042449361376 |
| Doralice da Silva Vilhena | 042450211376 |
| Dulcelea Andrade Seixas | 042450271368 |
| Edcarlos do Espirito Santo Lopes | 042450531350 |
| Edi Carlos Pereira Mesquita | 042452421325 |
| Edileia Quaresma de Oliveira | 042450181376 |
| Edileuza Pantoja da Silva | 042449371350 |
| Edilson Trindade Miranda | 041333451341 |
| Edinho da Silva Marcelino | 042451631392 |
| Edmilson Duarte Oliveira | 042452541368 |
| Edneiva Andrade de Souza | 042453171384 |
| Edson Bringel Fernandes | 041333741384 |
| Edson da Pureza Antunes | 042453101309 |
| Eduisa Pinto Favacho | 041316711317 |
| Eliana Cristina de Almeida | 041333541333 |
| Eliana Leal Marinho | 042453091376 |
| Eliana Porto de Almeida | 042449071333 |
| Elielson Marcos de Lima Ferreira | 041333511392 |
| Elisangela da Silva Araujo | 042453361341 |
| Ellen da Costa Oliveira | 042445071384 |
| Eloiza Marjorie Guimaraes Guedes | 042450301368 |
| Enock Gomes da Costa | 042450221350 |
| Epaminondas Amorim Ramos | 042449061350 |
| Estelita Costa de Souza | 042450171392 |
| Eunice de Araujo Silva | 042453121376 |
| Eurico Buendia da Silva | 042449311368 |
| Euvania Lima de Sousa | 042452311376 |
| Euziani Costa Lopes | 042450741384 |
| Fabiano de Cristo Alves Pampolha | 042453211368 |
| Fabiola Farias Gomes | 042449211392 |
| Francineia Ribeiro da Conceicao | 042452651317 |
| Francineide Costa Farias | 042450681333 |
| Francisco dacio Castro Moreira | 042449391317 |
| Francisco Hermes Santos da Silva | 042449281368 |
| Francisco Rodrigues da Silva | 041333711333 |
| Gerson Rodrigues da Cunha | 042450411317 |
| Geysa Bianca da Silva Ferreira | 042452551341 |
| Gilberto Augusto Freitas de Azevedo Ribeiro | 042453081392 |
| Gilberto Barros de Sales | 042452591376 |
| Gladiel Madson Ramos Lima | 042450241317 |
| Graciete de Jesus Nunes | 042450261384 |
| Hellen da Conceicao Caminha | 041333771325 |
| Humberto da Silva Saboia | 042451931309 |
| Humberto Junior Costa Queiroz | 042450311341 |
| Ildilena Silva da Silva | 042449861333 |
| Ivan Sarmento Soares | 041333551317 |
| Janice Amador dos Santos | 042453271350 |
| Jean Junior Barbas Bahia | 041333461325 |
| Jeremias Sena Ferreira | 042449991350 |
| Joelma de Oliveira E Silva | 042450391309 |
| Jose Arakem Lopes Araujo | 011951621317 |
| Jose dos Santos Miranda | 042449261309 |
| Jose Terto Leandro | 041333671350 |
| Jovita do Socorro Torres Neves | 042449811325 |
| Julio Cesar Costa da Silva | 042450721317 |
| Karla do Socorro Lima Nascimento | 042452431309 |
| Katia Amaral da Silva | 042450331309 |
| Katia Andrea Pampolha Garcia | 041333731309 |
| Katia Cristina Chavante Trindade | 042449931368 |
| Keila de Nazare Dias de Araujo | 042449131384 |
| Keila Laureane Pereira Rodrigues | 042453331309 |
| Klauber Muniz da Silva | 042453261376 |
| Leandro Viana Teixeira | 042452391325 |
| Luciana Foicinha Ribeiro | 042452511317 |
| Lucineia Azevedo da Silva | 042449871317 |
| Luiz Henrique Pereira | 041316741368 |
| Luiz Sena Correia | 041333481392 |
| Madalena Nascimento Silva | 042453141333 |
| Manoel Assuncao da Silva | 042452631350 |

| | |
|---|---|
| Manoel Carlos Beleza de Souza | 042452441392 |
| Manoel dos Santos Alves | 042449251317 |
| Marcelo Aldo Santos Barroso | 042449231350 |
| Marcelo Rogerio Cardoso | 042449781325 |
| Marcia Cristina Oliveira da Graca | 042449181392 |
| Marcia de Nasare Ferreira da Silva | 042453341384 |
| Marcia Maria de Carvalho Silva | 042449921384 |
| Marcio Gley Lima de Abreu | 042453281333 |
| Marcio Peniche da Silva | 041333681333 |
| Marco Goncalo da Silva Costa | 042450801325 |
| Marcos Lobato Melo | 042452501333 |
| Marcos Nazareno da Costa Machado | 042452361384 |
| Maria Amalia Fonseca Sena | 042450431384 |
| Maria Celina Costa de Souza | 042450421309 |
| Maria das Merces Trindade Baia | 042449401350 |
| Maria de Fatima Malcher Carneiro | 041333611368 |
| Maria de Lourdes Pereira da Silva | 042450111309 |
| Maria de Nazare Calheiros Maia | 042452491309 |
| Maria do Livramento Rodrigues dos Santos | 042450371333 |
| Maria do Socorro dos Santos Eloi | 042450151325 |
| Maria Gorete Silva Bezerra | 042453031384 |
| Maria Iraci da Silva | 042449341309 |
| Maria Ivete Sousa Goncalves | 042449111317 |
| Maria Lucia Silva dos Santos | 042452491309 |
| Maria Raquel Duarte Silva | 042452461350 |
| Maria Rosangela Monteiro Neves | 042450631325 |
| Maria Rosineide Farias da Luz | 042449141368 |
| Marineia da Costa Sousa | 042450881384 |
| Mario Henrique Nascimento dos Reis | 042453221341 |
| Matcheike Feitosa dos Santos | 042452681368 |
| Mauro Roberto Mendes da Costa Junior | 042453301350 |
| Mauro Rubens Vidal Rossy | 042452581392 |
| Melisa Marcal dos Santos | 042449191376 |
| Michelle Moraes Galvao | 042453041368 |
| Mildson Lima da Silva | 042450491376 |
| Mirian Costa dos Santos | 042450021309 |
| Monica Cardoso de Souza | 041333641309 |
| Morelle da Costa Takahashi | 042450711333 |
| Nancylene do Socorro Costa | 042449081317 |
| Nivia Tarita Portilho Mafra | 042452371368 |
| Olga Liriolinda da Silveira Barbosa | 042452641333 |
| Olinda Teixeira Marques | 042449101333 |
| Oscarina da Silva Pantoja | 042450401333 |
| Patricia Naomi Miyagawa | 042453181368 |
| Paula Cecilia Rolim Carneiro | 042452521309 |
| Paula Vieira da Silva | 041333651392 |
| Paulo Alves Freire | 042453051341 |
| Paulo Batista Macedo dos Santos | 042453201384 |
| Paulo Cesar Souza Costa | 042452571309 |
| Paulo Lopes Pereira | 042452451376 |
| Paulo Sergio Pinheiro Costa | 042449241333 |
| Paulo Sergio Pires Silva | 042449411333 |
| Raimunda Dias Cruz | 042449841376 |
| Raimundo da Conceicao Pereira da Silva | 042450481392 |
| Raimundo Goncalves dos Reis Filho | 041333701350 |
| Raimundo Ribeiro Pontes | 042450281341 |
| Renata Lopes Fonseca | 042452611392 |
| Rita de Cassia Costa de Oliveira | 041333751368 |
| Roberto Santa Rosa da Costa | 042450461325 |
| Rodrigo Sergio Souza Moraes | 042453111392 |
| Romildo de Souza | 042449321341 |
| Ronaldo Mendes Soares | 042450511392 |
| Ronildo Rezende Vilarinho | 042453191341 |
| Rosa Maria Alves da Silva | 041333661376 |
| Rosalina Ribeiro da Cruz | 042450081309 |
| Rosana Moraes Barbosa | 042450351376 |
| Roselia Galvao Almeida | 042453311333 |
| Rosiane Pantoja da Costa | 041333721317 |
| Rosileia Maia Monteiro | 042452321350 |
| Rosilene Xavier de Souza | 042453321317 |
| Rosivalda da Silva Santos | 042450231333 |
| Rozilene Borges da Silva | 042449901317 |
| Sandra Suely Pinheiro da Cruz | 042453161309 |
| Sarita Selma Lisboa da Silva | 042450601384 |
| Saulo Tannus Rossy de Oliveira | 041316681317 |
| Sheila da Silva dantas | 042450441368 |
| Shirliane Azevedo de Oliveira | 042449801341 |
| Silvio Andre Lisboa da Silva | 042449091309 |
| Simao Pereira Jaques | 042452481317 |
| Simone Erika Costa da Silva | 042450691317 |
| Solange Maria Ribeiro da Silva | 042452331333 |
| Tatiane Rego E Silva | 042453151317 |
| Tayana Kelly Piemonte Pinheiro | 041333491376 |
| Telma Fatima Tavares Fogaca | 042452621376 |
| Tereza Cristina Nogueira de Oliveria | 042452711368 |
| Tereza Ferreira dos Santos | 041333601384 |
| Vania Amaro da Graca | 042450381317 |
| Veronica da Silva Peixoto | 042452601309 |
| Wagner Hugo Pimentel dos Santos | 042452531384 |
| William Araujo Tavares | 041333581368 |

**Transferência**

| | |
|---|---|
| Adriano Barbosa Bastos | 037222801350 |
| Aguinaldo Barbosa da Conceicao | 015581741384 |
| Alda Maria Lopes Xavier | 015078721384 |
| Alexsandro Dias dos Santos | 033550511147 |
| Amelia Mello de Oliveira | 015360231171 |
| Ana Melo Lopes | 004589251341 |
| Ana Rosa da Cunha Monteiro | 004138331333 |
| Andreza Noronha Pantoja | 031419131350 |
| Antonia Castro de As | 025532121309 |
| Antonia Lucia Castro Rodrigues | 003926991309 |
| Antonia Rosimar Sobrinho da Silva | 018290001309 |
| Antonio Guilherme Souza da Silva | 001355981384 |
| Antonio Joao Pereira | 009235211139 |
| Antonio Jose de Vasconcelos | 007584081333 |
| Antonio Luiz Nogueira da Silva | 033294401120 |
| Antonio Santos de Alencar | 004984391309 |
| Benardete Maria de Oliveira | 015631460701 |
| Benedita Coimbra | 000038412259 |
| Benedito da Conceicao dos Santos | 052270221309 |
| Bernardete da Silva Baia | 002251651350 |
| Carla Maria Cunha da Silva | 047037950841 |
| Carlos Afonso Nascimento Silva | 016741281350 |
| Carlos Alberto Gila Lima | 011752260329 |
| Carlos Lisboa da Costa | 004011811333 |
| Carmelinda Nascimento Bejamim | 007306030728 |
| Christiano Henrique Parente Farias | 280659770167 |
| Cicera de Carvalho Lisboa | 007825111309 |
| Clara Sheila Vianna Nunes | 009954161333 |
| Claudinei Monteiro da Costa | 036900651368 |
| Cleia da Graca Figueira Maia | 000535131333 |
| Delza Pinheiro de Alencar | 005012011350 |
| Denise Franco Maneschy | 011964331325 |
| Denize do Socorro Braga Pereira | 018827231333 |
| Diana Lopes de As | 016208132275 |
| Edmilson Olicio Teixeira | 010370151236 |
| Eduardo Caio Teixeira | 012487221384 |
| Eliana Maria Fernandes Moraes | 016995231368 |
| Eliasafe Sousa da Silva | 016741961309 |
| Elisangela de Fatima da Silva Souza | 082092600353 |
| Elisberto de Jesus | 032441681112 |
| Eliseu Fernandes Oliveira | 017982301384 |
| Elita Bittencourt Correa | 013128801392 |
| Elizabeth de Nazare Vieira da Silva | 000089021384 |
| Elza Helena Constantino Cordeiro | 024541531325 |
| Enio Girardi | 022171191333 |
| Euclides Gomes da Silva | 026727640817 |
| Fernando Maia Ribeiro | 028923441384 |
| Flavio de Brito Pereira | 002171301392 |
| Francisca Costa da Costa | 010384871317 |
| Francisca de Paula Ramos | 025449011309 |
| Francisco de Assis Oliveira Uchoa | 010790061333 |
| Francisco Santos Silva | 011481101120 |
| Gilda Guimaraes Boff | 021286361317 |
| Gilza Ribeiro Tomaz | 010982221317 |
| Helena Satomi Eguchi Oliveira | 010568181325 |
| Helio Barbosa de Sousa | 017728821376 |
| Honorina Lima de Araujo | 016807220370 |
| Humberto Catunda de Moura Filho | 023365401341 |
| Iolanda Barbosa de Lima | 007636281384 |
| Izabel Cristina de Sousa Lagos | 018548871333 |
| Izabel Jorge da Silva | 003885000132 |
| Joana Pereria de Cantalixta | 005447831368 |
| Joao Antonio Rodrigues de Sousa | 017516442771 |
| Joao Batista Goncalves dos Santos | 016300311392 |
| Joao Batista Pereira da Silva | 015144811309 |
| Jocivaldo Borges da Silva | 001531121333 |
| Jose Arakem Lopes Araujo | 011951621317 |
| Jose Cesis do Nascimento Junior | 003194782577 |
| Jose Costa da Silva | 009102491333 |
| Jose dos Santos Brito | 011639881317 |
| Jose Ferreira Santos | 026451561350 |
| Jose Reinaldo de Sousa | 004173201317 |
| Jovanildo Menezes de Almeida | 027831480850 |
| Juliana Baia Lima | 010048801341 |
| Karina Sant Ana | 008208442011 |
| Larrco Goncalves Marques | 003923481376 |
| Leonildo de Paula dos Santos | 026123371317 |
| Loelia Marques dos Santos | 003573760116 |
| Luis Otavio Silva de Carvalho | 012574300396 |
| Lusia Baldez de Almeida | 000214291392 |
| Manoel Pedro Sousa Pires | 078536020329 |
| Manoel Silva Castro | 004132851384 |
| Marcio Braga de Novoa | 033439501384 |
| Marcio Valerio Barboza de Oliveira | 070374370361 |
| Maria Anastacia de Souza Paes | 002518372569 |
| Maria Augusta Goncalves Pontes | 010530571368 |
| Maria da Conceicao Maia | 012034321309 |
| Maria das Gracas Medeiros | 027059441384 |
| Maria de Fatima Oliveira da Silva | 009104041368 |
| Maria de Nazare Calheiros Maia | 018464201333 |
| Maria de Nazare Vitoriano Oliveira | 004017352283 |
| Maria Jocineide Alves Cota | 025559171368 |
| Maria Jose Martins da Silva | 076534920388 |
| Maria Laura Franca dos Santos | 016628281341 |
| Maria Lucia Barlete Uchoa | 010792001376 |
| Maria Marques Pereira | 016029991325 |
| Maria Nilsa Vieira Brandao | 031524751333 |
| Maria Palmira Paixao Silva | 016331791562 |
| Maria Rosa dos Reis | 015458331341 |
| Marihugo Siqueira Ramos | 014226371350 |
| Mario Ferreira dos Santos | 014698241325 |
| Miguel do Espirito Santo Silva | 016646041350 |
| Miriam Pereira de Medeiros | 031280721325 |
| Odete Pereira de Assis Silva | 016086661503 |
| Olavo Vinente de Sousa | 018823482232 |
| Oneide da Silva Brito | 020465251341 |
| Orlando Ferreira Nery | 015709461392 |
| Osvaldo Correa do Nascimento | 004015771309 |
| Paulo Nilton Gomes de Vasconcelos | 014597211376 |
| Paulo Sergio Marques Nascimento | 020328631309 |
| Pedro Paulo Silva da Silva | 001464711309 |
| Raimuda Dias Cruz | 003921441317 |
| Raimunda Alves da Costa | 001708871325 |
| Raimunda Antonia Oliveira Moraes | 015667750388 |
| Raimundo Henrique Coelho da Silva | 033095091341 |
| Raimundo Nonato Cabral Oliveira | 004998261309 |
| Raimundo Nonato Correa Feitosa | 012938811350 |
| Raimundo Nonato Rodrigues da Costa | 022870921309 |
| Raimundo Zacarias Feitosa de Oliveira | 001967450728 |
| Reginaldo Correa Andrade | 210033800116 |
| Reginaldo Leite Costa | 004160791376 |
| Roberto Teixeira Braga | 023673591317 |
| Roldao Xavier Pereira | 022228321325 |
| Ronaldo Ribeiro de Castillio | 010094171325 |
| Rubens Fabio Lemos Oliveira | 032399091309 |
| Sandra de Fatima de Souza Moraes | 018245791309 |
| Sandro Alves de Araujo Morgan | 022920361368 |
| Sara de Paula | 010556481368 |
| Selma do Nascimento Quemel | 027250010566 |
| Stela Mariza Peixoto da Silva | 016243861325 |
| Suely Azevedo Pinto | 017022581341 |
| Sumaia da Luz de Vilhena | 019562161309 |
| Surama Facundo Conceicao | 022809581392 |
| Telmanira Farias | 004400291112 |
| Tiane Mara Monteiro Goncalves | 016959041333 |

**Revisão**

| | |
|---|---|
| Alba Jaci de Brito | 010668641309 |
| Edney Herman Medeiros Quaresma | 040230921392 |
| Iraildes da Silva Queiroz | 008346121376 |
| Joselene Silva dos Remedios Melo | 034440531341 |
| Karen Alice Lima da Silva | 010610531376 |
| Kelly Marlem Uchoa do Rosario | 033360191376 |
| Lilian Celi Barata Sarmanho | 010734781333 |
| Lucidalva Veiga Goes | 010321811309 |
| Nazarendo de Franca | 016837521350 |

**Segunda-via**

| | |
|---|---|
| Alessandro Pereira Galvao | 037343641350 |
| Claudete Alves Fe da Cruz | 010501331392 |
| Coimberg Joao Segtowick de Souza | 017524381350 |
| Cosma da Costa Silva | 038151761368 |
| Edilene Quaresma de Oliveira | 033824991317 |
| Edson Edgar Pereira Ferreira | 017918931368 |
| Ivanildo Ribeiro da Silva | 010408331392 |
| Josue Ferreira dos Santos | 010236321350 |
| Luiz Guilherme Coutinho da Silva | 037654731309 |
| Maria Eliza Nogueira da Silva | 037957691341 |
| Maria Socorro Ferreira de Sa | 010482151368 |
| Osvaldo Torres damasceno | 020676511341 |
| Paulo Henrique Pires Serra | 037664501368 |
| Raimundo Jorge Santa Brigida | 010665161317 |
| Reinaldo Pinheiro da Costa | 039747491325 |
| Ricardo Dias da Silva | 022650331341 |
| Ruth Lea Moraes do Nascimento | 034285161341 |
| Soliana Elisama Lopes Cruz | 023204361325 |

Tatyana Soares da Silva 039396651376

E, para que não se alegue ignorância, vai este Edital afixado em lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 73ª Zona Eleitoral, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil.

@RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
Juíza da 73ª Zona Eleitoral

**ATO Nº 14.400, DE 24.02.2000**

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 8ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 24.02.200, Resolve: Dispensar o Dr. MANOEL MARIA BARROS COSTA, de seus trabalhos na 63ª Zona Eleitoral (Conceição do Araguaia II).

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

**ATO Nº 14.401, DE 24.02.2000**

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 8ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 24.02.200, Resolve: Designar o Dr. ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA, para a Titularidade da 62ª Zona Eleitoral (Conceição do Araguaia II).

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

**ATO Nº 14.402, DE 24.02.2000**

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 8ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 24.02.2000, Resolve: Designar o Dr. MANOEL MARIA BARROS COSTA, Juiz Eleitoral respondendo pela 24ª Zona (Conceição do Araguaia), para exercer a Titularidade da mesma.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

**ATO Nº 14.404, DE 24.02.2000**

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho exarado nos autos protocolizados sob o nº 013251, de 17.12.99, RESOLVE: Conceder 01 (um) dia de folga às servidoras deste Regional, lotadas na 77ª Zona Eleitoral, abaixo relacionadas, resultante das horas extras trabalhadas no dia 20.11.99, no Projeto Ideal Cidadania:

| Nome | Cargo | Função |
|---|---|---|
| Elisabete Pacheco Pereira | Técnico Jud. | FC-01 |
| Maria Aldenora de Sousa Dinelly | Técnico Jud. | - |

@YNONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

**ATO Nº 14.405, DE 24.02.2000**

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho exarado nos autos protocolizados sob os nºs 011882/99, 011929/99, 012120/99. 012400/99 e 012508/99, RESOLVE: Conceder folgas aos servidores deste Regional, abaixo relacionados, resultante das horas extras trabalhadas no dia 20.11.99, no Projeto Ideal Cidadania:

| Nome | Cargo | Lotação | Dia(s) de Folga |
|---|---|---|---|
| Ana Dora Teixeira da Costa | Requisitado | 1ª ZE | 02 |
| Carlos Roberto Barros | Requisitado | 73ª ZE | 02 |
| Célia Miranda Gonçalves | Requisitado | 73ª ZE | 02 |
| João Batista dos Reis Tavares | Técnico Jud. | 73ª ZE | 01 |
| Jorge Expedito Pinto Fonseca | Requisitado | 76ª ZE | 02 |
| José Dilson Dias da Silva | Requisitado | 76ª ZE | 02 |
| Liliana Bentes Crispino | Requisitado | 76ª ZE | 02 |
| Lucimar Costa da Costa | Requisitado | 73ª ZE | 02 |
| Maria José do Socorro Cavalcante Macêdo | Técnico Jud. | SA/CSG/SAE | 02 |
| Maria Margareth Dominato | Técnico Jud. | 1ª ZE | 01 |
| Maria Palmira Furtado Cardoso | Requisitado | 1ª ZE | 02 |
| Raimunda Pereira Gomes | Técnico Jud. | 73ª ZE | 01 |
| Robson Francisco da Costa Cunha | Requisitado | 30ª ZE | 02 |
| Rossi Nazareno de Jesus Belo | Técnico Jud. | 29ª ZE | 01 |

@YNONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

**ATO Nº 14.406, DE 25.02.2000**

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Processo Protocolado sob o nº 339, de 11/01/2000, Alterar em parte o Ato nº 14.358, de 10/02/2000, substituindo a servidora FERNANDA GUERREIRO MATTOS RODRIGUES, Coordenadora de Registros e Informações Processuais, autorizada a participar do II ENCONTRO DAS SECRETARIAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA ELEITORAL, promovido pelo TSE, que será realizada no período de 28/02 a 1º/03/2000 no TRE/SE, em Aracaju, pelo servidor PAULO CÉSAR MOY ANAISSE, Supervisor de Gabinete da Secretaria Judiciária;

Conceder ao referido servidor diárias, conforme quadro anexo, ensejando em diminuição do total geral que passa a ser de R$ 3.708,69 (três mil, setecentos e oito reais e sessenta e nove centavos); Determinar o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Manutenção de Serviços Administrativos (040347)- Diárias (339014) e Passagens Aéreas (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.

@IVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

| | |
|---|---|
| Servidor: Maria Clélia dos Santos Pantoja | Quant. Diárias: 4,5 |
| Cargo: Analista Judiciário | Bruto: 965,25 |
| Lotação: SJ/GAB | Adicional Desloc.(2): 132,00 |
| Função: Secretário Judiciário | Desc.Aux.Aliment.(3): 39,48 |
| Diária Unit: R$ 214,50 (1) | Desc.Aux.Transp.(4): 0,00 |
| Origem: Belém | Líquido: 1.057,77 |
| Destino: Aracaju | (3) 4x 9,87 |
| Partida: 27/02/2000 | (4) Não descontado |
| Retorno: 02/03/2000 | |
| Servidor: Solange Maciel Carvalho | Quant. Diárias: 4,5 |
| Cargo: Técnico Judiciário | Bruto: 891,00 |
| Lotação: SJ/CJD | Adicional Desloc.(2): 132,00 |
| Função: Coord.Jurisp. e Documentos | Desc.Aux.Aliment.(3): 39,48 |
| Diária Unit: R$ 198,00 (1) | Desc.Aux.Transp.(4): 0,00 |
| Origem: Belém | Líquido: 983,52 |
| Destino: Aracaju | (3) 4x 9,87 |
| Partida: 27/02/2000 | (4) Não descontado |
| Retorno: 02/03/2000 | |
| Servidor: Telma Maria Fernandes de Figueiredo | Quant. Diárias: 4,5 |
| Cargo: Analista Judiciário | Bruto: 742,50 |
| Lotação: SJ/CJD/SBE | Adicional Desloc.(2): 132,00 |
| Função: Chefe da Seção de Biblioteca e Editoração | Desc.Aux.Aliment.(3): 39,48 |
| Diária Unit: R$ 165,00 (1) | Desc.Aux.Transp.(4): 0,00 |
| Origem: Belém | Líquido: 853,02 |
| Destino: Aracaju | (3) 4x 9,87 |
| Partida: 27/02/2000 | (4) Não descontado |
| Retorno: 02/03/2000 | |
| Servidor: Paulo César Moy Anaisse | Quant. Diárias: 4,5 |
| Cargo: Técnico Judiciário | Bruto: 742,50 |
| Lotação: SJ/GAB | Adicional Desloc.(2): 132,00 |
| Função: Supervisor de Gabinete da SJ | Desc.Aux.Aliment.(3): 39,48 |
| Diária Unit: R$ 165,50 (1) | Desc.Aux.Transp.(4): 2,64 |
| Origem: Belém | Líquido: 832,38 |
| Destino: Aracaju | (3) 4x 9,87 |
| Partida: 27/02/2000 | (4) 4x 0,66 |
| Retorno: 02/03/2000 | |

TOTAL -R$: 3.708,69

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 276/97
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

**ATO Nº. 14.408**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. I, item XIII da Portaria nº 1.311, de 21 de janeiro de 2000, e a vista do processo protocolado sob o nº 167/2000, conforme dispõe a lei nº 8.666/93.,

RESOLVE:

R E T I F I C A R em parte, o ATO nº. 14.231/2000, que trata da Concessão de Suprimento de Fundos à servidora SELMA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA, quanto a distribuição do numerário passando o mesmo a atender: R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), para aquisição de material de consumo, R$-1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para serviço de pessoa física e R$-400,00 (quatrocentos reais), para serviços de pessoa jurídica.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 28 de fevereiro de 2000.

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

**ATO Nº. 14.403**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. I, item XIII da Portaria nº 1.311 de 21 de janeiro de 2000, e a vista do processo protocolado sob o nº. 2148/2000, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. JOSÉ MARIA MACEDO DO VALE, Servidor do Quadro Permanente desta Corte, Suprimento de Fundos no valor de R$-1.000,00 (um mil reais), destinado a atender despesas com aquisição de passagens rodofluviais para todo Território Nacional, no deslocamento a serviço, de servidores deste Tribunal, cujo prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias e prestação de contas nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao término da aplicação, com base no artº. 1º., inciso III, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO – Manutenção de Serviços de Transportes, PTRES 040355, Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 24 de fevereiro de 2000.

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1.335, DE 21.02.2000**

O Diretor Geral do Tribunal Regional eleitoral do Pará, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo nº 002614, de 17/02/2000, Resolve: Designar o servidor LEONARDO TAKESHI KOBAYASHI, Técnico Judiciário, lotado na Seção de Administração de Edifício/CSG/SA, para realizar vistoria no imóvel do Cartório da 18ª Zona Eleitoral, no período de 22 a 24/02/2000, no município de Altamira/PA; Conceder ao referido servidor Diárias, conforme quadro anexo, perfazendo um total de R$ 300,39 (trezentos reais e trinta e nove centavos), e Passagens Aéreas nos trechos BELÉM/ALTAMIRA/BELÉM; Determinar o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Manutenção de Serviços Administrativos (040347) - Diárias (339014) e Passagens Aéreas (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 21 de fevereiro de 2000

@MANOEL ADONIAS DE ANDARDE JÚNIOR
Diretor Geral

**ANEXO À PORTARIA Nº 1.335/2000**

| | |
|---|---|
| Servidor: Leonardo Yakeshi Kobayashi | Quant. Diárias: 2,5 |
| Cargo: | Bruto: 330,00 |
| Lotação: SA/CSG/SAE | Adicional Desloc.(2): 0,00 |
| Função: | Desc.Aux.Aliment.(3): 29,61 |
| Diária Unit: R$ 132,00 (1) | Desc.Aux.Transp.(4): 0,00 |
| Origem: Belém | Líquido: 300,39 |
| Destino: Altamira | (3) 3x 9,87 |
| Partida: 22/02/2000 | (4) Não descontado |
| Retorno: 24/02/2000 | |

Total: - R$ 300,39

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 276/97
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

**ATO Nº 14.397, DE 21.02.2000**

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Processo Protocolado sob o nº 339, de 11/01/2000, Alterar em parte o Ato nº 14.358, de 10/02/2000, substituindo a servidora FERNANDA GUERREIRO MATTOS RODRIGUES, Coordenadora de Registros e Informações Processuais, autorizada a participar do II ENCONTRO DAS SECRETARIAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA ELEITORAL, promovido pelo TSE, que será realizada no período de 28/02 a 1º/03/2000 no TRE/SE, em Aracaju, pelo servidor PAULO CÉSAR MOY ANAISSE, Supervisor de Gabinete da Secretaria Judiciária;

Conceder ao referido servidor diárias, conforme quadro anexo, ensejando em diminuição do total geral que passa a ser de R$ 3.708,69 (três mil, setecentos e oito reais e sessenta e nove centavos); Determinar o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Manutenção de Serviços Administrativos (040347)- Diárias (339014) e Passagens Aéreas (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.

@IVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

**ANEXO AO ATO Nº 14.397/2000**

| | |
|---|---|
| Servidor: Maria Clélia dos Santos Pantoja | Quant. Diárias: 4,5 |
| Cargo: Analista Judiciário | Bruto: 965,25 |
| Lotação: SJ/GAB | Adicional Desloc.(2): 132,00 |
| Função: Secretário Judiciário | Desc.Aux.Aliment.(3): 39,48 |
| Diária Unit: R$ 214,50 (1) | Desc.Aux.Transp.(4): 0,00 |
| Origem: Belém | Líquido: 1.057,77 |
| Destino: Aracaju | (3) 4x 9,87 |
| Partida: 27/02/2000 | (4) Não descontado |
| Retorno: 02/03/2000 | |
| Servidor: Solange Maciel Carvalho | Quant. Diárias: 4,5 |
| Cargo: Técnico Judiciário | Bruto: 891,00 |
| Lotação: SJ/CJD | Adicional Desloc.(2): 132,00 |
| Função: Coord.Jurisp. e Documentos | Desc.Aux.Aliment.(3): 39,48 |
| Diária Unit: R$ 198,00 (1) | Desc.Aux.Transp.(4): 0,00 |
| Origem: Belém | Líquido: 983,52 |
| Destino: Aracaju | (3) 4x 9,87 |
| Partida: 27/02/2000 | (4) Não descontado |
| Retorno: 02/03/2000 | |
| Servidor: Telma Maria Fernandes de Figueiredo | Quant. Diárias: 4,5 |

Cargo: Analista Judiciário
Lotação: SJ/CJD/SBE
Função: Chefe da Seção de Biblioteca e Editoração
Diária Unit: R$ 165,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Aracaju
Partida: 27/02/2000
Retorno: 02/03/2000

Bruto: 742,50
Adicional Desloc.(2): 132,00
Desc.Aux.Aliment.(3): 39,48
Desc.Aux.Transp.(4): 0,00
Líquido: 853,02
(3) 4x 9,87
(4) Não descontado

Servidor: Paulo César Moy Anaisse
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: SJ/GAB
Função: Supervisor de Gabinete da SJ
Diária Unit: R$ 165,50 (1)
Origem: Belém
Destino: Aracaju
Partida: 27/02/2000
Retorno: 02/03/2000
TOTAL -R$: 3.708,69

Quant. Diárias: 4,5
Bruto: 742,50
Adicional Desloc.(2): 132,00
Desc.Aux.Aliment.(3): 39,48
Desc.Aux.Transp.(4): 2,64
Líquido: 832,38
(3) 4x 9,87
(4) 4x 0,66

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 276/97
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

**ATO Nº 14.398, DE 21.02.2000**

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho proferido nos autos protocolados sob o nº 001086, de 27.01.2000, Resolve: Interromper, a partir de 18.02.2000, o gozo das férias regulamentares, referentes ao exercício de 2000, da servidora FERNANDA GUERREIRO MATTOS RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, Coordenadora de Registros e Informações Processuais, fixadas inicialmente no período de 03.02 a 03.03.2000 (Ato nº 14.137/99), nos termos do art. 80, da Lei nº 8.112/90 c/c o art. 13 e seus parágrafos, da Resolução/TRE/Pa nº 2.087/98, republicada no D.O.E. em 30.06.99, ficando os dias restantes para fruição de 17 a 31.03.2000.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

## 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -**

A Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho, FAZ SABER que pelo presente Edital fica NOTIFICADA A RECLAMADA ANTONIO MORAES VEIGA, conforme art. 852, última parte c/c o artigo 841, § 1º, ambos da CLT, nos autos do Processo nº 12ªVARA-0016/00-5, no qual é reclamante PEDRO TEIXEIRA DA SILVA, para tomar ciência da conclusão da Sentença, proferida no dia 21/01/2000, às 17:20 horas: "DO EXPOSTO, DECIDE A MM. 12ª VARA DO TRABALHO DA CAPITAL, POR UNANIMIDADE, NO MÉRITO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO, AS SEGUINTES VERBAS, À TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; 5/12 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3; 10/12 DE 13º SALÁRIO/99; FGTS + 40% DE TODO O PACTO; MULTA DO ART. 477, §8º, DA CLT; 34 HORAS EXTRAS SEMANAIS, POR TODO O PACTO; COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, COM REFLEXOS SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO, FGTS + 40% E AVISO PRÉVIO; INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DE GUIAS PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO, ARBITRADA EM UM SALÁRIO MÍNIMO; INDENIZAÇÃO REFERENTE AO NÃO FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, ARBITRADA TAMBÉM EM UM SALÁRIO MÍNIMO LEGAL; SALÁRIOS RETIDOS POR TODO O PACTO, COM A DOBRA LEGAL, CONFORME PLEITEADO, REPOUSOS EM FERIADOS, POR TODO O PACTO, CONFORME PLEITEADO, COM REFLEXOS SOBRE AS VERBAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS + 40% E ANOTAÇÃO DA CTPS COM OS SEGUINTES DADOS: ADMISSÃO EM 01/06/1998, DISPENSA EM 30/09/1999, CARGO DE SERVIÇOS GERAIS E SALÁRIO DE R$ 184,00 POR MÊS, QUE DEVERÁ SER UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS. CUSTAS DO RECLAMADO NO VALOR DE R$ 100,00, CALCULADAS SOBRE R$ 5.000,00, QUE ORA SE ARBITRA PARA A CONDENAÇÃO. CUSTAS DO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R$ 10,00, CALCULADAS SOBRE R$ 500,00, TAMBÉM ARBITRADO PARA A MESMA FINALIDADE, EM FACE DA SUCUMBÊNCIA PARCIAL DO AUTOR. OFICIE-SE AO INSS, NOS TERMOS DO ART. 43, DA LEI Nº 8.212/91 E DO PROVIMENTO 02/93 DA D. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. OFICIE-SE À DRT. EM RELAÇÃO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DESCONTOS FISCAIS, DETERMINO AO RECLAMADO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO 01/96, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DA SÚMULA 01 DO E. TRT DA OITAVA REGIÃO, QUE CALCULE, DEDUZA E RECOLHA AS RESPECTIVAS IMPORTÂNCIAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONTADOS DA DATA EM QUE, POR QUALQUER MOTIVO, AS VERBAS OBJETO DA CONDENAÇÃO ESTEJAM À DISPOSIÇÃO PARA PAGAMENTO AO RECLAMANTE, DEVENDO, EM IGUAL PRAZO, COMPROVAR O RECOLHIMENTO, FICANDO RESPONSÁVEL PELA DEVOLUÇÃO AO RECLAMANTE DO QUE RECOLHER INDEVIDAMENTE A MAIOR. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL. NADA MAIS". Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos VINTE E CINCO dias do mês de FEVEREIRO do ano DOIS MIL. Eu, _____ LEONARDO FURTADO DE MENDONÇA), Assistente de Juiz, lavrei o presente. E Eu, _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA _____ VANJA COSTA DE MENDONÇA- Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

## 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**PROCESSO 10ª.VT-56/2000-6**
Reclamante: MONICA NASCIMENTO DA CRUZ
Advogado: MÁRIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
Reclamado: HARETUSA HENRINI DA COSTA
Advogado: RICARDO ALEXANDRE ALMEIDA ALVES
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, NÃO CONHECEMOS DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PORQUE INTEMPESTIVOS, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

**PROCESSO 10ª.VT-272/99-9**
Reclamante: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA
Advogado: ANDRÉ ALBERTO SOUZA SOARES
Reclamado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: LUIZ CARLOS HORÁCIO FREIRE
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

**PROCESSO 10ª.VT-434/98-2**
Reclamante: MARIA DAS GRAÇAS PINA DE ARAÚJO
Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S A/VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado: MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA/MARY MACHADO SCALERCIO
Despacho: "3- APÓS, NOTIFICAR A RÉ PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO INSS E IR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, E, APÓS, PAGUE-SE AO AUTOR O SEU CRÉDITO, RETENDO-SE O IR E INSS (SEGURADO) COMPROVADO.

**PROCESSO 10ª.VT-710/97-4**
Reclamante: ROSANA MARIA GUZZO NELO
Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S A/VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado: CARLOS AUGUSTO M. SAMPAIO/CAMILE MELO NUNES
Despacho: ÀS RECLAMADAS PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA RECLAMANTE.

**PROCESSO 10ª.VT-1357/99-0**
Reclamante: JOÃO SOUZA GARCIA
Advogado: CARLOS MAURÍCIO DA COSTA OLIVEIRA
Reclamado: JONASA S A
Advogado: JERRY WILSON SILVA DE SOUSA
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE A PRAÇA FOI DESIGNADA PARA 14.04.2000, ÀS 13:00 HORAS.

**PROCESSO 10ª.VT-1007/99-6**
Reclamante: ROZEMERE DINIZ FAZZI
Advogado: JOSÉ LUIZ FLEXA ALVES
Reclamado: JOSÉ SOARES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S A
Advogado: ANA CRISTINA SOARES
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE A PRAÇA FOI DESIGNADA PARA 14.04.2000, ÀS 13;30 HORAS.

**PROCESSO 10ª.VT-1242/99-5**
Reclamante: MARIA LINDALVA SANTOS LEAL
Advogado: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S A
Advogado: CARLA NAZARÉ JORGE MELÉM SOUZA
Despacho: À RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

**PROCESSO 10ª.VT-1249/99-8**
Reclamante: AFONSO JOSÉ MAIA DE OLIVEIRA
Advogado: ADRIANA MARIA HOPPER BRITO ZILLI/ANGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARASCOSA/MARCIO JONES SUTTILE
Reclamado: BASTEC TECONOLOGIA E SERVIÇOS LTDA/BANCO HSBC BAMERINDUS S/A/BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
Advogado: LINEU MIGUEL GOES/JOSÉ ACREANO BRASIL/PAULO BRITO CHERMONT
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, A MERITÍSSIMA DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE DE SEUS COMPONENTES, DECIDE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR AFONSO JOSÉ MAIA OLIVEIRA À R. SENTENÇA PROLATADA NA RECLAMAÇÃO INTENTADA CONTRA BASTEC-TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., BANCO HSBC BAMERINDUS S/A E BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A E, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS INTEIRAMENTE POR NÃO HAVER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES".

**PROCESSO 10ª.VT-1249/99-8**
Reclamante: AFONSO JOSÉ MAIA DE OLIVEIRA
Advogado: ADRIANA MARIA HOPPER BRITO ZILLI/ANGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARASCOSA/MARCIO JONES SUTTILE
Reclamado: BASTEC TECONOLOGIA E SERVIÇOS LTDA/BANCO HSBC BAMERINDUS S/A/BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
Advogado: LINEU MIGUEL GOES/JOSÉ ACREANO BRASIL/PAULO BRITO CHERMONT
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS POR BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA/ BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A E BANCO HSBC BAMERINDUS S/A (HSBC BANK BRASIL S/A).

**PROCESSO 10ª.VT-1662/99-5**
Reclamante: OSVALDO DA SILVA LEANDRO
Advogado: JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: REVEMAR DIESEL LTDA
Advogado: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

**PROCESSO 10ª.VT-1708/99-3**
Reclamante: PEDRO DE MATOS MORAES E OUTROS
Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S A
Advogado: ELIVÂNIA ROBERTA DE AGUIAR
Despacho: AOS RECLAMANTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

**PROCESSO 10ª.VT-1826/99-9**
Reclamante: MANOEL DA SILVA ATAÍDE E OUTROS
Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S A
Advogado: ELIVÂNIA ROBERTA DE AGUIAR
Despacho: AOS RECLAMANTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

**PROCESSO 10ª.VT-1920/99-1**
Reclamante: FLANKIN CAMPOS CONTENTE FILHO
Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S A
Advogado: GISE MARIA DE ALEMIDA NEVES MACIEL
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

**PROCESSO 10ª.VT-2072/93-2**
Reclamante: MANOEL RAIMUNDO TRINDADE
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S A
Advogado: ELIANE SABBÁ LOPES
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

**10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª-052/2000.**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 03.04.2000, às 13:30 horas, na sede desta VARA, sito à Tv. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.VT-676/98-4, entre partes, AGNALDO DA SILVA RODRIGUES, exequente e, PAULO ROBERTO SHERING, executado, constante de: - 01 (UMA) TUPIA, MARCA INVICTA, COM MOTOR ELÉTRICO DE 3 HP, FUNCIONANDO. AVALIADA EM R$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS). E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta VARA. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. 10ª. Vara de Belém

**10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª-053/2000.**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 03.04.2000, às 13:00 horas, na sede desta VARA, sito à Tv. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 10ª.VT-999/99-2, entre partes, MÁRCIO CAVALCANTE DO NASCIMENTO, exequente e, EDMILSON NUNES VIANA, executada, constante de: - 08 (OITO) CONJUNTOS DE MESA COM QUATRO CADEIRAS EM ANGELIM PEDRA, MEDINDO CADA MESA APROXIMADAMENTE 1,10Mx0,70M, TUDO NO ESTADO, AVALIADO CADA CONJUNTO EM R$-100,00 (CEM REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$-800,00 (OITOCENTOS REAIS). E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta VARA. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. 10ª. Vara de Belém

**10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM**
**EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº10ª.050/2000.**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa CONSTRUMAQUI LTDA (JOSÉ FELIPE AYRES PEREIRA)., cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª.1931/1999-6, sendo exequente ABELARDO BARROS DE LIMA, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R$-15.329,13 (QUINZE MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS) índice de novembro/99, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

-PRINCIPAL ..... R$-15.214,66
- Custas ..... R$-114,47
- TOTAL DEVIDO ..... R$-15.329,13

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mes de fevereiro do ano de dois mil. Eu Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

**10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM**
**EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº10ª.047/2000.**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa O A M CONSTRUÇÕES., cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª.1046/1998-9, sendo exequente ROSINALDO DE SOUZA PINHEIRO, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R$-2.559,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) índice de novembro/98, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

-PRINCIPAL ..... R$-2.177,59
-Juros de Mora ..... R$-88,56
- FGTS ..... R$-173,54
- Multa FGTS 40% ..... R$-69,42
- Custas ..... R$-50,18
- TOTAL DEVIDO ..... R$-2.559,29

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mes de fevereiro do ano de dois mil. Eu Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

**10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.059/2000.**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADO a empresa VITÓRIA ENGENHARIA LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª.271/1999-7, em que ENILSON MONTEIRO CORDEIRO é exequente, para tomar CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R$-6,38 (SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mes de fevereiro do ano de dois mil. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

**10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.060/2000.**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A, cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª.1944/1999-4, em que JORGE RICARDO CECIM DE SOUZA é exequente, para tomar CIÊNCIA DA SEGUINTE SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A - TABA A PAGAR AO RECLAMANTE JORGE RICARDO CECIM DE SOUZA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, O VALOR QUE FOR APURADO, EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS DO CONTADOR, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO DE 99, EM 11/12; FÉRIAS SIMPLES MAIS 1/3 DE 98/99, FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3, EM 3/12; DIFERENÇAS DE SALÁRIO, INCLUÍDOS CESTA BÁSICA E VALE ALIMENTAÇÃO, DO PERÍODO DE 7/98 A 9/99, CONFORME INDICADO ÀS FOLHAS 12; APLICAÇÃO DO ARTIGO 467 SOBRE AS DIFERENÇAS DE SALÁRIO; 13º SALÁRIO DE 98; FÉRIAS + 1/3 DE 97/98; DIFERENÇA DE FGTS, COMPENSANDO-SE O VALOR SACADO NA CONTA VINCULADA; MULTA DE 40% SOBRE O TOTAL DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS. APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CONDENAR A RECLAMADA A EFETUAR A BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, COM A DATA DE 1.12.99. CONDENAR A RECLAMADA A DEPOSITAR NA SECRETARIA DA VARA AS GUIAS PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, APÓS O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R$-40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. NOTIFIQUE-SE A REVEL POR EDITAL. CIENTES OS PRESENTES. NADA MAIS. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mes de fevereiro do ano de dois mil. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

**10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM**
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.63/2000.**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 03.04.2000, às 15:00 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.876/1999-8, entre partes, FELIZALVINA DIAS DE SOUZA, exequente e, OLE OLÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, executada, constante de: 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA CARRIER, DE 30.000 BTU'S, NO ESTADO, R$-500,00 CADA, PERFAZENDO O TOTAL DE R$-1.000,00 (UM MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da 10ª. Vara do Trabalho de Belém

**10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**
**EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.058/2000.**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a J S DE CASTRO LANCHONETE, cujo endereço é ignorado e incerto, executado nos autos do Processo nº 10ª.JCJ-956/99-6, sendo exequente LIDIANE FREITAS NAZARETH, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R$-225,00 (DUZENTOS E VINTE CINCO REAIS), devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL ..... R$-150,00
- MULTA ..... R$- 75,00
- TOTAL DEVIDO ..... R$-225,00

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, Eu, Mônica Lisboa, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Titular 10ª Vara do Trabalho de Belém.

**10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**
**EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.057/2000.**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a Sra. MILCA ARAÚJO OLIVEIRA, cujo endereço é ignorado e incerto, executado nos autos do Processo nº 10ª.JCJ-777/99-6, sendo exequente JOSIEL GOMES FERREIRA, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R$-585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL ..... R$-450,00
- MULTA ..... R$-135,00
- TOTAL DEVIDO ..... R$-585,00

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, Eu, Mônica Lisboa, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Titular 10ª Vara do Trabalho de Belém.

## MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 130/97**
Exequente: GABRIEL SANTOS PORTO
Advogado(a): DRA. ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado(a): BELÉM PESCA S/A
Advogado(a): DR. HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:" DIGA O EXEQUENTE SE TEM INTERESSE NA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA REQUERIDA ÀS FLS.164 DOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 298/00**
Agravante: BELÉM PESCA S/A
Advogado(a): Haroldo Alves dos Santos
Agravado(a): BENEDITO DE LIMA CARDOSO
Advogado(a): Raimundo Rubens Fagundes Lopes
Conteúdo: AO AGRAVADO, PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 409/97**
Exequente: LUIZ CARLOS VIANA TRINDADE
Advogado(a): Dr. MARIA DE FÁTIMA BRITO DE MELO (FLS.03)
Executado(a): MARESTINA SILVA CORREA
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR ACERCA DO SEGUINTE DESPACHO:" DIGA O EXEQUENTE SE AINDA TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, UM VEZ QUE AINDA NÃO RECEBEU OS BENS ADJUDICADOS POR QUESTÕES ALHEIAS A SUA VONTADA".

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 440/97**
EXEQUENTE: ALMIR DOMINGUES MARTINS
Advogado(a): JOSÉ FRANCISCO PACHECO, OAB/PA 4699
EXECUTADA: O.P. CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: " NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A LEILÃO / PRACA, MARCADO PARA 01/06/2000, ÀS 08:30 hs ,NO DEPÓSITO PÚBLICO DO E. TRT - 8ª, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, TELÉGRAFO. DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, E A EXECUTADA, NA REMIÇÃO. "

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 478/99**
Exequente: ROSECLEIA SOUZA DA SILVA
Advogado(a): Dra. BERNARDETTE DE MELO E SILVA
Executado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: À EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA E SUA LOCALIZAÇÃO, BEM COMO TOMAR CIÊNCIA DAS CERTIDÕES DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 49/50 DOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 482/99**
Exequente: JOEL CARNEIRO GOMES
Advogado(a): Dra. ROSILENE SOARES FERREIRA (FLS.6)
Executado(a): COP CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA
Advogado(a): Dr. ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA (FLS.11)
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA

PASSÍVEIS DE PENHORA E O LOCAL ONDE SE ENCONTRAM.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 488/93**
Exequente: JOSÉ CARLOS RIBEIRO
Advogado(a): Dr. ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO
Executado(a): SOCIEDADE DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(a): Dr. VALTER SILVA SANTOS
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS 273/284 DOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 566/98**
Exequente: DOUGLAS DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado(a): THERMAS INTERNACIONAL DO PARÁ
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:" DIGA O EXEQUENTE SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS, EM CINCO DIAS, OU INDIQUE OUTROS BENS DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO".

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 802/98**
Exequente: ADALGISA SOUZA DOS SANTOS
Advogado(a): Dr. UBIRATAN DE AGUIAR (FLS.03).
Executado(a): NORCAM EXPORTADORA LTDA.
Advogado(a):
Conteúdo: À EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA ADJUDICAÇÃO DOS BENS, CASO CONTRÁRIO DEVERÁ INDICAR NOVOS BENS À PENHORA.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 1088/96**
Exequente: STAFPA
Advogado(a): Dr. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Executado(a): EMATER
Advogado(a): Dr. FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JUNIOR.
Conteúdo: AS PATES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS.2904 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 1171/97**
Exequente: MARIA JACIRENE NEVES BENAION
Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
Executado(a): IVONE AIRES NOBRE
Advogado(a):
Conteúdo: À EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇAS ÀS FLS.125, DOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 325/96**
Exequente: MARIZA FERREIRA DOS ANJOS NOGUEIRA
Advogado(a):
Executado(a): BELÉM PESCA S/A
Advogado(a): DR. HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Conteúdo: À EXECUTADA, PARA CIENCIA DO R. DESPACHO DE FL. 190, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REMIÇÃO DE FL. 186 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 1081/99**
Exequente: MARIA GRACIETE SANTOS DA SILVA
Advogado(a): Dr. JOSÉ NEWTON CAMPBELL MOUTINHO (FLS.04)
Executado(a): CÂNDIDO WILSON ARAÚJO
Advogado(a): Dr. CELSO BULAMARQUI FREIRE (FLS.12)
Conteúdo: "INDICAR, NO PRAZO LEGAL, BENS PASSÍVEIS DE PENHORA."

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
**Nº 60/00.**

**PRAZO: 05<CINCO>DIAS**
Pelo presente EDITAL, fica notificada ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU JÚLIO CESAR, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 9a. VTB - 757/97, em que ANDREA RODRIGUES DA SILVA é exequente, para tomar ciência da seguinte determinação: " FICAR CIENTE DO LEVANTAMENTO DA PENHORA RECAÍDA SOBRE OS BENS DE FLS. 106 DOS AUTOS, EM RAZÃO DA ADJUDICAÇÃO NO PROCESSO 11ªJCJ-1198/98-X."
Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 22 de fevereiro de 2000. Eu.....<Ronaldo Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA**
Juiz do Trabalho Substituto

## 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.**

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO BELÉM.FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 04/04/2000 às 15:15 horas, na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I,750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos nº 5ªVT-1464/99-0, entre partes: REGINA CÉLIA SOUZA DE MORAES, exequente, e SHIRLENE MADEL ALMEIDA, executados, bem (ns) esse (s) a seguir discriminado (s): 01(UM) APARELHO DE SOM 3 EM 1 (RÁDIO, FITA E CD), ACOMPANHADO DE DUAS CAIXAS ACÚSTICAS, MARCA PHILIPS, MODELO FW330, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO 079100, CAPACIDADE PARA 01 CD, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, AVALIADO EM R$-300,00 (TREZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento)de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano dois mil. Eu, Luciene Oliveira Valentim Sérra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi.GRAZIELA LEITE COLARESJuíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

**5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.**
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.**

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 05/04/2000, às 15:15 horas, na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I,750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo nº 5ªVARA- 1509/99-7, entre partes:ANA MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA, exequente e CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ, executada, bens esses a seguir discriminados : 01 (UMA) MÁQUINA TIPOGRÁFICA IMPRESSORA MARCA CATU, MODELO 250, COM NUMERADOR MARCA IEEDER-1200 T, SÉRIE Nº 166736901, COM BANQUETA DE ALIMENTAÇÃO E DE RECEPÇÃO, COMPLETA, EM FUNCIONAMENTO.AVALIADA EM r$-26.000,00(VINTE E SEIS MIL REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento)de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil. Eu,Joanna Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu,Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria , subscrevi.GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho.

**5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.**
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.**

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 06/04/2000, às 15:15 horas, na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I,750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo nº 5ªVARA- 0925/99-5, entre partes:SILVANA DO SOCORRO EVANOVICTH DOS SANTOS, exequente e SOCIEDADE CIVIL NOBREGA POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA, executada, bens esses a seguir discriminados : 01 (HUM) AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER MUNDIAL, 21.000 BT'US, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R$-850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (HUM) AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER ADMIRAL, MODELO ROYAL 100, COR MARROM, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$-300,00(TREZENTOS REAIS);01 (UMA ) MÁQUINA DE ESCREVER ELÉTRICA, MARCA OLIVETTI, MODELO TEKNE 3, COR AZUL, NO ESTADO, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R$-150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS).TOTAL DA PENHORA:R$1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento)de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil. Eu,Joanna Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria , subscrevi.GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho.

**5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.**

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 10/04/00 às 15:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I,750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) Processo(s) nº 5ªVara-0954/98-5, entre partes: PAULO ISIDORO DE ARAÚJO, exequente e CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA, executada, bem (ns) esse (s) a seguir discriminado (s): UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SANYO 12.300 BTUs, EM FUNCIONAMENTO NORMAL, AVALIADO EM R$-300,00 (TREZENTOS REAIS); UMA MÁQUINA DE ESCREVER OLIVETTI, MODELO ET 1250, NO ESTADO, AVALIADA EM R$-100,00 (CEM REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento)de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil. Eu, Jacqueline Botelho Rendeiro, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO CAVICO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5ª VARA-1380/99-5, em que é exequente ADRIANA SUELY NUNES MACHADO, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$-1.500,45 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R$-1.429,00; JUROS DE MORA R$-71,45; TOTAL DEVIDO: R$-1.500,45. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois mil. Eu, Jacqueline Botelho Rendeiro, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª VARA DO TRABALHO de Belém.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS.**

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO INCA INDÚSTRIA DE CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5ª VARA-555/99-9, em que é exequente SORALENE PEREIRA LISBOA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$-9.125,21 (NOVE MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E HUM CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R$-5.027,45; JUROS DE MORA R$-308,40; F.G.T.S. R$-2.578,88; MULTA F.G.T.S. 40% R$-1.031,55, CUSTAS: R$-178,93; TOTAL DEVIDO: R$-9.125,21 Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois mil. Eu, Jacqueline Botelho Rendeiro, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª VARA DO TRABALHO de Belém.

## 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 61/2000. Pelo presente EDITAL fica notificado VERSÁTIL SANEAMENTO TRANSPORTE LTDA, reclamado, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª.VT - 1089/1997-8, em que é reclamante ADAIAS RODRIGUES FERREIRA, que foi liberado de penhora o seguinte bem: 01(UM) IMÓVEL TERRENO COM EDIFICAÇÃO, SITUADO NA TV. 09 DE JANEIRO, 2746, ENTRE AS RUAS SÃO MIGUEL E SÃO SILVESTRE, COM FUNDOS PROJETADOS PARA A AV.ALCINDO CACELA, NESTA CIDADE, MEDINDO 5,45M DE FRENTE POR 31 M DE FUNDOS COM QUEM DE DIREITO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, ÀS FLS. 206, MATRÍCULA 206, LIVRO 2-DK. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 62/2000.**

A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 24 de março de 2000, às 13:10 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª VT -1402/1999-0, em que são partes: CARLA ADRIANY FONSECA DA SILVA, exequente, e N SECCUTTI JUNIOR, executado, constante de: 1 - 20 (VINTE) CALÇAS JEANS Nº 38, 40 E 42, DA MARCA MARESIA, SEM USO, NOVA, AVALIADAS EM R$30,00(TRINTA REAIS) CADA UNIDADE; 2 - 20(VINTE) CAMISAS, DE MALHA MANGA CURTA, ESTAMPADAS, SEM USO, AVALIADAS EM R$15,00(QUINZE REAIS) CADA UNIDADE, DE VÁRIAS MARCAS. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$900,00(NOVECENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 02.03.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

**EXPEDIENTES**

**PROCESSO Nº 3ª JCJ- 904/99-8**
Reclamante: DÉBORA DE ARAUJO PINTO E OUTROS

Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: J G S CORRETORES DE SEGUROS S/A
Advogado: ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR J G S CORRETORES DE SEGUROS S/A, NO DIA 08.10.99, O QUAL TOMOU O No.TRT-AI-1267/99, TENDO OS AUTOS SUBIDO AO TST.

**PROCESSO Nº 3ª JCJ-200/99-5**
Reclamante: MARICILDA PEREIRA DE BARROS BORGES
Advogado: ERIKA MOREIRA BECHARA
Reclamado: ALBRAS - ALUMINIO BRASILEIRO S/A
Advogado: JUSSARA FRANÇA DA SILVA MENDES
Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR ALBRÁS - ALUMINIO BRASILEIRO S/A, NO DIA 08.11.99, O QUAL TOMOU O No.TRT-AI-1358/99, TENDO OS AUTOS SUBIDO AO TST.

**PROCESSO Nº 3ª JCJ-682/99-5**
Reclamante: HAROLDO UARACI DE SOUZA
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA - CNA
Advogado: OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR HAROLDO UARACI DE SOUZA, NO DIA 16.11.99, O QUAL TOMOU O No.TRT-AI-1403/99, TENDO OS AUTOS SUBIDO AO TST.

**PROCESSO Nº 3ª JCJ-1807/99-4**
Reclamante: AMARILDO MEDEIROS DE ANDRADE
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: ALDALICE COSTA DA SILVA E OUTRA
Advogado:
Despacho: I - HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 25/26, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS; II - CUSTAS PELO AUTOR NO VALOR DE R$12,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ACORDADO, FICANDO ISENTO DO RECOLHIMENTO, NOS TERMOS DA PORTARIA 0289/97 DO MIN.FAZENDA; III-O AUTOR DEVERÁ APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA VARA, A FIM DE QUE SEJA PROCEDIDA ANOTAÇÃO DE BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO, CONSOANTE DECISÃO DE FLS. 17/20; IV - OS RECLAMADOS DEVERÃO NO PRAZO DE 10 DIAS COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TITULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NOS TERMOS DO PROV. 01/99 DA CORREGEDORIA REGIONAL. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

**PROCESSO Nº 3ª JCJ-244/99-3**
Reclamante: MARCIANO DA COSTA MORAES
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: J S FURTADO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado: ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DO OFICIO DE FLS. 109/110, EM 10 DIAS.

**PROCESSO Nº 3ª JCJ-1977/91-6**
Reclamante: ELIAS DE LIMA RIBEIRO
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: MASERVA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO LTDA
Advogado:
Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA, EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART.40 DA LEI 6.830/80.

**PROCESSO Nº 3ª JCJ-1252/99-7**
Reclamante: ELAINE DE SOUZA NUAYED CARDOSO E OUTRO
Advogado: MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado: ESTADO DO PARÁ
Advogado: CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES
Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR ESTADO DO PARÁ, NO DIA 06.12.99, O QUAL TOMOU O No.TRT-AI-1490/99, TENDO OS AUTOS SUBIDO AO TST.

**PROCESSO Nº 3ª JCJ-1117/91-0**
Reclamante: ALCIONE TEIXEIRA NUNES E OUTROS
Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: INSTITUTO NACIONAL DE ASSIST. MED. PREV. SOCIAL
Advogado: ADÃO PAES DA SILVA
Despacho: CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS PELA EXECUTADA UNIÃO FEDERAL PARA REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

**PROCESSO Nº 3ª JCJ-352/2000-9**
Embargante: ASSOCIAÇÃO DE PRATICAGEM DOS RIOS OCIDENTAIS
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Embargado: ANTONIO LEMOS RABELO
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Despacho: AO EMBARGADO PARA CONTESTAR OS EMBARGOS DE TERCEIROS.

**PROCESSO Nº 3ª JCJ-1797/91-4**
Reclamante: JOSÉ DE OLIVEIRA SOMBRA
Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. AOS FUNCIONÁRIOS DO BASA - CAPAF
Advogado: JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA e OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
Despacho: I - NEGO SEGUIMENTO AOS AGRAVOS DE PETIÇÃO; II - AO RECLAMANTE E RECLAMADO CAPAF PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 703/709.

**PROCESSO Nº 3ª JCJ-355/2000-4**
Agravante: BELCAR VEÍCULOS LTDA E OUTRO
Advogado: ARCHIBALD SILVA
Agravado: ANTONIO SANTOS JUNIOR
Advogado: ROBERTO MENDES FERREIRA
Despacho: AO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO.

**PROCESSO Nº 3ª JCJ-675/99-8**
Reclamante: ODINALDO DA SILVA COSTA
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA
Advogado: IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Reclamado: COOMIRE - COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO, PRODUÇÃO, IND., COMERC., SAÚDE E EDUCAÇÃO.
Advogado:
Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA, NO DIA 16.11.99, O QUAL TOMOU O No.TRT-AI-1395/99, TENDO OS AUTOS SUBIDO AO TST.

**PROCESSO Nº 3ª JCJ-666/99-7**
Reclamante: ROMEU FLORENCIO DA SILVA
Advogado: MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado: MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA
Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, NO DIA 15.10.99, O QUAL TOMOU O No.TRT-AI-1284/99, TENDO OS AUTOS SUBIDO AO TST.

**PROCESSO Nº 3ª JCJ-1031/99-2**
Reclamante: NIZOMAR BEZERRA DA SILVA E OUTROS
Advogado: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado: MARIA DA GLORIA DA SILVA MAROJA
Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR BANCO DA AMAZONIA S/A, NO DIA 12.11.99, O QUAL TOMOU O No.TRT-AI-1391/99, TENDO OS AUTOS SUBIDO AO TST.

**PROCESSO Nº 3ª JCJ-434/99-8**
Reclamante: FRANCISCO FURTADO
Advogado: WALTER TAVARES DE MORAES
Reclamado: LINELSON FERNANDES DE ARAUJO
Advogado: ANA CRISTINA FERRO MARTINS
Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA, EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART.40 DA LEI 6.830/80.

**PROCESSO Nº 3ª JCJ-968/99-1**
Reclamante: RAIMUNDO NONATO DE CASTRO ROMAO
Advogado: ROBERTO SALAME FILHO
Reclamado: COP CENTRAL DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA E OUTROS
Advogado:
Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA, EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART.40 DA LEI 6.830/80.

**PROCESSO Nº 3ª JCJ-438/90-8**
Reclamante: ISAIAS ALMEIDA CORREA
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: W PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Advogado:
Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROC.EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROC.EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

**PROCESSO Nº 3ª JCJ-1002/99-6**
Reclamante: EDIVALDO SIQUEIRA DO AMARAL
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA - CNA
Advogado: RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA, NO DIA 18.11.99, O QUAL TOMOU O No.TRT-AI-1409/99, TENDO OS AUTOS SUBIDO AO TST.

**PROCESSO Nº 3ª JCJ-1404/98-8**
Reclamante: SALMY DE OLIVEIRA CORREA
Advogado: RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A e BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
Advogado: LIVIA C. CHERMONT
Despacho: I-INDEFIRO O PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE VALORES, VISTO QUE NÃO HÁ RECONHECIMENTO DE VALORES INCONTROVERSOS PELA EXECUTADA;II-AO RECLAMADO PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS.

**PROCESSO Nº 3ª JCJ-933/99-4**
Reclamante: JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado: MARIA DA PAIXÃO CHAVES GONÇALVES
Reclamado: LOGOS PRO SAÚDE S/A
Advogado: CARLA NAZARÉ DA GAMA JORGE MELEM
Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR LOGOS PRO SAÚDE, NO DIA 08.10.99, O QUAL TOMOU O No.TRT-AI-1262/99, TENDO OS AUTOS SUBIDO AO TST.

**PROCESSO Nº 3ª JCJ-1010/99-5**
Reclamante: HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA E OUTROS
Advogado: ELIANA ALCANTARINO MENESCAL
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado: MARIA DA GLORIA DA SILVA MAROJA
Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR BANCO DA AMAZONIA S/A, NO DIA 05.11.99, O QUAL TOMOU O No.TRT-AI-1350/99, TENDO OS AUTOS SUBIDO AO TST.

## 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 42/2000**

A Doutora ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, Juíza do Trabalho Substituta na Titularidade da Primeira Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA POTYPARÁ - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, em lugar incerto e não sabido, reclamada(o), nos autos do Processo nº 1ªVTB-0298/1997-1, em que é reclamante SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ, para tomar ciência do seguinte Despacho:
"TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DE FL. 50, A QUAL FOI LAVRADA NA TRAVESSA 14 DE ABRIL, 1185, SOBRE IMÓVEL, QUAL SEJA UM TERRENO URBANO, EDIFICADO, COLETADO SOB Nº 1393, ANTIGO NºS. 403 E 407, SITUADO NA TRAVESSA MAURITI, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE AS AV. MARQUES DE HERVAL E PEDRO MIRANDA, BAIRRO DA PEDREIRA, NESTA CIDADE. OUTROSSIM, TOMAR CONHECIMENTO DA PENHORA EFETUADA SOBRE O IMÓVEL, DOMÍNIO ÚTIL, SENDO TERRENO EDIFICADO, SITUADO À CIDADE DE SALINÓPOLIS, COMO PARTE INTEGRANTE DO BALNEÁRIO ILHA DO ATALAIA " QUADRA 129, RUA 15, LOTE 04, MEDINDO 21 METROS DE FRENTE, POR 30 METROS DE FUNDOS, CONTENDO UMA CASA EDIFICADA COM 02 PAVIMENTOS, PÁTIO, VARANDA, SALA, HALL, COPA-COZINHA, LAVABO, UMA SUÍTE. NO PAVIMENTO SUPERIOR, DUAS VARANDAS E DUAS SUÍTES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRI DA CIDADE ACIMA, MATRÍCULA 1104, FLS. 209, LIVRO 2-0. AVALIADO EM R$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)."
E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.
DADO e passado nesta Cidade de Belém- PA, ao vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2000. Eu, .....Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, .....(MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.
A JUÍZA:

**ERIKA VASCONCELOS DE L. D. LOBATO**
Juíza do Trabalho Substituta.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 043/2000**

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA CHOCOLATE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 001-877/1994-7, em que é reclamante JOAQUIM AMARAL DO NASCIMENTO, para tomar ciência do seguinte despacho: "I- TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPÓSITO DE FLS. 155 (DEPÓSITO RECURSAL), NO VALOR DE R$796,10 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)."
E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. ******
DADO e passado nesta Cidade de Belém- PA, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2000. Eu .....(MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu .....(MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.
A JUÍZA:

**MARY ANNE A. C. MEDRADO**
JUÍZA DO TRABALHO

**EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA**
**NÚMERO 044/2000**

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa JATOBÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 001-1337/1999-4, em que é reclamante AROLDO MARTINS DE MATOS, para pagar em 48 (quareta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$-1.214,97 (UM MIL, DUZENTOS E CATORZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), correspondendo ao principal corrigido, juros de mora, FGTS, multa e custas.

**RESUMO DO CÁLCULO**

| | |
|---|---|
| Principal corrigido | R$- 832,94 |
| Juros de mora | R$- 52,80 |
| FGTS | R$- 218,15 |
| Multa FGTS 40% | R$- 87,26 |
| Custas | R$- 23,82 |
| Total devido | R$- 1.214,97 |

Devidos neste processo.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida.
E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, Trav. D. Pedro I, 750 - 2º andar, 3º bloco.
DADO e passado nesta Cidade de Belém- PA, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2000. Eu .....(MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu .....(MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.
A JUÍZA:

**MARY ANNE A. C. MEDRADO**
JUÍZA DO TRABALHO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 045/2000**

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos que este EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que no dia 28.03.2000, às 13:50 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO, exequente(s), contra F. H. SERVIÇOS GERAIS LTDA., executado(a), no Processo nº 001-0761/99-1, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s): "UMA MESA DE MADEIRA, RETANGULAR, COM TAMPO DE VIDRO 4MM, COM 6 (SEIS) CADEIRAS EM MADEIRA C/ ESTOFAMENTO EM TECIDO, NA COR BEGE, NO ESTADO, AVALIAÇÃO: R$-800,00; UM JOGO DE SOFÁS, SENDO UM DE TRÊS LUGARES E OUTRO DE DOIS LUGARES, EM TECIDO COLORIDO, NO ESTADO, AVALIAÇÃO: R$-150,00; UMA TELEVISÃO COLORIDA, MARCA SEMP TOSHIBA, FS-TUNING, COLORIDA, COM CONTROLE REMOTO, FUNCIONANDO, AVALIAÇÃO: R$-250,00; UM FORNO MICROONDAS, MARCA SHARP CAROUSEL, COR BRANCA, FUNCIONANDO, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, AVALIAÇÃO: R$-100,00.******** VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$-1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS)".
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data e hora acima mencionadas, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta.
DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2.000. Eu.....(AGRIPINO L. DA SILVA FILHO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....MARIA MADALENA F. GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.
A JUÍZA:

**MARY ANNE A. C. MEDRADO**
Juíza do Trabalho.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 046/2000**

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos que este EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que no dia 31.03.2000, às 13:55 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por EVANDRO MARTINS OLIVEIRA, exequente(s), contra AIÇAR SAÚMA JÚNIOR, executado(a), no Processo nº 001-1798/98-0, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s): "01 (UMA) GELADEIRA BRASTEMP TRIPLEX NA COR CARAMELO, MOD. BRM 43T10, SÉRIE Nº 6SE663028, NO ESTADO, AVALIADA EM R$-600,00 (SEISCENTOS REAIS); 01 (UM) FREEZER VERTICAL WHITE-WESTINGHOUSE, MODELO W26LXMB1A, SÉRIE Nº GS0032C1C, NA COR MARROM CLARO, NO ESTADO, AVALIADO EM R$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$-1.000,00 (MIL REAIS)".
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data e hora acima mencionadas, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta.
DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2.000. Eu.....(AGRIPINO L. DA SILVA FILHO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....MARIA MADALENA F. GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.
A JUÍZA:

**MARY ANNE A. C. MEDRADO**
Juíza do Trabalho.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 047/2000**

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos que este EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que no dia 03.04.2000, às 13:55 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por ANA CRISTINA SANTOS MIRANDA, exequente(s), contra R. MARTINS SOUZA, executado(a), no Processo nº 001-1608/99-9, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s): "01 (UM) FRIGOBAR, MARCA ELETROLUX/PROSDÓCIMO, MODELO 813, COR BRANCA, S/ Nº VISÍVEL, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R$-380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)".
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data e hora acima mencionadas, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta.
DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2.000. Eu.....(AGRIPINO L. DA SILVA FILHO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....MARIA MADALENA F. GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.
A JUÍZA:

**MARY ANNE A. C. MEDRADO**
Juíza do Trabalho.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 48/2000**

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 31.03.2000 às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por JORGE LUIZ SOUZA DA SILVA E OUTRO, exequente(s), contra FABRIMONT MONTAGENS LTDA executado(a), nos autos Processo nº 1ªVTB-66/1998-9, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):
"01 (UM) MICROCOMPUTADOR COM MONITOR DE VÍDEO COLORIDO, MODELO Nº KD-1450G, Nº DE SÉRIE 0762122809, DE 14 POLEGADAS, CPU, TECLADO E MOUSE, PENTIUM DE 120 MHZ, NO ESTADO, AVALIADO EM R$700,00 (SETECENTOS REAIS)."
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de 2000. Eu, ..... Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, .....(MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.
A JUÍZA:

**MARY ANNE A. C. MEDRADO**
JUÍZA DO TRABALHO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 49/2000**

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 03.04.2000 às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por ODIRSON RODRIGUES DA ROCHA, exequente(s), contra J. S. MÓVEIS S/A executado(a), nos autos Processo nº 1ªVTB-997/99-8, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):
"01 (UMA) FURADEIRA MULTIPLA, PNEUMÁTICA, MARCA INVICTA, COM MOTOR S/REFERÊNCIA DE POTÊNCIA, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS); 01 (UM) COLETOR DE PÓ, TIPO VCP-3, MARCA KEIM, COM MOTOR DE 3CV, EM FUNCIONAMENTO, Nº 1346, AVALIADO EM R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$9.000,00 (NOVE MIL REAIS)".
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de 2000. Eu, ..... Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, .....(MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.
A JUÍZA:

**MARY ANNE A. C. MEDRADO**
JUÍZA DO TRABALHO

## RELAÇÃO 12/00 - 3ª TURMA - SESSÃO: 23-2-00

**ACÓRDÃO TRT 3ªT AP 3358/99.**

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Jaci Monteiro Colares e outros. AGRAVADO: ESPÓLIO DE MARIA CLEONICE RODRIGUES DO NASCIMENTO. Doutor Ermilinda Mello Garcia. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - CONHECIMENTO - O agravo de petição só pode ser conhecido quando a parte indica o valor exato devido ao recorrido, com impugnação justificativa da matéria e dos valores, permitindo o prosseguimento da execução quanto a parte incontroversa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, POR AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES; VENCIDO O JUIZ RELATOR, EM NEGAR A APLICAÇÃO DA INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 3ªT - AP 5407/99.**

AGRAVANTE: CLOVIS SANTANA GOMES DA SILVA. Doutor Elias Pinto de Almeida e outros. AGRAVADAS: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. E UNIÃO FEDERAL. Doutor Adão Paes da Silva. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA - EFEITOS - A sucessão trabalhista da ENASA pela união federal não resulta no desfazimento dos atos de execução já praticados antes da produção de efeitos da Lei nº 9.819 /99. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA PARA, REFORMANDO A DECISÃO DE FL. 260 DETERMINAR O JULGAMENTO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS PELA RECLAMADA E DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO RECLAMANTE TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

**FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Secretário da Egrégia Terceira Turma

## SECRETARIA DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA

ERRATA: Na Pauta de Julgamento da Sessão do dia 3-3-00 (6ª feira), publicada no DOE do dia 1º-3-00, página 14, Caderno do Judiciário - 1, nos Processos TRT RO 5100/99 e RO 5322/99, onde se lê: RELATOR: Juiz Walmir da Costa, leia-se: RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. Estando impedido nos mesmos o Juiz Walmir da Costa.

**FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Secretário da Egrégia Terceira Turma

## PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

**DO DIA 09.03.2000, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14,00 HORAS.**

**01.PROCESSO TRT SE MS 5902/1999.** IMPETRANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMº. SR. JUIZ TITULAR DA MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTES: MAURO TAVARES DA SILVA, JOSÉ WILLIAMS DE SOUZA SANTOS (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira.

**02.PROCESSO TRT A REG/MS 5072/1999.** AGRAVANTE: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO DOM MANOEL LTDA. (Dr. Marcelo Meira Mattos e outros). AGRAVADO: ANTÔNIO SÉRGIO AVIZ DA SILVA. AUTORIDADE COATORA: EXMº. JUIZ TITULAR DA MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. RELATOR: Juiz José Augusto Affonso.

**03.PROCESSO TRT SE AR 4925/1999.** AUTOR: ESTADO DO PARÁ - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL (Dr. Icaraí Dias Dantas). RÉU: RAIMUNDO ALVES DA COSTA (Dr. Jáder Nilson da Luz Dias e outros). RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira.

**04.PROCESSO TRT SE AR 3652/1999.** AUTOR: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA (Dr. Clodoaldo Augusto Pinto Ribeiro). RÉUS: MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA (Drª Iêda Lívia de Almeida Brito) e RUBENS RIBEIRO DE FREITAS. RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. Impedido: Juiz Georgenor Franco Filho.

**05.PROCESSO TRT SE AR 5075/1999.** AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A (Drª Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e outros). RÉU: MÁRIO AMÉRICO DA SILVA BARROS. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz José Maria de Alencar. Impedidos: Juízes Francisca Formigosa e Maria Joaquina Rebelo.

**06.PROCESSO TRT SE AR 251/1997.** AUTORES: ORLANDO THADEU PONTES TAVERNARD (Dr. José Acreano Brasil e outros) e ROSEMARY SANTOS DANIN. RÉUS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dr. José Ubiraci Rocha Silva) e CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e Georgenor Franco Filho.

**07.PROCESSO TRT SE AR 2533/1999.** AUTORA: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM (Drª Maria Aparecida de Cerqueira Lima e outros). RÉU: CARLOS ALBERTO SERRA DE FARIA (Dr. Fernando Facury Scaff e outros). RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

**08.PROCESSO TRT SE AR 4926/1999.** AUTORA: AGROPECUÁRIA HAKONE S/A (Dr. Joaquim Neves das Chagas e outros). RÉU: LUIZ GONZAGA LOPES DA SILVA (Dr. Antônio Rodrigues Ferreira Filho). RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

*CONTINUA NO CADERNO 2*

Ano CVIII da IOE
109º da República
Nº 29.164

# DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

0089

2

Belém, quinta- feira,
02 de março de 2000

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

**09.PROCESSO TRT AA 4691/1999.** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS, MOLHADAS, LÍQUIDAS DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DAS DISTRIBUIDORAS DE G.L.P. E SEUS CONCESSIONÁRIOS E ANEXOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outro) e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

**10.PROCESSO TRT SE AA 2744/1999.** AUTORA: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A (Drª Maria da Graça Meira Abnader e outros). RÉUS: SINDARPA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE E DAS AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DOS TAIFEIROS, CULINÁRIOS E PANIFICADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Simão Isaac Benzecry e outros), SINDICATO DOS CONTRAMESTRES, MARINHEIROS E MOÇOS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Simão Isaac Benzecry e outros), SINDICATO DOS MOTORISTAS E CONDUTORES EM TRANSPORTES FLUVIAIS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Miguel Serra), SINDICATO DOS MESTRES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS E LACUSTRES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Simão Isaac Benzecry e outros), e SINDICATO DOS FOGUISTAS E CARVOEIROS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Simão Isaac Benzecry e outros). RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. Impedidas: Juízas Rosita Nassar e Maria Joaquina Rebelo.

**11.PROCESSO TRT SE AA 4072/1999.** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Izabel Cristina Baptista Queiroz). RÉUS: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DO PARÁ - SEE/PA (Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho) e SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO PARÁ (Dr. José Alcimar Marques Gomes). RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISOR: Juiz José Maria de Alencar.

**12.PROCESSO TRT SE AA 3876/1999.** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINDIPESCA (Dr. Inocêncio Mártures Coelho Júnior e outros) e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PESCA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINPESCA (Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros). RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa.

**13.PROCESSO TRT SE AA 3875/1999.** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES VIAJANTES PRACISTAS MOTORISTAS VENDEDORES PROMOTORES DEMONSTRADORES SUPERVISORES OU FUNÇÕES EQUIVALENTES E AFINS DA INDÚSTRIA AGRICULTURA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM ANANINDEUA BENEVIDES SANTA IZABEL E CASTANHAL/PARÁ - SINDEVEV e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARÁ - SINDICARPA. RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa.

**14.PROCESSO TRT SE AA 3813/1999.** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. (Procuradora: Drª. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante) RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES VIAJANTES PRACISTAS MOTORISTAS VENDEDORES PROMOTORES DEMONSTRADORES SUPERVISORES OU FUNÇÕES EQUIVALENTES E AFINS DA INDÚSTRIA AGRICULTURA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM ANANINDEUA BENEVIDES SANTA IZABEL E CASTANHAL - PARÁ (Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outro), FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELÉM, SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ e SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa.

**15.PROCESSO TRT SE AA 2078/1999.** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Izabel Cristina Baptista Queiroz). RÉUS: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CASTANHAL e SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL (Dr. Ubirajara Mendes Santana e outro). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso.

**16.PROCESSO TRT AA 3464/1999.** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE ABAETETUBA, MOJU, ACARÁ, IGARAPÉ-MIRI E BARCARENA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE PARAUAPEBAS; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DOS MUNICÍPIOS DE ITAITUBA, RURÓPOLIS, AVEIRO, TRAIRÃO, NOVO PROGRESSO E JACAREACANGA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DOS MUNICÍPIOS DE BREVES, MELGAÇO, PORTEL, CURRALINHO, BAGRE, BOA VISTA, GURUPÁ E ANAJÁS-PA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE ANANINDEUA (Drª Vanessa Navarro Barros) e FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISORA: Juiz José Maria de Alencar.

## CORREGEDORIA REGIONAL

**PROCESSO: TRT-RC-003/2000**

RECLAMANTE: CLEUMA DE ALMEIDA MATOS DO NASCIMENTO. Advogado: Dr. Luiz Otávio Valente da Silva.

RECLAMADO: EXMº SR. DR. OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, DD. JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

D E C I S Ã O: ANTE O EXPOSTO, não conheço da presente reclamação correicional, porque intempestiva, conforme a fundamentação. Publique-se, nos termos do parágrafo único, do art. 51, do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada, para os devidos fins. Belém, 24 de fevereiro de 2000. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, Juiz Corregedor Regional.

**PROCESSO: TRT-RC-004/2000**

RECLAMANTE: IONÁ DA COSTA SOUZA. Advogado: Dr. Moisés Martins Porto.

RECLAMADO: EXMº SR. DR. SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, DD. JUIZ TITULAR DA MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. D E C I S Ã O: ANTE O EXPOSTO, indefiro a presente reclamação correicional, porque incabível na espécie, conforme a fundamentação. Publique-se, nos termos do parágrafo único, do art. 51, do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada, para os devidos fins. Belém, 24 de fevereiro de 2000. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, Juiz Corregedor Regional.

**PROCESSO: TRT-RC-005/2000**

RECLAMANTE: RAIMUNDO JÚNIOR ROSÁRIO MORAES Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RECLAMADO: EXMº SR. DR. OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, DD. JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. D E C I S Ã O: ANTE O EXPOSTO, conheço da presente reclamação correicional, mas a indefiro porque incabível na espécie, conforme a fundamentação. Publique-se, nos termos do parágrafo único, do art. 51, do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada, para os devidos fins. Belém, 24 de fevereiro de 2000. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, Juiz Corregedor Regional.

## GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA - RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

**PROCESSO TRT RO Nº 4683/1999**

RECORRENTES: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
Advogados: Drª. Débora de Aguiar Queiroz e outros.
E
ADENALDO DE NAZARÉ FREITAS.
Advogados: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros.
RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade.

II - Recurso da Reclamada (fls. 618/624).

a) Arrima-se no art. 896, alíneas a e c, da CLT.

b) Volta-se contra a r. decisão de fls. 590/608, da Egrégia 1ª Turma deste Regional que, ao reformar a r. sentença de 1º Grau, cassou e tornou sem efeito a liminar concedida de reintegração e afastou a justa causa imputada ao recorrido.

c) Aduz violação aos art. 5º, II, da Constituição Federal e arts. 818 e 482, "e", da CLT e art. 333, I, do CPC. Inicialmente faz observações a respeito das declarações do recorrido, não podendo, estas, fazer presumir a veracidade dos fatos, haja vista o comportamento do autor dentro das dependências da empresa recorrente. Alega que a prova das alegações incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo do seu direito, de acordo com o art. 818 da CLT c/c art. 333, I, do CPC. Entende que a inversão do ônus da prova afrontou as normas legais e constitucionais. Ventila, ao final de seu recurso, às fls. 622, violação ao art. 5º, II, da Constituição Federal, de questão totalmente alheia a discutida nos autos, pois em nenhum momento foi tratado do pagamento de "horas in itinere". Colaciona arestos às fls. 622/623.

d) O apelo não tem como prosperar. Primeiro, a violação necessária à admissibilidade do recurso de revista, conforme prevê a alínea c do artigo 896, da Consolidação, é a literal, não sendo admitida a violação ocorrida por via reflexa. Segundo, para o deslinde da controvérsia, impõe-se o reexame de fatos e provas, o que, via recurso de revista, não é mais possível, por força do que dispõe o Enunciado 126/TST. Por fim, os arestos trazidos à colação encontram óbice no Enunciado nº 296 do C. TST eis que se apresentam inespecíficos à tese adotada no r. decisório, o que limita a admissibilidade da revista por divergência jurisprudencial.

III - Recurso do Reclamante (fls. 625/632).

a) Esteia-se nas alíneas a e c da CLT.

b) Suscita a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do arts. 5º, incisos XXXV, LIV e LV, e 93, IX da Constituição Federal, art. 832 da CLT, arts. 515, §§1º e 2º, 516 e 535, I e II, do CPC. Afirma que o v. Acórdão omitiu-se sobre o aspecto fundamental e que balizou o pedido do reclamante, ou seja, a existência de ato arbitrário, abusivo, nulo, que foi a dispensa por justa causa, quando esta não ocorreu.

c) O apelo não pode ser admitido. A questão da negativa da prestação jurisdicional não procede, pois o Regional reconheceu o direito da ex-empregadora de dispensar o reclamante e, ao analisar a justa causa, entendeu não configurada a falta grave. Além da razoabilidade interpretativa, que de pronto afasta a possibilidade de seguimento da revista (Enunciado 221/TST), é oportuno lembrar, mais uma vez, que o r. Colegiado não está obrigado a dar à questão o enfoque que a parte pretende.

IV - Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Intimar.

Belém, Pa., 22 de fevereiro de 2000.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no impedimento da Juíza Vice-Presidente,
Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

**PROCESSO TRT AP Nº 5616/1999**

RECORRENTE: OTÍLIO NÉLIO DA CONCEIÇÃO E OUTROS (13).
Advogados: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros.
RECORRIDA: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
Advogados: Dr. Paulo César de Oliveira e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c, do art. 896, da CLT.

II - Insurgem-se os recorrentes contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Tribunal que, ao reformar o r. despacho agravado, limitou os pagamentos das

diferenças salariais dos "Planos Bresser" e "Verão" até o mês imediatamente anterior à data-base, reconhecendo-se essa como 1º de junho, conforme os documentos juntados aos autos.

III - Alega violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal. Aduz que, embora o C. TST tenha limitado os cálculos até a data-base na fundamentação, no final, na parte conclusiva, decidiu pela restauração da sentença de 1º grau, que limitou os cálculos das diferenças até outubro/89. Sustenta que é justamente a parte conclusiva que faz coisa julgada, conforme o art.469 do CPC, e não a ementa do Acórdão ou mesmo os fundamentos onde estariam a intenção de limitação. Afirma que é cediço que contradição entre a fundamentação e a conclusão, prevalece esta última, porquanto é a que transita em julgado.

IV - Inadmissível o apelo. A questão gira em torno de mera interpretação, conforme, aliás, destaca o r. decisum à fl. 554, posto que o v. Acórdão proferido pelo C. TST realmente limitou as diferenças salarias até a data-base. Da mesma forma, é verdade que deu provimento ao recurso, nos termos da conclusão, para restabelecer a sentença de 1º grau. Porém, a decisão turmária, ora recorrida, concluiu que a sentença de 1º grau somente foi restabelecida porque fixou limitação às diferenças salariais, que foram excluídas pela 2ª Turma deste Regional, sem, entretanto, confirmar o mês indicado na sentença da Vara de origem, como quer fazer crer a recorrente, mas sim limitar até a data-base da categoria, de acordo com o Enunciado nº 322/TST. Não vislumbro, assim, nenhuma ofensa inequívoca de dispositivo constitucional, capaz de viabilizar a admissibilidade do apelo, a teor do que dispõe o art. 896, § 2º, da CLT, na medida que não considero violado o princípio da coisa julgada.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 23 de fevereiro de 2000.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**

Juíza Togada, no impedimento da Juíza Vice-Presidente,
Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

**PROCESSO TRT RO Nº 5613/1999**

RECORRENTE : COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)
Advogado (s) : Drª. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros
RECORRIDA: GRACY TEIXEIRA DA COSTA
Advogado (s) : Drª. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional que manteve o reconhecimento da validade do contrato de trabalho após a aposentadoria espontânea da reclamante e, como conseqüência, a condenação do pagamento do aviso prévio e multa de 40% sobre FGTS, além de juros e correção monetária.

III - O inconformismo da recorrente, versa sobre discussão a respeito de tema que gerou inúmeras controvérsias: se a aposentadoria extinguiria ou não o contrato de trabalho. Sobre esse aspecto a posição adotada pela C. Turma é de que a aposentadoria por tempo de serviço não extingue obrigatoriamente o contrato de trabalho. Cita como exemplo o próprio caso da reclamante que, com a concordância da CDP, continuou trabalhando, sem solução de continuidade, permanecendo íntegro o contrato de trabalho, não se tratando de um novo contrato celebrado a partir da aposentadoria.

IV - Creio que o apelo merece ser admitido, eis que realmente evidenciada a divergência jurisprudencial articulada pela recorrente, haja vista que os arestos transcritos nas razões recursais (fls. 288/289), adota tese no sentido de que, a aposentadoria dá causa à extinção do contrato de trabalho, o que demonstra o dissenso pretoriano, ensejando a revisão pretendida, com base na alínea "a", do art. 896, da CLT, sem a necessidade de apreciar o outro pressuposto recursal pertinente à acumulação de proventos de aposentadoria com salários da atividade, à luz do que dispõe o Enunciado 285 do C. TST.

V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 22 de fevereiro de 2000

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**

Juíza Togada, no impedimento da Juíza Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

**PROCESSO TRT RO Nº 4654/1999**

RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SAGRI
Procuradora: Drª. Ana Cristina Soares
RECORRIDOS: LUCIVAL CARVALHO e outros
Advogado (s) : Dr. Antonino Maia da Silva
e
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER
Advogado (s) : Dr. José Rubens Barreiros de Leão

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o Estado recorrente contra o v. acórdão regional que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, determinou sua inclusão na lide, a fim de responder subsidiariamente pelos débitos trabalhistas.

III - Nas razões recursais argüi a preliminar de ilegitimidade passiva vinculada a diversos aspectos, tais como: afronta ao art. 173, § 1º, da CF/88; não aceitação da solidariedade presumida, por afronta ao art. 896 do Código Civil; desobediência à Súmula nº 205 do Colendo TST; não participação da negociação coletiva, focalizando, sobre esse último tema, outras ponderações de natureza jurídica, que não chegaram a ser apreciadas pelo v. acórdão recorrido. Na realidade, todo o esforço do recorrente está concentrado na hipótese de sua exclusão da lide, tal como decidiu a r. sentença de 1º grau de jurisdição.

IV - Conforme explicitado no r. decisório, a reinclusão do Estado, ora recorrente, para responder subsidiariamente, pelos débitos trabalhistas, resultou do entendimento de ser ele quem a custeia e, naturalmente, gere os negócios de natureza social e trabalhista da empresa reclamada, que, no dizer da ilustrada Procuradoria Regional do Trabalho, "exerce um serviço público, atuando como uma 'longa manus' da Secretaria de Agricultura".

V - No que pesem os argumentos expostos nas razões recursais, o apelo não merece prosperar. A responsabilidade subsidiária passiva deve ser mantida, uma vez que a reinclusão do Estado do Pará na lide, justifica o interesse público. Por isso, é de todo impertinente a alegação do recorrente de ser parte ilegítima no presente feito, pelo motivos apontados, simplesmente para eximir-se de uma futura condenação. In casu, o dissídio coletivo envolve apenas a categoria profissional de um lado, e-de outro, a categoria econômica, no caso a EMATER, verdadeira empregadora dos recorridos, logo, não há que se cogitar de aplicação direta de normas coletivas contra o Estado do Pará, uma vez que essa entidade pública está apenas investida na responsabilidade subsidiária pelas obrigações trabalhistas daí decorrentes. Dessa forma, conforme adverte o diligente órgão do Ministério Público do Trabalho, "O que importa, nesta oportunidade, é que o Estado tenha participado desta relação processual, como participou, sendo-lhe conferidas todas as oportunidades de defesa". Portanto, ao contrário do que afirma o recorrente, não vislumbro a alegada violação legal, sendo certo que os arestos indicados para confronto de teses, são inservíveis, porque inespecíficos. Ademais, a interpretação lógica e razoável da questão pelo v. acórdão recorrido é mais um obstáculo a admissibilidade do apelo, à luz do que dispõe o Enunciado 221 do Colendo TST.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 23 de fevereiro de 2000

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**

Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT RO Nº 5080/1999**

RECORRENTE : MARIA DA GLÓRIA FREIRE DOS REIS.
Advogados: Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros.
RECORRIDA : FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA.
Advogados: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a, b e c, do art. 896, da CLT.

II - Inconforma-se a recorrente com o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. decisão de 1º Grau, manteve o indeferimento da parcela de horas extras trabalhadas em turno ininterrupto de revezamento, durante todo o pacto laboral, embora sob fundamentos diversos do adotado pela MM. Junta, ao entendimento de que o art. 8º, inciso III, da CF, confere aos Sindicatos a incumbência de defender os direitos e interesses da categoria, sendo, portanto, absolutamente válida a flexibilização da jornada, eis que assim também autoriza o inciso XIV, do art. 7º, da mesma Carta Magna.

III - Perseguindo o deferimento das horas extraordinárias que entende fazer jus, afirma que o r. decisório firmou tese no sentido de que a troca de turnos semanais configura turnos fixos e não ininterruptos de revezamento. Neste ponto a recorrente incorreu em equívoco, pois, sobre o assunto, o posicionamento do r. decisum é coincidente com o adotado nas razões do recurso de revista. Alega violação ao artigo 7º, inciso XIV, da Constituição Federal, na medida em que os Acordos Coletivos não dispunham, de forma expressa, de que os turnos ininterruptos de revezamento na FACEPA teriam jornada de 8 (oito) horas, estabelecendo, simplesmente, que o trabalho é desenvolvido em sistema de revezamento, sem disciplinar de que forma este revezamento ocorre, bem como se o trabalho na recorrida é ou não executado através de turnos ininterruptos de revezamento. Afirma, ainda, que a norma constitucional não trata, simplesmente, do trabalho sob a forma de revezamento, exigindo também que os turnos de trabalho sejam ininterruptos, requisito que não consta dos instrumentos, até porque a recorrida considera que adota o regime de trabalho de turnos fixos, ou seja, jornada com o mesmo horário. Assevera que o texto constitucional não exime a empresa do pagamento das horas extras àqueles que laboram em turnos ininterruptos de revezamento. Colaciona arestos para comprovar a sua tese (fls. 481/489).

IV - O apelo merece ser admitido. Consegue a recorrente demonstrar, com os arestos transcritos, o dissenso pretoriano alegado, no sentido de que a Negociação Coletiva permite o elastecimento da jornada de trabalho para 8 horas diárias, no turno de revezamento, entretanto, é devido o pagamento como extra das horas que excederam à sexta hora diária, o que viabiliza a admissibilidade da revista, a teor da alínea a, do art. 896, da CLT.

V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 23 de janeiro de 2000.

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**

Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT RO Nº 5123/1999**

RECORRENTE : IZELBINA FERREIRA PANTOJA DOS SANTOS.
Advogados: Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros.
RECORRIDA : FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA.
Advogados: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a, b e c, do art. 896, da CLT.

II - Inconforma-se a recorrente com o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. decisão de 1º Grau, manteve o indeferimento da parcela de horas extras trabalhadas em turno ininterrupto de revezamento, durante todo o pacto laboral, embora sob fundamentos diversos do adotado pela MM. Junta, ao entendimento de que o art. 8º, inciso III, da CF, confere aos Sindicatos a incumbência de defender os direitos e interesses da categoria, sendo, portanto, absolutamente válida a flexibilização da jornada, eis que assim também autoriza o inciso XIV, do art. 7º, da mesma Carta Magna.

III - Perseguindo o deferimento das horas extraordinárias que entende fazer jus, afirma que o r. decisório firmou tese no sentido de que a troca de turnos semanais configura turnos fixos e não ininterruptos de revezamento. Neste ponto a recorrente incorreu em equívoco, pois, sobre o assunto, o posicionamento do r. decisum é coincidente com o adotado nas razões do recurso de revista. Alega violação ao artigo 7º, inciso XIV, da Constituição Federal, na medida em que os Acordos Coletivos não dispunham, de forma expressa, de que os turnos ininterruptos de revezamento na FACEPA teriam jornada de 8 (oito) horas, estabelecendo, simplesmente, que o trabalho é desenvolvido em sistema de revezamento, sem disciplinar de que forma este revezamento ocorre, bem como se o trabalho na recorrida é ou não executado através de turnos ininterruptos de revezamento. Afirma, ainda, que a norma constitucional não trata, simplesmente, do trabalho sob a forma de revezamento, exigindo também que os turnos de trabalho sejam ininterruptos, requisito que não consta dos instrumentos, até porque a recorrida considera que adota o regime de trabalho de turnos fixos, ou seja, jornada com o mesmo horário. Assevera que o texto constitucional não exime a empresa do pagamento das horas extras àqueles que laboram em turnos ininterruptos de revezamento. Colaciona arestos para comprovar a sua tese (fls. 745/753).

IV - O apelo merece ser admitido. Consegue a recorrente demonstrar, com os arestos transcritos, o dissenso pretoriano alegado, no sentido de que a Negociação Coletiva permite o elastecimento da jornada de trabalho para 8 horas diárias, no turno de revezamento, entretanto, é devido o pagamento como extra das horas que excederam à sexta hora diária, o que viabiliza a admissibilidade da revista, a teor da alínea a, do art. 896, da CLT.

V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 23 de janeiro de 2000.

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**

Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT AI Nº 43/2000**

RECORRENTE : AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA.
Advogados: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros.
RECORRIDO : RAIMUNDO TAVARES.
Advogados: Dr. Cássio Souza de Brito e outros.

DESPACHO

I - O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alínea c, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que negou provimento ao agravo de instrumento, rejeitando a questão preliminar de nulidade do despacho agravado, para mantê-lo "in totum", no sentido de não conhecer do recurso ordinário interposto, em face da deserção.

III - Inadmissível o apelo. Independentemente da análise das razões recursais, não pode haver admissão, quando o art. 896, caput, e o Enunciado nº 218, do C TST, obstam a interposição de recurso de revista em decisões proferidas em agravo de instrumento.

IV - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 25 de fevereiro de 2000.

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**

Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT RO Nº 3219/1999**

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL.
Advogados : Dra. Rejane Pessoa de Lima e outros.
RECORRIDOS : JOVENTINA BARBOSA DA SILVA E OUTROS (9).
Advogados: Dr. Isomar Ferreira de Souza e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 893, III, da CLT.

II - Irresigna-se o recorrente com o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Tribunal, que reformou a r. sentença de 1º grau, para deferir aos reclamantes cujos contratos de trabalho foram considerados nulos, os salários retidos, de forma simples, reconhecendo, entretanto, a validade do pactos laborais de Joventina Barbosa da Silva e Cosma Francisca do Nascimento, para concedê-las as verbas rescisórias listadas na decisão.

III - Sustenta que: a) preliminarmente, a Justiça do Trabalho é incompetente, em razão da matéria, para julgar a referida lide, pois a Prefeitura Municipal possui competência para constituir o seu regime jurídico, nos moldes do art. 39, da Constituição Federal. Então, até em conformidade com o art. 7º, da CLT, por serem os reclamantes servidores públicos e, por conseguinte, regidos pelo RJU do Município, encontram-se sob a égide do regime estatutário, não podendo ser submetidos às regras do regime celetista; b) no mérito, suscita a prescrição dos direitos trabalhistas das reclamantes Joventina Barbosa da Silva e Cosma Francisca do Nascimento, uma vez que, mesmo tendo sido contratadas antes do advento da Constituição Federal de 1988, o Regime Jurídico Único foi implantado em 1994, pelo que, desde tal data, já decorreram cinco anos. Além disso, o direito de pleitear nesta Justiça Especializada, os créditos trabalhistas é de dois anos a contar da extinção do contrato de trabalho que se deu com a implementação do regime estatutário.

IV - Em que pesem as razões do recorrente, não se pode admitir o presente apelo, eis que vacilou ao não atentar para a necessidade do prequestionamento necessário (Enunciado nº 297/TST) das matérias que ventila no seu recurso de

revista. Tanto em relação à preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, quanto ao mérito, no tocante à prescrição do direito de os reclamantes pleitearem os seus créditos trabalhistas, não se verificou a análise e a explicitação de qualquer tese a respeito pela Douta Turma. Cabia, então, ao recorrente, provocar tal manifestação no momento legalmente oportuno, através do recurso adequado, qual seja: os embargos de declaração. Não foram opostos os referidos embargos e, por conseguinte, não se provocou o Órgão Julgador a manifestar tese sobre as matérias suscitadas. Perdido esse momento, por conta do citado Enunciado, configura-se a chamada preclusão, sendo totalmente incabível que o recorrente se insurja, neste momento recursal, contra uma decisão, proferida por este E. Tribunal, acerca de matérias em relação as quais sequer apreciou ou manifestou qualquer entendimento. Em face do exposto, considero os arestos colacionados, prejudicados para demonstrar a dissidência pretoriana, como pressuposto de admissibilidade constante da alínea "a", do art. 896, da CLT.

V - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 23 de fevereiro de 2000.

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR,**
Juíza Vice-Presidente.

**PROCESSO TRT RO Nº 5319/1999**
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.
Advogados: Dr. Gilson Pereira da Silva e outros.
RECORRIDA : MARIA DAS DORES TAVARES DA SILVA.
Advogados: Drª. Sônia Hage Amaro Pingarilho e outros.
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas a e c do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra os vv. acórdãos da E. 4ª Turma desta Corte que, ao confirmar a r. sentença de 1º Grau, rejeitou a preliminar de nulidade do processo e decretou a nulidade da justa causa aplicada à reclamante, porque imposta durante período de suspensão do contrato de trabalho.
III - Alega violação aos arts. 5º, II, XXXV, LIV e LV e 93, IX da Constituição Federal e aos arts. 458, II e III; 535, I e II; 538, § único; 832, do CPC, além de divergência jurisprudencial. Renova a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa e negativa de tutela jurisdicional, ao argumento de que permaneceram as omissões apontadas nos embargos declaratórios, posto que não houve pronunciamento sobre a justa causa e, ainda, foi aplicada multa de 1%. Colaciona arestos neste particular. No mérito, sustenta que o r. decisum desconsiderou a prova documental, bem como a judicial, com vistas à comprovação da justa causa. Afirma que a justa causa está devidamente caracterizada.
IV - Inadmissível o apelo. Quanto à preliminar, não merece acolhida, eis que os vv. acórdãos prestaram a tutela jurisdicional devida, o que na verdade pretende a recorrente é a taxativa discussão a respeito da justa causa. Entretanto, o juiz não está obrigado a debater ponto por ponto, desde que fundamente os motivos que lhe formaram o convencimento, ademais a questão qualificada como omissa não teve qualquer significado no julgamento da lide, conforme se depreende às fls. 508 e 519. Irrelevante a análise dos arestos apresentados, posto que não ficou configurada a negativa de tutela jurisdicional ou o cerceamento de defesa. Quanto ao mérito, o v. acórdão firmou posicionamento no sentido de que a reclamante não pode ser demitida, quer por justa causa, quer sem justa causa, tendo em vista a suspensão do contrato de trabalho, em virtude da aposentadoria por invalidez que ainda não se efetivou, o que ocorre somente cinco anos após a data de início do benefício. Logo, a razoabilidade da exegese adotada no r. decisum impugnado, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a revista por violação legal.
V - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 24 de fevereiro de 2000.

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**
Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT AP Nº 5759/1999**
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.
Procuradora: Drª. Maria de Fátima Oliveira.
RECORRIDOS : JORGE GUILHERME PICANÇO DO NASCIMENTO E OUTROS (9)
Advogados: Drª. Maria Aparecida Freire Brasil e outros
**DESPACHO**
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.
II - Volta-se o recorrente contra o r. decisório de fls. 436/443, que confirmando a r. sentença de embargos à execução (fls. 386/389), determinou a atualização dos créditos dos recorridos até a data do efetivo pagamento, com esteio no art. 100, § 1º, da Constituição Federal.
III - Alega dissonância do v. acórdão com o Enunciado 193/TST. Transcreve, também, parte da fundamentação de diversas decisões de Turmas deste Regional, para efeito de comprovar a alegada divergência jurisprudencial.
IV - A questão gira em torno da possibilidade de atualização de crédito trabalhista, em caso de execução de sentença contra pessoa jurídica de direito público, por via de precatório requisitório, matéria disposta no Enunciado nº 193/TST, na interpretação do art. 100, da Constituição Federal. A respeito do assunto, tem-se invocado, também, a aplicação analógica da Súmula nº 561, do Excelso Supremo Tribunal Federal, que dispõe forma idêntica, em caso de desapropriação.
V - Não há como prosperar o apelo, porquanto a admissibilidade do recurso de revista, na fase de execução trabalhista, está adstrita, unicamente, à violação direta da Constituição Federal (art. 896, § 2º, da CLT). Não vislumbro, in casu, nenhum maltrato à Carta Magna, até porque nenhum dispositivo constitucional foi apontado, de forma expressa e precisa, como afrontado pela r. decisão turmária. Incidência da Orientação Jurisprudencial nº 94/TST.
VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, Pa., 25 de fevereiro de 2000

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**
Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT AP Nº 4233/1999**
RECORRENTE (S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/A
Advogado (s) : Drª. Marília Siqueira Rabelo e outros.
RECORRIDO (S) : CARLOS ALBERTO DE SOUZA GONÇALVES.
Advogado (s) : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros.
**DESPACHO**
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c", do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. decisão agravada, manteve o entendimento de que não procede o pedido para que o reclamante devolva à executada os valores recebidos de boa fé em face de execução de sentença e de que para reaver esses valores a reclamada deverá valer-se do meio judicial próprio, mas não nestes autos, por falta de amparo legal.
III - A recorrente busca a execução do julgado oriundo do C. TST que, ao decidir pela procedência da ação rescisória, desconstituiu a v. decisão rescindenda e julgou improcedente a reclamatória quanto ao pedido de pagamento das diferenças salariais e reflexos resultantes da aplicação da URP de fevereiro de 1989 e IPC de março. Alega violação aos incisos II e XXII, do art. 5º da Constituição Federal, que asseguram o princípio da legalidade e o direito de propriedade. A tese adotada pelo v. acórdão recorrido está delineada em sua ementa, às fls. 450/457, no sentido de que a decisão proferida em ação rescisória gera efeitos ex nunc no processo do trabalho, diante da impossibilidade de executar valores já recebidos pelo trabalhador, embora se reconheça efeitos ex tunc em certas circunstâncias, no processo civil. A C. Turma conclui com o entendimento de que não se deve, de modo algum, aplicar regras legais a situações e fatos de natureza diversa, posto que os sujeitos de uma relação trabalhista, bem como a espécie dos direitos aqui discutidos - de caráter eminentemente alimentar - são bem outros dos que se vinculam aos demais ramos do direito, pelo que o tratamento não pode ser o mesmo. Observa-se que o entendimento mais adequado, sensato, lógico, razoável e moderno que a decisão turmária elegeu para dirimir o litígio, obsta o cabimento do apelo, à luz do Enunciado 221, do Colendo TST, sem olvidar que não houve afronta direta e literal ao texto constitucional. Muito pelo contrário, preservou-se o direito adquirido do reclamante que, por já ter recebido, de boa-fé, os créditos trabalhistas, incorporados, portanto, em seu patrimônio, não podem mais ser alcançados pelos efeitos da decisão rescisória, até porque, na hipótese dos autos, não houve suspensão da execução. Convém destacar que este Egrégio Tribunal, já se manifestou sobre a mesma questão, emitindo decisão no sentido de não haver obrigação de restituir ou indenizar, porque o julgado rescisório apenas produziria efeito ex nunc, como nos processos contra a Fazenda Pública e na ação de alimentos, esse último da mesma natureza que o crédito trabalhista, conforme a garantia do art. 186, do CTN. Ademais, a admissibilidade de revista na fase de execução está adstrita à ofensa direta e literal de dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa, a teor do § 2º, do art. 896, da CLT.
IV - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 25 de fevereiro de 2000.

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**
Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT RO Nº 5213/1999**
RECORRENTE : ANTÔNIO NETO VIEIRA MEIRELES
Advogado (s) : Dr. Antonio dos Reis Pereira
RECORRIDO: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
Advogado (s) : Dr. Marcelo Freire Sampaio Costa
**DESPACHO**
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c", do art. 896, da CLT.
II - Conforme esclarece o recorrente em seu apelo, a matéria em discussão refere-se ao seu enquadramento na categoria dos aeroviários e conseqüente aplicação dos direitos assegurados pelas normas coletivas juntadas aos autos. Alega violação ao art. 7º, XXVI da Constituição Federal, art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho e ao Decreto nº 1.232/61.
III - A r. sentença de 1º grau decidiu que a atividade do autor não estava incluída na categoria dos aeroviários. O v. acórdão impugnado manteve a r. decisão, por entender que a atividade desenvolvida pelo autor não estava relacionada com operação de vôo. Assim, levando em consideração que a atividade preponderante da empresa-recorrida não se relacionava ao transporte aéreo, entendeu que não poderia ser aplicada ao reclamante a Convenção Coletiva firmada pelo Sindicato Nacional dos Aeroviários.
IV - Em que pesem as suas argumentações, o apelo não merece prosperar. Primeiro, porque a violação necessária à admissibilidade do recurso de revista, conforme prevê a alínea "c" do artigo 896 consolidado, é a literal, não sendo admitida a ocorrida por via reflexa. Segundo, porque a razoabilidade da exegese adotada na v. decisão impugnada, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a revista por violação legal. E finalmente, porque a matéria é de cunho fático-probatório, fazendo-se necessário, para o deslinde da questão, o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST.
V - O inconformismo do recorrente também é demonstrado quanto ao indeferimento dos feriados trabalhados. Aduz que a questão posta em discussão não é o sistema de trabalho e sim o fato de laborar em dias de feriados e não receber em pecúnia ou gozar de folgas compensatória. O v. acórdão regional destaca que foi muito bem observado pela r. sentença de 1º grau que os controles de freqüência noticiam que ele sempre gozava de folgas compensatórias quando laborava em feriados, e mais, que a cada cinco dias de trabalho, folgava um. Essa jornada, ainda segundo o v. acórdão recorrido, revela que a folga de um dia supriria o feriado porventura ocorrido no decorrer da semana, independente das folgas compensatórias. Não resta dúvida, portanto, que a matéria para ser dirimida, necessitará de um novo exame do conjunto probatório, o que é vedado em sede de revista, à luz do que dispõe o Enunciado 126 do Colendo TST.
VI - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar.
Belém, Pa., 23 de fevereiro de 2000

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**
Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT AI Nº 5767/1999**
RECORRENTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.
Advogados: Dra. Maria Sylvia Olivia Santos e outros.
RECORRIDO : JOÃO BATISTA CORDEIRO DA SILVA.
Advogados: Dr. Nelson Luiz Diniz da Conceição e outros.
**DESPACHO**
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas a e c, da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que negou provimento ao agravo de instrumento, mantendo "in totum" a r. decisão agravada, no sentido de não conhecer do recurso ordinário interposto, em face da deserção.
III - Inadmissível o apelo. Independentemente da análise das razões recursais, não pode haver admissão, quando o art. 896, caput, e o Enunciado nº 218, do C. TST, obstam a interposição de recurso de revista em decisões proferidas em agravo de instrumento.
IV - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 28 de fevereiro de 2000.

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**
Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT RO Nº 4614/1999**
RECORRENTES : JOSÉ LÍCIO RIBEIRO DE SOUZA E OUTROS (9).
Advogados : Dr. Isomar Ferreira de Souza e outros.
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL.
Procurador : Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves.
**DESPACHO**
I - Os autores requerem isenção de custas das quais estão isentos, conforme deferido em sentença, à fl. 73, pelo DD. Juízo de 1º grau. Em ordem, portanto o recurso, quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT.
II - Irresignam-se os recorrentes com o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Tribunal que, ao reformar parcialmente a r. sentença de 1º grau, reconheceu a competência residual desta Justiça para apreciar e julgar apenas a reclamação de Cilmara Gomes de Moura, no período de 12.01.94 a 20.04.94 e declarou a nulidade de sua contratação porque efetuada com infringência do inc. II, do art. 37 da Constituição Federal. Alegam violação constitucional e divergência jurisprudencial.
III - Sustentam, em seu arrazoado recursal, que somente a partir de maio de 1997 é que os servidores municipais passaram a ser regidos pelo sistema estatutário, tendo em vista que incidiam sobre seus salários FGTS e INSS. Afirmam que trabalharam de boa fé e que não podem ser sacrificados ao argumento de que os contratos são nulos, valendo-se a Administração Pública de sua ilegalidade. Por fim, aduzem que há divergência jurisprudencial quanto à atribuição de efeito ex tunc à nulidade da contratação, que só pode ter efeito a partir da decretação de sua nulidade. Colacionam, nesse sentido, arestos às fls. 105/107, para corroborar sua tese.
IV - Em que pesem as suas argumentações, o apelo não merece ser admitido. A razoabilidade da exegese adotada na v. decisão impugnada, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza o recurso de revista por violação legal. Ademais, a matéria está pacificada pela Orientação Jurisprudencial nº 85, do C. TST, o que afasta a admissibilidade do apelo de acordo com o § 4º, do art. 896, da CLT.
V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, Pa., 28 de fevereiro de 2000.

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**
Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT AI Nº 5779/1999**
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A.
Advogados: Dr. Washington Lima Praia e outros.
RECORRIDO : FLÁVIO ROCHA LEITE.
Advogados: Dr. Manassés Alves da Rocha e outros.
**DESPACHO**
I - O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alínea c e § 2º, da CLT.
II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que negou provimento ao agravo de instrumento, por considerá-lo recurso manifestamente inapropriado para discutir a decisão que considerou o banco litigante de má-fé, mantendo, dessa forma, "in totum", o despacho agravado, que não conheceu do agravo de petição interposto, ante a ausência de requisito específico para a sua admissão, qual seja: a delimitação de valores.
III - Inadmissível o apelo. Independentemente da análise das razões recursais, não pode haver admissão, quando o art. 896, caput, e o Enunciado nº 218, do C. TST, obstam a interposição de recurso de revista em decisões proferidas em agravo de

instrumento.
IV - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 28 de fevereiro de 2000.

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**
Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT RO Nº 5412/1999**
RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.
Advogados : Dr. Vicente Fiuza Filho e outros.
RECORRIDA : DEISI REGINA ALVES.
Advogados : Dr. Washington dos Santos Caldas e outros.
**DESPACHO**
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da E. 3ª Turma desta Corte que, ao reformar a r. sentença de 1º Grau, reduziu para quatro horas e vinte e cinco minutos o número de horas extras no período de agosto de 1993 a dezembro de 1995, confirmando o número de horas nos demais períodos.
III - Alega violação legal (artigos 5º, II, da CF/88; 74, § 2º e 818, da CLT; 333, I, do CPC) e divergência jurisprudencial, colacionando arestos às fls. 429/430. Aduz que: a) possuindo mais de dez funcionários cumpre o que determina o art. 74, § 2º, da CLT, comprovado pelas "Folhas de Presença" anexadas aos autos; b) não podem ter os depoimentos valorados das testemunhas ouvidas, visto apresentarem-se dissonantes entre si; c) quando do deferimento das horas extras, ao ora recorrido, sem que este tenha apresentado prova robusta e cabal correspondente ao seu direito, a Douta Turma inverteu o ônus da prova, ofendendo os artigos 818, da CLT e 333, I, do CPC.
IV - Inadmissível o apelo. No que concerne às horas extras, por se fazer necessário o reexame de fatos já ocorridos e de provas coletadas nos autos, o que impede a admissão do apelo, a teor do Enunciado nº 126/TST. Ademais, o alegado no item "c", encontra obstáculo, face à razoabilidade da interpretação adotada no v. acórdão impugnado, que entendeu ser da reclamada, e não do reclamante, o ônus de provar a inexistência de labor em sobrejornada, já que alegou fato extintivo do direito do autor, a teor do art. 818, da CLT, c/c art. 333, II, do CPC, afastando-se, dessa forma, a hipótese de violação legal. Por fim, os arestos colacionados mostram-se inespecíficos quanto à matéria das horas extras, porque não atacam fielmente os argumentos utilizados no v. acórdão, a teor do Enunciado nº 296/TST.
V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, Pa., 25 de fevereiro de 2000.

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR,**
Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT RO Nº 5196/1999**
RECORRENTE : VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE.
Advogados: Drª. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros.
RECORRIDO : AUGUSTO CÉSAR FAVACHO SILVA.
Advogados: Dr. Domingos Fabiano Cosenza e outros.
**DESPACHO**
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional que, ao manter a r. decisão de 1º Grau, deferiu ao reclamante, com fundamento no laudo pericial juntado pela reclamada, o adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário base e reflexos.
III - A recorrente alega violação legal (artigos 193 e 195, da CLT), além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Argumenta que: a) as atividades exercidas pela recorrida não apresentam risco algum, muito menos direto, permanente e acentuado como exige o art. 193 da CLT; b) o juízo ad quem violou o art. 195, § 2º, da CLT, quando condenou a recorrente ao pagamento do adicional de periculosidade, sem a existência da perícia técnica específica, imprescindível para atestar o labor em condições de risco.
IV - Inadmissível o apelo. Primeiro, porque o entendimento firmado pela C. Turma quanto a exposição do recorrido a risco permanente e acentuado, se baseou nas provas trazidas aos autos, cuja análise, da mesma forma que a matéria argüida no item "b" acima, torna imprescindível o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Segundo, mesmo que existisse o laudo pericial específico, o julgador não é obrigado a se ater exclusivamente a ele, o que se depreende da interpretação dos artigos 131 e 436, do CPC, aplicados subsidiariamente ao processo do trabalho, por força do art. 769, da CLT, podendo formar a sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos. Neste particular, a razoabilidade interpretativa do órgão julgador, afasta a violação de lei e concorre para a inadmissibilidade do apelo, a teor do Enunciado nº 221/TST. Ademais, os arestos trazidos à colação mostram-se inespecíficos, o que atrai a incidência do Enunciado nº 296/TST.
V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, Pa., 28 de fevereiro de 2000.

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**
Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT RO Nº 5724/1999**
RECORRENTES : FÉLIX DUTRA DE MORAIS
E
JOEL PIMENTEL DO AMARAL LÍRIO.
Advogados : Drª. Meire Costa Vasconcelos e outros.
RECORRIDA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.
Advogados : Dr. Dennis de Almeida Alves e outros.
**DESPACHO**
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas a e c do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da E. 2ª Turma desta Corte que, ao manter a r. sentença de 1º Grau, ratificou a total improcedência da reclamação, sob o fundamento de que o adicional de periculosidade deve incidir somente sobre o salário básico do trabalhador.
III - Alega violação legal (art. 7º, XXIII, da Constituição Federal, e da Lei nº 7.369/85), além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos às fls. 211/213. Aduz que: a) não pode ser aplicado o Enunciado nº 191/TST, pois este é do ano de 1983, anterior à Lei nº 7.369, que instituiu o adicional de periculosidade aos eletricitários, promulgada em 1985, não podendo, portanto, ser utilizado como fundamento para decidir sobre matérias que ainda não existiam à época de sua criação; b) quando da análise da supracitada lei, deve-se levar em conta o princípio laboral da interpretação mais favorável ao trabalhador, que neste caso, traduzir-se-ia pelo entendimento de que o adicional em tela deve incidir sobre a remuneração;
IV - Em que pesem as suas argumentações, o apelo não merece ser admitido. A razoabilidade da exegese adotada na v. decisão impugnada, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a revista por violação legal. Ademais, a matéria está pacificada pelo Enunciado nº 191 do C. TST, in verbis: "O adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais", o que torna irrelevante os textos jurisprudenciais trazidos à colação, a teor do § 4º, do art. 896, da CLT.
V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, Pa., 28 de fevereiro de 2000.

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**
Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT RO Nº 5270/1999**
RECORRENTE : AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL.
Advogados : Dr. Luiz Carlos de Souza e outro.
RECORRIDO : RAIMUNDO JOSÉ SANTOS AIRES
Advogado : Dr. Márcio Valério Picanço Rêgo
**DESPACHO**
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a", do art. 896, da CLT.
II - A recorrente não se conforma com a r. decisão da Egrégia 2ª Turma deste Regional (v. acórdão de fls. 146/150), que manteve a r. sentença do Juízo de 1º Grau, que a condenou ao pagamento de horas in itinere (01:48 horas), com adicional de 50% sobre a hora normal, de segunda-feira a sábado, e em dois domingos por mês, durante todo o pacto laboral, com reflexos sobre outras verbas. O argumento central adotado foi o de que o tempo gasto, pelo empregado, até o local de trabalho, em transporte fornecido pelo empregador, à falta de transporte público e regular, é considerado como horas in itinere, impondo-se o pagamento como extraordinárias, com esteio no Enunciado 90, do C. TST.
III - Sustenta que a empresa não pode ser punida por uma obrigação que não é sua, pois é dever do Estado o fornecimento do transporte público. Deveria, isto sim, ser reconhecida por estar facilitando a vida de seus empregados, fornecendo-lhes condução e conforto para chegarem ao local de trabalho com maior brevidade. Volta-se contra o entendimento de que o tempo dispendido, pelo trabalhador, na locomoção do trabalho para casa e de casa para o trabalho, em condução fornecida pela própria empresa, seja considerado como tempo de jornada de trabalho, mesmo que de forma ordinária. Colaciona arestos às fls. 154/156. Manifesta, também, a sua inconformação, no que pertine à condenação ao pagamento do percentual de 50% sobre o valor da hora normal para as horas in itinere. Aduz não ser possível confundi-las com horas extras, já que possuem natureza diferente, sendo exclusivamente horas em que o trabalhador fica trabalhando além de seu horário normal de saída. No particular, também transcreve ementas, que se encontram nas fls. 157/160.
IV - Examinando os pressupostos de admissibilidade da revista, tenho que no que toca ao primeiro aspecto, o v. acórdão impugnado se encontra em consonância com o que estabelece o Enunciado nº 90 do C. TST, sendo, pois, irrelevante a jurisprudência acostada a respeito. Relativamente ao outro ponto do apelo, ou seja, o pagamento das horas in itinere como horas extras, a recorrente consegue demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, o que possibilita o seguimento do apelo, com espeque na alínea "a", do art. 896 da CLT.
V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, Pa., 27 de fevereiro de 2000

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**
Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT AP Nº 4877/1999**
RECORRENTE: ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO.
Advogados: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau Filho e outro.
RECORRIDO : WALTER REGINALDO SOUZA DA SILVA.
Advogados: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves e outra.
**DESPACHO**
I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão da C. 3ª Turma deste E. Tribunal que, ao reformar o r. despacho agravado, declarou ineficaz o ato de transferência de domínio e posse do imóvel em questão, declarando, conseqüentemente, válida a penhora lavrada na fl. 24, por entender que restou configurada a fraude à execução, para o que, no entender do r. Colegiado, é irrelevante investigar se o terceiro adquirente agiu ou não de boa fé e que o fato da reclamação trabalhista ter sido movida contra a sociedade comercial perde importância, ante o que dispõe o art. 592, II, do CPC.
III - Alega violação ao art. 5º, caput, XXII e XXXVI, da Constituição Federal e ao art. 592, do Código de Processo Civil, pugnando pela reforma do r. decisum. Argumenta que adquiriu de boa-fé o imóvel contristado, além de que a reclamação foi direcionada contra a sociedade comercial e não contra o sócio, alienante do imóvel penhorado, pelo que entende violados os princípios da ampla defesa, do devido processo legal, do contraditório e do direito de propriedade do sócio alienante. Colaciona arestos para corroborar a tese esposada.
IV - Entendo que a revista merece ser admitida, eis que vislumbro uma possível ofensa ao art. 5º, XXII, da Lei Fundamental. Cuida-se, in casu, de posse advinda de compromisso de compra e venda de imóvel, desprovida de registro no cartório imobiliário, hipótese que se adequa, perfeitamente, ao conceito amplo e constitucional de propriedade, considerado como o conjunto de todos os direitos patrimoniais, ou seja, de todos os direitos que são exercidos sobre as coisas corpóreas. Na verdade, o recorrente é mero possuidor. Contudo, leciona Plácido e Silva "ao possuidor se atribuem as mesmas qualificações dada à posse, sendo considerado dentro do mesmo conceito: possuidor de má-fé, possuidor de boa-fé, possuidor direto, possuidor indireto, etc." (In: Vocabulário Jurídico. 4ª ed. São Paulo. Companhia Editora Forense, 1975, v. III, p. 1187). Justifica-se o seguimento ao recurso em virtude da questão se enquadrar na hipótese de admissibilidade prevista no § 2º, do art. 896, da CLT.
V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 28 de fevereiro de 2000.

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**
Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT AP Nº 5230/1999**
RECORRENTES : ALTEMIRO DE OLIVEIRA PINHO E OUTROS
Advogado : Dr. Alin Silvio Aflalo Garcia.
RECORRIDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER.
Procuradora: Drª. Silvia Regina M. Sampaio.
**DESPACHO**
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896, alíneas "a" e "c", da CLT.
II - Decidiu o v. acórdão impugnado que "A lei não fixa à Fazenda Pública a obrigação de corrigir eternamente as dívidas judiciais. Ao contrário, estabelece o privilégio do Precatório Requisitório, no art. 100 da Constituição Federal, que, por sua vez não reconhece a pretensão. Certamente que as constantes atualizações, haja vista a espiral inflacionária contínua, ofendem o princípio do apaziguamento das partes, desideratum que se busca através da solução jurisdicional dos conflitos, pois a se eternizarem as dívidas as partes jamais conseguirão a paz social" (fls. 359). Inconformados, recorrem os reclamantes almejando seja reformada a v. decisão e, via de conseqüência, determinada a incidência de juros e correção monetária sobre os seus créditos até o efetivo pagamento.
III - Trata-se de debate sobre a possibilidade de atualização de crédito trabalhista, em caso de execução de sentença contra pessoa jurídica de direito público, por via de precatório requisitório, matéria disposta no Enunciado nº 193/TST, na interpretação do art. 100, da Constituição Federal. Têm-se invocado, em casos idênticos, a aplicação analógica da Súmula nº 561 do Excelso STF, que dispõe de forma idêntica em casos de desapropriação.
IV - Creio que a discussão em torno da matéria aqui tratada, comporta a admissibilidade do apelo, à luz do art. 896, § 2º, da CLT, com redação dada pela Lei nº 9.756/98, na medida em que os recorrentes defendem a tese de que o texto constitucional (artigo 100, § 1º) permite a aplicação da correção monetária até a data do efetivo pagamento com a conseqüente atualização, como forma de preservar os valores atuais da condenação.
V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, Pa., 29 de fevereiro de 2000.

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**
Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT RO Nº 4828/1999**
RECORRENTE : ANA FRANCISCA LOBO DA FONSECA
Advogados: Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros.
RECORRIDO : RAIMUNDO MONTEIRO MORAES
Advogado: Dr. Orlando Maciel Rodrigues
**DESPACHO**
I - A reclamante requer a isenção do pagamento das custas. Ocorre que a r. sentença de 1º Grau (fls. 23/31) já a havia isentado daquela obrigação, o que foi confirmado pela r. decisão do Regional. O recurso preenche, portanto, os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.
II - Com a presente revista, a reclamante manifesta a sua irresignação com a r. decisão turmária de fls. 50/54, que ratificou o r. decisório da MM. 13ª Vara que, não reconhecendo a existência de vínculo empregatício, julgou totalmente improcedente a reclamatória. O r. Colegiado esteiou-se no fato de que a reclamante exercia suas atividades na própria residência, sem fiscalização do recorrido ou subordinação jurídica; na medida em que não havia como mensurar o tempo dedicado com exclusividade.
III - Alega violação ao art. 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, porque no seu entender ficou comprovada a alegada relação de emprego e não simples relação de trabalho, conforme entendeu o decisum atacado. Sustenta que teria sido desconsiderada a prova testemunhal produzida, além do Regional não ter atentado para o fato do recorrido não ter negado a prestação de serviço.
IV - O apelo não merece prosperar. Primeiro, porque a teor do Enunciado 126 do Colendo TST, na atual fase extraordinária em que o processo se encontra, incabível

o revolvimento do conjunto fático-probatório, intenção que bem transparece das razões recursais. Ademais, de acordo com o que dispõe a alínea "a", do art. 896 do diploma consolidado (um dos sustentáculos legais do presente recurso), a veiculação da revista está condicionada à indicação de acórdão paradigma, o que não foi providenciado pela parte irresignada, além de que a interpretação conferida pelo julgado ao dispositivo apontado como infringido se encontra nos limites da razoabilidade de que cuida o Verbete Sumular 221/TST, o que afasta a alegada violação de lei.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, Pa., 29 de fevereiro de 2000

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**
Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT RO Nº 5516/1999**
RECORRENTE : MANOEL DE JESUS SOUZA.
Advogados: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato e outro.
RECORRIDA : SUNAGA & CIA. LTDA.
Advogado: Dr. Júlio de Oliveira Bastos.
**DESPACHO**

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea a, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão de fls. 136/140, da Egrégia 4ª Turma deste Tribunal, que ao confirmar a r. sentença de 1º Grau, indeferiu o pedido de pagamento de adicional de insalubridade, tendo em vista o laudo pericial (fls.62/81) ter concluído que a condição de trabalho que laborava o recorrente era salubre.

III - Repete as razões trazidas em seu recurso ordinário, onde alega ter trabalhado em ambiente insalubre, sem, entretanto, perceber o adicional correspondente. Acrescenta que laborava como forneiro, atividade que expõe o trabalhador a altas temperaturas de fornos que são utilizados para queima de tijolos. Aduz que a r. decisão foi simplista, pois não se reportou às manifestações do recorrente. Afirma que o perito foi tendencioso quando apresentou em seu laudo temperatura média, quando deveria apresentar tempertura máxima e mínima. Entende que a r. decisão recorrida deu interpretação diversa à Súmula nº 47 do C. TST.

IV - Inadmissível o apelo. Não restou configurado o pressuposto específico invocado, interpretação diversa da Súmula nº 47/TST, posto que, o verbete sumular, nem sequer tem aplicação ao presente caso. Ademais, a questão por si só, requer o revolvimento de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº.126/TST. Por fim, o v. acórdão é resultado de prova técnica, de acordo com o art. 195, da CLT.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 29 de fevereiro de 2000.

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**
Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT RO Nº 4519/1999**
RECORRENTES : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.
Advogados : Drª. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros.
e
MANOEL EDMUNDO SIQUEIRA DE AMORIM
Advogados: Drª. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros.
RECORRIDOS : OS MESMOS.
**DESPACHO**

I - RECURSO DA RECLAMADA (fls. 288/295):

1) O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

2) Insurge-se a empresa recorrente contra o v. acórdão da C. 2ª Turma que reformou a r. decisão de 1º grau, para incluir na condenação a parcela de indenização adicional e o FGTS do período de maio/74 a setembro/77, com a compensação dos valores existentes na conta vinculada.

3) A recorrente alega que efetuou regularmente os depósitos do FGTS do reclamante, conforme provam os extratos analíticos acostados aos autos, pelo que, entende nada mais dever ao autor, à esse título. Afirma, ainda, que é totalmente improcedente o pedido de incidência das horas extras sobre o repouso semanal remunerado, posto que cabia ao recorrido como fato constitutivo de seu direito, apontar qualquer irregularidade no pagamento da verba pleiteada, o que não o fez. Como se depreende dos próprios termos do arrazoado recursal, a análise destas questões importa no reexame de fatos e provas incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado 126/TST.

4) No que pertine à indenização adicional, prevista no art. 9º da Lei 87.238/84, comungo do entendimento da C. Turma no sentido de que havendo a empresa dispensado, sem justa causa, os trabalhadores que aderiram ao plano de demissão voluntária, no trintídio que antecede à data-base, configura-se a hipótese prevista no art. 9º da Leis nº 7.238/84, ainda que a dispensa tenha ocorrido em virtude da referida opção manifestada pelos demissionários. Este entendimento está consagrado no Enunciado nº 314/TST: "Ocorrendo a rescisão contratual no período de 30 dias que antecede à data-base, observado o Enunciado de n. 182 do TST, o pagamento de verbas rescisórias com o salário já corrigido não afasta o direito à indenização adicional prevista nas Leis ns. 6.708/79 e 7.238/84". Ademais, a razoabilidade da exegese adotada no r. decisório, ora guerreado, afasta a admissibilidade da revista a teor do que preconiza o Enunciado nº 221 do C. TST.

II - RECURSO DO RECLAMANTE (fls. 299/308):

1) O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nos artigos 893, III e 896, alíneas "a" e "c" da CLT.

2) Aduz ser incabível a aplicação de qualquer outro dispositivo legal ou antigo Enunciado do Colendo TST, quando, segundo seu entendimento, a Constituição Federal em seu artigo 7º, claramente determina que o adicional de periculosidade incida sobre a remuneração do trabalhador e não sobre o seu salário-base. Colaciona arestos para corroborar a tese no sentido de que a base de incidência do referido adicional sobre a remuneração.

3) O entendimento do v. acórdão guerreado é de que o adicional de periculosidade incide, em qualquer hipótese, sobre o salário-base do empregado. Em que pesem as argumentações do recorrente, o apelo não merece prosperar. Trata-se de tema já agasalhado pelo Enunciado nº 191, do Colendo TST, estando o v. acórdão impugnado em consonância com aquela Súmula da Jurisprudência Uniforme do Órgão Superior desta Justiça Especializada, o que redunda na irrelevância da análise dos arestos transcritos.

III - Ante o exposto, nego seguimento aos apelos. Intimar.

Belém, 29 de fevereiro de 2000.

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**
Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT RO Nº 5468/1999**
RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN.
Procurador : Dr. Sérgio Oliva Reis.
RECORRIDOS : CARLOS ALBERTO ALCÂNTARA.
Advogados : Dr. Joélio Alberto Dantas e outros.
**DESPACHO**

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896, alíneas a e c, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 3ª Turma que, ao reformar a r. decisão de primeiro grau, por maioria turmária, afastou a prescrição total pronunciada e declarou a prescrição trintenária com relação aos pedidos de depósitos do FGTS, e com base na regra do art. 516 do CPC, enfrentou desde logo o mérito para, reformando a r. sentença, condenar o reclamado a pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação de sentença, por cálculos, a título de depósitos de FGTS desde 18.05.69 até 23.01.94.

III - Argúi, preliminarmente, a nulidade da decisão recorrida por supressão de instância. No mérito, inconforma-se o requerente com a decisão da E. Turma que não acolheu a prescrição bienal para crédito trabalhista denominado FGTS, por entender que ao mesmo se aplica o Enunciado nº 95 do C. TST, manifestando-se ainda pela não aplicação do Enunciado nº. 362 do C. TST. O Estado alega, em suas razões recursais que após a promulgação da Constituição Federal de 1988 o prazo para pleitear qualquer direito referente ao contrato de trabalho é de dois anos, contados, no caso em questão, da extinção do contrato de trabalho com a entrada em vigor do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado, conforme a regra contida no art. 7º, XXIX, alínea "a", da CF.

IV - Creio que apelo merece ser admitido. O tema é alvo de inúmeras controvérsias, entretanto foi recentemente pacificado através da publicação do Enunciado nº 362 do C. TST, onde fica definitivamente esclarecido que, extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do FGTS, mantendo-se a prescrição trintenária estabelecida pelo Enunciado nº 95 do C. TST, que não foi revogado. Ademais, os arestos colacionados às fls. 164/165, comprovam o dissenso pretoriano alegado. Torna-se desnecessária a análise das demais questões, nos termos do Enunciado nº 285 do C. TST.

V - Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar

Belém, 28 de fevereiro de 2000.

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**
Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT R EX OFF e RO Nº 4561/1999**
RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA - SAGRI
Procurador: Dr. José Henrique Mota Araújo
RECORRIDOS: ABRAHÃO VIEIRA DA SILVA e outros
Advogado(s) : Dr. Antonino Maia da Silva e outros
e
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER
Advogado (s) : Dr. Alfredo Antonio Goulart Sade e outros
**DESPACHO**

I - O presente recurso de revista foi interposto fora do prazo legal. Com efeito, evidencia-se dos autos que os primeiros Embargos de Declaração (fls. 384/385) opostos pela empresa reclamada foram conhecidos e rejeitados. O segundo, também opostos pela reclamada às fls. 392/393, não foram conhecidos por intempestividade. Nesta circunstância, convém relembrar que este E. Tribunal, através do art. 249 de seu Regimento Interno, dispõe sobre o assunto com muita clareza: "Os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, salvo quando não forem conhecidos". In casu, com base no que determina o aludido dispositivo, fica então afastada a hipótese de interrupção do prazo recursal. Assim, se a ementa e a conclusão dos primeiros embargos de declaração foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 20.01.2000 (quinta-feira), o prazo legal para interposição de recurso de revista por parte da reclamada e do Estado do Pará expirou, respectivamente, nos dias 28.01.2000 (sexta-feira) e 07.02.2000 (segunda-feira), conforme, aliás, certificado nos autos às fls. 398. O recurso de revista interposto pelo Estado do Pará foi protocolizado somente no dia 14.02.2000, portanto fora do prazo legal. Logo, o apelo não preenche um dos pressupostos comuns de admissibilidade.

II - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso, porque intempestivo. Intimar.

Belém, Pa., 28 de fevereiro de 2000

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**
Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT R EX OFF e RO Nº 4060/1999**
RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Procurador : Dr. José Henrique Mota Araújo
RECORRIDOS MARIA DO SOCORRO SOUZA LOLA DA COSTA e outros.
Advogado (s) : Dr. Antonino Maia da Silva e outros
e
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER PARÁ
Advogado (s) : Dr. João de Miranda Leão Filho e outros
**DESPACHO**

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o Estado recorrente contra o v. acórdão regional que, ao rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva, manteve sua inclusão na lide, a fim de responder subsidiariamente pelos débitos trabalhistas.

III - O recorrente volta a argúi a preliminar de ilegitimidade passiva, vinculada a diversos aspectos, porém, no particular, o apelo não merece ser admitido. A responsabilidade subsidiária passiva deve ser mantida, uma vez que a reinclusão do Estado do Pará na lide, justifica o interesse público. Por isso, é de todo impertinente a alegação do recorrente de ser parte ilegítima no presente feito, pelo motivos apontados, simplesmente para eximir-se de uma futura condenação. In casu, o dissídio coletivo envolve apenas a categoria profissional de um lado, e de outro, a categoria econômica, no caso a EMATER, verdadeira empregadora dos recorridos, logo, não há que se cogitar de aplicação direta de normas coletivas contra o Estado do Pará, uma vez que essa entidade pública está apenas investida na responsabilidade subsidiária pelas obrigações trabalhistas daí decorrentes. Dessa forma, conforme adverte o diligente órgão do Ministério Público do Trabalho, "O que importa, nesta oportunidade, é que o Estado tenha participado desta relação processual, como participou, sendo-lhe conferidas todas as oportunidades de defesa". Portanto, ao contrário do que afirma o recorrente, não vislumbro a alegada violação legal, sendo certo que os arestos indicados para confronto de teses, são inservíveis, porque inespecíficos. Ademais, a interpretação lógica e razoável da questão pelo v. acórdão recorrido é mais um obstáculo a admissibilidade do apelo, à luz do que dispõe o Enunciado 221 do Colendo TST.

IV - Finalmente, pugna o recorrente pela aplicação da prescrição tratada no art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", da Constituição Federal. Ainda aqui, o apelo não merece prosperar. A presente reclamação trabalhista tem por objeto o pagamento de diferenças salariais decorrentes de dissídios coletivos dos anos de 1991/1992, 1992/1993, 1993/1994 e 1994/1995. Na apuração do prazo prescricional, o v. acórdão recorrido, mesmo adotando o critério recomendado pelo Enunciado 350/TST, constatou que estariam fulminados pela prescrição apenas os pleitos relativos ao Dissídio Coletivo nº 2.122/92. Desta forma, descabe cogitar de prescrição total pertinente às diferenças salariais oriundas dos demais dissídios coletivos, como almeja o recorrente, até porque a relação contratual entre as partes está em curso. Trata-se, portanto, de matéria de cunho interpretativo, o que afasta a admissibilidade do apelo, à luz do que dispõe o Enunciado 221 do Colendo TST.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 23 de fevereiro de 2000

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**
Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT RO Nº 5667/1999**
RECORRENTES : RAIMUNDO ASSUNÇÃO GONÇALVES.
Advogados : Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros.
E
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogados : Dra. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros.
RECORRIDOS : OS MESMOS.
**DESPACHO**

I - Tanto o recurso do reclamante quanto o da reclamada atendem aos pressupostos comuns de admissibilidade, fundamentando-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT.

II - RECURSO DO RECLAMANTE (fls. 138 a 147): Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da E. 3ª Turma desta Corte que reformou, por maioria turmária, o julgado na r. sentença de 1º Grau, no que tange ao deferimento do adicional de periculosidade, explicitando que deve incidir apenas sobre o salário básico do trabalhador.

A). Alega violação legal (artigos 7º, XXIII, da Constituição Federal), além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Aduz que não pode ser aplicado o Enunciado nº 191/TST e o § 1º, do art. 193, da CLT, pois falecem diante da Lei Maior que, por sua vez, determina a incidência do benefício em tela, sobre a remuneração que perceber o empregado, sendo esta a única interpretação cabível, até porque a Lei nº 7.369/85 é clara neste aspecto quando determina a remuneração adicional de 30% sobre o salário, entendendo-se como tal, o básico, mais todas as parcelas de natureza salarial. Suscita, também, que o referido Enunciado é inaplicável, quando datado de 1983, anterior, portanto, à Lei 7.369, de 1985.

B) Inadmissível o apelo. O v. acórdão combatido demonstra a exposição de uma tese razoável, coerente e, por conta disso, não há que se falar em violação de lei, nos moldes do Enunciado nº 221/TST. Ademais, o Verbete Sumular nº 191 já pacificou o entendimento adotado pelo TST, in verbis: "O adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais". O conteúdo do referido decisum, sem qualquer dúvida, coaduna-se com a manifestação do C. TST.

III - RECURSO DA RECLAMADA (fls. 126 a 132): Ataca o v. decisum, em relação a outro aspecto: o da ratificação do entendimento adotado na instância inferior, de

que a aposentadoria por tempo de serviço não importa a extinção do contrato individual de trabalho.

A) Alega violação legal aos artigos 453, da CLT e 37, § 2º, da Constituição Federal, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Argumenta que, com a aposentadoria, o contrato de trabalho do empregado se extinguiu, surgindo um novo, sendo que este, face à circunstância de ser a reclamada empresa pública, à época, somente teria validade se o aposentado tivesse se submetido a concurso público, o que não aconteceu no presente caso, pelo que tal pacto laboral deve ser considerado nulo, com fulcro no § 2º, do art. 37, da Carta Magna. Além disso, suscita que o art. 453, da CLT demonstra que a aposentadoria é causa extintiva do mencionado contrato.

B) Admissível o apelo. A recorrente invoca a seu favor, o conflito jurisprudencial acerca da matéria em discussão, demonstrando tese razoável, bem como interpretação diversa dos outros tribunais em relação ao art. 453, da CLT e ao dispositivo constitucional comentado, através dos arestos colacionados às fls. 129/130, ensejando a admissibilidade da revista, com fulcro na alínea a, do art. 896, da CLT, sendo dispensável a análise da violação legal, nos termos do Enunciado nº 285/TST.

IV - Posto isto, nego seguimento ao recurso do reclamante e dou seguimento ao recurso da empresa reclamada. Intimar.

Belém, 29 de fevereiro de 2000.

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR,**
Juíza Vice-Presidente.

**PROCESSO TRT R EX OFF e RO Nº 5141/1999**
RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN.
Procurador : Dr. João de Miranda Leão Filho.
RECORRIDO : RAIMUNDO SOUZA E SILVA.
Advogados : Drª. Paula Ângela Rocha Cardoso de Oliveira e outros.

**DESPACHO**

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896, alíneas a e c, da CLT.

II - Observa-se, a princípio, que o recorrente incorreu em alguns equívocos, quando afirma, à fl. 127, que: "Em nome da celeridade processual, tendo afastado o acórdão guerreado, a prescrição, a egrégia 4ª Turma invocando o art. 515, § 1º, do CPC, deferiu ao recorrido o pleito concernente aos depósitos do FGTS em parcelas devidas desde a data da opção pelo regime até a implantação do RJU, o que importa em supressão de instância". Primeiro porque no caso dos autos não houve nenhum argumento baseado na implantação do RJU até porque a extinção do contrato de trabalho do reclamante, fato incontroverso nos autos, se deu em 10.05.90, anterior portanto a implantação do Regime Jurídico Único dos servidores do Estado. Segundo, porque nem a C. 2ª Turma nem a 4ª invocaram o art. 515 do CPC em seus acórdãos, e terceiro porque não há que se falar em supressão de instância já que após a r. decisão de 1º grau (fls. 29/31) que julgou totalmente prescrito o direito de ação do reclamante, foi interposto Recurso Ordinário pelo ora recorrido, tendo a C. 2ª Turma, às fls. 65/67, por maioria turmária, reformado a r. decisão de 1ª instância, se manifestando a favor da prescrição trintenária quanto a parcela referente aos depósitos de FGTS e determinando o retorno dos autos a MM. Junta de origem para que apreciasse o pedido de depósito de FGTS. A MM. 7ª JCJ proferiu, então, decisão às fls. 84/87, condenando o reclamado a pagar ao reclamante o FGTS do período compreendido entre 05.10.88 e 10.05.90, tendo o ora recorrente interposto recurso ordinário (fls. 92/102). A C. 4ª Turma ao apreciar a remessa ex officio e o recurso voluntário do Estado do Pará, confirmou, às fls. 120/123, a r. decisão de 1ª grau, ao que foi interposto o presente recurso de revista.

III - Inconforma-se o requerente com a r. decisão que não acolheu a prescrição bienal para crédito trabalhista denominado FGTS, por entender que ao mesmo se aplica o Enunciado nº 95 do C. TST, estando inclusive esse prazo expresso em lei (art. 23, parágrafo 5º, da Lei 8036/90 que rege o sistema). Alega que após a promulgação da Constituição Federal de 1988 em seu art. 7º, XXIX, alínea "a", o prazo para pleitear qualquer direito referente ao contrato de trabalho é de dois anos, contados, no caso em questão, da extinção do contrato de trabalho que é fato incontroverso nos autos.

IV - Creio que o apelo merece ser admitido. O tema já gerou inúmeras controvérsias, entretanto foi recentemente pacificado através da publicação do Enunciado nº 362 do C. TST, onde fica definitivamente esclarecido que, extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do FGTS, mantendo-se a prescrição trintenária estabelecida pelo Enunciado nº 95 do C. TST, que não foi revogado. Ademais, os arestos colacionados às fls. 131/132 e 135/136, comprovam o dissenso pretoriano alegado. Torna-se desnecessária a análise das demais questões, nos termos do Enunciado nº 285 do C. TST.

V - Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar

Belém, 28 de fevereiro de 2000.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no impedimento da Juíza Vice-Presidente,
Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

**PROCESSO TRT AP Nº 4980/1999**
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
Procuradora: Drª. Maria Clara Sarubby Nassar e outros.
RECORRIDOS: JOSÉ MARIA MEIRELES AMARANTE
EULER SANTOS ARRUDA
E
PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Advogados: Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo e outros.

**DESPACHO**

I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no § 4º do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da Egrégia 4ª Turma deste Tribunal (fls. 326/333), que ao reformar parcialmente a r. sentença de embargos, determinou que a contagem de juros de mora ocorra até a data do efetivo pagamento.

III - Alega violação ao § 1º, do art. 100 da Constituição Federal e ao art. 963 do CC. Sustenta que os juros de mora só podem incidir até a data de inclusão do precatório no orçamento, tendo em vista que o seu pagamento no exercício seguinte decorre de preceito constitucional. Aduz que, por se tratar de precatório complementar, não pode incidir novamente juros de mora, conforme o Enunciado nº 193 do C. TST. Entende que sobre o valor do precatório deveriam incidir juros apenas em dois períodos: 1º período - da homologação dos cálculos abril/95 a abril/99; 2º período - do final do exercício do ano seguinte à expedição do Precatório até a realização do pagamento pela pessoa jurídica de direito público.

IV - O apelo não merece ser admitido. O v. acórdão firmou posicionamento no sentido de que, no caso de precatório complementar, é perfeitamente cabível atualização dos créditos com a inclusão de juros e correção monetária até o integral pagamento da dívida, o que não viola o Enunciado nº 193 do C. TST. Portanto, a razoável interpretação dada pelo r. decisum impugnado à questão impede a admissibilidade da revista por violação legal. Incidência do Enunciado 221/TST. Ademais, a interposição de recurso de revista, contra decisão que examina agravo de petição, somente é permitida quando vulnerado, direta e literalmente, preceito constitucional, o que não é a hipótese dos autos (§ 2º do art. 896, da CLT).

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 28 de fevereiro de 2000.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no impedimento da Juíza
Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Vice-Presidente

**PROCESSO TRT R EX OFF Nº 5517/1999**
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
Advogado: Dr. Floriano Gaspar Barbosa.
RECORRIDA : FRANCISCA SOUSA DOS SANTOS.
Advogados: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros.

**DESPACHO**

I - Embora não haja qualquer empecilho em relação ao preparo e à tempestividade, é inadmissível o presente recurso por não se encontrar subscrito por profissional regularmente habilitado nos autos.

II - O advogado que subscreve as razões do recurso de revista ora analisado, não está devidamente habilitado nos autos, posto que não há procuração outorgando-lhe poderes, fator que desemboca, em última análise, na ausência de representação técnica. É válido salientar que nem mesmo se constata a existência da chamada procuração apud acta, uma vez que não se registrou em ata de audiência, o nome do referido subscritor legal, como representante da parte ora recorrente. Igualmente, não se pode cogitar da configuração do "mandato tácito", quando o referido advogado apenas surge nos autos, na oportunidade da interposição do recurso de revista, não havendo qualquer indício de que tenha acompanhado o presente feito e, muito menos, de que o recorrente tenha aceitado tacitamente a sua condição de outorgado judicial.

III - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 29 de fevereiro de 2000.

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR,**
Juíza Vice-Presidente.

**PROCESSO TRT RO Nº 5645/1999**
RECORRENTE : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ-CDP.
Advogada: Drª. Maria Fátima Penna
RECORRIDO : LUIZ CARLOS MORAES DA SILVA
Advogado: Drª. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e outros

**DESPACHO**

I - Embora interposto no prazo legal e preenchido o pressuposto comum pertinente ao preparo, o recurso de revista interposto não pode ser conhecido, porque subscrito por advogada não habilitada nos autos.

II - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, Pa., 1º de fevereiro de 2000

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**
Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT RO Nº 5426/1999**
RECORRENTE (S) : AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL.
Advogados : Dr. Luiz Carlos de Souza e outro.
RECORRIDO (S) : GILMAR CASTRO MARINHO.
Advogada : Dr. Everaldo Carneiro Ribeiro.

**DESPACHO**

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a", do art. 896, da CLT.

II - A recorrente não se conforma com o decidido pela Egrégia 2ª Turma deste Regional (v. acórdão de fls. 176/181) que, ao confirmar a r. sentença do Juízo de 1º Grau, manteve a condenação ao adicional de 50% sobre as horas in itinere, com reflexos sobre outras verbas. O argumento central adotado pelo r. Colegiado foi o de que as horas in itinere constituem tempo à disposição do empregador, computável na jornada de trabalho, e se a jornada não incluía o tempo destinado ao percurso do empregado ao local de trabalho, esse horário extrapolando a jornada normal, como é o caso dos autos, deve ser pago como horas extras, uma vez que, ainda que o trabalhador não estivesse laborando, estava excedendo sua jornada legal, atraindo de qualquer forma a aplicação do adicional de que trata o art. 7º, VI, da Constituição Federal.

III - Contrariando a r. decisão, sustenta a empresa recorrente que as horas in itinere não podem ser legalmente consideradas como horas extraordinárias, com o acréscimo de 50% no seu cálculo, porque uma é distinta da outra, ou seja, possuem natureza diversa, sendo que as horas extraordinárias são aquelas em que o empregado fica trabalhando além de seu horário normal de saída, o que não ocorre com aquelas, onde não ocorre o trabalho extrajornada. Alega divergência jurisprudencial, para o que acosta jurisprudência às fls. 188/191.

IV - Examinando o pressuposto invocado para a admissibilidade da revista, tenho que o v. acórdão hostilizado e os arestos transcritos apresentam divergência jurisprudencial no tocante ao pagamento das horas in itinere como horas extras, o que garante o seguimento do recurso, com fundamento na alínea "a", do art. 896, da CLT.

V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 28 de fevereiro de 2000

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**
Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT RO Nº 5245/1999**
RECORRENTE : Y. WATANABE
Advogado (s) : Dr. Antônio Miléo Gomes e outros
RECORRIDO: ELIAS FERREIRA BARBOSA
Advogado (s) : Dr. Napolis Moraes da Silva e outros

**DESPACHO**

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896 e alíneas, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão regional que manteve a condenação da parcela de horas extras. Sustenta que, apesar do reclamante trabalhar sob um regime de 72x72 horas, sua jornada semanal era de 54 horas, sendo que as horas extras foram totalmente quitadas.

III - Restou comprovado nos autos o regime de jornada de 72 horas de trabalho por 72 horas de folgas. Acontece que no presente caso, foi constatada a inexistência de acordo escrito de compensação, logo, hão de ser consideradas extras todas as horas que ultrapassarem de 8 diárias e 44 semanais, conforme disciplina o art. 59 e § 2º, da CLT. Na apuração do direito questionado, foi verificado que o reclamante extrapolou a jornada legal em 16 horas, daí a razão do deferimento de horas extras com os acréscimos de 50% quando trabalhadas em dias normais e 100% quando prestadas no domingo, compensadas, naturalmente, as horas extras pagas em contracheques.

IV - Assim, não há como prosperar o apelo, tendo em vista que o direito em discussão foi dirimido com base nas provas constantes dos autos e na livre interpretação do órgão julgador, o que inviabiliza a admissibilidade do apelo, à luz dos Enunciados 126 e 221 do Colendo TST.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 29 de fevereiro de 2000

**ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR**
Juíza Vice-Presidente

**PROCESSO TRT AP Nº 4977/1999**
RECORRENTE : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS
Advogado (s) : Drª. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros
RECORRIDO: SINDICATO NACIONAL DE AEROVIÁRIOS
Advogado (s) : Dr. Antonio dos Reis Pereira

**DESPACHO**

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Tribunal que, ao confirmar a r. decisão agravada, rejeitou a argüição de prescrição total, bem como a prescrição intercorrente, esta última, a teor do que dispõe o Enunciado 114 do Colendo TST.

III - Insiste a recorrente de que a execução sucessiva em relação a um substituído que teve extinto seu contrato de trabalho em 02.07.94 não pode ser processada, sob pena de ofensa ao art. 7º, inciso XIX, letra "a" da Constituição Federal, eis que em relação ao contrato de trabalho daquele sustituído, se deu a prescrição total, pois decorridos mais de dois anos de sua extinção e, mesmo que assim não tivesse ocorrido, existe a prescrição intercorrente que, ao contrário do que estabelece o v. acórdão recorrido, se aplica ao processo trabalhista, por força da Súmula 327 do Supremo Tribunal Federal.

IV - A tese adotada pelo Juízo de 1º grau e confirmada pelo v. acórdão recorrido está delineada no sentido de que "... havendo sentença transitada em julgado garantindo a percepção do adicional de periculosidade, nas parcelas vencidas e vincendas, não é lícito falar em prescrição bienal, em razão da extinção do contrato de trabalho se aquele direito já se encontrava assegurado face a ação interposta pelo sindicato substituto - art. 8º, inciso III, da Constituição Federal/88 c/c § 2º, do art. 195, da CLT - na data de 23.8.89, reconhecendo o direito do substituído nas parcelas vencidas e vincendas" (fl. 437).

V - A par de ser controvertida a ocorrência ou não da prescrição intercorrente na Justiça do Trabalho, creio que o apelo não merece prosperar. Primeiro, porque a situação dos autos, conforme resumo extraído do v. acórdão recorrido, configura um caso típico de direito adquirido, incorporado ao patrimônio do substituído em questão. Segundo, porque trata-se de matéria de natureza interpretativa, cuja exegese dada à questão pelo v. acórdão recorrido, afasta a possibilidade de ser admitido o apelo, à luz do Enunciado 221 do Colendo TST. Terceiro, porque em se tratando de recurso de revista, a sua admissibilidade deve subordinar-se às recomendações ditadas pelas súmulas do Colendo TST. In casu, a posição do v. acórdão recorrido com referência à prescrição intercorrente, está em harmonia com o que preceitua o

Enunciado 114 do Colendo TST, logo, não pode ser admitido o apelo, por força do que dispõe a alínea "a", do art. 896, da CLT. E, quarto, porque a admissibilidade de revista na fase de execução está adstrita à ofensa direta e literal de dispositivo constitucional, a teor do § 2º, do art. 896, da CLT, o que não se vislumbra nos presentes autos.

VI - Finalmente, quanto à correção monetária, sustenta a recorrente que o cálculo viola disposição do Decreto 75/66, pois, segundo alega, somente seria devida a partir do requerimento da execução, e não por todo o período que intermediou o primeiro pagamento e o requerimento, pois possibilitaria o enriquecimento sem causa. A respeito, adiz o v. acórdão recorrido que em se tratando de prestação continuada e inadimplida, a correção deve ser aplicada a partir do fato gerador da obrigação. Essa interpretação razoável da questão, inviabiliza a admissibilidade do apelo (Enunciado 221/TST), até porque, estando o processo em execução, à ofensa a constituição Federal tem que direta e não por via reflexa (§ 2º, do art. 896, da CLT).

VII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 29 de fevereiro de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS REFERENTES AO MÊS JANEIRO/2000
(Art 37 da Lei Complementar nº 35-LOMAN)

| JUÍZES | PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RECEBIDOS | | EM ESTUDO | | | | DEVOLVIDOS | | AGUARDANDO PAUTA | VISTA REGIMENTAL REQUERIDA | JULGADOS | ACÓRDÃO | |
| | | | NO PRAZO | | PRAZO VENCIDO | | | | | | | LAVRADOS | AGUARDANDO LAVRATURA |
| | RELATOR | REVISOR | RELATOR | REVISOR | RELATOR | REVISOR | RELATOR | REVISOR | | | | | |
| VICENTE J. M. FONSECA (1) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 2 | 0 | 0 |
| ROSITA S. NASSAR (1) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| GEORGENOR S. F. FILHO (1) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| LYGIA S. L. OLIVEIRA (1) | 28 | 8 | 3 | 1 | 0 | 0 | 25 | 9 | 0 | 0 | 19 | 18 | 0 |
| HAROLDO DA GAMA ALVES (1) | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| LUIZ ALBANO M. LIMA (1) | 66 | 45 | 19 | 16 | 0 | 0 | 48 | 29 | 10 | 0 | 7 | 6 | 4 |
| JOSE E. BENTES (1) | 7 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 15 | 0 | 5 | 4 | 0 |
| JOSE M.Q. ALENCAR (1) | 64 | 25 | 7 | 0 | 0 | 0 | 61 | 27 | 17 | 0 | 36 | 23 | 0 |
| FRANCISCA O. FORMIGOSA(1) | 5 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 2 | 15 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| VANILSON F. HESKETH (1) | 51 | 3 | 22 | 0 | 0 | 0 | 29 | 3 | 5 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| JOSE A. F. AFFONSO (1) | 58 | 4 | 4 | 0 | 1 | 0 | 54 | 4 | 11 | 0 | 40 | 40 | 0 |
| WALMIR O. COSTA (1) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 0 | 2 | 0 | 9 | 10 | 0 |
| M. JOAQUINA S. REBELO (1) | 54 | 5 | 3 | 0 | 0 | 0 | 51 | 5 | 4 | 0 | 34 | 33 | 0 |
| ELIZABETH F. M. NEWMAN (1) | 51 | 35 | 1 | 1 | 0 | 0 | 50 | 34 | 15 | 0 | 17 | 15 | 0 |
| ODETE A. ALVES (4) | 69 | 35 | 0 | 0 | 0 | 0 | 69 | 35 | 26 | 0 | 29 | 30 | 0 |
| RAIMUNDO S. MACHADO (2) | 70 | 23 | 24 | 9 | 0 | 0 | 57 | 19 | 24 | 0 | 4 | 3 | 0 |
| JOSE F. P. PEREIRA (2) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 3 | 2 | 0 |
| VILSON J. SCHUBER (3) | 53 | 13 | 17 | 0 | 0 | 0 | 36 | 13 | 24 | 0 | 9 | 8 | 0 |
| GABRIEL N. VELLOSO FILHO(4) | 54 | 26 | 52 | 26 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| JOSE C. A. SANTOS (3) | 72 | 4 | 24 | 0 | 0 | 0 | 48 | 4 | 23 | 0 | 24 | 21 | 0 |
| FRANCISCO SERGIO ROCHA(4) | 52 | 47 | 16 | 0 | 0 | 0 | 36 | 47 | 16 | 0 | 7 | 6 | 0 |
| EMANUEL N. BATALHA (2) | 50 | 13 | 33 | 0 | 0 | 0 | 24 | 13 | 3 | 0 | 20 | 19 | 0 |
| MARIO MARTINS JUNIOR (3) | 48 | 15 | 17 | 0 | 0 | 0 | 31 | 15 | 25 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| BERNARDINO S. FREIRE (6) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| WILSON T. LEÃO (5) | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ANTONIO C. SOUZA FILHO (5) | 47 | 11 | 31 | 0 | 0 | 0 | 16 | 11 | 13 | 0 | 3 | 0 | 0 |
| TOTAL | 900 | 315 | 275 | 53 | 1 | 0 | 653 | 271 | 250 | 1 | 267 | 239 | 4 |

OBS A Exmª Juíza Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Vice-Presidente, esteve no exercício da Presidência no dia 31.01.2000
A Exmª Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, esteve no exercício da Presidência, nos dias 11e 12.01.2000
O Exmº Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz Presidente, estava de férias no período de 31.01a 29.02.2000
A Exmª Juíza Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Vice-Presidente, estava de férias no período de 07.01 a 05.02.2000 (interiom prias de 31.01 a 05.02.2000)
O Exmº Juiz José Edilamo Elizário Bentes, estava de férias no período de 24.01 a 22.02.2000
O Exmº Juiz Walmir Oliveira da Costa estava de férias no período de 10.01 a 08.02.2000
O Exmº Juiz Emanuel do Nascimento Batalha estava de férias no período de 07.01 a 05.02.2000
O Exmº Juiz Haroldo da Gama Alves, esteva de férias no período de 10.01 a 08.02.2000.
A Exmª Juíza Francisca de Oliveira Formigosa, estava de férias no período de 17.01a 08.02.2000
O Exmº Juiz José Francisco de J. Pantoja Pereira, esteve de férias no período de 10.01 a 08.02.2000
2 -Decisões Monocráticas Juiz Jose de Alencar - 15,
Juiz Jose Conrado - 1,
Juiza Lygia Oliveira - 1,
Juiz Luiz Albano - 2,
Juiza Francisca Formigosa - 1,
Juiza Joaquina Rebelo - 1
Juiza Elizabeth Newman - 1
Juiz Francisco Sergio Rocha - 1

# JUSTIÇA FEDERAL

## ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 29/02/2000
NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

**I - DISTRIBUIDOS**
1) ORIGINARIAMENTE:
**PROCESSO : 2000.39.00.002079-2 PROT: 29/02/2000**
**CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID**
IMPTE : MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
ADVOGADO : PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE ESTAGIO E EXAME DE ORDEM DA SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
VARA : 3

**PROCESSO : 2000.39.00.002082-5 PROT: 29/02/2000**
**CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID**
IMPTE : AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA
ADVOGADO : PA2255 - ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
IMPDO : DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO DE BELEM
VARA : 4

**PROCESSO : 2000.39.00.002083-8 PROT: 29/02/2000**
**CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
AUTOR : LIVIO ELCIO CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA9215 - PATRICIA GUIMARAES DA ROCHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

**PROCESSO : 2000.39.00.002085-3 PROT: 29/02/2000**
**CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA**
REQTE : MARIA DA PROVIDENCIA FILGUEIRA MENEZES E OUTRO
ADVOGADO : PA6339 - MARCUS VINICIUS COSTA SOLINO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

**PROCESSO : 2000.39.00.002086-6 PROT: 29/02/2000**
**CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
AUTOR : JOAO LOBATO CARDOSO JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO : PA5154 - EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

**PROCESSO : 2000.39.00.002087-9 PROT: 24/02/2000**
**CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS**
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : JOSE FELIPE A PEREIRA E OUTRO
VARA : 7

**PROCESSO : 2000.39.00.002088-1 PROT: 29/02/2000**
**CLASSE : 14000 - HABEAS CORPUS**
IMPTE : LUCIO HENRIQUE BENTES NOGUEIRA
ADVOGADO : PA242 - ROBERTO JULIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
VARA : 3

**PROCESSO : 2000.39.00.002089-4 PROT: 29/02/2000**
**CLASSE : 06100 - CARTA ROGATORIA**
REQTE : RAIMUNDO SILVA CRUZ
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
VARA : 1

**PROCESSO : 2000.39.00.002090-1 PROT: 29/02/2000**
**CLASSE : 06100 - CARTA ROGATORIA**
REQTE : CRISTINA AUXILIADORA ANDRADE DOS SANTOS E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
VARA : 3

**PROCESSO : 2000.39.00.002091-4 PROT: 29/02/2000**
**CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID**
IMPTE : SILVIO ROMERO BUARQUE DE GUSMAO
ADVOGADO : PA2469 - ANGELA SERRA SALES
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTROS
VARA : 2

**2) POR DEPENDENCIA:**
**PROCESSO : 2000.39.00.002080-0 PROT: 29/02/2000**
**CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO**
PRINCIPAL: 95.0007628-4 CLASSE: 1200
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : DARCY RAMOS DIAS
PROCURAD: DARCY RAMOS DIAS
VARA : 4

**PROCESSO : 2000.39.00.002081-2 PROT: 29/02/2000**
**CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO**
PRINCIPAL: 1998.39.00.002534-5 CLASSE: 1300
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : ADILSON CAETANO SOBRINHO E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
VARA : 4

**PROCESSO : 2000.39.00.002084-0 PROT: 29/02/2000**
**CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL**
PRINCIPAL: 1997.39.00.008755-0 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : GILBERTO BITTENCOURT PESSOA
VARA : 3

**II- REDISTRIBUIDOS**
**PROCESSO : 1999.39.00.003932-7 PROT: 09/06/1999**
**CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL**
AUTOR : MARCOS ANTONIO MARCAL DE LIMA
ADVOGADO : PA2066 - MARIA DE FATIMA COIMBRA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

**PROCESSO : 2000.39.00.001610-2 PROT: 10/02/2000**
**CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA**
REQTE : MARIA HILMA MORAES DE AZEVEDO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 2

**PROCESSO : 2000.39.00.002034-1 PROT: 25/02/2000**
**CLASSE : 07200 - ACAO POPULAR**
REQTE : IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
ADVOGADO : PA5719 - CARLA ZAHLOUTH
REQDO : UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA : 2

**IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO**
**V - DEMONSTRATIVO**
DISTRIBUIDOS_____: 00010
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA_____: 00003
REDISTRIBUIDOS_____: 00003
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000
TOTAL DOS FEITOS_____: 00016
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00004
BELÉM, 29/02/2000

**ANÍZIA SUELY DE JESUS**

SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA

**DANIEL PAES RIBEIRO**

JUIZ DISTRIBUIDOR

**PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA**

REP. M.P.F.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1A. VARA

Juiz Titular :
**DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS**
Dir. Secret. :
**DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES**
ATOS do Exmo. :
**DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS**

**BOLETIM Nº 031/2000**
**EXPEDIENTE DO DIA 01 DE MARÇO DE 2000**
AUTOS COM DESPACHOS
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

**93.0000129-9**
ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR : JOSE RONALDO UCHOA PINHEIRO
ADVOG. : FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : PAULA MARIA SOARES CUNHA
DESP. : Em face do pedido de desarquivamento de fls. 128, requeira o autor o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

**94.0005297-9**
ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ÂNGELA CONCEIÇÃO DE O MONTEIRO E OUTROS
REQDO : MOACIR PEREIRA DE SA
DESP. : Em face dos termos da informação supra, intime-se a CEF para recolher o valor de R$ 575,40, referente às despesas para cumprimento da diligência requerida através da deprecada, junto ao Banco do Brasil S/A, agência 1843-0, conta nº 5328/7, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo ainda, comprovar o respectivo depósito perante este Juízo, em igual prazo. Feito isto, e em resposta à solicitação do Juízo deprecado (fls. 47), encaminhe-se, via fax, cópia da petição inicial, bem como, do comprovante de depósito de que trata a primeira parte deste despacho.

**95.0003802-1**
ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR : ALBERTO VENTURIERI E OUTRO
ADVOG. : REGINA MARCIA RAIOL LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
DESP. : A procuração de fls. 08 não confere poderes à subscritora da petição de fls. 180 para renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, razão pela qual concedo o prazo de 10 (dez) dias para que seja regularizada a representação judicial neste ponto para fins de extinção do processo, conforme requerido às fls. 180.

**96.0005070-8**
ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ALBERTO CABRAL ALVES E OUTROS
ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SANTOS MATTOS
DESP. : A condenação imposta no v. acórdão de fls. 99/110 consiste no pagamento a título de honorários advocatícios na base de 15% sobre o valor da causa, valor este que deve ser dividido "pro rata" entre os autores. A ré, em sua petição de execução do julgado (fls. 115/120), apresentou cálculo na base de 15% sobre o valor da causa para cada autor, totalizando 150% sobre o referido valor. Em face do exposto, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a UFPA sane tal irregularidade, adequando-a aos termos do julgado, sob pena de indeferimento.

**1997.39.00.001529-3**
ACAO POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
REQDO : RUBENS BARRAL DE CASTILHO
REQDO : IRACI CAMPOS DE AQUINO
DESP. : Já tendo decorrido o prazo de suspensão deferido (fls. 40), intime-se a CEF para manifestar interesse no prosseguimento do feito.

**1997.39.00.005774-0**
ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : IZIDRO FERREIRA DA CUNHA E OUTROS
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : LÚCIA PAMPLONA DE SANTA BRIGIDA
DESP. : Recebo a apelação interposta pela UFPA nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(m) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF 1ª Região, com as cautelas legais.

**1997.39.00.007584-0**
ACAO ORDINARIA/IMOVEISAUTOR : EMANOEL O' DE ALMEIDA FILHO
ADVOG. : PA5399 - EMANOEL O' DE ALMEIDA FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
DESP. : Sobre a contestação apresentada pela Socilar, diga o autor a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

**1997.39.00.007973-0**
ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CARMEM LUCIA PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DA FAZENDA
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
DESP. : Defiro o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor Oscar George da Silva Brito apresente seu instrumento de procuração. Sobre o pedido de exclusão do feito formulado pela autora Maria Dulce Pinheiro Lobato, diga a União Federal.

**1998.39.00.005977-4**
ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO E OUTROS
ADVOG. : RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
ADVOG. : ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO
REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
ADVOG. : AUREA DE FÁTIMA BECHARA GOMES
DESP. : Emende a FCAP a petição de fls. 63/64, nos termos dos arts. 604 e 614 do CPC, instruindo-a com a memória discriminada e atualizada dos cálculos e requerendo a citação do devedor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

**1998.39.00.007681-7**
ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EDILENE MADALENA DE SOUZA COSTA
ADVOG. : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Verifico que os autos vieram-me conclusos para sentença quando ainda falta ser sanada irregularidade diretamente relacionada com pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo: a representação em juízo da autora. Em face disso, concedo-lhe o prazo de 10 dias, para sanar o vício, do contrário aplicar-se-á o disposto no art. 13, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo, à conclusão. Intime-se.

**1998.39.00.011678-3**
ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MARIA FELICIDADE DE HOLANDA E SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : UNIAO FEDERAL
DESP. : Mantenho a sentença de fls. 72/76, por seus próprios fundamentos. A insuficiência no valor do preparo foi suprida, conforme se verifica às fls. 94. Recebo a apelação interposta no seu efeito devolutivo. Subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

**1999.39.00.001983-9**
ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RENATA MARIA DE ALMEIDA MARTINS
ADVOG. : PA5785 - MARCIO VINAGRE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
DESP. : Promova a autora a citação da empresa SOERGA ENGENHARIA LTDA para compor a lide como litisconsorte passiva, juntando, para tanto, cópia da exordial para instruir o competente mandado de citação, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito.

**1999.39.00.003513-2**
ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO LISBOA PEREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA4081A - CELIO FERNANDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : I- Chamo o processo à ordem para determinar que o(a)(s) autor(a)(es) ANTÔNIO LISBOA PEREIRA, JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO, DOMINGOS GREGÓRIO NETO, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, LUÍS CARLOS GONÇALVES DE FARIAS, MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS PEREIRA, LUIZ COSTA DA SILVA e JOÃO BATISTA GOMES SILVA comprove(m) seu(s) vínculo(s) com o FGTS, o primeiro nos meses de junho/87 e janeiro/89, o segundo nos meses de junho/87, janeiro/89, março, abril e maio/90, o terceiro nos meses de junho/87, maio/90, fevereiro e março/91, o quarto nos meses de abril e maio/90, fevereiro e março/91, o quinto e o oitavo no mês de junho/87, o sexto nos meses de janeiro/89, março, abril e maio/90, fevereiro e março/91, o sétimo nos meses de janeiro/89, março, abril e maio/90, no prazo de 5 cinco dias, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado. II- Apresentada nova documentação, dê-se vista à CEF. Caso contrário, conclusos para sentença.

**1999.39.00.003765-9**
ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA7909 - ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : I- Chamo o processo à ordem para determinar que o(a)(s) autor(a)(es) CARLOS MONTEIRO DA SILVA, DELSON FERREIRA DO ESPIRITO SANTO, FRANCISCO DIAS DA CUNHA FILHO, IVONETE MARIA CORRÊA, JOÁS MATOS DE OLIVEIRA, JORGE HAMILTON ASSEF SEREJO, MÁRCIO HENRIQUE COUTINHO MOUZINHO, MARCOS FULGÊNCIO BARRETO e PAULO EDIR ELIZÁRIO comprove(m) seu(s) vínculo(s) com o FGTS, o primeiro, o segundo, o terceiro, o quarto, o quinto, sexto, o oitavo e o nono no mês junho/87, e sétimo por todo o período pleiteado na inicial, no prazo de 5 cinco dias, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado. II- Apresentada nova documentação, dê-se vista à CEF. Caso contrário, conclusos para sentença.

**1999.39.00.004271-5**
ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ALVARO OLIVEIRA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : I- Chamo o processo à ordem para determinar que o(a)(s) autor(a)(es) ÁLVARO OLIVEIRA SILVA, ANTÔNIO ISAÍAS DA COSTA REIS, ANTÔNIO EDISON OLIVEIRA DA ROSA, ANTÔNIO MESSIAS BATISTA DA SILVA, ANTÔNIO VIEIRA DA COSTA, ALCINDO CARDOSO DA SILVA FILHO e ALMIRO ROSA DA COSTA comprove(m) seu(s) vínculo(s) com o FGTS, o primeiro no mês janeiro/89, o segundo nos meses de janeiro/89, abril, maio/90 e janeiro/91, o terceiro nos meses de julho/87, janeiro/89 e janeiro/91, o quarto nos meses de julho/87, janeiro/89, abril e maio/90, o quinto e sétimo no mês de julho/87 e o sexto nos meses de julho/87 e janeiro/91, no prazo de 5 cinco dias, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado. II- Apresentada nova documentação, dê-se vista à CEF. Caso contrário, conclusos para sentença.

**1999.39.00.005058-9**
ACAO ORDINARIA/OUTRASAUTOR : DAVINA PINTO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PAA192A - ALBERTO MARANHAO LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : 1- Chamo o processo à ordem para determinar que o(a)(s) autor(a)(es) CLEVANI BENTO DA SILVA, JOSÉ MARIA BEZERRA DE SOUSA, RAQUEL DA SILVA E SILVA, AFONSO AMÂNCIO DE SOUSA e MANOEL MESSIAS FERREIRA DA SILVA comprove(m) seu(s) vínculo(s) com o FGTS, o primeiro nos meses de janeiro/89, março, abril e maio/90, o segundo por todo o período pleiteado na inicial, o terceiro no mês de junho/87, bem como substituir o documento de fls. 51 por se encontrar ilegível a data de demissão, o quarto nos meses maio/90, fevereiro e março/91 e o quinto nos meses de junho/87 e janeiro/89, no prazo de 5 cinco dias, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado. II- Apresentada nova documentação, dê-se vista à CEF. Caso contrário, conclusos para sentença.

**1999.39.00.005140-6**
ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EDILMA LEA AMAZONAS DE SOUZA E OUTRO
ADVOG. : PA6110 - ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Defiro o pedido de fls. 43, prorrogando o prazo de 15 (quinze) dias.

**1999.39.00.005436-3**
ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : REGINALDO FREITAS DE MELO
ADVOG. : PA8106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. :I- Chamo o processo à ordem para determinar que o autor REGINALDO FREITAS DE MELO comprove seu vínculo com o FGTS nos meses de junho/87 e junho/90, no prazo de 5 cinco dias, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado. II- Apresentada nova documentação, dê-se vista à CEF. Caso contrário, conclusos para sentença.

**1999.39.00.005810-7**
ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ALBERTO MEDEIROS DE ANDRADE
ADVOG. : PA2424 - MIGUEL OVIDIO CORREA BATISTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. :I- Chamo o processo à ordem para determinar que o autor ALBERTO MEDEIROS DE ANDRADE comprove seu vínculo com o FGTS no mês de julho/87, no prazo de 5 cinco dias, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado. II- Apresentada nova documentação, dê-se vista à CEF. Caso contrário, conclusos para sentença.

**1999.39.00.008433-5**
BUSCA E APREENSAO
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA1856 - GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
REQDO : JOSE AUGUSTO VILHENA PEREIRA
DESP. : Regularize a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a sua representação judicial, comprovando que o subscritor da procuração de fls. 05 tem poderes para constituir advogado em seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Em igual prazo, manifeste-se sobre as certidões de fls. 24/v e 25.

**1999.39.00.009356-6**
ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MANOEL AMARO PEREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : Incabível, no presente caso, a postulação por parte do Sindicato na qualidade de substituto processual, vez que não legitimado por expressa disposição legal a pleitear, em nome próprio, direito de seus filiados. Impondo-se, portanto, o instituto da representação processual, razão pela qual determino a remessa dos autos à distribuição para que retifique o termo de autuação, excluindo o Sindicato e incluindo o nome dos autores listados às fls. 10 no pólo ativo da relação processual. Feito isto, cite-se a União Federal para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal. Indefiro o pedido de citação da Fazenda Nacional por ser desnecessária em face da presença da União Federal na lide.

**1999.39.00.009449-3**
ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : MICELANEIA SOUSA CRUZ E OUTROS
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : Incabível, no presente caso, a postulação por parte do Sindicato na qualidade de substituto processual, vez que não legitimado por expressa disposição legal a pleitear, em nome próprio, direito de seus filiados. Impondo-se, portanto, o instituto da representação processual, razão pela qual determino a remessa dos autos à distribuição para que retifique o termo de autuação, excluindo o Sindicato e incluindo o nome dos autores listados às fls. 10/11 no pólo ativo da relação processual. Feito isto, cite-se a União Federal para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal. Indefiro o pedido de citação da Fazenda Nacional por ser desnecessária em face da presença da União Federal na lide.

**2000.39.00.000957-1**
MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ALDO GOMES QUEIROZ E OUTROS
ADVOG. : PA512 - ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS
IMPDO : MAGNIFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO ANDRADE
IMPDO : ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO ANDRADE
IMPDO : UNIAO FEDERAL
DESP. : As procurações de fls. 171/172 referem-se à pessoa estranha aos presentes autos, razão pela qual determino o seu desentranhamento e entrega ao subscritor da petição de fls. 170, mediante recibo nos autos. Concedo o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para que o impetrante Alex Bolonha Fiúza de Melo cumpra a parte final da decisão de fls. 161/164. Notifiquem-se as autoridades coatoras para prestarem informações. Retifique-se o termo de autuação, fazendo constar no pólo passivo da relação processual o ORDENADOR DE DESPESAS DA UFPA e a UNIÃO FEDERAL.

## JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Prazo: 30 dias**
Ref. Proc. Nº 1997.39.00.010694-2
DE : Qualquer cidadão interessado, possuidor de título eleitoral.
FINALIDADE : Intimação para, no prazo de 90 (noventa) dias, e nos termos do art. 7º, inciso II, e art. 9º, da Lei nº 4.717/65, assumir o prosseguimento da Ação Popular, Processo nº 1997.39.00.010694-2, movida por ENÉAS CAMARGO NEVES contra UNIÃO FEDERAL E OUTROS, que versa sobre a privatização da COMPANHIA VALE DO RIO DOCE.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, nº 598, 4º andar, Umarizal, 4ª Vara.
Belém, 28 de fevereiro de 2000
**EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS**
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 30 dias
Ref. Proc. Nº 1997.39.00.010811-1
DE : Qualquer cidadão interessado, possuidor de título eleitoral.
FINALIDADE : Intimação para, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 7º, inciso II, e art. 9º, da Lei nº 4.717/65, assumir o prosseguimento da Ação Popular, Processo nº 1997.39.00.010811-1, movida por MÁRIO SÉRGIO MEDEIROS PINHEIRO contra BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E OUTRO, que versa sobre a privatização da COMPANHIA VALE DO RIO DOCE.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, nº 598, 4º andar, Umarizal, 4ª Vara.
Belém, 28 de fevereiro de 2000
**EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS**
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 30 dias
Ref. Proc. Nº 1997.39.00.010982-8
DE : Qualquer cidadão interessado, possuidor de título eleitoral.
FINALIDADE : Intimação para, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 7º, inciso II, e art. 9º, da Lei nº 4.717/65, assumir o prosseguimento da Ação Popular, Processo nº 1997.39.00.010982-8, movida por JULIÃO AMIN CASTRO contra BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, que versa sobre a privatização da COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, nº 598, 4º andar, Umarizal, 4ª Vara.
Belém, 28 de fevereiro de 2000
**EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS**
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara

EDITAL DE PRAÇA
O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizada a seguinte praça:
REFERENTE :
À Execução Diversa Por Título Judicial, Proc. Nº 99.3286-0 movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra OLÊ OLÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
OBJETO DA PRAÇA:
01(um) terreno edificado com uma estrutura em madeira e coberta de palha, localizado na Av. Tavares Bastos nº 1234(Olê Olá), entre as passagens Dalva e Ibirapuera, bairro da Marambaia, nesta cidade, medindo 20m de frente por 40m de fundos, confinando em ambos os lados com quem de direito. Bens esses de propriedade do devedor para o fim de garantir o Juízo, avaliados em R$15.000,00(quinze mil reais).
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:
Dia 17.03.2000 (1ª praça) e dia 31.03.2000 (2ª praça), às 14:00horas, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 4ª Vara, Belém, PA.
NOTAS :
1. Se o imóvel não alcançar, na 1ª Praça, lanço igual ou superior a sua avaliação, será arrematado por quem mais der na 2ª praça a ser realizada – CPC, art. 686, inc. VI.
2. Não será aceito preço vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
Belém-PA, 29 de fevereiro de 2000.
**DANIEL PAES RIBEIRO**
Juiz Federal da 4ª Vara

## JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

**RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA**
Juiz Federal da 3ª Vara
**MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA**
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo : 15 dias
Ref. Proc. nº 2000.1207-6
DE: MÁRIO EUGÊNIO MAGALHÃES MACHADO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1330800-SSP/PA, outrora residente à Av. Serzedelo Corrêa, nº 322, Ed. Solares, aptº 401, Belém/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO para comparecer perante este Juízo, no dia 13 de junho de 2000, às 15 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, e para acompanhar a ação penal em todos os seus atos e termos até sentença final, sob pena de revelia, nos autos da ação criminal nº 2000.1207-6, movida contra si pelo Ministério Público Federal.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.
Belém, 29 de fevereiro de 2000.
**RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA**
Juiz Federal da 3ª Vara

## JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA, EM EXERCÍCIO:
**EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS**
DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO:
**GISELE SALES MAIA COUTEIRO**

**BOLETIM 018/2000**
**EXPEDIENTES DO DIAS 22/02/00**
**DESPACHOS**

**CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**
**PROCESSO Nº 96.2155-4**
Autor(a) :NUTRISAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
Advogado(a) :Marcilio Felgueiras Viana
Réu :UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador(a) :Antônio José Mattos Neto
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para o cumprimento do despacho retro, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito.

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PROCESSO Nº 97.3122-0**
Autor(a) :FRANCISCO BEZERRA DE MEDEIROS E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO :Ante a juntada das fichas financeiras, dê-se vista aos autores para apresentação da memória de cálculos, no prazo de vinte dias.

**PROCESSO Nº 95.6405-7**
Autor(a) :RAIMUNDO FELIZBERTO DE MENEZES E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Ante a juntada das fichas financeiras, dê-se vista aos autores para apresentação da memória de cálculos, no prazo de vinte dias.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**
**PROCESSO Nº 99.2071-3**
Autor(a) :JOSÉ MARIA PEREIRA FONTELE E OUTROS
Advogado(a) :Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Indefiro o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos dos meses compreendidos entre julho/87 a dezembro/90, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8.036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a propósito Ag n. 94.01.22866-3/DF, de 25.03.96, 3ª turma, do TRF 1ª Região). Quanto aos extratos referentes aos meses compreendidos entre janeiro a abril/91, é ônus dos autores requerê-los administrativamente. Cite-se.

**PROCESSO Nº 98.8000-4**
Autor(a) :JOSÉ ORLANDO SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Indefiro o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos dos meses compreendidos entre julho/87 a dezembro/90, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8.036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a propósito Ag n. 94.01.22866-3/DF, de 25.03.96, 3ª turma, do TRF 1ª Região). Quanto aos extratos referentes aos meses compreendidos entre janeiro a abril/91, é ônus dos autores requerê-los administrativamente. Cite-se.

**PROCESSO Nº 98.5409-2**
Autor(a) :JOÃO BOSCO SENA DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Luiz Renato Amanajás Mindello
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO :Assino o prazo de quinze dias para a CEF requerer o que lhe compete nestes autos, sob pena de arquivamento.

**PROCESSO Nº 98.9166-2**
Autor(a) :LUIZ HENRIQUE GENTIL MATTOS E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO
Advogado(a) :Adelaide Barroso da Costa
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Intime-se o autor para, no prazo legal, se manifestar, querendo, sobre: a) as contestações apresentadas e b) a reconvenção de fl. 90/94.

**PROCESSO Nº 98.1800-1**
Autor(a) :COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR
Advogado(a) :Maria Bethânia Monteiro
Réu :MUNICÍPIO DE CASTANHAL – PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a) :Emídio José Rabêlo
DESPACHO :Manifeste-se a autora, no prazo legal, sobre a contestação.

**PROCESSO Nº 97.0316-1**
Autor(a) :CÉLIO CARNEIRO DA SILVA E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) :João José Aguiar Carvallio (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Vista às partes acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito judicial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, primeiro a CEF . Após, intime-se a UNIÃO FEDERAL.

**PROCESSO Nº 96.5336-7**
Autor(a) :DALIGENOR FORO ALVES E OUTROS
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
Advogado(a) :Eliane Maria Ichiara Fonseca e outros
Procurador(a) :Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos (BACEN)
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Intime-se a CEF para apresentar, no prazo de dez dias, nova memória de cálculos, individualizando os valores devidos por executado, tendo em vista que a condenação em honorários advocatícios não foi uniforme. Quanto ao BACEN, ante o silêncio nos termos do terminado à fl. 64, renove-se sua intimação para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre o despacho supracitado, sob pena de renúncia tácita à execução. Da mesma forma, dê-se vista aos autores para, no prazo assinalado no item 1, cumprirem o despacho de fl. 164. Por fim, considerando o teor da petição de fl. 174, intime-se a UNIÃO FEDERAL para instruir o pedido de execução do julgado com as cópias necessárias às citações, inclusive individualizando os valores devidos por executado. Os prazos acima são sucessivos, na ordem seguinte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AUTORES, BACEN e UNIÃO FEDERAL, para a qual deverá ser expedido mandado.

**PROCESSO Nº 95.1081-0**
Autor(a) :OVÍDIO MONTEIRO CARRERA E OUTROS
Advogado(a) :Adalberto de Souza Santos
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Itamir Carlos Barcellos
Advogado(a) :Lívia C. Chermont (BANCO ITAÚ S/A)
Procurador(a) :Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram os autores o que lhes compete no prazo de quinze dias, sob pena de arquivamento dos autos.

**PROCESSO Nº 94.3063-0**
Autor(a) :J CRUZ ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) :Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros
DESPACHO :Indefiro o pedido de fl. 329, eis que tal alegação há de ser deduzida nos autos da ação de execução. Considerando que a CEF expressamente anuiu com o pedido de desistência da ação (fl. 310), manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias, acerca de seu interesse no prosseguimento do feito.

**CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**
**PROCESSO Nº 99.7481-9**
Exqte. :ESMERALDA DE JESUS CARDOSO COSTA E OUTROS
Advogado(a) :Maria Raimunda Favacho Monteiro de Oliveira
Exqdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO :Manifeste-se os exeqüentes sobre a existência de valores a serem pagos mediante a expedição de precatório complementar, no prazo de quinze dias sob pena de arquivamento do feito.

**PROCESSO Nº 98.7061-8**
Exqte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Waldise Melo
Exqdo. :SOCIEDADE CIVIL CENTRO INFANTIL DE BELÉM – CIB
Advogado(a) :Aline Pardini Charuié
DESPACHO :Defiro o pedido de fl. 157. Cumpra-se a parte final do despacho de fl. 156, encaminhando-se cópia da GPS de fl. 155.

**CLASSE 5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA**

**PROCESSO Nº 94.4629-4**
Reqte. :COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR
Advogado(a) :Maria Bethania M. Malato.
Reqdo. :DULCINEA BORGES MENDONÇA E OUTROS
DESPACHO :Assino o prazo de cinco dias para que o autor se manifeste sobre o despacho de fl. 73.

**CLASSE 11100 – EMBARGOS Á EXECUÇÃO**

**PROCESSO Nº 99.7557-0**
Embte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Embdo. :MORGAM VAUGHAM GOMES PARRY
Advogado(a) :Marília Siqueira Rebelo
DESPACHO :Digam as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, de imediato, suas finalidades.

EM TEMPO
EXPEDIENTES DOS DIAS 07, 14, 14/02/00
SENTENÇAS

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PROCESSO Nº 99.5022-7**
Autor(a) :OSMAR DOS SANTOS MARINHO E OUTROS
Advogado(a) :Maria Elisa Bessa de Castro
Réu :UNIÃO FEDERAL/MINSTÉRIO DA AERONÁUTICA
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com suporte legal no art. 267, inciso I c/c art. 295, inciso VI, do CPC, em relação aos autores OSMAR DOS SANTOS MARINHO, ROMUALDO LIMA DA ENCARNAÇÃO e ROBERTO LIMA DA ENCARNAÇÃO. Condiciono o recolhimento das custas judiciais à modificação do estado de hipossuficiência destes autores, porque beneficiários de gratuidade judiciária. Cite-se, prosseguindo-se o feito em relação aos postulantes Roosevelt Ramos e Valdemir Lima de Souza. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 99.8311-5**
Autor(a) :WALDECIR MOURA MARCELINO
Advogado(a) :Maria Elisa Bessa de Castro
Réu :UNIÃO FEDERAL/MINSTÉRIO DO EXÉRCITO
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com suporte legal no art. 267, inciso I c/c art. 295, inciso VI, do CPC. Condiciono o recolhimento das custas judiciais à modificação do estado de hipossuficiência destes autores, porque beneficiários de gratuidade judiciária. Preclusas a vias impugnatórias, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 99.4389-0**
Autor(a) :ANTÔNIO CARLOS ALVES PEREIRA E OUTROS
Advogado(a) :Maria Elisa Bessa de Castro
Réu :MINSTÉRIO DA MARINHA / UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com suporte legal no art. 267, inciso I c/c art. 295, inciso VI, do CPC, em relação ao autor EVANDRO PEREIRA DA SILVA. Condiciono o recolhimento das custas judiciais à modificação do estado de hipossuficiência destes autores, porque beneficiários de gratuidade judiciária. Cite-se, Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**
**PROCESSO Nº 99.5060-9**
Autor(a) :ADAILTON GOMES TEIXEIRA E OUTROS
Advogado(a) :Ricardo Teixeira
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA :...Ex positis, ante a incúria da parte Autora em prover, dentro do prazo peremptório que lhe fora assinado, a emenda da exordial, em virtude do que a mesma resultou inepta, indefiro a petição inicial e, em conseqüência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação a DAILTON GOMES TEIXEIRA, nos termos dos arts. 267, I c/c 295, VI e 284, § único, todos do CPC. Sem custas, face ser o autor beneficiário da assistência judiciária gratuita. Preclusas a vias impugnatórias, à Distribuição para que seja excluído o referido autor do pólo ativo. Oficie-se, com urgência, ao TRF da 1ª Região, solicitando cópia da petição inicial e documentos que a instruem, relativos aos Proc. Nº 1998.39.01.000943-5, a fim de se averiguar a provável litispendência noticiada á fl. 70. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 99.2378-5**
Autor(a) :ANTÔNIO BATISTA DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Marsal Antônio Crema
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Isto posto: a) indefiro a petição inicial e, em conseqüência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação a JOÃO DINIZ PEREIRA, nos termos dos arts. 267, I c/c 295, VI e 284, § único, todos do CPC, b) julgo improcedente o pedido de correção pelo índice ora reconhecido como devido a partir de junho/87, em relação ao autor ANTÔNIO BATISTA DA SILVA, que ostenta como data de opção pelo FGTS o dia 04.04.88, datas essas posteriores ao advento do plano econômico que ensejou mencionado expurgo; b) pelo mesmo fundamento, julgo improcedentes os pedidos de correção pelos índices devidos a partir de junho/87 e fevereio/89 em relação aos autores JOSÉ MARIA DE SOUSA NETO, MARLENE DE JESUS SILVA e OSMAR ALVES MOREIRA, cujas datas de opção pelo FGTS remonta de 06.05.89 e 01.06.89, respectivamente, e c) quanto aos demais autores e pedidos, julgo procedentes os pedidos de correção pelos índices de inflação apurados nos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; janeiro/89, no percentual de 42,72%; março/90, no percentual de 84,32%; abril/90 no percentual de 44,80%; maio/90, no percentual de 7,87%; e fevereiro/91, no percentual de 21,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais... Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 99.4643-9**
Autor(a) :ANTONIO NELSON GOMES RODRIGUES E OUTROS
Advogado(a) :Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Isto posto, julgo procedentes os pedidos em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; janeiro/89, no índice de 42,72%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%; e fevereiro/91, no percentual de 21,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se

**PROCESSO Nº 99.2379-8**
Autor(a) :OCÉLIO ALVES DO CARMO E OUTROS
Advogado(a) :Marsal Antônio Crema
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Isto posto: a) indefiro a petição inicial e, em conseqüência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação a JOSÉ RIBAMAR GOMES BRITO, nos termos dos arts. 267, I c/c 295, VI e 284, § único, todos do CPC, b) julgo improcedente o pedido de correção pelo índice ora reconhecido como devido a partir de junho/87 e janeiro/89 em relação à autora EDILAMAR CHAVES DOS SANTOS, cuja data de opção pelo FGTS remonta a 06.02.90, data posterior ao advento dos planos econômicos que ensejaram mencionados expurgos; c) em relação aos demais autores e pedidos, julgo procedentes os pedidos de correção pelos índices de inflação apurados nos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; janeiro/89, no percentual de 42,72%; março/90, no percentual de 84,32%; abril/90, no percentual de 44,80%; maio/90, no percentual de 7,87%; e fevereiro/91, no percentual de 21,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais... Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 99.3298-8**
Autor(a) :VICENTE PAULO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(a) :Marsal Antônio Crema
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Isto posto: a) indefiro a petição inicial e, em conseqüência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação a FRANCISCO COELHO DOS SANTOS, nos termos dos arts. 267, I c/c 295, VI e 284, § único, todos do CPC; b) julgo improcedente o pedido de correção pelo índice ora reconhecido como devido a partir de junho/87 em relação aos autores LINDALVA MARROQUIM DO NASCIMENTO, JOÃO PEREIRA DE CARVALHO e EVANILSON VILHENA DIAS, que ostentam como datas de opção pelo FGTS os dias 01.03.88, 05.10.88 e 24.07.87, respectivamente, datas essas posteriores ao advento do plano econômico que ensejou mencionado expurgo; c) quanto aos demais autores, julgo procedentes os pedidos de correção pelos índices de inflação nos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; janeiro/89, no percentual de 42,72%; março/90, no percentual de 84,32%; abril/90, no percentual de 44,80%; maio/90, no percentual de 7,87%; e fevereiro/91, no percentual de 21,87%%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais... Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. À Distribuição, para que seja retificado o nome do 7º litisconsorte. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 99.7467-1**
Autor(a) :MIGUEL CARDIM DOS SANTOS
Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; julgo procedentes os pedidos de correção pelos índices de inflação nos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; abril/90, no percentual de 44,80%; e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente no percentual de 12,02%, pois, não obstante o IPC do mês de fevereiro/91 ter sido de 21,87%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 12,02%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 99.1166-6**
Autor(a) :ALUÍZIO AURELIANO DE MELO E OUTROS
Advogado(a) :Fernando do Vale Corrêa Júnior
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA :...Isto posto: a) indefiro a petição inicial e, em conseqüência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação a SANDRA CONCEIÇÃO DO VALE CORRÊA e MARCELO BARROS DA SILVA, nos termos dos art. 267, I, c/c 295, VI, parágrafo único, todos do CPC; e b) no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido de em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; julgo procedentes os pedidos de correção pelos índices de inflação apurados nos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; março/90, no percentual de 84,32%; maio/90, no percentual de 7,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais... Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 99.5986-7**
Autor(a) :CELINA BACELAR PACHECO
Advogado(a) :Raimunda das Graças Matos Martins
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA :...Isto posto, julgo improcedente o pedido de correção pelo índice relativo ao mês de fevereiro/89, já que refere-se à URP, índice previsto para reajustes salariais; julgo parcialmente procedente o pedido de em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; julgo totalmente procedentes os pedidos em face dos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; março/90, no percentual de 84,32%; abril/90, no percentual de 44,80%; maio/90, no percentual de 7,87%; e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente no percentual de 14,87%, pois, não obstante o IPC do mês de fevereiro/91 ter sido de 21,87%, a pretensão da Autora refere-se somente ao percentual de 14,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 99.4024-2**
Autor(a) :ORLANDO DE NOTREDAME E SILVA
Advogado(a) :Claudivany Ramiro Gonçalves Teixeira
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido de em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; julgo totalmente procedentes os pedidos em face dos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; abril/90, no percentual de 44,80%; e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente no percentual de 12,02%, pois, não obstante o IPC do mês de fevereiro/91 ter sido de 21,87%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 12,02%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 99.6308-2**
Autor(a) :JOSÉ DE SOUZA GONÇALVES
Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; julgo procedentes os pedidos de correção pelos índices de inflação apurados nos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; abril/90, no percentual de 44,80%; maio/90, no percentual de 7,87%; e fevereiro/91, que fica deferido somente no percentual de 12,02%, pois, não obstante o IPC do mês de fevereiro/91 ter sido de 21,87%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 12,02%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 99.5068-0**
Autor(a) :EDIVAL CABRAL TORK E OUTROS
Advogado(a) :Ricardo Teixeira
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito: a) em relação ao Autor MANOEL DA SILVA VIEIRA, com suporte no art. 267, inciso I, c/c art. 295, inciso VI do CPC e b) quanto ao autor EDIVAL CABRAL TORK, com arrimo no art. 267, inciso V, segunda figura do mesmo Diploma Processual, remanescendo, todavia, o pleito deste último no que pertine aos índices de 21,87% (março/91) e 6,60% (abril/91), não vindicados na ação processada sob nº 98.9595-9. Sem custas. Transitada em julgada, à Distribuição para as anotações devidas. Após cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 98.4865-8**
Autor(a) :ANDRÉ MONTEIRO DA CONCEIÇÃO E OUTROS
Advogado(a) :Dulcilene Silva Pessoa
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Jorgemisa Jorge Auad
SENTENÇA :...Isto posto: a) julgo improcedente o pedido de correção pelo índice ora reconhecido como devido a partir de junho/87 em relação aos autores GERSON SANTOS CHAVES, MARIA GRACIETE DA SILVA SOUZA, JOSÉ REGINALDO DA SILVA CRUZ e ADIMILSON DA PIEDADE CARVALHO que ostentam como datas de opção pelo FGTS os dias 01.10.88, 01.08.87, 26.08.88 e 15.06.88, respectivamente, datas essas posteriores ao advento do plano econômico que ensejou mencionado expurgo; b) pelo mesmo fundamento, julgo improcedentes os pedidos de correção pelos índices devidos a partir de junho/87 e fevereiro/89 em relação ao autor ANDRÉ MONTEIRO DA CONCEIÇÃO, cuja data de opção pelo FGTS remonta de 05.03.90; e c) quanto aos demais autores e pedidos, julgo procedentes os pedidos de correção pelos índices de inflação apurados nos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; janeiro/89, no percentual de 42,72%; abril/90. No percentual de 44,80%; maio/90, no percentual de 7,87%; e fevereiro/91, no percentual de 21,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 98.8188-1**
Autor(a) :JAIME DIAS DE ARAÚJO FILHO E OUTROS
Advogado(a) :Dulcilene Silva Pessoa
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA :...Isto posto: a) julgo improcedente o pedido de correção pelo índice ora reconhecido como devido a partir de junho/87 em relação aos autores JAIME DIAS DE ARAÚJO FILHO e SILVANA ROCHA DOS SANTOS, que ostentam como datas de opção pelo FGTS os dias 24.04.88, e 01.06.88, respectivamente, datas essas posteriores ao advento do plano econômico que ensejou mencionado expurgo; b) pelo mesmo fundamento, julgo improcedentes os pedidos de correção pelos índices ora reconhecidos como devidos a partir de junho/87 e janeiro/89 em relação ao autor MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CÂNDIDO DE SOUSA e GILVANDRO COSTA RODRIGUES, cujas datas de opção pelo FGTS remonta de 01.04.89 e 01.11.89, respectivamente; e c) quanto aos demais autores e pedidos, julgo procedentes os pedidos de correção pelos índices de inflação apurados nos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; janeiro/89, no percentual de 42,72%; abril/90, no percentual de 44,80%; maio/90, no percentual de 7,87%; e fevereiro/91, no percentual de 21,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 98.9608-1**
Autor(a) :LUÍS ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Wanda Rodrigues
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Isto posto: a) julgo extinto o processo sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso V, segundo figura, e § 3º do CPC, em relação aos pedidos de correção formulados pelo autor ADAUTO RODRIGUES SOUZA referentes aos meses de julho/87, janeiro/89 e abril/90; b) julgo improcedente o pedido de correção pelo índice ora reconhecido como devido a partir de junho/87 em relação aos autores CARLOS ALBERTO MACHADO DOS SANTOS e JORGE MARTINS CARREIRA, que ostentam como datas de opção pelo FGTS os dias 16.10.87, e 05.11.87, respectivamente, datas essas posteriores ao advento do plano econômico que ensejou mencionado expurgo; b) pelo mesmo fundamento, julgo improcedentes os pedidos de correção pelos índices devidos a partir de junho/87 e janeiro/89 em relação ao autor BIANOR DA SILVA BARBOSA e DÉBORA RAIMUNDA FIGUEIRA TOLOZA, cujas datas de opção pelo FGTS remonta a 09.05.89 e 18.04.90, respectivamente; e c) quanto aos demais e pedidos, julgo procedentes os pedidos em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; janeiro/89, no índice de 42,72%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%; e fevereiro/91, no índice de 21,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 98.6784-6**
Autor(a) :DAVINA GONÇALVES DE CARVALHO E OUTROS
Advogado(a) :Marsal Antônio Crema
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Jorgemisa Jorge Auad
SENTENÇA :...Isto posto: a) julgo improcedente o pedido de correção pelo índice ora reconhecido como devido a partir de junho/87 e fevereiro/89 em relação aos autores RAIMUNDO PEREIRA SARMENTO e NATALINO DE MELO LIMA, que ostentam como datas de opção pelo FGTS os dias 01.05.89 e 05.04.89, respectivamente, datas essas posteriores ao advento do plano econômico que ensejou mencionados expurgos; b) quanto aos demais autores e pedidos, julgo procedentes os pedidos de correção pelos índices de inflação apurados nos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; janeiro/89, no percentual de 42,72%; março/90, no percentual de 84,32%; abril/90, no percentual de 44,80%; maio/90, no percentual de 7,87%; e fevereiro/91, no percentual de 21,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 98.7094-1**
Autor(a) :RAIMUNDO ALTINO DE LIMA E OUTROS
Advogado(a) :Marsal Antônio Crema
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Beatriz Elgelmann Soares
SENTENÇA :...Isto posto: a) julgo improcedente o pedido de correção pelo índice ora reconhecido como devido a partir de junho/87 e janeiro/89 em relação à autora MARIA GERCINA CASTRO DO ROSÁRIO, cuja data de opção pelo FGTS remontam a 23.06.89, data essa posterior ao advento do plano econômico que ensejou mencionado expurgo; e b) em relação aos demais autores e pedidos, julgo procedentes os pedidos de correção pelos índices de inflação apurados nos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; janeiro/89, no percentual de 42,72%; março/90, no percentual de 84,32%; abril/90, no percentual de 44,80%; maio/90, no percentual de 7,87%; e fevereiro/91, no percentual de 21,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 98.5626-0**
Autor(a) :DORIVALDO CARDOSO DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheta
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA :...Isto posto: a) julgo improcedente o pedido de correção pelo índice ora reconhecido como devido a partir de junho/87 em relação ao autor ARI HÉLIO VAZ, cuja data de opção pelo FGTS remontam a 06.05.88, data essa posterior ao advento do plano econômico que ensejou mencionado expurgo; e b) quanto aos demais autores, julgo parcialmente procedente o pedido em face do mês janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; julgo procedentes os pedidos em face dos meses de junho/87, o índice de 26,06%; abril/90, no índice de 44,80% e maio/90, no índice de 7,87%; devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 98.6877-3**
Autor(a) :FRANCISCO MEDEIROS CAMPELO E OUTROS
Advogado(a) :Marsal Antônio Crema
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Beatriz Elgelmann Soares
SENTENÇA :...Isto posto: a) julgo improcedente o pedido de correção pelo índice ora reconhecido como devido a partir de junho/87 em relação aos autores FRANCISCO MEDEIROS CAMPELO e JOÃO BATISTA PALHETA VIANA, que ostentam como datas de opção pelo FGTS os dias 21.10.87 e 15.02.88, datas essas posteriores ao advento do plano econômico que ensejou mencionado expurgo; b) pelo mesmo fundamento, julgo improcedentes os pedidos de correção pelos índices a partir de junho/87 e fevereiro/89 em relação ao autor MARIANO JORGE DOS SANTOS FERREIRA FILHO, cuja data de opção pelo FGTS remonta de 21.06.89 e c) quanto aos demais autores, julgo procedentes os pedidos de correção pelos índices de inflação apurados nos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; janeiro/89, no percentual de 42,72%; março/90, no percentual de 84,32%; abril/90, no percentual de 44,80%; maio/90, no percentual de 7,87%; e fevereiro/91 no percentual de 21,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 98.7065-9**
Autor(a) :ANTÔNIO SÉRGIO DE JESUS E OUTROS
Advogado(a) :Marsal Antônio Crema
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Isto posto: a) julgo improcedente o pedido de correção pelo índice ora reconhecido como devido a partir de junho/87 em relação aos autores ANTONIO SÉRGIO DE JESUS e OSVALDO SILVA FILHO, cujas datas de opção pelo FGTS remontam a 21.04.88 e 12.11.87, respectivamente, datas essas posteriores ao advento do plano econômico que ensejou mencionado expurgo; b) quanto aos demais autores, julgo procedentes os pedidos de correção pelos índices de inflação apurados nos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; janeiro/89, no percentual de 42,72%; março/90, no percentual de 84,32%; abril/90, no percentual de 44,80%; maio/90, no percentual de 7,87%; e fevereiro/91 no percentual de 21,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 98.2594-6**
Autor(a) :EDILBERTO ZOUZA MIRANDA E OUTROS
Advogado(a) :Marsal Antônio Crema
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Isto posto: a) indefiro a petição inicial e, em conseqüência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação a RAMIRO DE AVIZ MESCOUTO, nos termos dos arts. 267, I c/c 295, VI e 284, § único, todos do CPC; b) julgo improcedente o pedido de correção pelo índice ora reconhecido como devido a partir de junho/87 em relação à autora REGINA CONCEIÇÃO MIRANDA, que ostenta como data de opção pelo FGTS o dia 06.01.88, data essa posterior ao advento do plano econômico que ensejou mencionado expurgo; c) pelo mesmo fundamento, julgo improcedentes os pedidos de correção pelos índices a partir de junho/87 e fevereiro/89 em relação aos autores DEOCLÉCIO VIEIRA DE CARVALHO e CLEMIR JOAQUIM DAMSCENO COSTA, cujas datas de opção pelo FGTS remonta de 03.05.89 e 15.03.90, respectivamente; e c) quanto aos demais autores, julgo procedentes os pedidos de correção pelos índices de inflação apurados nos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; janeiro/89, no percentual de 42,72%; março/90, no percentual de 84,32%; abril/90, no percentual de 44,80%; maio/90, no percentual de 7,87%; e fevereiro/91 no percentual de 21,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais... Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida... À Distribuição, para que seja retificado o nome do 6º litisconsorte. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 98.1859-5**
Autor(a) :TIBÚRCIO SILVA OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(a) :Marsal Antônio Crema
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Isto posto: a) julgo improcedente o pedido de correção pelo índice ora reconhecido como devido a partir de junho/87 em relação ao autor ITAMAR SOARES SARMENTO, cuja data de opção pelo FGTS remonta de 16.10.87, data essa posterior ao advento do plano econômico que ensejou mencionado

expurgo; b) pelo mesmo fundamento, julgo improcedentes os pedidos de correção pelos índices a partir de junho/87 e janeiro/89 em relação aos autores SEBASTIÃO DE LIMA CORREA, MANOEL DA SILVA MONTEIRO e IDEMAR ALVES DA LUZ, cujas datas de opção pelo FGTS remontam de 07.06.89, 06.03.89 e 28.08.89, respectivamente e c) em relação aos demais autores, julgo procedentes os pedidos de correção pelos índices de inflação apurados nos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; janeiro/89, no percentual de 42,72%; março/90, no percentual de 84,32%; abril/90, no percentual de 44,80%; maio/90, no percentual de 7,87%; e fevereiro/91 no percentual de 21,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 98.0590-5**
Autor(a) :MIGUEL GUEDES DUARTE
Advogado(a) :Rosane Baglioli Damnski
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Ex positis, considerando que a representação das partes é pressuposto processual de validade e não tendo sido sanada no momento oportuno, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 13, I c/c o art. 267, IV do CPC. Sem custas, face ser o autor beneficiário de assistência judiciária gratuita. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se, com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 98.5845-2**
Autor(a) :RAIMUNDO JORGE SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(a) :Dulcilene Silva Pessoa
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA :...Isto posto: a) julgo improcedente o pedido de correção pelo índice ora reconhecido como devido a partir de junho/87 em relação aos autores JOSÉ LUIS DA SILVA, FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA e MARIA DA PAZ DE SOUSA, que ostentam como datas de opção pelo FGTS os dias 18.02.88, 17.12.87 e 25.08.88, respectivamente, datas essas posteriores ao advento do plano econômico que ensejou mencionado expurgo; b) quanto aos demais autores, julgo procedentes os pedidos de correção pelos índices de inflação apurados nos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; janeiro/89, no percentual de 42,72%; abril/90, no percentual de 44,80%; maio/90, no percentual de 7,87%; e fevereiro/91 no percentual de 21,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 98.7096-7**
Autor(a) :JOÃO SÉRGIO DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Marsal Antônio Crema
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Beatriz Elgelmann Soares
SENTENÇA :...Isto posto: a) julgo improcedente o pedido de correção pelo índice ora reconhecido como devido a partir de junho/87 em relação ao autor MARCO ANTÔNIO SAMPAIO DA SILVA, cuja data de opção pelo FGTS remonta de 15.10.88, data essa posterior ao advento do plano econômico que ensejou mencionado expurgo; b) quanto aos demais autores, julgo procedentes os pedidos de correção pelos índices de inflação apurados nos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; janeiro/89, no percentual de 42,72%; março/90, no percentual de 84,32%; abril/90, no percentual de 44,80%; maio/90, no percentual de 7,87%; e fevereiro/91 no percentual de 21,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 98.8989-1**
Autor(a) :ANTÔNIO BATISTA DE ALMEIDA E OUTROS
Advogado(a) :Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Isto posto: a) julgo totalmente improcedentes os pedidos em relação à autora MARIA DE NAZARÉ SILVA DA SILVA, que ostenta como data de opção pelo FGTS o dia 11.03.91, data posterior ao advento de todos os Planos Econômicos que ensejaram os expurgos reclamados; b) pelo mesmo fundamento, julgo improcedentes o pleito de correção pelos índices ora reconhecidos como devidos a partir de junho/87 e janeiro/89 em relação ao autor FERNANDO SANTANA DE SÁ, cuja data de opção pelo FGTS remonta a 01.07.89; e c) quanto aos demais pedido e autores, julgo parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; julgo totalmente procedente o pedido em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%; e fevereiro/91 no índice de 21,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais... Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 98.7093-9**
Autor(a) :PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(a) :Marsal Antônio Crema
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Isto posto: a) indefiro a petição inicial e, conseqüência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação a FRANCISCO DOS SANTOS RAMOS, nos termos dos arts. 267, I c/c 295, VI e 284, parágrafo único, todos do CPC; b) no mérito, julgo procedentes os pedidos de correção pelos índices de inflação apurados nos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; janeiro/89, no percentual de 42,72%; março/90, no percentual de 84,32%; abril/90, no percentual de 44,80%; maio/90, no percentual de 7,87%; e fevereiro/91 no percentual de 21,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais.... Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 97.6592-7**
Autor(a) :WALTER PEREIRA DA SILVA
Advogado(a) :Paulo Frassinetti Mattos
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Beatriz Elgelmann Soares
SENTENÇA :...Isto posto julgo improcedente o pedido de correção pelo índice de 20% porque formulado em duplicidade; julgo parcialmente procedente em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; julgo procedentes os pedidos de correção pelos índices de inflação apurados nos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; março/90, no percentual de 84,32%; abril/90, no percentual de 44,80%; maio/90, no percentual de 7,87%; e fevereiro/91 no percentual de 21,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 97.4931-7**
Autor(a) :JOSÉ WALTER DE SOUZA CASTRO MOURA E OUTROS
Advogado(a) :Raimundo de Vasconcelos Oliveira
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA :...Isto posto: a) indefiro a petição inicial e, em conseqüência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação a NAZILDO DE NAZARÉ LEMOS PIGNATÁRIO, nos termos dos arts. 267, I c/c 295, VI e 284, § único, todos do CPC; b) julgo improcedente o pedido de correção pelo índice ora reconhecido como devido a partir de junho/87 em relação ao autor NILO ALVES DE ALMEIDA, que ostenta como data de opção pelo FGTS o dias 17.11.88, data essa posterior ao advento do plano econômico que ensejou mencionado expurgo; e c) em relação aos demais autores, julgo parcialmente procedentes o pedido em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; julgo procedentes os pedidos de correção pelos índices de inflação apurados nos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; abril/90, no percentual de 44,80%; maio/90, no percentual de 7,87%; devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais... Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PROCESSO Nº 97.4028-6**
Autor(a) :ALEXANDRE NUNES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a) :Simone Edoron Machado
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA :...Isto posto: a) indefiro a petição inicial e, em conseqüência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação a LAÊRCIO DA SILVA XAVIER, nos termos dos arts. 267, I c/c 295, VI e 284, § único, todos do CPC; b) julgo improcedente os pedidos em relação ao autor JOSÉ ROBERTO DE SOUSA DUARTE, que ostenta como data de opção pelo FGTS o dia 20.11.90, data essa posterior ao advento do plano econômico que ensejou mencionado expurgo; c) quanto aos demais autores, julgo improcedente o pedido de correção pelo percentual de 26,05% reclamado no mês de fevereiro de 1989; julgo parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; julgo procedentes os pedidos de correção pelos índices de inflação apurados nos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; março/90, no percentual de 84,32%; abril/90, no percentual de 44,80%; maio/90, no percentual de 7,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já aplicados, tudo acrescido de correção monetária e juros legais... Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios à Autora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**
**PROCESSO Nº 99.8408-3**
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca
Advogado(a) : Helena rocha Lobato (SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A)
Procurador(a) :Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
Exqdo. :JACITARA SILVA DA CONCEIÇÃO E OUTROS
Advogado(a) :Ebete de Souza Colares
SENTENÇA :Considerando que a quantia exequienda é inferior a 100 UFIR's (12,9273 – fl. 337), reputo a UNIÃO FEDERAL carecedora do direito de ação, por falta de interesse processual, nos termos do art. 20, § 2º da Media Provisória n. 1863-54, de 22 de outubro de 1999. Publique-se. Registre-se. Intime-se

**CLASSE 5207 – OPÇÃO DE NACIONALIDADE**
**PROCESSO Nº 99.5895-5**
Optte. :MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(a) :Francisco Helder Ferreira de Sousa e outro
Opddo. :
SENTENÇA :...Ante o exposto, satisfeitos os requisitos do art. 12, I, "c", da Constituição Federal, DEFIRO a opção de nacionalidade em favor de Inaam El Hage. Assim, transitada esta em julgado, autorizo a lavratura do termo respectivo, para o que se expeça mandado ao cartório de Registro Civil. Custa de Lei. Sentença sujeito a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**AUTOS REPUBLICADOS**
**DECISÃO**

**CLASSE 16201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA**
**PROCESSO Nº 94.5332-0**
Reqte. :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :Eduardo de Oliveira Rodrigues
Reqdo. :JOSÉ LOURINDO FILHO E OUTROS
Advogado(a) :Jânio Souza Nascimento e outro
Advogado(a) :José Arnaldo de Sousa Gama (MICHEL ANDRÉ CORNIL BAES)
DECISÃO :Trata-se de ação penal com sentença condenatória transitada em julgado onde os réus José Lourindo Filho e Michel André Cornil Baes, foram condenados, além da pena de 16 anos de reclusão em regime fechado, a pena de multa de 240 dias-multa na base de 1 salário mínimo vigente em 05.10.94. Apesar de regularmente intimado a efetuarem o pagamento da multa, assim não o fizeram...Por se tratar de dívida não tributária, resultante de ato ilícito, cabe a Advocacia Geral da União promover a cobrança da imposição penal no tocante ao valor exeqüível. Pelo exposto, remetam-se cópia das peças necessárias ao cumprimento do dispositivo legal supracitado à AGU, neste Estado. Intimem-se. Cientifique-se o MPF.

# JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

DE: MARIA DE NAZARÉ SOUZA ALMEIDA, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 228.817-SSP/PA e CPF nº 129.662.312-20, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Citação da supracitada acusada para comparecer à Sala de Audiências deste Juízo, no endereço abaixo declinado, no dia 29 de junho de 2000, às 14:00 horas para ser qualificada e interrogada nos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal, nos autos da Ação Penal (Proc. nº 1998.39.00.011835-0), pela prática da infração prevista no art. 95, "d", da Lei nº 8.212/91.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal. CEP: 66.055-210. Telefax: 222-6319.
Belém (PA), 29 de fevereiro de 2000

**EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho**
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

**JUÍZO FEDERAL DA QUINTA VARA**
**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

DE: JIN FU, chinês, casado, portador do Passaporte Chinês de nº 1438485836, filho de Jin Cheng Ju e de Zhao Zhong Xin, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Citação do supracitado acusado para comparecer à Sala de Audiências deste Juízo, no endereço abaixo declinado, no dia 21 de junho de 2000, às 14:00 horas para ser qualificado e interrogado nos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal, nos autos da Ação Penal (Proc. nº 1999.39.00.006838-2), pela prática da infração prevista no art. 299, caput, do Código Penal Brasileiro.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal. CEP: 66.055-210. Telefax: 222-6319.
Belém (PA), 29 de fevereiro de 2000

**EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho**
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

**JUÍZO FEDERAL DA QUINTA VARA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS**

DE: MARINA MARINHO DOS REIS, filha de Liberato André dos Reis e de Ana Marinho dos Reis, MARIA DE NAZARÉ SACRAMENTA, filha de Evaristo Gonçalves Pompeu e de Julia Sacramenta Pompeu, LUIZ GONZAGA DE MAGALHÃES RAMOS, filho de Luciano Augusto de Magalhães Ramos e de Maria Luíza dos Santos Ramos, JOÃO PIMENTEL, filho de Ismael Pimentel e de Rosa Pimentel, todos brasileiros, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Intimação da sentença proferida nos autos da Ação Penal, Processo nº 00.29200-1, movida pelo Ministério Público Federal contra os acusados acima mencionados e outros, cuja parte final vem a seguir transcrita: "(...) declaro extinta a punibilidade do fato relatado na presente ação penal imputado aos Acusados (...) MARINA MARINHO DOS REIS, MARIA DE NAZARÉ SACRAMENTA, LUIZ GONZAGA DE MAGALHÃES RAMOS, JOÃO PIMENTEL (...), por reconhecer cumpridas, na espécie, as condições que lhes foram impostas para a suspensão condicional do processo, com fundamento legal no art. 89, parágrafo quinto, da Lei 9099, de 29/05/95, c/c art. 61 do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém, 21 de junho de 1999. JOÃO BATISTA RIBEIRO"
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal. CEP: 66.055-210. Telefax: 222-6319.
Belém (PA), 29 de fevereiro de 2000

**EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho**
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUÍZO FEDERAL DA QUINTA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: MARIA NOBRE DE SOUZA, brasileira, filha de Francisco Ferreira Nobre e Maria Augusta Nobre, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Intimação de que foi redesignada a audiência do dia 11 de abril de 2000, às 14:00 horas, para o dia 25 de abril de 2000, às 16:00 horas, nos autos da Ação Penal nº 99.1723-6.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal. CEP: 66.055-210. Telefax: 222-6319.
Belém (PA), 29 de fevereiro de 2000
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUÍZO FEDERAL DA QUINTA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

DE: IVAN CARDOSO MACHADO, motorista, filho de Raimundo Medeiros Machado e de Ana Cardoso Machado, e de FRANCISCO ROCHA EVANGELISTA, notário, filho de Luiz Napoleão Evangelista e Raimunda Rocha Evangelista, ambos brasileiros e atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Intimação da sentença proferida nos autos da Ação Penal, Processo nº 00.29348-2, movida pelo Ministério Público Federal contra os acusados acima mencionados e outros, cuja parte final vem a seguir transcrita: "(...) Em face do exposto, DECLARO EXTINTA a punibilidade em relação às condutas descritas na denúncia, ex vi do artigo 107, inciso IV, do Código Penal, e do artigo 61, do Código de Processo Penal (...) . P.R.I. Belém, 15 de abril de 1998. ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA"
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal. CEP. 66.055-210. Telefax: 222-6319.
Belém (PA), 29 de fevereiro de 2000
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

## JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL:
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA:
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 19/00
RESENHA DO DIA 25.02.2000
DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Pela presente publicação, de ordem do MM. Juiz Federal da 5ª Vara, Dr. Evaldo de Oliveira Fernandes, filho, fica designado o dia 20/07/2000, às 14:00 horas, para a realização da audiência de inquirição da testemunha José Nilson dos Santos Castro.

CLASSE 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
PROC. Nº 98.3828-7
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha
Réu.: JORGE IVAN BATISTA DOS SANTOS
Adv.: Dr. José da Rocha Moreira
Réu.: JORGE LUIZ DOS ANJOS TANGERINO
Adv.: Dr. Jorge Luiz dos Anjos Tangerino
Pela presente publicação, de ordem do MM. Juiz Federal da 5ª Vara, Dr. Evaldo de Oliveira Fernandes, filho, fica designado o dia 03/08/2000, às 15:00 horas, para a audiência de inquirição da Srª. Elza Maria Silva Souza, testemunha da defesa do réu Abraão Benassuly Neto.

CLASSE 13107 – PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
PROC. Nº 97.8245-3
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha
Réu.: ABRAÃO BENASSULY NETO
Adv.: Dr. Walmir Bandeira

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. Nº 98.4130-0
Autor.: PEDRO DE SOUZA MONTEIRO E OUTROS
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu.: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETFPA
Adv.: Drª. Iracélia de Oliveira Vaz
DESPACHO: Defiro a dilação requerida à fl. 111, por 30 (trinta) dias. Intime-se.

PROC. Nº 2000.1659-4
Autor.: ALFREDO NATALINO DA SILVA SANTIAGO
Adv.: Dr. Antonio Carlos Aido Maciel
Réu.: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Em 10 (dez) dias, promova o autor, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito: a) o reconhecimento da firma lançada na procuração apresentada, visto que, seguindo a melhor doutrina e jurisprudência pátrias, a reforma do CPC não dispensou essa formalidade, nas hipóteses de outorga de poderes. Ouça-se a propósito: "PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. PODERES ESPECIAIS. ART. 38 DO CPC. RECONHECIMENTO DE FIRMA. Para a prática de atos processuais em geral, é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Já para a validade das cláusulas com poderes especiais contidos no mandato, necessário que se faça o reconhecimento de firma. Recurso conhecido e provido." (RESP nº 155.582/RS, Rel. Min. Félix Fischer, DJ I, 29.06.98, p. 267, grifei). Intime-se.

PROC. Nº 97.2601-9
Autor: AGOSTINHO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Adv.: Dr. Ewaldo George Pinho da Silva
DESPACHO: Defiro o pedido dos autores, pelo prazo de 20 (vinte) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

PROC. Nº 97.5883-0
Autor.: EDMILSON MOREIRA VERAS
Adv.: Drª. Maria Aparecida Freire Brasil
Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Drs. Antônio de Lima Freitas e Sílvia Regina M. Sampaio, respectivamente
DESPACHO: Tenho como inexistente o pedido de fl. 92, porquanto subscrito unicamente por estagiário que, embora oportunizado, não regularizou a representação processual. Transcorrido o prazo sem manifestação do autor sobre a execução do julgado, arquivem-se os autos. Intime-se.

PROC. Nº 2000.1949-5
Autor: DINALD COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Alin Silvio Aflalo Garcia
Réu: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Tragam os autores cópias autenticadas dos seus contracheques, a fim de fazer prova inicial de seus alegados direitos. Intime-se.

PROC. Nº 97.3147-8
Autor: EMIR CHAAR EL HUSNY E OUTROS
Adv.: Drª. Raimunda das Graças Matos Martins
Réu: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Adv.: Drª. Edilena do Carmo Mesquita Villela
DESPACHO: Vistos etc. Nada a deferir no que toca ao pleito de fls. 175/176, uma vez que a requerida deverá, e pode, propor o acordo diretamente aos requerentes, o qual aceito, será, então, homologado por este Juízo. Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos do TRF/1ª Região, para que requererem o que de direito lhes aprouver.

PROC. Nº 97.3089-0
Autor: ANTONIO LINHARES PINHEIRO E OUTROS
Adv.: Dr. José de Arimatéica Chaves Sousa
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Comprovem os autores o recolhimento das custas complementares, sob pena de extinção do feito. Intimem-se.

PROC. Nº 97.3427-7
Autor: PAULO DA SILVA OLIVEIRA
Adv.: Drª. Dinemir Pimenta Oliveira
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Comprove o autor o recolhimento das custas complementares, sob pena de extinção do feito. Intimem-se.

PROC. Nº 97.4554-5
Autor.: INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Dr. Fernando Rudge Leite Neto
Réu.: UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 95. Após, remetam-se, com urgência, os autos ao TRF para reexame necessário.

PROC. Nº 96.9171-4
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ – SINTSEP E OUTROS
Adv.: Drª. Cleide Helena Avelar Fernandes
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Assino o prazo de 20 (vinte) dias para que o autor apresente memória discriminada de cálculo, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

PROC. Nº 97.3047-7
Autor: EMANUEL BITTENCOURT MARTINS NETO E OUTROS
Adv.: Dr. Elmano Martins Ferreira
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Intimem-se, pessoalmente, os autores para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuarem o recolhimento das custas complementares, sob pena de extinção do processo.

PROC. Nº 98.10555-0
Autor.: ALCINA JULIET FIGUEIREDO E SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Drª. Maria Clara Sarubby Nassar
DESPACHO: Requeira a ré a execução do julgado, na forma da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

PROC. Nº 97.6182-1
Autor.: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ – SINTSEP E OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FNS
Adv.: Drª. Carmen Lúcia Simões Corrêa
DESPACHO: Requeira o autor a execução do julgado, na forma da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

PROC. Nº 99.5437-6
Autor.: TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA VAZ
Adv.: Dr. Afonso Marcius Vaz Lobato
Réu.: HOSPITAL NAVAL DE BELÉM
DESPACHO: Defiro a dilação requerida à fl. 180, por 10 (dez) dias. Intime-se.

PROC. Nº 98.4080-9
Autor.: RAIMUNDO COELHO SANTOS NETO
Adv.: Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FNS
Adv.: Drª. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
DESPACHO: Recebo as peças de fls. 215/217, como agravo retido e mantenho o despacho agravado por seus próprios fundamentos. Nomeio o Dr. Mário Roberto de Oliveira Benone, médico legista, com endereço arquivado nesta Secretaria. Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação dos quesitos pela parte ré; c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima e, não havendo impugnação deverá o Sr. Perito estimar seus honorários, cujo adiantamento será feito pelo autor. Os assistentes técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. O laudo será entregue em 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários. Intime-se

CLASSE 1400 – AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
PROC. Nº 2000.0982-3
Autor.: PAULO CÉSAR PEREIRA DA ROCHA E OUTRO
Adv.: Dr. Marco Antonio Póvoa Sposito
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Vistos etc. Em vista da ausência de fundamentação do pedido, em sede de antecipação da tutela de mérito, para suspensão de atos executórios e possível leilão, reservo-me para apreciá-lo após a contestação. Intime-se a parte autora para promover a citação da União Federal como litisconsorte passiva necessária, sob as penas do parágrafo único, do art. 47 do CPC. Paralelamente, cite-se a CEF.

CLASSE 1500 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. Nº 99.5142-1
Autor: CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
Adv.: Drª. Goretti do Socorro Silva Pires
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Drª. Sandra Waleska Martins Leal
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita, formulado às fls. 30/33. Manifeste-se o autor, sobre a contestação apresentada. Intime-se.

PROC. Nº 97.7093-5
Autor: NORBERTO BRANDÃO COSTA E OUTRO
Adv.: Dr. João Luiz Waniss de Araújo
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Defiro a dilação requerida à fl. 112. Intime-se.

PROC. Nº 97.7048-0
Autor.: LUIS GUILHERME MESSIAS SANCHES E OUTROS
Adv.: Drª. Regina Márcia Raiol Lima
Réu.: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Adv.: Drªs. Mary Machado Scalércio e Rosilene Silva de Souza, respectivamente
DESPACHO: Manifestem-se os autores sobre a contestação apresentada. Intimem-se.

PROC. Nº 95.5882-0
Autor.: CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA
Adv.: Dr. Clóvis da Gama Malcher Filho
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Diga a CEF sobre a manifestação da Srª. Perita, às fls. 293/394. Intime-se.

PROC. Nº 95.6423-5
Autor.: MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Marcelo Castelo Branco Iudice
Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas
DESPACHO: Intime-se o subscritor da petição de fl. 387 para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a exibição do instrumento de procuração que o habilite a requerer em juízo em nome dos exeqüentes. Após, com ou sem manifestação,

remetam-se os autos à Distribuição para reclassificação na subCLASSE 4.100.

**PROC. Nº 95.7468-0**
Autor.: ALMIR MUNIZ DA COSTA E OUTROS
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Drª. Carmen Lúcia Simões Corrêa
DESPACHO: Defiro o pedido dos autores, pelo prazo de 20 (vinte) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

**PROC. Nº 95.0736-3**
Autor: MACISTE LOPES DE MOURA
Adv.: Drª. Eliéte de Souza Colares
Réu: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Adv.: Drs. Luiz Carlos Silva Mendonça e Renato Lobato de Moraes, respectivamente
DESPACHO: Em face da natureza dos trabalhos a serem realizados, fixo os honorários da Srª. Perita no valor de 05 (cinco) salários mínimos. Deposite o autor, o valor dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

**PROC. Nº 96.7772-0**
Autor.: RAIMUNDO NONATO BANDEIRA DA SILVA E OUTRO
Adv.: Drª. Eliete de Souza Colares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Reservo-me para apreciar o pedido de justiça gratuita após a juntada dos comprovantes, atualizados, dos ganhos, não só do autor, como também de sua mulher, de vez que, conforme declarado na peça de fls. 138/139, ambos são servidores públicos. Intime-se.

**PROC. Nº 2000.1956-9**
Autor: MIGUEL RAIMUNDO RODRIGUES RIBEIRO
Adv.: Drª. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Comprove o autor o alegado na inicial referente à opção pelo regime do FGTS no ano de 1987, como referido na inicial.

**PROC. Nº 99.5779-1**
Autor.: MARIA DE JESUS QUEIROZ MAGALHÃES
Adv.: Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
DESPACHO: Tendo em vista que a parte, ainda que tardialmente, cumpriu a determinação de fl. 17, revejo a decisão de fl. 18, para deferir o pedido de justiça gratuita. Regularize a autora, o instrumento de procuração, que não está datado. Intime-se.

**PROC. Nº 97.3144-0**
Autor: CARLOS SÉRGIO FERREIRA PINHEIRO
Adv.: Dr. Marcelo Meira Mattos e outro
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Defiro por 10 (dez) dias, o requerido à fl. 122. Intime-se.

**PROC. Nº 96.3962-3**
Autor: CÉLIA DA SILVA LOPES E OUTRO
Adv.: Drª. Eliete de Souza Colares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues, José Acreano Brasil e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Manifestem-se os autores sobre o contido na petição de fls. 155/156 e documentos. Intimem-se.

**PROC. Nº 96.8598-6**
Autor: EMIR BELTRÃO DA SILVA E OUTROS
Adv.: Drª. Eliane de Souza
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e Adão Paes da Silva, respectivamente
DESPACHO: Providencie a Secretaria a publicação do despacho de fl. 147. Despacho de fl. 147: "Revejo o despacho de fls. 144, ao qual se refere o pedido de citação do BANCO CENTRAL DO BRASIL de fls. 145, tendo em vista que a Corte Revisora vem decidindo que os recursos financeiros do FGTS não foram transferidos para tal órgão, permanecendo em depósito na Caixa Econômica Federal, razão pela qual, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido".

**PROC. Nº 96.5245-0**
Autor.: CARLOS AUGUSTO SOUSA JATENE
Adv.: Drª. Eliéte de Souza Colares
Réu.: SOCILAR – CRÉDITO IMOBILIÁRIO e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Adelaide Barroso da Costa e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Defiro a dilação requerida à fl. 162, por 30 (trinta) dias. Intime-se.

**PROC. Nº 97.2272-0**
Autor.: REGINA DE ALMEIDA LOBATO E OUTROS
Adv.: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Requeiram os autores a execução do julgado, na forma da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

**PROC. Nº 96.3341-2**
Autor: SÔNIA GONÇALVES FERREIRA E OUTROS
Adv.: Drª. Eliéte de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Defiro a dilação requerida à fl. 179, por 10 (dez) dias. Intime-se.

**CLASSE 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**
**PROC. Nº 99.5441-1**
Impte.: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Adv.: Dr. Djalma Leite Feitosa
Impdo.: CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Drª. Waldise Melo
DESPACHO: À Distribuição para retificar o termo de autuação, excluindo a União Federal do pólo passivo da relação processual, nos termos da decisão de fls. 34/36.

**PROC. Nº 97.6963-8**
Impte.: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA
Adv.: Drª. Rosane Patrícia Pires da Paz
Impdo.: INSPETOR DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE BELÉM
Impdo.: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO
Adv.: Dr. Humberto Sales Batista
DESPACHO: À Secretaria, para renumerar os autos a partir das fls. 71. Remetam-se os autos à distribuição, para retificar o termo de autuação, incluindo no pólo passivo da relação processual a Empresa Brasileira de Infra- Estrutura Aeroportuária – INFRAERO.

**PROC. Nº 2000.1982-3**
Impte.: ALBERTO DA SILVA DIAS
Adv.: Dr. Adelmo Caxias de Sousa e outro
Impdo.: COMANDANTE DO QUARTO DISTRITO NAVAL
DESPACHO: 1) Notifique-se o impetrado para, no decêndio, prestar as informações que o feito requer, uma vez que as entendo indispensáveis à formação de minha convicção para deliberar quanto ao pedido de liminar. 2) Prestadas as informações, volvam-me os autos imediatamente conclusos. Intime-se.

**CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**
**PROC. Nº 91.3248-4**
Exqte.: ANANIAS SILVA SANTA BRÍGIDA E OUTROS
Adv.: Dr. Marcelo Castelo Branco Iudice
Excdo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drª. Acelina Maria Calderaro Neves
DESPACHO: Intime-se o subscritor da petição de fl. 279 para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a exibição do instrumento de procuração que o habilite a requerer em juízo em nome dos exeqüentes.

**PROC. Nº 92.3473-0**
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCARA
Adv.: Drª. Maria de Fátima Oliveira
Excdo.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
DESPACHO: Sobre o laudo de avaliação do bem penhorado, manifeste-se o exeqüente. Intime-se.

**PROC. Nº 98.2598-7**
Exqte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Drª. Lúcia Pampolha da Santa Brígida
Excdo.: CLÁUDIO DOMINGUES DAS NEVES E OUTRO
Adv.: Drª. Rosália Oliveira Neves
DESPACHO: Intime-se, uma vez mais, a Universidade Federal do Pará para requerer o levantamento do valor depositado a título de honorários advocatícios, no prazo de 10 (dez) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se.

**PROC. Nº 99.4202-5**
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Drª. Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdo.: MANOEL MORAES DA CONCEIÇÃO E OUTROS
Adv.: Drª. Maria Luiza da Silva Ávila
DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente: a) Sobre as certidões de fls. 139,v., 145,v., 146,v., 153,v.,154,v., 155,v., 156,v. e 157,v; b) Sobre a depósito de fl. 159; c) Sobre os pedidos de parcelamento da dívida de fls. 141/142 e 151/152,e d) Sobre o bem penhorado às fls. 161/162. Intime-se.

**PROC. Nº 98.5974-6**
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Drª. Maria das Graças de Oliveira Carvalho
Excdo.: JOSÉ RIBAMAR SOUZA RIBEIRO E OUTROS
Adv.: Drª. Maria Lúcia de Melo Carramanho
DESPACHO: Manifeste-se o executado Manoel Nazaré Aviz Castro, sobre o teor da petição de fl. 177, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, cumpra-se o despacho de fl. 133, e oficie-se ao Juízo da Comarca de Bragança, solicitando a devolução da Carta Precatória nº 04/99 (fl. 152), devidamente cumprida. Intime-se.

**PROC. Nº 00.10864-2**
Exqte.: SOFIA CORREA COLARES
Adv.: Drª. Eliana S. Santos Vasconcelos
Excdo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Vistos etc. O pleito de fls. 143 não pode ser deferido. A uma, porque a sentença proferida nos autos (fls. 23/24) foi omissa quanto a condenação da requerida ao pagamento de honorários advocatícios aos patronos da requerente. Assim sendo, os valores depositados pertencem unicamente à exeqüente. A duas, porque a Lei nº 8.906/94, Estatuto dos Advogados, autoriza a dedução nos valores devidos ao constituinte para fins de pagamento dos honorários ajustados apenas diante da hipótese de juntada aos autos do contrato de honorários firmado (art. 22, § 4º). Cumpra-se, sem vagar, o despacho de fls. 142. Intimem-se.

**CLASSE 4300 – EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA**
**PROC. Nº 98.11652-3**
Exqte.: FAZENDAS REUNIDAS 35 LTDA. E OUTRO
Adv.: Drª. Edmée Moura Corrêa
Excdo.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Carneiro
DESPACHO: Mantenho o despacho de fl. 107. Nada tenho a reconsiderar. Intime-se.

**CLASSE 5101 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
**PROC. Nº 94.1088-5**
Autor: NAGIB CHARONE FILHO E OUTRO
Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: 1- Em face da natureza dos trabalhos a serem realizados, fixo os honorários da Srª. Perita no valor de 7 (sete) salários mínimos. 2- Deposite a CEF o valor dos honorários periciais fixados, no prazo de 05 (cinco) dias.

**PROC. Nº 94.1354-0**
Autor.: RUTE HETE DE ALMEIDA SOUZA
Adv.: Dr. Carlos Pedro P. Furtado
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Intime-se o causídico subscritor da petição de fls. 03/15, para diligenciar no sentido de informar a este Juízo, o endereço da autora, tendo em vista a certidão de fl. 138,v.

**CLASSE 5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA**
**PROC. Nº 96.4427-9**
Reqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Carlos José de Amorim Pinto
Reqdo: ZENI LIMA DA SILVA E OUTRO
DESPACHO: Comprove a CEF a publicação do Edital de Citação, nos termos do art. 232, III do CPC. Intime-se.

**PROC. Nº 93.3327-1**
Reqte.: SANAVE SABINO OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
Reqdos.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SEURB e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Luiz Gonzada da Costa Neto e Adão Paes da Silva, respectivamente
DESPACHO: Diante do contido na certidão supra, republique-se despacho de fl. 210, fazendo constar o nome correto do procurador jurídico da requerida. Após, remetam-se os autos à Distribuição para retificar o termo de autuação de fl. 116, incluindo a União Federal no pólo ativo da relação jurídica. Forme-se o 2º volume. Despacho de fl. 210: "No prazo de cinco dias, sucessivamente, digam as partes se pretendem obter esclarecimentos do perito em audiência, nos termos do art. 435 do CPC, apresentando, desde logo, os quesitos respectivos. Intimem-se".

**CLASSE 5110 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**
**PROC. Nº 97.11363-1**
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Sérgio Tourinho da Cunha
Expda.: COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI S/A
Adv.: Drª. Edmée Moura Corrêa
Asst. Expda.: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. Jorge Andrade de Souza
DESPACHO: Vistos etc. Cuido do pedido de fls. 749/752. Várias foram as oportunidades facultadas ao expropriante para apresentar o laudo de seu assistente técnico e até o momento não se dignou a fazê-lo. Dessarte, indefiro o pleito de prorrogação do prazo deferido em audiência para entrega do esperado laudo. Defiro tão somente a substituição requerida em face do comprovado impedimento fático do assistente primitivamente indicado. Intimem-se.

**CLASSE 5204 – JUSTIFICAÇÃO**
**PROC. Nº 2000.1907-2**
Jfte.: FRANCISCA PAULA MATOS
Adv.: Dr. José William Coelho Dias
Jfdo.:
DESPACHO: 1) Excluo da relação jurídica o MAJOR BRIGADEIRO DO

AR COMANDANTE DO COMANDO AÉREO REGIONAL (PRIMEIRO COMAR), por manifesta ilegitimidade para a causa. 2) Consoante informa a certidão de óbito acostada aos autos, o "de cujus" possuía dois filhos de nomes Francisco e Francineide, os quais na condição de interessados, deverão figurar na lide como litisconsortes passivos. Dessarte, emende a justificante a inicial de modo a incluir as pessoas acima referidas, promovendo suas citações. 3) Outrossim, promova o reconhecimento da firma lançada na procuração apresentada, visto que, segundo a melhor doutrina e jurisprudência pátrias, a reforma do CPC não dispensou essa formalidade, nas hipóteses de outorga de poderes. Ouça-se a propósito: "PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. PODERES ESPECIAIS. ART. 38 DO CPC. RECONHECIMENTO DE FIRMA. Para a prática de atos processuais em geral, é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Já para a validade das cláusulas com poderes especiais contidos no mandato, necessário que se faça o reconhecimento de firma. Recurso conhecido e provido." (RESP nº 155.582/RS, Rel. Min. Félix Fischer, DJ I, 29.06.98, p. 267, grifei). Intime-se.

**CLASSE 10100 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**
**PROC. Nº 2000.1962-0**
Reqte: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA
Adv.: Drª. Mary Machado Scalércio
Reqdo.: LUIS GUILHERME MESSIAS SANCHES E OUTROS
Adv.: Drª. Regina Márcia Raiol Lima
DESPACHO: Apensem-se estes autos aos da ação principal correspondente. Manifestem-se os requeridos, no prazo legal. Intimem-se.

**PROC. Nº 98.3824-6**
Reqte: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Reqdo.: EMIR BELTRÃO DA SILVA E OUTROS
Adv.: Drª. Zélia dos Santos Carneiro Pinheiro
DESPACHO: Intime-se a União Federal da decisão de fls. 82/84.

**CLASSE 11500 – EMBARGOS DE TERCEIROS**
**PROC. Nº 00.30800-5**
Exqte.: RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Adv.: Dr. Raimundo Jorge S. Matos
Excdo.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv.: Drª. Vera Pandolfo Ribeiro
DESPACHO: Vistos etc. Cuido dos embargos de fls. 78/79. Não conheço do recurso aviado, visto que não se faz presente qualquer das hipóteses elencadas pelo art. 535 do CPC. A matéria desafia recurso próprio. Intimem-se.

**AUTOS COM DECISÃO**

**CLASSE 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**
**PROC. Nº 2000.1976-2**
Impte.: JEFFERSON FERREIRA LOPES E OUTRO
Adv.: Dr. Márcio Fábio Nunes da Silva
Impdo.: COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL – I COMAR E OUTRO
DECISÃO: Vistos, etc. (...) Por esses fundamentos e por tudo mais que dos autos consta, DEFIRO a liminar rogada na preambular e determino à autoridade impetrada, Comandante do I Comandoi Aéreo Regional, que efetue a inscrição dos impetrantes, Jefferson Ferreira Lopes e Joelnir Damasceno Brito, no concurso público de admissão ao curso de especialização de soldados, permitindo-lhes acesso à prova que se realizará no dia 26 próximo. Intime-se, com a devida e máxima urgência, inclusive via fac simile, o impetrado do inteiro teor dessa para seu cumprimento, sob as penas da lei. 2) No que toca à inclusão da União Federal no pólo passivo deste, entendo-a desnecessária, posto que a autoridade coatora pertence à sua estrutura organizacional, representando-a, conseqüentemente. Após as informações e na hipótese de eventual interposição de recurso, a União, por seus representantes legais, ingressará a lide em substituição ao impetrado. Dessarte, indefiro a formação do litisconsórcio passivo pretendido e extingo o processo, sem exame de seu mérito, com relação à União Federal. Preclusa, remetam-se os autos à Seção de Distribuição, para que seja retificado o termo de autuação, dele excluindo-se a União. 3.) Nas procurações juntadas aos autos os impetrantes outorgaram poderes especiais aos seus representantes. Caracterizada essa hipótese, consoante pensamento da melhor doutrina e jurisprudência, ao qual me filio, a reforma do CPC não dispensou a formalidade do reconhecimento das firmas lançadas no instrumento de mandato. Intimem-se os impetrantes para, em10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo, promoverem o reconhecimento de suas firmas nas procurações que outorgaram. 4.) Cumprida a determinação supra, notifique-se a autoridade coatora para, no decêndio, prestarem as informações que o feito requer. 5.) Decorrido o prazo supra, dê-se vista ao MPF. Intimem-se.

**CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**
**PROC. Nº 99.9135-8**
Exqte.: IDA RAIMUNDA FRANCA BRASIL E OUTROS
Adv.: Drª. Vanise Paixão Souza Rocha
Excdo.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Drª. Carmen Lúcia Simões Corrêa
DECISÃO: Vistos etc. (...) Por esses motivos, fazendo uso do poder/dever de direção do processo que é conferido ao juiz, declaro nulos todos os atos executórios, bem como aqueles praticados a partir da certidão que atestou o trânsito em julgado da sentença. Em atenção ao duplo grau de jurisdição que a espécie requer, determino a remessa, sem mais delongas, do feito ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com nossas homenagens. Para efeitos de regular tramitação do feito perante os sistemas de informação processual desta Seccional e do TRF, determino a remessa do mesmo à Seção de Distribuição, a fim de que seja restaurada a baixa da ação ordinária primitiva e o conseqüente cancelamento da reclassificação para a CLASSE 4.100. Intimem-se.

**AUTOS COM SENTENÇA**

**CLASSE 1200 – AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA**
**PROC. Nº 96.0539-7**
Autor.: AGOSTINHO OLIVEIRA PAIXÃO E OUTROS
Adv.: Drª. Mary Machado Scalércio
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Adv.: Drª. Elizabeth Lopes Figueiredo
SENTENÇA: Vistos etc. (...)Em virtude do exposto e pelo que mais dos autos consta, com espeque no parágrafo único do art. 284 c/c 295, VI, ambos do CPC, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto, em relação à autora Maria do Carmo Santos Lobato. Quanto aos demais autores, julgo improcedente o pedido por eles formulado. Outrossim, condeno os autores a suportarem as custas processuais a que deram causa, bem como a pagarem honorários de advogado à ré, os quais fixo em R$500,00 (quinhentos) reais a ser entre eles rateados. À Distribuição para retificar o termo de autuação, excluindo Maria do Carmo Santos Lobato do pólo ativo da relação processual. P. R .I.

**CLASSE 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PROC. Nº 97.3044-9**
Autor: LÁERCIO FREITAS DE MATOS E OUTROS
Adv.: Dr. João Drummond Martins e Ivan Coutinho
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, julgo procedente o pleito exordial e, por conseguinte, condeno a União Federal a corrigir seus vencimentos e proventos no percentual de 28,86%, com a devida incorporação, compensando-se, entretanto, os percentuais de reajuste deferidos por força do reposicionamento concedido aos servidores civis. As parcelas deverão ser corrigidas a partir da data em que se tornaram devidas, bem como acrescidas de juros de mora na razão de 0,5% ao mês, a partir da citação. P. R .I.

**PROC. Nº 97.2872-6**
Autor.: CÍCERO BEZERRA BONFIM E OUTROS
Adv.: Dr. Luiz Paulo de Almeida Zoghbi
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, julgo procedente o pleito exordial e, por conseguinte, condeno a União Federal a corrigir seus proventos no percentual de 28,86%, com a devida incorporação, compensando-se, entretanto, os percentuais de reajuste deferidos por força do reposicionamento concedido aos servidores civis. As parcelas deverão ser corrigidas a partir da data em que se tornaram devidas, bem como acrescidas de juros de mora na razão de 0,5% ao mês, a partir da citação. P. R .I.

**PROC. Nº 97.3647-2**
Autor.: ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO E OUTROS
Adv.: Drª. Raimunda das Graças Matos Martins
Réu.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
Adv.: Drª. Edilena do Carmo Mesquita Villela
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em face do exposto, homologo por sentença a transação efetivada entre os autores ARTHUR ARRUDA PINHEIRO, RAIMUNDO NASCIMENTO GOMES, LUCIANO DE SOUZA, JOÃO BOSCO GOUVEIA, de um lado, e, de outro, a FCAP, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Deixo de homologar o acordo avençado entre a FCAP e a autora MERIAN ALVES MIRANDA, em vista da sentença de fls. 184/190 ter julgado improcedente o pleito da mesma por tratar-se de titular de cargo de magistério superior. Custas processuais remanescentes pelos autores. Cada parte arcará com os honorário advocatícios de seus patronos. Transitada em julgado a presente decisão, remetam-se os autos à Seção de Distribuição para que sejam excluídos mencionados autores do termo de autuação, prosseguindo-se o feito em relação aos demais. Recebo a apelação de fls. 208/211, tempestivamente interpostal, da ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. P. R. I.

**PROC. Nº 97.12546-8**
Autor.: JAEL DIAS DE SOUZA E OUTROS
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
Adv.: Drª. Aurea de Fátima Bechara Gomes
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em face do exposto, homologo por sentença a transação efetivada entre o autor RAIMUNDO MORAES MARTINS, de um lado, e, de outro, a FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas processuais remanescentes pelo autor. Cada parte arcará com a verba honorária a que faz jus. Transitada em julgado a presente decisão, remetam-se os autos à Seção de Distribuição para que seja excluído mencionado autor do termo de autuação, prosseguindo-se o feito em relação aos demais. Requeira o patrono do autor excluído o que lhe for de direito, no prazo legal. Vista aos autores remanescentes, nada requerido, arquivem-se. P. R. I.

**PROC. Nº 95.6560-6**
Autor.: IVANILDO MELO REIS E OUTROS
Adv.: Drª. Maria da Conceição Cardoso Mendes
Réu.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
Adv.: Drª. Aurea de Fátima Bechara Gomes
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em face do exposto, homologo por sentença a transação efetivada entre os autores WANDERLEY BRANDÃO MARTINS, VAIZA DE FÁTIMA FORTALEZA BATISTA, RAFAEL BATISTA DE OLIVEIRA, JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, IVANILDO MELO REIS, ANTÔNIO SANTOS DE SOUSA, FRANCISCO JORGE DE LIMA e ANTÔNIO SILVA DA SILVA, de um lado, e, de outro, a FCAP, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas processuais remanescentes pelos autores. Cada parte arcará com a verba honorária a que faz jus. Transitada em julgado a presente decisão, remetam-se os autos à Seção de Distribuição para que sejam excluídos mencionados autores do termo de autuação, prosseguindo-se o feito em relação aos demais. Requeira o patrono dos autores excluídos o que lhe for de direito, no prazo legal. Dê-se ciência aos autores remanescentes, do retorno dos autos, para que requeiram o que lhes for de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se. P. R. I.

**PROC. Nº 97.6302-9**
Autor.: WALMIR COSTA SILVA E OUTROS
Adv.: Drª. Raimunda das Graças Matos Martins
Réu.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
Adv.: Drª. Aurea de Fátima Bechara Gomes
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em face do exposto, homologo por sentença a transação efetivada entre os autores IVANILDO ESPÍNDOLA DA SILVA, VALMIR COSTA SILVA, IRENEU RAMOS FRAZÃO, AMADEU DO AMARAL MONTEIRO e RAIMUNDO LOBO GOMES, de um lado, e, de outro, a FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas processuais remanescentes pelos autores. Cada parte arcará com a verba honorária a que faz jus. Transitada em julgado a presente decisão, remetam-se os autos à Seção de Distribuição para que sejam excluídos mencionados autores do termo de autuação, prosseguindo-se o feito em relação aos demais. Requeira o patrono dos autores excluídos o que lhe for de direito, no prazo legal. Vista aos autores remanescentes, nada requerido, arquivem-se. P. R. I.

**PROC. Nº 97.4179-9**
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ – SINTSEP E OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Drª. Martha Maria de Sena Fonseca
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em face do exposto, homologo por sentença a transação efetivada entre os representados ALZIRO FERNANDES DOS SANTOS e ANTÔNIO MARÇAL DIAS RAIOL, de um lado, e, de outro, a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Deixo de homologar o acordo avençado entre a FNS e CARLOS ALBERTO RODRIGUES e FRANCISCO DO NASCIMENTO ALEIXO, em vista dos mesmos não integrarem a presente lide, haja vista a exclusão dos mesmos pelas razões de fls. 214/215. Custas processuais remanescentes pelos representados. Cada parte arcará com a verba honorária a que faz jus. Transitada em julgado a presente decisão, remetam-se os autos à Seção de Distribuição para que sejam excluídos mencionados representados do termo de autuação, prosseguindo-se em relação aos demais. Desentranhem-se os documentos de fls. 287/288 e 289/290, entregando-a para a subscritora da petição de fls. 281/282, com as cautelas legais. Requeira o patrono do autor o que lhe for de direito, no prazo legal. Vista ao autor, nada requerido, arquivem-se. P. R. I.

**PROC. Nº 98.0303-5**
Autor.: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ – SINTSEP E OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Drª. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em face do exposto, homologo por sentença a transação efetivada entre o representado JOSÉ LUIS PEREIRA, de um lado, e, de outro, a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas processuais remanescentes pelo representado. Cada parte arcará com a verba honorária a que faz jus. Transitada em julgado a presente decisão, remetam-se os autos à Seção de Distribuição para que seja excluído o mencionado representado do termo de autuação, prosseguindo-se em relação aos demais. Requeira o patrono do autor o que lhe for de direito, no prazo legal. Vista ao autor, nada requerido, arquivem-se. P. R. I.

**PROC. Nº 96.5986-1**
Autor.: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FNS
Adv.: Drª. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em face do exposto, homologo por sentença a transação efetivada entre o autor OSCAR FERNANDO LEIS FIGUEIREDO, de um lado, e, de outro, a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas processuais remanescentes pelo autor. Cada parte arcará com a verba honorária a que faz jus. Transitada em julgado a presente decisão, remetam-se os autos à Seção de Distribuição para que seja excluído do termo de autuação o autor para o qual o feito foi extinto, prosseguindo-se em

relação aos demais. Requeira o patrono do autor excluído o que lhe for de direito, no prazo legal. Reclassifique-se o feito para a CLASSE 4.100. Após, cite-se nos termos do art. 730, do Código de Processo Civil. P. R. I.

**PROC. Nº 96.7111-0**
Autor.: JOÃO DAMASCENO DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Raymundo João O. de Macedo
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Drª. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em face do exposto, homologo por sentença a transação efetivada entre o autor MIZAQUE RODRIGUES DE SOUZA, de um lado, e, de outro, a FNS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas processuais remanescentes pelo autor. Cada parte arcará com a verba honorária a que faz jus. Transitada em julgado a presente decisão, remetam-se os autos à Seção de Distribuição para que seja excluído o mencionado autor do termo de autuação, prosseguindo-se em relação aos demais. Requeira o patrono do autor excluído o que lhe for de direito, no prazo legal. Defiro o pedido de fls. 323/324 pelo prazo de 30 dias. Após, sem manifestação, arquivem-se. P. R. I.

**CLASSE 1500 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

**PROC. Nº 99.3495-1**
Autor.: ADAILSON HENRIQUES DA SILVA E OUTROS
Adv.: Drª. Denise Conceição Botelho Xavier
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas; e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta fundiária, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices. P. R .I.

**PROC. Nº 97.2206-9**
Autor.: CARMEN LÍDIA DA SILVA SOARES E OUTROS
Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas; e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta fundiária, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores. P. R .I.

**PROC. Nº 99.5544-0**
Autor.: FRANCISCO RAIMUNDO DIAS DE CARVALHO
Adv.: Drª. Vilma Chavaglia
Rén.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas; e julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta fundiária, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores. P. R .I.

**PROC. Nº 98.3515-4**
Autor.: MARCELO NAIFF DE MENDONÇA
Adv.: Drª. Rosemary Pereira de Oliveira
Réu.: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Adv.: Drs. Helena Reguba Lobato e Beatriz Engelmann Soares, respectivamente

SENTENÇA: Vistos etc. (...) Em razão do que, com espeque no parágrafo único do art. 284 c/c 295, VI, ambos do CPC, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. Outrossim, condeno-o a suportar as custas processuais a que deu causa, bem como a pagar honorários de advogado aos patronos das rés, os quais fixo em R$300,00 (trezentos) reais a ser entre eles rateados. P. R .I.

**PROC. Nº 96.2525-8**
Autor.: DALIGENOR FORO PAES E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), BANCO DO BRASIL S/A e PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Adv.: Drs. Francisco Brasil Monteiro, José Evilásio Mesquita Valente e, Armando Paraguassu de Sá Filho, respectivamente
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Pelas razões expostas, extingo o processo sem exame de mérito com relação ao Banco do Brasil e à PETROBRAS, nos termos do que dispõe o art, 267, VI, do CPC. Fica igualmente extinto o processo, sem exame de seu mérito, no que diz respeito ao pedido dos autores para o pagamento de dividendos resultantes das operações financeiras realizadas com recursos do PIS/PASEP, pelos motivos elencados no corpo desta decisão. Quanto ao mais, rejeito as preliminares argüidas; e julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a União (Fazenda Nacional) a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas contas para remuneração de recursos creditados a título de PIS/PASEP, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores; além dos juros remuneratórios de 3% a. a. sobre o saldo corrigido dos depósitos. Julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R .I.

**PROC. Nº 96.3497-4**
Autor.: MANOEL RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Drs. Francisco Brasil Monteiro e José Evilásio Mesquita Valente, respectivamente
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Pelas razões expostas, extingo o processo sem exame de mérito com relação ao Banco do Brasil, nos termos do que dispõe o art, 267, VI, do CPC. Fica igualmente extinto o processo, sem exame de seu mérito, no que diz respeito ao pedido dos autores para o pagamento de dividendos resultantes das operações financeiras realizadas com recursos do PIS/PASEP, pelos motivos elencados no corpo desta decisão. Quanto ao mais, rejeito as preliminares argüidas; e julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a União (Fazenda Nacional) a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas contas para remuneração de recursos creditados a título de PIS/PASEP, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores; além dos juros remuneratórios de 3% a. a. sobre o saldo corrigido dos depósitos. Julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R .I.

**CLASSE 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

**PROC. Nº 99.9147-5**
Impte.: UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
Adv.: Dr. Israel Barbosa
Impdo.: GERENTE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELÉM
Adv.: Drª. Maria das Graças de Oliveira Carvalho
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Pelos fundamentos aqui expendidos e por tudo o mais que dos autos consta, CONCEDO a ordem buscada e, de conseguinte, determino ao Gerente Regional de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social em Belém que se abstenha de exigir da impetrante, União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, depósito prévio de parte da multa imposta, como condição de admissibilidade do recurso administrativo por ela a ser interposto, recebendo e enfrentando o mérito do mesmo, se as demais condições de admissibilidade se fizerem presentes. Custas ex lege. Sem condenação em honorários advocatícios, face aos termos da Súmula nº 512, do Supremo Tribunal Federal. Sentença adstrita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. P. R. I. Oficie-se.

**PROC. Nº 99.3704-5**
Impte.: CLERMENS LUCIENE CORRÊA MIRANDA
Adv.: Dr. José Ronaldo Vieira
Impdo.: COMANDANTE DO CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, rejeito a preliminar levantada e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido e, de conseguinte, denego a segurança vindicada. A impetrante suportará as custas processuais a que deu causa. Deixo, entretanto, de condená-la ao pagamento de honorários de advogado, porque incabíveis na espécie, a teor do enunciado pela Súmula nº 512 do Supremo Tribunal Federal. P. R. I.

**PROC. Nº 99.1183-1**
Impte.: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS JUCÁ
Adv.: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto
Impdo.: PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO PARA O CAMPUS DE SANTARÉM REALIZADO PELA UFPA
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Por tudo isso e pelo que mais dos autos consta, julgo a impetrante carecedora de ação, por ausência de interesse de agir, e, com espeque no art. 267, inciso VI, do CPC, extingo o processo, sem exame de seu mérito. A impetrante suportará as custas processuais a que deu causa. Deixo de condená-la ao pagamento de honorários advocatícios à impetrada, porque incabíveis na espécie (Súmula nº 512/STF). P. R. I.

**PROC. Nº 97.6963-8**
Impte.: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA
Adv.: Drª. Rosane Patrícia Pires da Paz
Impdo.: INSPETOR DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE BELÉM
Impdo.: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO
Adv.: Dr. Humberto Sales Batista
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, ratificando os termos da liminar deferida initio litis, julgo PROCEDENTE o pleito inaugural e, por conseguinte, concedo a segurança buscada para anular a notificação de lançamento fiscal nº 0006/97, expedida em face da impetrante, Fundação de Telecomunicações do Pará, pelo impetrado, Inspetor da Alfândega do Porto de Belém. Os valores postos em caução, consoante deixei certo na fundamentação dessa, deverão ser revertidos em favor da INFRAERO, após seu trânsito em julgado. Deixo de condenar o vencido ao pagamento de honorários de advocatícios, porque incabíveis na espécie, a teor do enunciado pela Súmula nº 512 do Supremo Tribunal Federal. Sem custas, visto que isentas as partes de seu recolhimento. Ascenso obrigatório, pelo que remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com ou sem apelo, uma vez decorrido o prazo para apresentação do recurso voluntário. P. R. I. Oficie-se.

**PROC. Nº 99.5441-1**
Impte.: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Adv.: Dr. Djalma Leite Feitosa
Impdo.: CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Drª. Waldise Melo
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Por tudo isso e pelo que mais dos autos consta, julgo procedente o pleito encartado na peça de intróito, declarando, incidenter tantum, inconstitucional a exigência da contribuição social com base no art. 13, da Lei nº 9.506/97, que acresceu a alínea 'h' e § 2º, ao art. 12, inciso I, da Lei 8.212/91; por conseguinte, CONCEDO a segurança buscada para determinar à autoridade coatora, Chefe da Divisão de Arrecadação e Fiscalização do INSS no Estado do Pará, que se abstenha de qualquer ato que importe na cobrança de contribuições sociais da impetrante, Câmara Municipal de Castanhal, incidentes sobre a remuneração que é devida aos vereadores e suplentes, até que seja editada nova lei, compatível com o atual Texto Constitucional. Por esses motivos, determino, ainda, ao impetrado que não negue o fornecimento de certidão negativa de débito à impetrante, se outro empecilho não existir, afora a falta de recolhimento de contribuições com base na legislação aqui afastada. Outrossim, condeno o INSS a suportar as custas processuais recolhidas antecipadamente pela impetrante. Deixo de condená-lo ao pagamento de honorários advocatícios, porque incabíveis na em sede de mandado de segurança (Súmula nº 512 STF). Decorrido o prazo para apresentação de recurso cabível, com ou sem ele, remetam-se os autos para o Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário, em virtude de dispositivo legal. Oficie-se ao MM. Juiz Relator do agravo de instrumento noticiado nos autos, dando-lhe ciência dessa. P. R. I. Oficie-se.

# MINISTÉRIO PÚBLICO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**
**PORTARIA Nº 015/2000/MP/TCE**

O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 036 de 04 de dezembro de 1998, publicada no D.O.E de 30.12.98.
RESOLVE:
Considerar prorrogado a partir de 1º de março de 2000 até 31 de dezembro de 2000 o contrato da servidora temporária Srª Francisca Edilene Ribeiro Vicente, ocupante do cargo de Assistente Técnico Classe A (MP-NM001), permanecendo inalteradas as demais disposições referentes à admissão.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Belém, 1º de março de 2000.

**DR. ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE**
Procurador Chefe do MP/TCE